SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 24 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3653

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### PORTARIA Nº 020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1°** - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 03 (três) diárias para atender despesas durante viagem à Nova Petrópolis/RS, de 27 a 30 de outubro de 2025, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***MAZILTON DE LUCENA GALVÃO***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**683E2BC9

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### PORTARIA Nº 021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1°** - Conceder ao Prefeito da cidade de Acari e membro da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Fernando Antonio Bezerra, 03 (três) diárias para atender despesas durante viagem à Nova Petrópolis/RS, de 27 a 30 de outubro de 2025, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**49FC9CF9

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### PORTARIA Nº 022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1°** - Conceder ao Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Mazilton de Lucena Galvão, 03 (três) diárias para atender despesas durante viagem à Nova Petrópolis/RS, de 27 a 30 de outubro de 2025, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**050F69F8

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### PORTARIA Nº 023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1°** - Conceder ao Diretor de Comunicação da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Alan Gomes Cardim, 03 (três) diárias para atender despesas durante viagem à Nova Petrópolis/RS, de 27 a 30 de outubro de 2025, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**09AAD421

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
**PROCESSO N° 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**Assunto:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos eletro eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 001/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos eletro eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

**DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 51.690.066/0001-91, com Inscrição Estadual n° 20.640.634-7 e sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, n° 325, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR TOTAL: R$ 56.280,00** (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**F1C704FC

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
**PROCESSO N° 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de equipamentos e suprimentos de informática para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de equipamentos e suprimentos de informática para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

**CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 10.867.569/0001-02**,** sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR TOTAL**: **R$ 24.030,00** (vinte e quatro mil e trinta reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**9D373BAF

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
**PROCESSO Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO 001.001/2025**

**CONTRATANTE**: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
**CNPJ:** 08.386.658/0001-95
**CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - ME
**CNPJ:** 51.690.066/0001-91.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletro eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**.**

**VALOR TOTAL:** R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Órgão**: **01** – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR
**Unidade**: **0103** – Departamento Administrativo Financeiro
**Programa: 003** – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro
**Atividade: 2.003** – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro
**Elemento de Despesas: 44.90.52.00** –Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA**: DE 23/10/2025 a 23/10/2026.

**PRAZO DE ENTREGA**: Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**A40D0B43

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
**PROCESSO Nº 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.027.2025**

**CONTRATANTE**: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
**CONTRATADA**: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 10.867.569/0001-02.

**OBJETO**: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de equipamentos e suprimentos de informática para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Órgão: 01** – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
**Unidade: 0103 –** Departamento Administrativo Financeiro;
**Programa: 003 –** Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
**Atividade: 2.003 –** Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
**Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente e **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

**VALOR TOTAL: R$ 24.030,00** (vinte e quatro mil e trinta reais).

**VIGÊNCIA**: 23/10/2025 a 23/10/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente da AMSO-TR

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**FE8BE519

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA HOSPEDAGEM EM AMBIENTE SEGURO, COM ALTA DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 24 de outubro a 29 de outubro de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site https://cisserido.com.br/.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Portaria 015/2025

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**B03594AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 24 de outubro a 29 de outubro de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site https://cisserido.com.br/.

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

***ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Portaria 015/2025

**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
**Código Identificador:**8EC5148A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025 – CIMOP**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025 – CIMOP**
**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – **CIMOP**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.185.079/0001-40**, com sede à **Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Centro, Portalegre/RN – CEP 59810-000**. **CONTRATADO: CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do Registro Profissional **CRMV/RN nº 0668**. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de **Médico Veterinário**, para atuar na **Câmara Técnica do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** e nas ações vinculadas à área de defesa agropecuária e inspeção de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CIMOP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com **efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante termo aditivo e justificativa administrativa. **CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais. **VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº **3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**. **DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025**. **ASSINAM: MARCO AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Presidente do CIMOP, e **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, Médico Veterinário.

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**D92C05EB

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**PORTARIA Nº 021/2025 - CIMOP, DE 23/10/2025.**

**PORTARIA Nº 021/2025 - Cimop, de 23/10/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;
**CONSIDERANDO** que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações provenientes da **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – CIMOP**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **2H COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 54768421000196**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 19 mm e pó de pedra com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:
I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº **13**, na qualidade de **Gestora da Ata de Registro de Preços**;
II – **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **12**, na qualidade de **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.
**Art. 2º.** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da Ata de Registro de Preços e de seus respectivos contratos.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**7AA6BF96

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**PORTARIA Nº 022/2025 - CIMOP, DE 23/10/2025.**

**PORTARIA Nº 022/2025 - Cimop, de 23/10/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;
**CONSIDERANDO** que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações provenientes da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – CIMOP**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **E F MAGALHAES**, inscrita no **CNPJ nº 14027578000146**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia lavada, com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:
I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº **13**, na qualidade de **Gestora da Ata de Registro de Preços**;
II – **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **12**, na qualidade de **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.
**Art. 2º.** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da Ata de Registro de Preços e de seus respectivos contratos.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**43183CB5

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**PORTARIA Nº 023/2025 - CIMOP, DE 23/10/2025.**

**PORTARIA Nº 023/2025 - Cimop, de 23/10/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações provenientes da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – CIMOP**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, inscrita no **CNPJ nº 59128553002110**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:
I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº **13**, na qualidade de **Gestora da Ata de Registro de Preços**;
II – **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **12**, na qualidade de **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.
**Art. 2º.** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da Ata de Registro de Preços e de seus respectivos contratos.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**BF7F4E95

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**PORTARIA Nº 024/2025 - CIMOP, DE 23/10/2025.**

**PORTARIA Nº 024/2025 - Cimop, de 23/10/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;
**CONSIDERANDO** que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações provenientes da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – CIMOP**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.653.299/0001-07**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada, sob regime mensalista e horista, para atuação na operação de usina de asfalto, bem como no manuseio e aplicação de massa asfáltica nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:
I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº **13**, na qualidade de **Gestora da Ata de Registro de Preços**;
II – **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **12**, na qualidade de **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.
**Art. 2º.** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da Ata de Registro de Preços e de seus respectivos contratos.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**2D2EBCB2

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**PORTARIA Nº 025/2025 - CIMOP, DE 23/10/2025.**

**PORTARIA Nº 025/2025 - Cimop, de 23/10/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – CIMOP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos equivalentes, por meio de representante formalmente designado;
**CONSIDERANDO** que é obrigação do órgão manter gestor e fiscal devidamente designados durante toda a vigência das atas e contratos firmados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a boa execução dos registros de preços, a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos recursos públicos consorciados;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a importância de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços no âmbito deste Consórcio,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações provenientes da **Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – CIMOP**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2025**, celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP** e a empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.345.698/0001-69**, cujo objeto é **Registro de Preços para possível futura contratação de sistema comunicador e integrador de ambientes públicos para atendimento interno e externo para atender às demandas do**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, conforme especificações constantes no instrumento:
I – **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, matrícula nº **13**, na qualidade de **Gestora da Ata de Registro de Preços**;
II – **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **12**, na qualidade de **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.
**Art. 2º.** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, atestar as notas fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da Ata de Registro de Preços e de seus respectivos contratos.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**6E81A5A0

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**PORTARIA Nº 026/2025 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 026/2025 – CIMOP**
Portalegre/RN, 23 de outubro de 2025.

NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DO CIMOP.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo **Protocolo de Intenções**, pelo **Estatuto Social do Consórcio**, e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, devidamente **homologado em 23 de setembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissional para o cargo de **Médico Veterinário**, conforme o **Edital nº 002/2025**;
**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demanda técnica para a execução das atividades da **Câmara Técnica do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** e demais ações de competência do Consórcio;
**CONSIDERANDO** o disposto no **inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, **brasileiro**, **Médico Veterinário**, inscrito no **CPF,** portador do **Registro Profissional CRMV/RN nº 0668**, **para exercer a função temporária de MÉDICO VETERINÁRIO** no âmbito do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, em conformidade com o Edital nº 002/2025 e com o Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 001/2025 – CIMOP.
**Art. 2º** – O(a) nomeado(a) exercerá suas atividades com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, observando as orientações técnicas e administrativas da **Diretoria Executiva** e da **Câmara Técnica de Inspeção Municipal (SIM)**, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
**Art. 3º** – Esta nomeação **produz efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025**.

**Art. 4º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***MARCO AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Presidente do CIMOP
CPF nº 503.344.094-20

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**877852A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

**Dispensa de Licitação Nº 18/2025**
**Processo Administrativo nº 63/2025/DISP**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Contratação de solução tecnológica, na modalidade SaaS (Software como Serviço), visando à disponibilização de plataforma web integrada para a gestão de contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, incluindo gestão contratual, geração de relatórios e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento.**

**CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME,** INOVEA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 09.484.316/0001-70.

**VALOR TOTAL:** R$ 21.990,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Presidente do CIM Potiguar

**Publicado por:**
Filipe Neri Soares
**Código Identificador:**B6AADAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**

**Ref. Processo Administrativo nº 0223/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS,** visando atender às necessidades contínuas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**
Ruan Breno Araújo
**Código Identificador:**998272F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025– SEMTHASPORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025– SEMTHAS

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025– SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de duas meias diárias diária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **Thiago Santos de Melo** | | | |
| **CARGO:** | **Psicólogo** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 20921 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 017.437.694-40 | RG: 002.792.885 | | |
| **LOTADO (A):** | **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN** | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07h30min | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Veículo Oficial | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar de Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação ofertado pela Escola de Socioeducação do RN, Caicó/RN. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):** Coordenadora da Proteção Social Especial | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| 2x 0,5 | Caicó/RN | 15 e 16/10/2025 | R$ 69,00 | R$ 69,00 |

**Importa a quantia de R$ 69,00 (sessenta e nove reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de outubro de 2025

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**F741E088

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2025 - SEMTHAS

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2025 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diária, à:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **Lindeltonio Clementino de Morais** | | | |
| **CARGO:** | **Motorista** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10772 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 019.462.514-10 | RG: 001.174.027 | | |
| **LOTADO (A):** | **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN** | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | **07h30in** | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Veículo Oficial | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** Conduzir Profissionais para Participar de Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação ofertado pela Escola de Socioeducação do RN, Caicó/RN. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):** Coordenadora da Proteção Social Especial | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| 0,5 | Caicó/RN | 16/10/2025 | R$ 69,00 | R$ 34,50 |

**Importa a quantia de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de outubro de 2025.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**CA873218

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 422/2025 (EXONERAÇÃO)

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN**, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido do servidor nomeado por meio da Portaria nº 215/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, A PEDIDO, o servidor **WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 099.xxx.x3x-19, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de outubro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**BD127E14

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**
**PORTARIA Nº 018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente do ex-servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO ELILANILDO DE SOUSA, onde ocupou o cargo de gari;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);
**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **MAYARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA**, CPF de nº 719.560.874-35 e RG de nº 004.137.686 SSP/RN**,** tendo em vista o óbito do servidor público municipal aposentado Francisco Elilanildo de Sousa, falecido no dia 27 de setembro de 2025, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

**De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de outubro 2025.

***FRANCISCO MARCOLINO NETO***
Presidente do IPAMA
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
**Código Identificador:**73858C74

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 63, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2025, conforme descriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Extras |
|---|---|---|---|
| 11-1 | Francisco Marciano de Paiva e Silva | Op. De Sistema | 38 |
| 14-1 | Luis Gustavo Rodrigues Tavares | Encanador | 36 |
| 8-1 | Alinauba Rodrigues Vieira | S. G. | 36 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Presidente

**Publicado por:**
Alinauba Rodrigues Vieira
**Código Identificador:**537F6CED

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 64, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2025, conforme descriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Noturnas |
|---|---|---|---|
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa | Op. De Sistema | 45 |
| 4-1 | João Bosco Gama | A.S. G. | 45 |
| 15-1 | Renato Soares Bento | Op. De Sistema | 48 |
| 13-1 | Francisco de Assis Gama | Op. De Sistema | 48 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Presidente

**Publicado por:**
Alinauba Rodrigues Vieira
**Código Identificador:**0BA9AAD9

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA,** Matrícula nº 10, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS

REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2025.

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Presidente

**Publicado por:**
Alinauba Rodrigues Vieira
**Código Identificador:**1B17C843

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 66, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2025.

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Presidente

**Publicado por:**
Alinauba Rodrigues Vieira
**Código Identificador:**78EEEE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 029/2025**

Transfere o ponto facultativo do "*Dia do Servidor Público*" no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual institui que o "*Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro*"; e

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 02 de novembro – "*Dia de Finados"*, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, este ano corresponde a um domingo,

**DECRETA:**
**Art. 1º-** Fica transferido nos órgãos da Administração Pública Municipal o ponto facultativo do "*Dia do Servidor Público*" para o dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira.

**Parágrafo Único.** O disposto nocaputdeste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**0D2655E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 600/2025**

Cria e institui o Marco onde nasceu Almino Álvares Affonso.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria e Institui o Marco onde nasceu Almino Álvares Affonso;

**Art. 2º** O nome de Almino Alvares Affonso deverá constar em uma placa de metal medindo 50x60cm contendo os seguintes dizeres: "Sítio Coroatá-Aqui nasceu ALMINO ÁLVARES AFFONSO (1840-1899) - Advogado, professor, poeta, jornalista, tribuno da abolição",

**Art. 3º** A referida placa deverá ser aposta em um bloco de granito, da região, simbolizando a resistência do povo e a importância do calcário para a localidade de Caieira onde se formou o povoado, e onde deu-se a exploração da cal como uma das principais fontes de economia.

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei, entende-se como Patrimônio Cultural as práticas, representações, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos, e lugares a que eles são associados que as comunidades, grupos, e em alguns casos os indivíduos reconhecem como parte integrante do seu património cultural. Patrimônio Cultural é algo que se transmite de geração a geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupo em função do seu ambiente, da interação com a natureza e da sua história, construindo um sentimento de identidade e pertencimento, promovendo o respeito e a preservação do objeto em estudo.

**Art. 5º** O Município de Almino Afonso através da Secretaria Municipal de Cultura adotará todas as providencias para garantir a fixação, reconhecimento, preservação e valorização do evento, como expressão cultural do município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 21 de outubro de 2025.

***JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**EFAF404B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 601/2025**

Dispõe sobre o reconhecimento do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis, para fins de atendimento prioritário no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas ou não visíveis.

**Art. 2º** Para fins de aplicação desta lei, considera-se:

**I -** Deficiência Oculta ou Não Visível: Aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, muitas vezes passando despercebidas pela população em geral, em especial em locais de maior fluxo de pessoas, contudo, são aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possa impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

**II -** Cordão de Girassol: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Parágrafo único.** O crachá contendo as informações pessoais da pessoa com deficiências ocultas, mesmo que não esteja junto ao Cordão de Girassol, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

**Art. 3º** O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham Deficiências Ocultas ou Não Visíveis, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, contudo, para sua aquisição, deverão ser apresentadas comprovações da deficiência através de documentos médicos e da necessidade de acompanhantes.

**Parágrafo único.** O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiências.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas com Deficiências Ocultas ou Não Visíveis a partir do uso do Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

**Art. 5º** A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo da secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo a confecção e a distribuição do Cordão de Girassol através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 7º** As despesas para a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 21 de outubro de 2025.

***JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**9B3F41C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901006/2025**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículo zero km do tipo MINIVAN, com capacidade mínima de 7(sete) lugares, sendo 6 passageiros e 1 motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
A Nova data de **ABERTURA DAS PROPOSTAS, será:** Dia 04/11/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 04/11/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
**MOTIVO DO REAPRAZAMENTO:** Em virtude da transferência do feriado nacional alusivo ao DIA DO FUNCIONÁRIO PUBLICO, em 28/10/2025 ter sido transferido para o dia 03/11/2025, por meio do Decreto Municipal Nº 033/2025.
**RATIFICAÇÃO:** Demais informações do aviso anterior publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/10/2025, na Edição 3650, permanecem INALTERADAS.

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2025.

***DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE***
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**7D289CB3

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
**CONTRATADO:** REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 41.352.516/0001-82

**OBJETO:** Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, especializada em show artístico, para a apresentação do artista REY VAQUEIRO durante a 89ª Festa de Emancipação Política. O evento será realizado na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Esta contratação é viabilizada por meio dos recursos do Convênio nº 12610049.001328/2025-81 EMPROTUR.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2025 em vigor até 22 de dezembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Maria Valmiria Silva De Oliveira – pela contratada.

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2025.

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
**Código Identificador:**2F1BB8C7

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDACNPJ Nº 27.141.623/0001-30

**OBJETO:** Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, especializada em show artístico, para a apresentação do artista RAFINHA durante a 89ª Festa de Emancipação Política. O evento será realizado na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Esta contratação é viabilizada por meio dos recursos do Convênio nº 12610049.001328/2025-81 EMPROTUR.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2025 em vigor até 22 de dezembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Fernando Ivo De Macedo – pela contratada.

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2025.

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
**Código Identificador:**C131060D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – INEX. NLLC PROCESSO N° 1.015.007/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO.....,.....:**Contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, especializada em show artístico, para a apresentação do artista REY VAQUEIRO durante a 89ª Festa de Emancipação Política. O evento será realizado na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Esta contratação é viabilizada por meio dos recursos do Convênio nº 12610049.001328/2025-81 EMPROTUR.

**FAVORECIDO.....:**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ:21.488.092/0001-70

**VALORGLOBAL.....:**R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**
**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
**Função:**13 - CULTURA
**Subfunção:**392 – DIFUSÃO CULTURAL
**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
**Projeto/Atividade:**2063 -Manutenção do Setor de Cultura
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
**Fontes de Recursos:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:**Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 22 de outubro de 2025.

**Republicado por incorreção*

***DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE***
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**CC0D664D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – INEX. NLLC PROCESSO N° 1.015.008/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO.....,.....:**Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, especializada em show artístico, para a apresentação do artista RAFINHA durante a 89ª Festa de Emancipação Política. O evento será realizado na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Esta contratação é viabilizada por meio dos recursos do Convênio nº 12610049.001328/2025-81 EMPROTUR.

**FAVORECIDO.....:**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ:27.141.623/0001-30

**VALORGLOBAL.....:**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**
**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
**Função:**13 - CULTURA
**Subfunção:**392 – DIFUSÃO CULTURAL
**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
**Projeto/Atividade:**2063 -Manutenção do Setor de Cultura
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
**Fontes de Recursos:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:**Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 22 de outubro de 2025.

*Republicado por incorreção

***DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE***
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**B4C82DF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 0027/2025-GC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, para o dia 03 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público;
**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública com o interesse público, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN.
**Art. 2°** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, devendo ser assegurado o seu regular funcionamento.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 23 de outubro de 2025.

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**74E65A34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 029/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBÍLIA ESCOLAR, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04** - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora do item: 04, com o valor global de R$ 32.250,00; **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82** - Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3421- 3366, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 05, com o valor global de R$ 552.400,00. **Valor global da licitação R$ 584.650,00.**

Apodi/RN, 23 de outubro de 2025.

***LAZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**ADE5256E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO
A Vigilância Sanitária do município de Apodi, Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da portaria nº 06 de 29/01/1999 SVS/MS, que aprova a instrução normativa da portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da lista c2 – retinóides de uso sistêmico da referida portaria.

***DADOS DO ESTABELECIMENTO:***
RAZÃO SOCIAL: N M F FRANÇA DROGARIA LTDA
NOME FANTASIA: DROGA CENTER I
ENDEREÇO: Governador Dix-Sept Rosado, 33, Centro, Apodi/RN
CNPJ: 70.314.984/0000-60
MUNICÍPIO: APODI UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº: 029/2025

***GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM***
Coordenador De Vigilância Sanitária
Portaria SMS: 002/2025

***JENNIFER C. DE MENEZES***
Fiscal Farmacêutica
Portaria SMS: 017/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**36CF8E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO**

APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO

A Vigilância Sanitária do município de Apodi, Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da portaria nº 06 de 29/01/1999 SVS/MS, que aprova a instrução normativa da portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da lista c2 – retinóides de uso sistêmico da referida portaria.

***DADOS DO ESTABELECIMENTO:***
RAZÃO SOCIAL: CENTER DROGARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: DROGA CENTER Il
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, 301, Centro, Apodi/RN
CNPJ: 05.025.394/0001-56
MUNICÍPIO: APODI UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº: 027/2025

***GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM***
Coordenador De Vigilância Sanitária
Portaria SMS: 002/2025

***JENNIFER C. DE MENEZES***
Fiscal Farmacêutica
Portaria SMS: 017/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D0C87466

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 803/2025**

*Dispõe sobre remanejamento do dia do servidor público e atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 28 (terça-feira) de outubro de 2025, é feriado referente ao dia do servidor público;
Considerando que as esferas federal e estaduais remanejaram para outros dias;
Considerando, sobretudo, a manutenção e otimização das atividades administrativas de interesse público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica decretado que o dia 28 (terça-feira) de outubro de 2025, fica transferido para o dia 03 (segunda-feira) de novembro de 2025.
Parágrafo único. O disposto nocaputdeste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 23 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**97D48DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181201/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 127774/2023**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 181201/2024, firmado em 18/12/2024; **Contratante**: Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado**: CAVALCANTI E ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.652.899/0001-88; **Objeto**: alterar o contrato em aproximadamente **5,8%** (cinco vírgula oito por cento) visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos no item 03, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Vasconcelos da Rocha Júnior.

Arez/RN, 01 de outubro de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**20DCD09A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao II do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de

cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS, CONTENDO A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIONCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN***

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/10/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 29/10/2025

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2025.

***CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE***
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**79E9048D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 080/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 080/2024 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025) nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto visa o fornecimento de Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 17/10/2025
Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 17 de outubro de 2025.**

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

M C Cunha de Souza
CNPJ: 21.127.011/0001-07
***MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA***
Representante

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**C23B5448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 81/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 081/2024 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025) nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto visa o fornecimento de Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 17/10/2025
Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 17 de outubro de 2025.**

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

G M Pereira ME
CNPJ: 04.045.272/0001-69
***GILVAN M. PEREIRA***
Empresário

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**2608F3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 82/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
**CONTRATADA:** JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 082/2024 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025) nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto visa o fornecimento de Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Início da Vigência: 17/10/2025
Término da Vigência:31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 17 de outubro de 2025.**

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

***JOSIVALDO TOMAZ***
CNPJ: 40.415.569/0001-32
Josivaldo Tomaz
Representante

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**0BF4A728

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0393/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º -** Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento de usuário

do SUAS ao *Hospital Geral Dr. João Machado*, no dia 24 de outubro de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de outubro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**A90ECBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

EMPRESA: **JOSIVALDO TOMAZ**
**CNPJ: 40.415.569/0001-32**
NOTAS FISCAIS:
**925 no valor de R$ 4.211,13, datada de 12.09.2025**
**927 no valor de R$ 513,20, datada de 22.09.2025**
**928 no valor de R$ 1.411,30, datada de 22.09.2025**
**929 no valor de R$ 4.512,86, datada de 23.09.2025**
**932 no valor de R$ 3.376,48, datada de 30.09.2025**

**Justificativa Formal para Alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos**
A presente justificativa técnica visa subsidiar a decisão de alteração da ordem cronológica de pagamentos de despesas, especificamente no que concerne às notas fiscais detalhadas no anexo I, relativas ao **fornecimento de merenda escolar e gás de cozinha**, bens essenciais destinados ao atendimento pleno e ininterrupto das unidades da Rede Municipal de Ensino.
**Fundamentação da Quebra da Ordem Cronológica**
A excepcionalidade da medida encontra amparo na **necessidade inadiável de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais**, conforme preconiza a legislação vigente e a jurisprudência administrativa.
**Natureza Essencial e Continuidade do Serviço (Princípio da Continuidade):**
O fornecimento de **merenda escolar** não se configura como mera despesa de custeio, mas sim como garantia do **Direito Social à Alimentação** e à **Segurança Alimentar e Nutricional** dos alunos, em conformidade com o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.
O **gás de cozinha** é insumo indispensável para o preparo e cocção dos alimentos, sendo logisticamente vital para o funcionamento das cozinhas e, consequentemente, para a própria oferta da merenda.
A interrupção desses fornecimentos comprometeria diretamente o **Princípio da Eficiência** na gestão pública e a finalidade última da política educacional.
**Risco de Prejuízo ao Interesse Público:**
A descontinuidade no fornecimento desses itens acarretaria **prejuízos imediatos e irreparáveis** ao interesse público primário. Especificamente:
**Risco à Saúde e Nutrição:** Exposição dos estudantes a riscos de insegurança alimentar e nutricional.
**Prejuízo Pedagógico:** Comprometimento da frequência e do rendimento escolar, com impacto direto na consecução das atividades pedagógicas e no bem-estar discente.
**Paralisação das Atividades:** Risco de interrupção ou suspensão de aulas pela impossibilidade de oferecer a alimentação básica.
**Amparo Legal**
A alteração da ordem cronológica de pagamentos é promovida em estrita observância ao disposto no **Capítulo III, Artigo 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024, de 16 de maio de 2024**, que expressamente faculta a modificação da referida ordem mediante **justificativa formal e demonstração inequívoca do interesse público** e da natureza inadiável da despesa.
**Conclusão e Deliberação**
Face ao exposto e demonstrada a grave ameaça à segurança alimentar e ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino em caso de não pagamento imediato, **ratificamos a necessidade de quebra da ordem cronológica** para as notas fiscais em questão.
Desta forma, solicitamos o **pronto processamento e efetivação dos pagamentos** referidos, em caráter de urgência, para que a presente justificativa surta seus plenos **efeitos jurídicos e legais**, devendo ser providenciadas as publicações regimentais exigidas.

Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2025.

***LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO***
Secretária de Educação e Cultura

***ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA***
Secretária de Finanças

**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**D3DE8D29

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DE ACOLHIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23120001/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Trata-se de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro formulado pela empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.250/0001-49**, no âmbito do contrato administrativo firmado com esta Municipalidade. O pleito foi regularmente submetido à análise técnica do Setor Contábil e da Assessoria Jurídica, a qual, em atendimento ao devido processo legal e aos princípios que regem a Administração Pública, emitiu Parecer Jurídico devidamente fundamentado.
Portanto, à vista dos elementos constantes no Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **ACOLHO** integralmente as razões e conclusões expostas, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da economicidade e da segurança jurídica.
Determino, assim, a adoção das providências administrativas necessárias para a implementação do que restou deliberado no Parecer Jurídico acolhido, devendo ser promovidos os devidos registros e comunicações cabíveis.

Baraúna/RN, 21 de outubro de 2025.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**FEBEC5F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Bento Fernande/RN.

**Contratado**: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS TREINAMENTO ESPECILAIZADOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 078241440001-01.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inscrição institucional de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN, no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS.
**Valor**: R$ 499,99 ( quatrocentos e noventa e nove reias e noventa e nove centavos )
**Recursos Orçamentários:**
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos.
**Base Legal**: Artigo 74,inciso III,"f" da Lei Ferderal nº 14.133/2021 e justificativas apenas ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

Bento Fernandes/RN,22 de outubro de 2025.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**CB0CD62E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025**
Interessado: Breno Raniere Barreto de Lima

**DECISÃO**
Vistos, etc.

Analiso o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor**Breno Raniere Barreto de Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por suposto abandono de cargo.

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, após garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela ocorrência de abandono de cargo e opinou pela aplicação da penalidade de demissão;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que corrobora o entendimento da Comissão, destacando que a conduta do servidor — ausência prolongada e injustificada, aliada à total inércia mesmo após notificação formal por edital — é suficiente para caracterizar a intenção de abandonar o cargo (*animus abandonandi*);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode tolerar a ausência de um servidor por tempo indeterminado, em detrimento do princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que foram esgotados todos os meios para que o servidor apresentasse sua defesa e justificasse suas faltas, tendo ele optado pelo silêncio, o que denota seu desinteresse em manter o vínculo funcional com este Município;

**DECIDO:**

**a) ACOLHER INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**b) DECLARAR q**ue o servidor **Breno Raniere Barreto de Lima**incorreu na infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 121,II, e detalhada no art.123da Lei Complementar Municipal nº 001/1997.

**c) APLICAR** ao servidor**Breno Raniere Barreto de Lima**a penalidade de**DEMISSÃO**do serviço público municipal.

**d) DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências decorrentes desta decisão, incluindo a publicação do ato e os devidos registros no assentamento funcional do ex-servidor.

e) Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**C1A34EBE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025**
Interessado: Samuel Duarte de Souza

**DECISÃO**
Vistos, etc.

Analiso o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor**Samuel Duarte de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por suposto abandono de cargo.

**CONSIDERANDO**o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, após garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela ocorrência de abandono de cargo e opinou pela aplicação da penalidade de demissão;

**CONSIDERANDO**o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que corrobora o entendimento da Comissão, destacando que a conduta do servidor — ausência prolongada e injustificada, aliada à total inércia mesmo após notificação formal por edital — é suficiente para caracterizar a intenção de abandonar o cargo (*animus abandonandi*);

**CONSIDERANDO**que a Administração Pública não pode tolerar a ausência de um servidor por tempo indeterminado, em detrimento do princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**que foram esgotados todos os meios para que o servidor apresentasse sua defesa e justificasse suas faltas, tendo ele optado pelo silêncio, o que denota seu desinteresse em manter o vínculo funcional com este Município;

**DECIDO:**

**a) ACOLHER INTEGRALMENTE**o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

**b) DECLARAR**que o servidor**Samuel Duarte de Souza** incorreu na infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 121,II, e detalhada no art.123da Lei Complementar Municipal nº 001/1997.

**c) APLICAR**ao servidor**Samuel Duarte de Souza** a penalidade de**DEMISSÃO**do serviço público municipal.

**d) DETERMINAR**à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências decorrentes desta decisão, incluindo a publicação do ato e os devidos registros no assentamento funcional do ex-servidor.

e) Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2025.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**3DCA5725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 107/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 107/2025-SMAP/PMBS**
**Boa Saúde RN, 23 de outubro de 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **FAUSTO JUNIOR BEZERRA NEVES**, Matrícula nº **121869-7** ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de:03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

***HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA***
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**1036747C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 108/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 108/2025-SMAP/PMBS**
**Boa Saúde RN, 23 de outubro de 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **DOMINGOS AVELINO DA SILVA**, Matrícula nº **120037-2** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

***HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA***
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**CCF9A59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 109/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 109/2025-SMAP/PMBS**
**Boa Saúde RN, 23 de outubro de 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **MARISTELA DE ARRUDA DUARTE**, Matrícula nº **121810-7** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

***HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA***
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**DB610237

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.605.752/0001-08

**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato nº 68/2024, em 5,13% (cinco virgula treze por cento) sobre o seu valor inicial atualizado, constante da planilha de serviços do contrato original.**

**DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 5,13% (cinco virgula treze por cento).**

**FUNDAMENTO LEGAL Art. 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Bodó/RN, 23 de Outubro de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Medeiros Ferreira
**Código Identificador:**F4352B32

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Transfere Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
**DECRETA:**
**Art. 1º.**Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 03 de novembro de 2025, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.
**Art. 2°.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 23 de outubro de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Bodó/RN

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**1BA936F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20**. CONTRATADO(A): JANAILMA DAMASCENO SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n°. 096.###.###-06**, OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PSF. VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2024 a 07 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024. **VALOR MENSAL:** R$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2025.

Município de Bodó –
***HORISON JOSÉ DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**2C979C41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308 DE 23 DE OUTBRO 2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) ELIZANGELA FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 022.###.###-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORAPN-III, 03 (três) meses de licença prêmio.

**Art. 2º**- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 24 de outubro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 23 de outubro de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**8547AED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 052/2024**

Processo nº 4.316/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 052/2024 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 23/10/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**80DE1960

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na disponibilização de software com tecnologia de Inteligência Artificial, composto por plataforma de videomonitoramento 100% em nuvem, com recursos de monitoramento, gravação, armazenamento, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como processamento de dados inteligentes. O sistema deverá integrar câmeras com análises automáticas de reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, com acesso remoto por meio de interface web e aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais iOS e Android, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE PONTOS | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE DE MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM | 100 | PONTO/MÊS | 12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR NO MÍNIMO 03 DIAS E ACESSO VIA WEB OU DOS APLICATIVOS ANDROID E IOS.– PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE. | | | |
| 2 | CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR NO MÍNIMO 03 DIAS E ACESSO VIA WEB OU DOS APLICATIVOS ANDROID E IOS.– PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE COM LEITURA DE PLACAS - OCR | 02 | PONTO/MÊS | 12 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/10/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2025.

***CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**00D4F79F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
**Contratada:** GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA
**CNPJ:** 21.427.342/0001-62
**Processo nº** 4.741/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS**, do município de Bom Jesus/RN."

**Vigência:** 23/10/2025 à 23/10/2026.

**Valor**: R$405.249,64 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**BA83F1FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 016/2024, PE 003/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ**:** 09.524.685/0001-40.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2025.

Prazo da Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 30 de maio de 2025.

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**BE9F251B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 029/2024, PE 008/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** AUTO POSTO CENTRAL, CNPJ**:** 05.660.173/0001-50.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 029/2024, para futura e eventual fornecimento de gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Prazo da Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**E0CD6137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025**

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Creche Municipal do bairro das rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de n° 007/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 22 de outubro de 2025.

***ALCELIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**3CFDEA1A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

OBJETO**:**Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Creche Municipal do bairro das rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 23 de outubro de 2025.

***ALCELIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**04D31947

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN - BIÊINO 2025-2027**

Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN
Email: conselhomunicipaldesaudecn@gmail.com
Publicação do Resultado final das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN - Biêino 2025-2027
O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, atendendo a Resolução nº 09/2025 que aprova o Regimento Eleitoral homologa e publicisa o resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, observada a composição dos segmentos:
Data da Eleição: 21 de Outubro de 2025
Local: Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

| I. SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR | |
|---|---|
| TITULAR | SUPLENTE |
| 1. Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do norte/RN | 1. Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do norte/RN |
| 2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 2.Secretaria Municipal de Turismo |
| II. SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| 1. Profissionais de Saúde representando a Enfermagem | 1.Profissionais de Saúde representando a Enfermagem |
| 2. Profissionais de Saúde representando a Equipe Multidisciplinar da APS - Nutricionista | 2.Profissionais de Saúde representando a Enfermagem |
| III. SEGMENTO USUÁRIO | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| 1. Igreja Católica - Paróquia de Santo Antão Abade | 1.Igreja Católica - Paróquia de Santo Antão Abade |
| 2. Grupo de Idosos Frei Damião | 2.Grupo de Idosos Frei Damião |
| 3. Igreja Evangelica - Igreja O brasil para Cristo - Igreja Madureira | 3.Igreja Evangelica - Igreja O brasil para Cristo - Igreja Madureira |
| 4. Colônia de Pescadores | 4.Colônia de Pescadores |

***SABRINA BRENA DE SOUZA GALVÃO***
Presidente da Comissão Eleitoral

***MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 004/2025

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**B29E8AED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155/2025-GP-PMCN**

*Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

***CONSIDERANDO*** *A solicitação da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2025/2027 feita através do Ofício 008/2025 CMS CN;*

***CONSIDERANDO*** *COMPOSIÇÃO eleita mediante realização do processo eleitoral aprovado pela 09/2025 de 30/09/2025 e eleição realizada em 21/10/2025.*

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear como Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2025, conforme abaixo relacionado:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**
**I)** Maria Verônica Ribeiro Barbosa – TITULAR (Secretaria Municipal de Saúde);
**II)** João Paulo da Silva Bezerra – SUPLENTE (Secretaria Municipal de Saúde);
**III)** Itelmar Araújo de Castro – TITULAR (Coordenadordo Departamento de Meio Ambiente);
**IV)** Siliane Balbino de Brito – SUPLENTE (Secretaria Municipal de Turismo).

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**
**I)** Jacinta da Silva Rufino de Castro - TITULAR;
**II)** Ana Cybele Pereira Tavares - SUPLENTE;
**III)** Sabrina Brena Galvão de Souza - TITULAR;
**IV)** Maria Gabriela da Silva de Almeida - SUPLENTE.

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**
**I)** Maria Anunciada dos Santos Gomes - TITULAR (Igreja Católica;)
**II)** Maria Izabel Pereira dos Reis - SUPLENTE (Igreja Católica);
**III)** Marilza Soares do Nascimento - TITULAR (Grupo de Idosos Frei Damião);
**IV)** Maria Aparecida Câmara Gomes - SUPLENTE (Grupo de Idosos Frei Damião);
**V)** Maria Adriana de Mesquita - TITULAR (Igreja Evangélica);
**VI)** Charlles Siqueira - SUPLENTE (Igreja Evangélica);
**VII)** Edmundo Ribeiro Lopes - TITULAR (Colônia de Pescadores);
**VIII)** Manoel Elias de Almeida - SUPLENTE (Colônia de Pescadores).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 outubro de 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**E1F55E07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156/2025-GP-PMCN**

*Nomeia e dar posse a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear e dar posse a João Paulo da Silva Bezerra, como Presidente; Charlles Siqueira, como Vice-Presidente; Itelmar Araújo de Castro, como 1° secretário; e Sabrina Brena Galvão de Souza, como 2ª secretáriado Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 outubro de 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**E86A1918

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado pela sua Prefeita, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, CPF nº 053.514.294-38, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
A signatária firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 9 de outubro de 2025

_____
Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**
Jose Ilton Felipe
**Código Identificador:**72FF8E06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 horas |
| **TIPO DO** | Ambulância RQC – 0C85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TRANSPORTE:** | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Danielle Maiara de Medeiros Santos, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 17/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **17/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B70E825A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C85 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 18/10/2025. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **18/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**AA91FBE2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:30 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQL – 9B81 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Antônia Vieira da Silva, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 20/10/2025. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **20/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E68E7401

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Calista da Silva, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 21/10/2025. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **21/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E80D2133

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15357 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 011.xxx.xxx.-13 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco Antônio de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 21/10/2025. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **21/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2025

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**3A20E8B2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **Polo SLC – 1I84** | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Luzinira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 21/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Mossoró/RN** | **21/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**D051EA46

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C42 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ednaldo Gomes Leite, para realizar exame e consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **21/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**76B609C7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria das Dores da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 22/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **22/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**126E77B6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELISA FERREIRA SOARES** | | | |
| **CARGO:** | Técnica de enfermagem | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15677 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 069.xxx.xxx-13 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria das Dores da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 22/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **22/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**6E55FA1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C22 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Francisca Luzia do Nascimento, para realizar exame na Liga, em Natal/RN, no dia 22/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **22/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**F812A5BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Letácio Neto Sá Barreto, do Hospital Regional do Seridó, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **22/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**76A224B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| **CARGO:** | TECNICA DE ENFERMAGEM | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15567 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 094.xxx.xxx-37 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 06:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Letácio Neto Sá Barreto, do Hospital Regional do Seridó, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **22/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**3732B325

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1502/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1502/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1994530 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-53 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQK – 3C79 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Transportar biopsias para serem examinadas na Secretaria de Saúde de Currais Novos/RN, no dia 22/10/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **22/10/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**3166B26E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 762 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 195/2025 - SMMA;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **NILDSON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF nº XXX.968.924-XX, como responsável administrador do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**7891F289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 763 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.10.17.0053;**
**R E S O L V E:**
Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **NILSON DE BRITO JÚNIOR, Matrícula n° 1.2265/1, LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA e ELAINE CRISTINE SANTOS, Matrícula nº 1.1334/1,** para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2025.10.17.0053.**
Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período,** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**055C643A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 764 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 442/2025 – GAB/PREF/CAICO;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO,** Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula n° 1.4698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 01(um) ano, a contar de 27 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**EDC16703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 765 / 2025**

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES HABILITADOS – EDITAL Nº 01/2024 (PNAB/2024)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2024 – PMC/SEMECE, que regulamenta a seleção pública de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

**CONSIDERANDO** o resultado final publicado e homologado pelo Edital nº 01/2024 – PMC/SEMECE, bem como a existência de vagas remanescentes decorrentes de desistência ou inabilitação de proponentes anteriormente classificados, e a **previsão expressa de convocação de suplentes** para preenchimento de vagas disponíveis e continuidade da execução dos recursos;

**CONSIDERANDO** ainda a deliberação do **Conselho Municipal de Cultura de Caicó/RN** sobre a distribuição dos recursos remanescentes do Edital 01/2024, lei Aldi Blanc (Lei nº 14.399/2022),

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Ficam convocados, considerando a ordem de classificação (Ampla concorrência e Cotas), os proponentes suplentes habilitados no Edital nº 01/2024 – PMC/SEMECE, conforme relação abaixo, para apresentação da documentação necessária à assinatura do Termo de Execução Cultural e consequente recebimento dos recursos financeiros, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**I – Ampla Concorrência**
**Mariana Fidélis dos Santos** – CPF nº 026.886.33*-**
Projeto: *"Petit Ballet por Mariana Fidélis Dança"*
**Maria de Lourdes Pereira de Medeiros** – CPF nº 736.299.52*-**

Projeto: *"Relembrando a Brincadeira e o Fazer da Boneca de Pano na Zona Rural – Artes Cênicas"*

**II – Cotas (Pessoa Negra)**
**Igor Gomes da Costa** – CPF nº 706.138.92*-**
Projeto: *"Griô: Contos de Roda – Artes Cênicas / Cultura Negra"*

**Art. 2º** – Os proponentes convocados deverão se apresentar, até 05 (cinco) dias úteis à publicação desta Portaria, a documentação completa exigida no edital nº 01/2024, na **Secretaria Municipal de Cultura de Caicó**, localizada na **Rua Eduardo Gurgel, 146 – Centro – Caicó/RN**, no horário de expediente das **07h às 13h**.

**Art. 3º** – A documentação obrigatória compreende, dentre outros, os seguintes documentos:
I – Certidões negativas atualizadas (federais, estaduais e municipais);
II – Comprovante de abertura de conta bancária específica em nome do proponente;
III – Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência);
IV – Demais documentos previstos no Edital nº 01/2024 e seus anexos.

**Art. 4º** – O não cumprimento do prazo ou a entrega incompleta da documentação implicará na desclassificação automática do suplente convocado, facultando-se à Secretaria Municipal de Cultura a convocação do próximo classificado, observando-se rigorosamente a ordem de pontuação e as disposições do edital.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser devidamente publicizada para fins de conhecimento público e transparência administrativa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE FREIRE MUNIZ***
Secretário Municipal de Cultura de Caicó/RN

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**FEA79050

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, ás 10 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Prefeitura Municipal de Caraúbas**,** os membros nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres – CMDM do Município de Caraúbas/RN, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.532 de 21 de outubro de 2025, que institui o referido Conselho.
A reunião teve como pauta principal a apresentação dos membros titulares e suplentes que integrarão o colegiado no biênio 2025 a 2027, bem como a posse da Presidência e Vice-Presidência 1° secretário, 2° secretário do Conselho.
A sessão foi aberta pela Sra. Lígia Germana do Nascimento Dias, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que deu boas-vindas aos presentes e destacou a importância do Conselho como instância de controle social, promoção da igualdade de gênero e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no município. Estiveram presentes os seguintes participantes: Francisca Alzilene da Silva- representante da secretaria de assistência, Analu Dângely de Morais Linhares- representante da secretária de desenvolvimento econômico, Syandra Paula Duarte Linhares de Almeida- representante da secretária de Saúde, Gildevânia Mendes da Silva- representante da secretária de assistência, Erica de Lira Lopes- representante do Lar Mestres da Vida, Geórgia Stepahny Jácome Pessoa- representante da secretária de Educação, Daniela Paiva Linhares-representante da secretária de Educação, Sheila Gurgel Guerra de Morais- representante da ATOS, Sávia Fernandes Medeiros Carneiro Gurgel- representante da secretária de Saúde, Wésia Nogueira de Sena- representante do SINDISPUC, Lidiane Cavalcante- representante da secretária de agricultura, Alessandra Rocha Freitas- representante da OAB, Wenia Patricia da Silva- representante do sindicato rural, Tássio Otoni Farias de Oliveira, subsecretário de Assistência Social, e Rosângela Faustino de Melo, agente administrativo em função de secretária executiva dos conselhos.
Em seguida, procedeu-se à apresentação nominal dos membros do Conselho, representando o poder público e a sociedade civil, conforme a composição abaixo:
**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

• Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – **Titular:** Francisca Alzilene da Silva / **Suplente:** Gildevania Mendes da Silva
• Secretaria Municipal de Saúde – **Titular:** Syandra Paula Duarte Linhares de Almeida / **Suplente:** Sávia Fernandes Medeiros Carneiro Gurgel
• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **Titular:** Daniela Paiva Linhares / **Suplente:** Geórgia Sthefany Jácome.
• Secretaria Municipal de Agricultura – **Titular:** Lidiane Cavalcante das Chagas / **Suplente:** Ingrid Alves Batista
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **Titular:** Analu Dângely de Morais Linhares / **Suplente:** Júlia Vitória da Silva Morais

**– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• OAB – Subseção Apodi – **Titular:** / **Suplente:** Alessandra Rocha Freitas
• Sindicato dos Trabalhadores Rurais – **Titular:** Wenia Patricia da Silva / **Suplente:** Jaandra Felipe de Souza
• ATOS – **Titular:** Sheyla Gurgel Guerra de Moraes / **Suplente:** Janete Ferreira da Cruz
• Lar de Idosos– **Titular:** Erica de Lira Lopes / **Suplente:** Marilia Moura Vieira
• SIMDSPUC – **Titular:** Wesia Nogueira de Sena / **Suplente:** Antônia Uguinete da Silva Freitas

Dando continuidade, foi realizada a **posse formal da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, sendo empossadas as Sras. Wesia Nogueira de Sena como **Presidente**, e como Francisca Alzilene **Vice-Presidente**, como também 1° secretária a Sra. Analu Dângely de Morais Linhares, e 2º secretária Sheila Gurgel Guerra de Morais para exercerem suas funções pelo período de _2025 a 2027 anos, conforme o regimento interno e a legislação vigente.
As empossadas agradeceram a confiança depositada, reafirmando o compromisso de promover ações voltadas à valorização da mulher, combate à violência de gênero e fortalecimento das políticas públicas voltadas à equidade e cidadania feminina.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu Rosângela Faustino de Melo, lavrei a presente Ata de Assembleia de Posse, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2025.

***LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS***
Port Nº 018/2025-GP
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

***ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO***
Agente Administrativo/Secretária Executiva Do Conselho

**Publicado por:**
Rita Rosinária Marinho Silva
**Código Identificador:**213BBD9B

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ª E 2ª SECRETÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, PARA O BIÊNIO 2025–2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025**, que institui o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** do Município de Caraúbas/RN,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **composto** o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** do Município de Caraúbas/RN, para o biênio **2025 a 2027**, conforme a seguinte composição:
**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

• **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

• Titular: *Francisca Alzilene da Silva*
• Suplente: *Gildevânia Mendes da Silva*

• **Secretaria Municipal de Saúde**

• Titular: *Syandra Paula Duarte Linhares de Almeida*
• Suplente: *Sávia Fernandes Medeiros Carneiro Gurgel*

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

• Titular: *Daniela Paiva Linhares*
• Suplente: *Geórgia Sthefany Jácome Pessoa*

• **Secretaria Municipal de Agricultura**

• Titular: *Lidiane Cavalcante das Chagas*
• Suplente: *Ingrid Alves Batista*

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

• Titular: *Analu Dângely de Morais Linhares*
• Suplente: *Júlia Vitória da Silva Morais*

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Apodi**

• Titular: Beatriz Ferreira de Oliveira
• Suplente: *Alessandra Rocha Freitas*

• **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

• Titular: *Wenia Patrícia da Silva*
• Suplente: *Jaandra Felipe de Souza*

• **ATOS – Ação Transformadora de Orientação Social**

• Titular: *Sheila Gurgel Guerra de Morais*
• Suplente: *Janete Ferreira da Cruz*

• **Lar Mestres da Vida**

• Titular: *Érica de Lira Lopes*
• Suplente: *Marília Moura Vieira*

• **SINDISPUC – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas**

• Titular: *Wésia Nogueira de Sena*
• Suplente: *Antônia Uguinete da Silva Freitas*

**Art. 2º** Ficam empossadas para a Mesa Diretora do CMDM, para o mesmo biênio (2025–2027), as seguintes representantes:

• **Presidente:** *Wésia Nogueira de Sena*
• **Vice-Presidente:** *Francisca Alzilene da Silva*
• **1ª Secretária:** *Analu Dângely de Morais Linhares*
• **2ª Secretária:** *Sheila Gurgel Guerra de Morais*

**Art. 3º** As conselheiras ora empossadas exercerão suas funções conforme o Regimento Interno do Conselho e a legislação municipal pertinente, promovendo ações voltadas à defesa dos direitos da mulher, combate à violência de gênero e fortalecimento das políticas públicas de equidade e cidadania feminina.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2025.**

***LÍGIA GERMANA DO NASCIMENTO DIAS***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 018/2025-GP

***ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO***
Agente Administrativa / Secretária Executiva dos Conselhos

**Publicado por:**
Rita Rosinária Marinho Silva
**Código Identificador:**30A684FB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja o atendimento realizado por médicos especialistas e a paralisação poderá afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente levando-se em consideração que o Estado do Rio Grande do Norte não dispõe de médicos especialistas para atender a demanda levando o município de Caraúbas a assumir tal responsabilidade, a paralisação geraria transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto do contrato integrante do procedimento administrativo ora analisado;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
**Art. 2º** Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, CNPJ 31.653.299/0001-07, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Prestação de Serviços: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde n° 801030/2025, ref. processo nº 3646/2025 no valor de R$ 92.962,80:
**Art. 3º** Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 4º** Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**34B2D0A8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do sistema de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP) e a paralisação poderá afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, principalmente considerando que as câmeras são usadas para ajudar na segurança pública do município gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
**Art. 2º** Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
JONY FABIO SALES DA SILVA 01839029471, CNPJ 15.142.695/0001-13, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças Empenho n° 707002/2025, ref. processo nº 2913/2024 no valor de R$ 4.500,00:
**Art. 3º** Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 4º** Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**6EE54534

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão de serviço essencial, qual seja a manutenção do sistema de registro de ponto e a paralisação poderá afetar a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
**Art. 2º** Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ 49.457.087/0001-10, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças Empenho n° 909001/2025, ref. processo nº 871/2024 no valor de R$ 1.176,00:
**Art. 3º** Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 4º** Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**133790D0

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal nº 1.532/2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.532/2025, que criou o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM,**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E FINALIDADE**
**Art. 1º** O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** é órgão colegiado, **autônomo em suas deliberações**, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de **propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Caraúbas**.
**Parágrafo único.** O CMDM contará com **Secretaria Executiva** prestada pelo **Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM**, destinada a garantir o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, **sem prejuízo de sua independência funcional**.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**
**Art. 2º** O CMDM será composto de forma **paritária**, por representantes do **Poder Público** e da **sociedade civil organizada**, observada a **predominância feminina** em sua composição.
**§ 1º** O número de conselheiras será de 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes **Representantes do poder público e** 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes **Representantes da sociedade civil**, sendo um titular e um suplente para cada órgão e entidade representativa, garantida a diversidade e a representatividade de segmentos.
**§ 2º** As representantes da sociedade civil serão eleitas em assembleia pública convocada pelo DPM, na forma definida em regulamento próprio.
**§ 3º** O mandato das conselheiras será de **2 (dois) anos**, permitida **1 (uma) recondução**, sendo o exercício considerado **serviço público relevante e não remunerado**.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 3º** Compete ao CMDM:
I – propor diretrizes e prioridades para a formulação e execução da Política Municipal para as Mulheres;
II – acompanhar e avaliar programas e ações desenvolvidos pelo Município;
III – promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil;
IV – colaborar na elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
V – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM;
VI – propor medidas destinadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e à promoção da igualdade de oportunidades.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**
**Art. 4º** O CMDM terá a seguinte estrutura:
I – **Plenário**, instância máxima de deliberação;
II – **Mesa Diretora**, composta por Presidenta, Vice-Presidenta e Secretária;
III – **Comissões Temáticas**, criadas conforme necessidade.
**§ 1º** O CMDM reunir-se-á **ordinariamente uma vez por mês** e **extraordinariamente sempre que convocado** pela Presidenta ou por um terço de suas integrantes.
**§ 2º** As decisões do CMDM serão tomadas por **maioria simples** das presentes, com voto de desempate da Presidenta.
**§ 3º** O Regimento Interno do CMDM disporá sobre as competências das instâncias, o funcionamento das reuniões, os prazos e os procedimentos deliberativos.
**Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão exercidas por conselheiras eleitas dentre as integrantes titulares, por maioria simples dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.**
**§ 1º A eleição ocorrerá na reunião de instalação do Conselho, conduzida pela representante do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.**
**§ 2º Compete à Presidenta representar o Conselho, convocar e presidir as reuniões e zelar pelo cumprimento de suas deliberações.**

**CAPÍTULO V**
**DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA TRANSPARÊNCIA**
**Art. 6º** O apoio técnico, logístico e financeiro ao CMDM será prestado pelo **Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM**, podendo ser utilizados recursos do **Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM**, na forma da legislação aplicável.
**Art. 7º** As reuniões do CMDM serão **públicas**, e suas deliberações deverão ser registradas em **atas e resoluções**, publicadas no site oficial da Prefeitura e do DPM.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 8º** O **Regimento Interno** do CMDM será elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua instalação.
**Art. 9º** As instituições e entidades representadas deverão indicar suas representantes titulares e suplentes no prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação deste Decreto.
**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 22 de outubro de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal de Caraúbas

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**C0106928

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 393/2025-GP**

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO BATISTA VELOSO**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 024/2025, processo administrativo 812034/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para aquisição de plantas ornamentais e correlatos, destinados à execução de ações de paisagismo e manutenção de áreas verdes e espaços públicos urbanos, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**71152EF2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 394/2025-GP**

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 017/2025 -Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Receita, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, do **Pregão Eletrônico nº 017/2025, processo administrativo 725008/2025** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de expediente, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria Municipal de Governo**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**
Função: **Diretor de setor de serviços de saúde**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA**
Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA**
Função: **Diretora do departamento de administração tributária**
Lotação: **Secretaria Municipal de Receitas**

Nome: **JOÃO PAULO COSTA**
Função: **Advogado**
Lotação: **Procuradoria Geral do Município**

Nome: **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Finanças**

Nome: **GEOVANNA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR**
Função: **Chefe de departamento de controle interno**
Lotação: **Controladoria Geral do Município**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **DANIELA PAIVA LINHARES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto**

Nome: **RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: **ODINAEL DE SALES**
Função: **subsecretário de transporte e trânsito**
Lotação: **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Nome: **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**
Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**Art. 2º** - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**Art. 3º** - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**C9B2F6DD

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 395/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.532/2025**, de **21 de outubro de 2025**, que **institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os(as) seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, para o biênio 2025–2027.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

• **Secretaria Municipal do Trabalho**, Habitação e Assistência Social – Titular**: Francisca Alzilene da Silva** / Suplente**: Gildevania Mendes da Silva**

• **Secretaria Municipal de Saúde** – Titular**: Syandra Paula Duarte Linhares de Almeida** / Suplente**: Sávia Fernandes Medeiros Carneiro Gurgel**

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** – Titular**: Daniela Paiva Linhares** / Suplente**: Geórgia Sthefany Jácome**.

• **Secretaria Municipal de Agricultura** – Titular**: Lidiane Cavalcante das Chagas** / Suplente**: Ingrid Alves Batista**

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Titular**: Analu Dângely de Morais Linhares** / Suplente**: Júlia Vitória da Silva Morais**

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

• **OAB – Subseção Apodi** – Titular**: Beatriz Ferreira de Oliveira**/ Suplente**: Alessandra Rocha Freitas**

• **Sindicato dos Trabalhadores Rurais** – Titular**: Wenia Patricia da Silva** / Suplente**: Jaandra Felipe de Souza**

• **ATOS** – Titular**: Sheyla Gurgel Guerra de Moraes** / Suplente**: Janete Ferreira da Cruz**

• **Lar de Idosos**– Titular**: Erica de Lira Lopes** / Suplente**: Marilia Moura Vieira**

• **SIMDSPUC** – Titular**: Wesia Nogueira de Sena** / Suplente**: Antônia Uguinete da Silva Freitas**

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem como finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento à violência e à valorização das mulheres em suas diversidades.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**A7BF6682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 020/2025-GP, 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à regularização e ampliação de estrada rural no Município de Carnaúba dos Dantas/RN".*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso das suas competências regulamentares e na forma da lei municipal nº 428/2001, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regularização, adequação e melhoria da estrada rural de acesso à comunidade Carnaúba de Baixo, de relevante interesse público local;
**CONSIDERANDO** que o acesso de estrada rural requer a incorporação de área particular ao patrimônio público municipal, para implantação definitiva do traçado e da faixa de domínio da via;
**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assessoria Jurídica Municipal, constante no Processo Administrativo nº 7188/2025, que reconheceu a presença dos requisitos legais e formais para a desapropriação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de terreno de propriedade de Emanoel José de Medeiros, situada em localizada Zona Rural, S/N, Sítio Carnaúba de baixo, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com Área 1.666,36 m², Perímetro 567,46 m, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos ao processo administrativo.
**Art. 2º.** A desapropriação destina-se à regularização e ampliação da estrada rural de acesso a comunidade Carnaúba de Baixo, visando garantir a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola e o acesso dos moradores e serviços públicos à zona rural.
**Art. 3º.** A execução da desapropriação poderá ocorrer por via amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização, observando-se as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais normas aplicáveis.
**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar todas as medidas administrativas necessárias à efetivação da desapropriação e à regularização dominial da área.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**1B57A7C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 984/2025 - GP, 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido**, MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA,** brasileira, portadora do CPF 051.***.***-90, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**A684E773

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 985/2025 - GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO,** inscrita no CPF*******.233.404-**, Fiscal do **CONTRATO 146/2025**, referente a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO, com vigência de 15/10/2025 a 15/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**428A631C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 986/2025 - GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrita no CPF ***.233.404-**, Fiscal do **CONTRATO 147/2025**, referente a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO, com vigência de 15/10/2025 a 15/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de outubro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**9976F5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1°** - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26/10/2025, a fim de realizar o deslocamento de usuária até aquela localidade.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**C3F2ED7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – Nº 176/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 176/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de CearáMirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder a servidora **SÂNZIA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS NÓBREGA, – Matrícula nº9288276-1, categoria funcional Auxiliar de Laboratório,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025**

**Art. 2ºArt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 01 de Julho de 2025*

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**5CF277E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – Nº 177/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 177/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EDJEYNNE VELEZ VENÂNCIO, – Matrícula nº9312439, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais,** integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025**

**Art. 2ºArt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN ,01 de Julho de 2025*

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**E91162A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – Nº 190/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 190/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de CearáMirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA GORETTI BARROS MONTEIRO,matrícula nº 0110884-1, Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo **a partir de 01/10/2025 à 29/12/2025.**

**Art. 2ºArt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará - Mirim /RN, 23 de Outubro de 2025*

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**FF886E80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – Nº 191/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 191/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de CearáMirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ERIKA ROCHELLY DE CARVALHO GERMANO, matrícula nº 0080390-1,Enfermeira,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 03/11/2025 À 31/01/2026.**

**Art. 2ºArt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN,24 de Outubro de 2025*

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**14EA73CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – Nº 192/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 192/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de CearáMirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **TEÓFILO DO NASCIMENTO MOREIRA SOBRINHO,matrícula nº 081922-1, Médico,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 03/11/2025 À 31/01/2026.**

**Art. 2ºArt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN ,24 de Outubro de 2025*

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**59D92684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA – Nº 193/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – Nº 193/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de CearáMirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SILVANA PEREIRA DE LIRA,matrícula nº 0000329-1, Telefonista** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 03/11/2025 À 31/01/2026.**

**Art. 2ºArt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se***.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 24 de Outubro de 2025*

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flavio Henrique Alves da Silva
**Código Identificador:**CCED21F5

**SAAE**
**PORTARIA Nº 039/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Portaria Nº 039/2025 de 20 de Outubro de 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 e dá outras Providencias."

**O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 20 de Outubro de 2025.

***WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR***
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

**REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 019/2025**

**ANEXO I**

| | | Nome | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.016 | | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS | | | R$ 45.000,00 |
| 1029 | | Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de agua | | | R$ 45.000,00 |
| Acrescentar | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 18990000 | 0001 | R$ 45.000,00 |
| Total | | | | | R$ 45.000,00 |

**ANEXO II**

| | | Nome | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.016 | | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS | | | R$ 45.000,00 |
| 1029 | | Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de agua | | | R$ 45.000,00 |
| Reduzir | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 18990000 | 0001 | R$ 45.000,00 |
| Total | | | | | R$ 45.000,00 |

**Publicado por:**
Elmano Campos Tito
**Código Identificador:**170A7611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDA-DES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO
MUNICÍPIO.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS**

**ITEM 03** - R$ 10,64
**ITEM 05** - R$ 2,64
**ITEM 09** - R$ 52,79
**ITEM 10** - R$ 22,50
**ITEM 11** - R$ 66,86
**ITEM 12** - R$ 9,37
**ITEM 13** - R$ 9,50
**ITEM 16** - R$ 27,94
**ITEM 17** - R$ 27,94
**ITEM 18** - R$ 27,09
**ITEM 19** - R$ 26,74
**ITEM 20** - R$ 33,40
**ITEM 21** - R$ 57,08
**ITEM 23** - R$ 6,56
**ITEM 24** - R$ 10,43
**ITEM 32** - R$ 3,70
**ITEM 37** - R$ 5,94
**ITEM 38** - R$ 5,94

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA (**23/10/2025**).

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO –***
Secretária Municipal Interina de Saúde.

Representante Legal:
***ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE –***
Sócia Administradora.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AF7C65E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FORNECEDOR:** APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDA-DES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DOMUNICÍPIO.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS**

**ITEM 06** - R$ 50,00

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA (**22/10/2025**).

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO –***
Secretária Municipal Interina de Saúde.

Representante Legal:
***SERGIO SANTOS –***
Sócio Administrador.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CA7E59D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FORNECEDOR:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDA-DES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DOMUNICÍPIO.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS**

**ITEM 03** - R$ 10,64
**ITEM 05** - R$ 2,64
**ITEM 09** - R$ 52,79
**ITEM 10** - R$ 22,50
**ITEM 11** - R$ 66,86
**ITEM 12** - R$ 9,37
**ITEM 13** - R$ 9,50
**ITEM 16** - R$ 27,94
**ITEM 17** - R$ 27,94
**ITEM 18** - R$ 27,09
**ITEM 19** - R$ 26,74
**ITEM 20** - R$ 33,40
**ITEM 21** - R$ 57,08
**ITEM 23** - R$ 6,56
**ITEM 24** - R$ 10,43
**ITEM 32** - R$ 3,70
**ITEM 37** - R$ 5,94
**ITEM 38** - R$ 5,94

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA (**23/10/2025**).

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL**: LUIDY DE MORAIS LADEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**02DC561D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FORNECEDOR:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDA-DES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DOMUNICÍPIO.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS**

**ITEM 07 -** R$ 113,88
**ITEM 22 -** R$ 53,57
**ITEM 29 -** R$ 48,75
**ITEM 30 -** R$ 73,12
**ITEM 31 -** R$ 97,50

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA (**23/10/2025**).

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL**: CARLOS SILVEIRA MARIZ – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BBAC76AB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FORNECEDOR**: F BATISTA DA SILVA - ME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS, INCLUINDO: SHOW INFANTIL, LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA E TRIO DE SANFONEIRO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS, PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS DOS LOTES**

**LOTE 01**

**ITEM 01 R$: 4.900,00**
**ITEM 02 R$: 2.776,86**
**ITEM 03 R$: 2.644,90**

**LOTE 02**

**ITEM 01 R$: 900,00**

**LOTE 03**

**ITEM:01 R$: 1.000,00**

**VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA (23/10/2025).

**ASSINATURAS:**

**REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:** NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR:** FRANCISCO BATISTA DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BB131A56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO À COMUNIDADE ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025-SMEB, REFERENTE A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO A II ETAPA - CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO À COMUNIDADE ESCOLAR.

29 DE OUTUBRO DE 2025

| Nº | ESCOLA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | C.E.I. MENINO JESUS | 09H |
| 02 | C.E.I. VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL | 09H |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO | 09H |
| 04 | ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª BELARMINA CAMPOS | 09H |

30 DE OUTUBRO DE 2025

| Nº | ESCOLA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA | 09H |
| 02 | ESCOLA MUNICIPAL ILÇA MIRANDA PACHÊCO | 09H |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DOS SANTOS | 09H |

31 DE OUTUBRO DE 2025

| Nº | ESCOLA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL FELIPE CAMARÃO | 09H |
| 02 | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FERNANDES SOBRAL | 09H |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA | 09H |
| 04 | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ESTER PAIVA | 09H |

04 DE NOVEMBRO DE 2025

| Nº | ESCOLA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO MEIRA | 09H |
| 02 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES OLIVEIRA | 09H |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE | 09H |
| 04 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JUSTINO DOS SANTOS | 09H |

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**F88D68C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 139 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 139 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES TORRES DA ROCHA MEDEIROS** - Matrícula nº **00770391**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **24/10/2025 a 21/01/2026**.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**A8631F43

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
## PORTARIA – SMEB Nº 140 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**PORTARIA – SMEB Nº 140 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **DARIENE DE MELO GOMES** - Matrícula nº **0076393**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **13/10/2025 a 10/01/2026**.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/10/2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**89DF7246

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
## RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025-SMEB, REFERENTE A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR.

### C.E.I. MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO

| NOME COMPLETO | RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| CÉLIA MARIA PRAXEDES DA SILVA | INABILITADO | NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3.5 DO EDITAL |

### C.E.I. MENINO JESUS

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA FRUTUOSO | HABILITADO | |

### C.E.I. VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO | HABILITADO | |

### E.M. DR. AUGUSTO MEIRA

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| JEAN PIERRE BEHLING | HABILITADO | |

### E.M. EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| DALVANÍ SILVA DE OLIVEIRA | HABILITADO | |

### E.M. FELIPE CAMARÃO

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES | HABILITADO | |

### E.M. ILÇA MIRANDA PACHÊCO

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES | HABILITADO | |

### E.M. JOAQUIM FERNANDES SOBRAL

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| WALESKA VIVIANNY FERREIRA DE LIMA | HABILITADO | |

### E.M. JOSÉ ADELINO

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| JOSUÉ GOMES DA COSTA | INABILITADO | NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3.5 DO EDITAL |

### E.M. MANOEL DANTAS BARRETO

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| MARIA JACIARA PEREIRA DE LIMA | INABILITADO | NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3.5 DO EDITAL |

### E.M. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE | HABILITADO | |
| MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ | INABILITADO | NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3.5 DO EDITAL |

### E.M. MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| MARIA DAS DORES DE GÓIS ALVES | HABILITADO | |

### E.M. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA | HABILITADO | |
| JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA | INABILITADO | NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3.5 DO EDITAL |
| LILIAN RODRIGUES DE SOUZA | INABILITADO | NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ITEM 3.3.5 DO EDITAL |

### E.M. PAULO FREIRE

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| ADEMILTON DUARTE DA SILVA | HABILITADO | |

**E.M. PEDRO JUSTINO DOS SANTOS**

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| AMANDA GOMES DE LIMA | HABILITADO | |

**E.M. PEDRO SALOMÃO**

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| JOSENICE LIMA RIBEIRO MARTINS | HABILITADO | |

**E.M. PROFª BELARMINA CAMPOS**

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA | HABILITADO | |

**E.M. PROFª MARIA ESTER PAIVA**

| NOME COMPLETO | ANÁLISE CURRICULAR | - |
|---|---|---|
| FERNANDA ARAÚJO SILVA DA ROCHA | HABILITADO | |

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de Outubro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**FB4B98EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/CIM POTIGUAR

**ÓRGÃO ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
**CNPJ:** 08.173.502/0001-26
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2684/2025
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 02/2025.
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01
**NÚMERO DA ATA**: nº 01/2025
**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo mobiliário escolar, composto por conjuntos aluno adulto, formado por uma cadeira e uma mesa, e conjuntos para refeitório com tampo injetado, acompanhado de oito cadeiras para adultos, objetivando atender as necessidades das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá.
**FORNECEDOR:** Apform Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07.
**VALOR TOTAL:** R$ 109.334,00 (Cento e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).
**DATA DA ADESÃO:** 23 de outubro de 2025.

Cerro Cora/RN, 23 de outubro de 2025

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**A1A5EB91

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC

**ÓRGÃO ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
**CNPJ:** 08.173.502/0001-26
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2622/2025
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 06/2025.
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81.
**NÚMERO DA ATA**: nº 08/2023
**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços visando à aquisição de ônibus escolar tipo ORE 3 (Ônibus Escolar Rural).
**FORNECEDOR:** IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15.
**VALOR TOTAL:** R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
**DATA DA ADESÃO:** 15 de outubro de 2025.

Cerro Cora/RN, 23 de outubro de 2025

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**CE66B6F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, POTÁVEL E SEM GÁS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SEC

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural envasada, potável e sem gás, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN, bem como dos demais órgãos e setores vinculados à prefeitura municipal, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade do produto para o consumo diário de servidores, colaboradores e população atendida, no âmbito das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 05/11/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de outubro de 2025

***ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS***
Agente de Contratação
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**67D44982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 838/2025/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **23 de outubro de 2025**, na edição nº. **3652** e código identificador: **D453519E**.

**1 – ONDE SE LÊ:**
Para se deslocar a Porto Alegre/RS.

**2 – LEIA-SE:**

**Para se deslocar a Nova Petrópolis/RS.**

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**62367989

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 24/2025-PONTO FACULTIVO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 24/2025.**

Decreta Ponto Facultativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Feriado do Servidor Público, que será observador na próxima terça-feira, dia 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO Festejos Alusivos a Padroeira Nossa Senhora do Amparo, que será celebrado no dia 29 de outubro, próxima quarta-feira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Coronel Ezequiel/RN no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, conforme especificado abaixo:**

I – 27 de outubro - segunda-feira – **Ponto Facultativo**;
II – 28 de outubro – terça-feira – **Feriado** Dia do Servidor Público;
III – 29 de outubro - quarta-feira – **Feriado** Dia da Padroeira Nossa Senhora do Amparo;

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 23 de outubro de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**1B80284A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato de Gestão nº 001/2024, que tem por objeto a execução de ações e serviços de interesse público na área de Educação, com adequações das metas em conformidade com as alterações no plano de trabalho revisado e aprovado. Fica acrescido ao valor originalmente pactuado no Contrato de Gestão nº 001/2024 o montante de R$ 720.996,48.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**ABEF712D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**CORONELPREV**
**EDITAL Nº 001/2025**

**ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN - CORONELPREV**

**ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FICAL – BIÊNIO 2025/2029**

O Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, o senhor Expedito Jacinto da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2023 e alterações dispostas na Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público para conhecimento de todos e **convida os servidores públicos municipais ativos, inativos(aposentados) e pensionistas para uma Assembleia Geral que tratará do processo de eleição para a formação do Conselho Administrativo e Fiscal do CORONELPREV** - Órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e a política previdenciária do RPPS de Coronel João Pessoa.

O referido conselho atuará a partir de outubro de 2025 à outubro de 2029. A Assembleia acontecerá na sede do Instituto de Previdência – situado a rua João Rufino, nº 285, centro de Coronel João Pessoa/RN, no dia 29 de outubro de 2025, às 09:00 horas em primeira convocação e às 09:00 horas e 30 minutos em segunda convocação.

**1. DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS**

1.1. 02 (dois) representantes dos servidores ativos e seus respectivos suplentes;
1.2. 02 (dois) representantes dos servidores inativos e, ou pensionistas e seus respectivos suplentes;
1.3. 01 (um) representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
1.4. 01 (um) representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente.

**2. DAS CANDIDATURAS E LEGIBILIDADES**

2.1. Poderá compor as chapas todo servidor público municipal de Coronel João Pessoa, detentor de cargo efetivo no serviço público municipal, ou nele aposentado ou pensionista;

**3. Estará vedada a participação do processo eleitoral como candidatos:**

3.1. Prestadores de serviços em Cargos Comissionados;
3.2. Prestadores de serviços em Processo Seletivo;
3.3. Prestadores de serviços de Empresas Terceirizadas;

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os membros eleitos representantes dos servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados) e pensionistas como também os designados pelos Poderes Municipais - Executivo e Legislativo serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, com um mandato de 4 (quatro) anos, permita a recondução para aqueles que possuam certificação específica nos termos da legislação vigente;
4.2. A relação com o nome dos eleitos será publicada no Diário Oficial do Município.
4.3. Os eleitos deverão entregar a Comissão do Processo Eleitoral a seguinte documentação: Xérox de CPF, RG e Contatos, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial do município.
4.4. A nomeação e a posse serão realizadas por Decreto da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, pela prefeita, a senhora Maria de Fátima Alves da Costa, representante do Poder Executivo, após publicação em diário oficial do município- FEMURN e entrega de documentação dos candidatos eleitos.

**RESSALVA:** O candidato a concorrer o mandato de conselheiro do RPPS deverá ser, preferencialmente, pessoa com formação em nível superior, conforme art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023;

Coronel João Pessoa-RN, 20 de outubro de 2025.

***EXPEDITO JACINTO DA SILVA***
Presidente do CAF/CORONELPREV

**Publicado por:**
Angra de Almeida Gama Saturno
**Código Identificador:**9BBD468F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art.1º** – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Cruzeta.
**Art.2º** – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação do Município.
**Art.3º** – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.
**Art.4º** – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
**Art.5º** – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
**Art.6º** – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.
§1º – Os Projetos de Lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028.
§2º – O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:
I – para inclusão de programa:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;
b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026- 2029; e
c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
II – para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.
§3º – Considera-se alteração de programa:
I– adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;
II– inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III– alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.
**Art.7º** – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.
**Art.8º** – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:
I– desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;
II– novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

**Art.9º** – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.
**Art.10º** – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando- se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.
**Art.11º** – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.
**Art.12º** – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.
**Art.13º** – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.
§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Administração.
§2º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:
I– registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

II–elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Controle do Muncipio.
§3º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.
**Art.14º** – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respetivos programas.
§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.
§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.
§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Art.15º** – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
**Art.16 º** – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
**Art.17º** – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
**Art.18º** – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidas na forma do Anexo desta Lei.
**Art.19º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Municipal

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**55CAE6F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: S P CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 09.029.248/0001-50

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 996/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, para prorrogar sua vigência para até 29 de outubro de 2026 iniciando em 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do Termo de Ajuste de Conduta assinado com o Ministério Público do Trabalho, ficam estipuladas as seguintes obrigações a empresa:

I - Implemente programas e projetos de adequação e cumprimento da legislação trabalhista, que devem contemplar, entre outros aspectos:

a) Adequação à legislação trabalhista nacional e local;
b) Políticas de saúde e segurança no trabalho;
c) Políticas de formação e treinamento dos trabalhadores;
d) Procedimentos internos para a prevenção e solução de conflitos trabalhistas;
e) Medidas de combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão;
f) Práticas de inclusão e não discriminação no ambiente de trabalho;
g) Prevenção a conflitos de interesse em face de gestores públicos;
h) Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, com ênfase na prevenção de violência de gênero e assédio sexual.

II - Se comprometa a enviar mensalmente:

a) Lista atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, com nome, função, local de trabalho e data de admissão;
b) Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios;
c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA- Em razão do Termo de Ajuste de Conduta assinado com o Ministério Público do Trabalho, fica estipulado que o Município poderá:

I- Adotar medidas compensatórias ou de retenção em relação às empresas contratadas que não cumprirem as obrigações contratuais e trabalhistas, incluindo:

a) Retenção de valores eventualmente devidos à empresa contratada até a comprovação da regularização das retenções e ao cumprimento das obrigações trabalhistas pendentes;
b) Nos casos admissíveis, a restituição de valores à Administração Pública;
c) Abertura de sindicância e/ou outro procedimento administrativo para identificar se ocorreu falha ou negligência na fiscalização contratual.

III - Ingressar com ação judicial regressiva em desfavor da empresa contratada quando a Administração Pública for condenada ao pagamento aos trabalhadores de verbas trabalhistas não recolhidas pela empresa.

IV – Aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às empresas contratadas que descumprirem as obrigações estabelecidas, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.

V -Criar canal de denúncias específico para trabalhadores terceirizados, com garantia de anonimato e não retaliação.

VI - Todas as comunicações oficiais entre Prefeitura e a empresa, incluindo envio de todas as informações acima elencadas e requerimentos, ofícios entre outros deverão ser realizadas pelo e-mail:

•terceirizadasp.pmcn@gmail.com: SP CONSTRUÇÕES EIRELI;

CLÁUSULA QUARTA – A empresa fica ciente que não deve se abster de realizar pagamentos aos funcionários condicionando estes ao repasse pela Prefeitura do valor do serviço prestado. Em caso de atraso por parte do Município a empresa deve notificar este e aplicar sanções de ordem tão somente financeira como juros e multas previstos contratualmente ou o pedido de rescisão.

As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo n° 996/2023 permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**457CD576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 102/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 23 de outubro de 2025.

Á
LAVOSIER SANTOS DE SOUZA.
CPF: 026.580.124-97.

Considerando o Ofício n° 561/2025/CG/SEMSA, que discorre acerca da infração cometida pelo Sr. Lavosier Santos de Souza, em veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Saúde (CITROEN C3 – PLACA RQA0G35), referindo-se a infração ao não deslocamento do veículo com a devida antecedência para a faixa da direita com o intuito de realizar manobra, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, ocasionando uma multa de trânsito.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** o Sr. LAVOSIER SANTOS DE SOUZA para que em até 05 (cinco) dias realize o pagamento da multa referente a infração cometida pelo mesmo.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2C56C364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 103/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 23 de outubro de 2025.

Á
JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 59.089.998/0001-95.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 2.098/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90028/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.089.998/0001-95.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de setembro de 2025, e o item solicitados não foram entregues até a presente data de acordo com Ofício n° 0271/2025 – SEMAD, havendo discorrido o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência (Cláusula 4, subitem 4.1).

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**0E929897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 104/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DEVERES ESTIPULADOS NA CHAMADA PÚBLICA 04/2023**

Em 23 de outubro de 2025.

Ficam notificadas, as seguintes empresas:

**YASMIN CHIARA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ sob n° 13.203.100/0001-67

**JPA COMÉRCIO LTDA**
CNPJ sob n° 25.535.268/0001-59

**LUCIANA PAULA DOS SANTOS**
CNPJ sob n° 17.818.416/0001-14

**JOSÉ DANILO BRAGA AZEVEDO**
CNPJ sob n° 33.981.654/0001-00

**E4 LABORATÓRIO DE SERVIÇOES E PRODUTOS ÓPTICOS LTDA ME**
CNPJ sob n° 19.797.807/0001-25

**J BATISTA DA SILVA TRANSPORTES**
CNPJ sob n° 06.191.414/0001-21

**WAMBERG DE FRANÇA BATISTA**
CNPJ sob n° 37.657.037/0001-05

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA ADELINO**
CNPJ sob n° 51.040.411/0001-41

Prezados,
Tendo em vista a Chamada Pública Nº 04/2023, do Edital n° 6.108/2023, que trata do CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no recebimento de lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município, nos termos da Lei Municipal 3.698/2021, a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notifica as empresas citadas a cima, em respeito da necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas previstas no edital.

Dentre as cláusulas de maior relevância destacam-se:

14. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

14.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I – Iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da celebração do termo de doação;
II – Iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da celebração do termo de doação;
III – Proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02(dois) anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito empresarial.

Considerando o acompanhamento técnico realizado por esta administração, e tendo em vista a ausência ou insuficiência de comprovações documentais quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, concedemos o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias corridos, para que sejam apresentadas documentações que comprovem que as empresas credenciadas tenham cumprido de forma integral todos os prazos descritos acima.

O não atendimento a presente notificação poderá ensejar, conforme disposto nas cláusulas do edital:

**18.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.**

A documentação deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Cel. Jose Bezerra, 167 – Centro, Currais Novos/RN, ou enviada por meio digital através do e-mail: **protocolo.pmcn@gmail.com.**

Sem mais, renovamos votos de consideração e ficamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**83A02031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 105/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DEVERES ESTIPULADOS NA CHAMADA PÚBLICA 05/2023.**

Em 23 de outubro de 2025.

Ficam notificadas, as seguintes empresas:

**NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ sob n° 11.661.215/0001-70

**B.R SIMÕES DA SILVA**
CNPJ sob n° 17.161.385/0001-71

**AEJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ 41.156.508/0001-60

**RENASCER PANIFICADORA LTDA**
CNPJ sob n° 52.360.506/0001-05

**MEGACON COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ sob n° 08.036.216/0001-19

**G CIRILO DOS SANTOS**
CNPJ sob n° 06.555.839/0001-72

Prezados,
Tendo em vista a Chamada Pública Nº 05/2023, do Edital n° 6.108/2023, que trata do CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no recebimento de lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município, nos termos da Lei Municipal 3.698/2021, a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notifica as empresas citadas a cima, em respeito da necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas previstas no edital.

Dentre as cláusulas de maior relevância destacam-se:

14. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

14.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I – Iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da celebração do termo de doação;
II – Iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da celebração do termo de doação;
III – Proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02(dois) anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito empresarial.

Considerando o acompanhamento técnico realizado por esta administração, e tendo em vista a ausência ou insuficiência de comprovações documentais quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, concedemos o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias corridos, para que sejam apresentadas documentações que comprovem que as empresas credenciadas tenham cumprido de forma integral todos os prazos descritos acima.

O não atendimento a presente notificação poderá ensejar, conforme disposto nas cláusulas do edital:

**18.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.**

A documentação deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Cel. Jose Bezerra, 167 – Centro, Currais Novos/RN, ou enviada por meio digital através do e-mail: **protocolo.pmcn@gmail.com.**

Sem mais, renovamos votos de consideração e ficamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1FFE5B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 106/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DEVERES ESTIPULADOS NA CHAMADA PÚBLICA 06/2023.**

Em 23 de outubro de 2025.

Ficam notificadas, as seguintes empresas:

**ADRIANO BRITO CHAGAS - ME**
CNPJ sob n° 13.278.864/0001-11

**PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ sob n° 50.473.242/0001-70

**VANCLEIDE BRITO SOUZA MOURA**
CNPJ 52.980.415/0001-72

**ASSUNÇÃO CENTER PARK**
CNPJ sob n° 15.390.543/0001-30

**T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVIÇOS**
CNPJ sob n° 51.759.467/0001-50

Prezados,
Tendo em vista a Chamada Pública Nº 06/2023, do Edital n° 6.108/2023, que trata do CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no recebimento de lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município, nos termos da Lei Municipal 3.698/2021, a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notifica as empresas citadas a cima, em respeito da necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas previstas no edital.

Dentre as cláusulas de maior relevância destacam-se:

14. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

14.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I – Iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da celebração do termo de doação;
II – Iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da celebração do termo de doação;
III – Proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02(dois)

anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito empresarial.

Considerando o acompanhamento técnico realizado por esta administração, e tendo em vista a ausência ou insuficiência de comprovações documentais quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, concedemos o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias corridos, para que sejam apresentadas documentações que comprovem que as empresas credenciadas tenham cumprido de forma integral todos os prazos descritos acima.

O não atendimento a presente notificação poderá ensejar, conforme disposto nas cláusulas do edital:

**18.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.**

A documentação deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Cel. Jose Bezerra, 167 – Centro, Currais Novos/RN, ou enviada por meio digital através do e-mail: **protocolo.pmcn@gmail.com.**

Sem mais, renovamos votos de consideração e ficamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**83DD7042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 107/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DEVERES ESTIPULADOS NA CHAMADA PÚBLICA 07/2023.**

Em 23 de outubro de 2025.

Ficam notificadas, as seguintes empresas:

**IRAN LEONARDO DA COSTA**
CNPJ sob n° 35.399.895/0001-63

**SERIDÓ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**
CNPJ sob n° 40.797.805/0001-22

**MARINHO PARQUE LTDA**
CNPJ sob n° 40.074.552/0001-69

**RICARDO BRAGA ALEXANDRE**
CNPJ sob n° 33.376.704/0001-12

**CASA DOS PARAFUSOS**
CNPJ sob n° 44.007.172/0001-62

**CABORÉ LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ sob n° 22.484.608/0001-71

**ANTONIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR**
CNPJ sob n° 31.802.261/0001-59

Prezados,
Tendo em vista a Chamada Pública Nº 07/2023, do Edital n° 6.108/2023, que trata do CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no recebimento de lotes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município, nos termos da Lei Municipal 3.698/2021, a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notifica as empresas citadas a cima, em respeito da necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas previstas no edital.

Dentre as cláusulas de maior relevância destacam-se:

14. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

14.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

I – Iniciar as obras de instalação no Distrito Empresarial no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da celebração do termo de doação;
II – Iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da celebração do termo de doação;
III – Proporcionar a abertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vagas de empregos diretos previstos no prazo de 02(dois) anos, a contar do início das atividades produtivas no Distrito empresarial.

Considerando o acompanhamento técnico realizado por esta administração, e tendo em vista a ausência ou insuficiência de comprovações documentais quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, concedemos o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias corridos, para que sejam apresentadas documentações que comprovem que as empresas credenciadas tenham cumprido de forma integral todos os prazos descritos acima.

O não atendimento a presente notificação poderá ensejar, conforme disposto nas cláusulas do edital:

**18.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.**

A documentação deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Cel. Jose Bezerra, 167 – Centro, Currais Novos/RN, ou enviada por meio digital através do e-mail: **protocolo.pmcn@gmail.com.**

Sem mais, renovamos votos de consideração e ficamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2B417CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF/MF n° 058.387.414-22.
OBJETO: apresentação da Banda Tá Danado de Bom, no dia 27 de setembro de 2025, durante a "Festa de São Rafael", padroeiro da comunidade São Rafael, localizada na Zona Rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***DAVID NARWITH MARQUES GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**0604BB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 12.377.872/0001-52.
OBJETO: apresentação musical do artista Delino Marçal, no dia 01 de novembro de 2025, durante o evento do "Dia do Evangélico" em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***DAVID NARWITH MARQUES GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**FF200168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
OBJETO: apresentação musical da Banda Thierry, no dia 11 de outubro de 2025, no encerramento da "Festa de São Francisco", padroeiro da comunidade Mirador, zona rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***DAVID NARWITH MARQUES GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**13090CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.626.393 IDAMERCI SANTOS PEREIRA, CNPJ: 62.626.393/0001-09.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 diárias.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**F9CA84A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.626.426 HILDEBRANDO DE MORAIS PEREIRA, CNPJ: 62.626.426/0001-02.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 diárias.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**295C96F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 379/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.796/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 7 serviços, R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 24.886/2025.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**E8DF31D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF/MF n° 017.646.804-80.

OBJETO: prestação de serviços como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) de salário base + R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) referente a 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, e o valor diário de R$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos) de salário base + R$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos) referente a 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro.
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**92186A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADILSON DE OLIVEIRA LEITE, CPF/MF 080.158.424-84.
OBJETO: prestação de serviço como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) de Salário Mínimo + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo.
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**BE2C3FE5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PPA 2026- 2029**

**LEI Nº 635/2025 ENCANTO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. Da Constituição Federal, estabelecendo para o período , os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Para fins desta Lei considera-se:
Programa: Conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.
Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações.
Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.
Unidade de Medida: A designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
Metas: A especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na Lei Orçamentária Anual, correspondente.
Art. 3º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.
Art. 4º Os valores financeiros contidos demonstrativos dos Programas e ações com metas físicas e financeiros as desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços da previsão orçamentaria de 2025, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta lei.
Parágrafo Único – Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.
Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período de 2026-2029, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo á gestão fiscal constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desta que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.
Art. 7º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os respectivos projetos de leis poderão propor agregação ou desmembramento de ações, alterações de códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

.Art. 8º Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029.
Art. 9º Para os exercícios de 2026 a 2029, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENCANTO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adriane Dos Santos
**Código Identificador:**80A2F9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Serviços de sonorização volante, utilizando veículos de grande porte, tais como trios elétricos, caminhões–palco ou similares, devidamente equipados com sistemas de som profissional de alta potência. A finalidade é viabilizar a divulgação das atividades promovidas pela Administração Pública Municipal. O serviço será realizado nas zonas urbana e rural do município, sendo motorista e combustível por conta do contratado. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as **propostas até o dia 29 de Outubro de 2025 às 10 horas.** As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: **licitacaoequador@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 23 de Outubro de 2025

***NATALIA ROBETA DE SOUZA SILVA*** -
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**82A2FAAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 036/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DO PRFEITO CONSTITUCIONAL**

**DECRETO Nº 036/2025 de 23 de OUTUBRO de 2025**

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, noartigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.
**CONSIDERANDO**, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde pública;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 03 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 04 de novembro de 2025, às 7:00 horas.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:
I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**2CF1DDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000107/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000107/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA RGI-7G13), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R$ 7.966,91(sete mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**E512649E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000110/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000110/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (FURGÃO MASTER 2.3 16V).**, em favor da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R$3.800,00(TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**29AAAA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000107/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000107/2025 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R$ 7.966,91(sete mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**701F7561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2025 a empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R$ 3.800,00(TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**C4F76CB3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 714/2025 – GP EM, 23/10/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**
**Art. 1º**
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.194-22, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Açu-RN, no dia 23 de Outubro de 2025, onde irá participar do Encontro da Saúde no Rio Grande do Norte.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/10/2025**

***GILVANDRO FERNANDES JÁCOME***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**6CF0181C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 715/2025 – GP EM, 23/10/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**
**Art. 1º**
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.634-41, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Açu-RN, no dia 23 de Outubro de 2025, onde irá participar do Encontro da Saúde no Rio Grande do Norte.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/10/2025**

***GILVANDRO FERNANDES JÁCOME***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**395EE0C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 716/2025 – GP EM, 23/10/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**
**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora KARLA ISABELLE COSTA ALVES, CPF: XXX.XXX.144-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Açu-RN, no dia 23 de Outubro de 2025, onde irá participar do Encontro da Saúde no Rio Grande do Norte.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/10/2025**

***GILVANDRO FERNANDES JÁCOME***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**05CCCFA2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**Número do Plano de Ação:**
30882120250002-028102
**Ente Recebedor:**
MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA
**CNPJ do Ente Recebedor:**
08.349.086/0001-74
**UF:**
RN
**Status do PAR:**
Em análise
**Data e hora de envio:**
23/06/2025 às 21:01
**Fundo/Órgão Vinculado:**
Informação não encontrada
**CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:**
Informação não encontrada
**Valor total do Plano de Ação:**
R$ 246.577,08
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **1/14**
**O Informação não encontrada possui:**
**Conselho de Cultura**
**Conselho de Cultura**
**Número da Lei**
511
**Ano da Lei**
2022
**Lei**
Lei nº 511 de 2022.
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **2/14**
**Processo de Consulta Pública:**
O **MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA** tem disponível **R$ 246.577,08** no Informação não encontrada
**para distribuir no PAR.**
**A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?**
Anual
**Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?**
Exercício 1
**Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?**
**Presencial**
**Data da consulta:** 21/08/2025
**CEP:** 59795000
**Logradouro:** R. Francisco Diógenes
**Número:** 247
**Complemento:** prédio público
**Bairro:** centro
**Município:** Felipe Guerra
**Estado/UF:** RN
**Número de Participantes:** 33
Documento de comprovação
**Remota**
**Período Inicial da Consulta:** 11/07/2025
**Período Final da Consulta:** 22/07/2025
**Plataforma Eletrônica:** Formulários Google
**Número de Participantes:** 19
Documento de comprovação
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **3/14**
**Quais modalidades de consulta foram realizadas?**
Conselho de Cultura, Consulta virtual, Consulta aberta
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **4/14**
**Meta 1 - Ações Gerais**
Exercício 2025
**R$ 61.644,27**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.1 Música**
**Valor da Atividade:** R$ 8.400,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Música Popular
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Cultura e Negritude; Cultura e Povos Ciganos
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **5/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.2 MUSICAL**
**Valor da Atividade:** R$ 4.500,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Música Popular
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Cultura e Juventude; Cultura e Negritude; Cultura e Povos Ciganos
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **6/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.3 EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO**
**Valor da Atividade:** R$ 11.200,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Artesanato
**Etapas do fazer cultural da atividade:**

Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Culturas Indígenas; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e População de Rua
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **7/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.4 LITERATURA**
**Valor da Atividade:** R$ 5.000,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Literatura
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Produção; Criação
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Cultura e Educação
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **8/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.5 Teatro**
**Valor da Atividade:** R$ 15.000,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Teatro
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo; Cultura e
Negritude; Cultura e Juventude
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **9/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.6 CINEMA INTINERANTE**
**Valor da Atividade:** R$ 5.000,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Audiovisual
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Culturas Tradicionais de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Cultura e Turismo
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **10/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.7 DANÇA JUNINA**
**Valor da Atividade:** R$ 6.000,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Dança
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Cultura e Saúde
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **11/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.8 AUDIOVISUAL**
**Valor da Atividade:** R$ 5.000,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Audiovisual
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Cultura e Povos Ciganos; Cultura e População de Rua; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo;
Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **12/14**
**1.1 Fomento Cultural** R$ 61.644,27
**1.1.9 Capoeira**
**Valor da Atividade:** R$ 1.544,27
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
**Segmento cultural da atividade:**
Capoeira
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Não se aplica
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
Cultura e Economia Criativa
**Ação afirmativa da atividade:**
Não se aplica
**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **13/14**
**Resumo das Metas**
Exercício 2025
**Meta 1 - Ações Gerais R$ 61.644,27**
**1.1 Fomento Cultural R$ 61.644,27**
1.1.1 Música **R$ 8.400,00**
1.1.2 MUSICAL **R$ 4.500,00**
1.1.3 EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO **R$ 11.200,00**
1.1.4 LITERATURA **R$ 5.000,00**
1.1.5 Teatro **R$ 15.000,00**
1.1.6 CINEMA INTINERANTE **R$ 5.000,00**
1.1.7 DANÇA JUNINA **R$ 6.000,00**
1.1.8 AUDIOVISUAL **R$ 5.000,00**
1.1.9 Capoeira **R$ 1.544,27**
**Soma das Atividades R$ 61.644,27**
**Soma das ações R$ 61.644,27**
**Total R$ 61.644,27**

**Código:** #6IMLPZGDJ3RRA **Tipo:** Anual **Gerado em:** 21/10/2025 às 12:36 **14/14**

**Publicado por:**
Francisco Gerlenio de Lira
**Código Identificador:**A414846C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. Processo Administrativo nº 801153/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação empresa destinada aquisição de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, **COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicado o objeto a empresa vencedora: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50,** vencedora dos itens **1** com o percentual de desconto de 41%, **2** com o percentual de desconto de 50% e **3** com o percentual de desconto de 50%, no VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 23 de outubro de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A99F56D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação empresa destinada aquisição de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, **COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresa vencedora: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50,** vencedora dos itens **1** com o percentual de desconto de 41%, **2** com o percentual de desconto de 50% e **3** com o percentual de desconto de 50%, no VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais).

FELIPE GUERRA - RN, 23 de outubro de 2025.

***WILEANO LEITE DE GOIS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**73A62F6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 300/2025 – GP**

**Ementa:**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal Regional Eleitoral.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, através do Ofício 330/2023-PRES - TRE/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a prorrogação da cessão da servidora **ZELDA MARIA NELSON DA ROCHA,** matrícula 1300636/1 para prosseguir prestando serviços no Tribunal Regional Eleitoral. No entanto, a cessão ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão cedente, com a possibilidade de renovação futura com ônus ao tribunal requisitante.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2027.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de outubro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**0CFE879B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 301/2025 – GP**

Ementa:Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 790/2025-GP/TJRN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a cessão do servidor **JOÃO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula 131.959-1, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria Unificada da Comarca de Goianinha, com ônus para o município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2023 – TJRN, pelo período de dois anos, com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025 até o dia 26 de outubro de 2027.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de outubro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**10B85DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º302/2025 – GP**

**Ementa:**

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação Gabinete Civil do Governo do RN, através do Ofício 1137/2025 - GAV,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a cessão do servidor **KAYO MELCHIADES ALVES,** para prestar serviço no desempenho de suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Canguaretama/RN, na função de Atendimento, com ônus para o órgão cedente, pelo período de dois anos, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2027.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 23 de outubro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**ED4DBBA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 303/2025 – GP**

**Ementa:**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Secretaria de Educação de Monte Alegre/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 77/2025- SME

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a cessão da servidora **ELIZABETH PEDRO BEZERRRA,** matrícula 1343874/1, atualmente lotada na Escola Municipal Coronel José Lúcio Riberio, para exercer a função de GESTORA na Escola Municipal Onofre Lopes. Com ônus para a unidade cessionária, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 23 de outubro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Antonia da Costa Basílio
**Código Identificador:**76B1010D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 304/2025 - GP**

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **RÔMULO DE CASTRO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **105.524.754-83**, Auxiliar de Secretaria, matrícula **1365649,** lotado na Escola Municipal Emília Freire, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2025.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
**Código Identificador:**627BCAD8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TP 10/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
**CONTRATADA**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
**Processo**nº 779/2023 –**Tomada de Preço**n° 10/2023 CPL
**OBJETO**: REAJUSTE – 5ª, 6ª e 1ª e 2ª da segunda medição, conforme o contrato, referentes a construção do mercado público, no município de Goianinha. valor total de R$ 33.905,52 (trinta e três mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público
Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2700000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito
27540000- Recursos de Operações de Crédito
**DATA DA ASSINATURA**: 22/10/2025

Município de Goianinha/RN
***HOSANIRA GALVÃO***
Contratante

***RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP***
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Contratada

**REPUBLICADO**

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**D92B8BE0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

**PROCESSO**: 522147/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 24/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA:** PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETERIMENTO LTDA
CNPJ nº 20.211.797/0001-83
**ENDEREÇO**: Avenida Dom Luís, sala 403, 609, Meireles, Fortaleza/CE CEP:60160230
**OBJETO**: Contratação da banda Mara Pavanelly para apresentação na Tradicional Festa Luau das Cores 2025, a ser realizada no município de Grossos/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, visando a valorização cultural e o fortalecimento do evento.
**VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2025**
**VIGENCIA**: 06/10/2025 a 20/12/2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **06 de outubro de 2025**

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***MARA PAVANELLY DE MORAIS BARROS***
Pavanelly Produções e Entreterimento LTDA

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**CD7AB88A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

**PROCESSO**: 908070/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 27/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA:** GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
CNPJ nº 19.353.932/0001-46
**ENDEREÇO**: Avenida Embaixador Aberlado Bueno, 1111 Bloco 1 loja 106, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP:22775039
**OBJETO**: Contratação do artista Dilsinho para apresentação na Tradicional Festa Luau das Cores 2025, a ser realizada no município de Grossos/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, visando a valorização cultural e o fortalecimento do evento.
**VALOR TOTAL:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2025**
**VIGENCIA**: 06/10/2025 a 20/12/2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **06 de outubro de 2025**

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***IGOR LUDWIG MATTOS FARIA***
GH Music Produção Musical Editora e Gravadora LTDA

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**DBF1B856

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

**PROCESSO**: 930001/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 28/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA:** JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.715.087/0001-34

**ENDEREÇO**: Estrada da Vitória, km 21, 20, Maracanã, São Luís/MA CEP:65090873
**OBJETO**: Contratação da banda Tribo de Jah para apresentação na Tradicional Festa Luau das Cores 2025, a ser realizada no município de Grossos/RN, no dia 12 de dezembro de 2025, visando a valorização cultural e o fortalecimento do evento.
**VALOR TOTAL:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2025**
**VIGENCIA**: 06/10/2025 a 20/12/2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **06 de outubro de 2025**

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***MARIA JULIANA LUCIO SANTOS BEYDOUN***
Jah System Produções LTDA

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**51229D47

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025**

**PROCESSO**: 606128/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 25/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA:** DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 57.685.527/0001-14
**ENDEREÇO**: R ANTENOR COSTA VIEIRA, 0, PARAISO, ITABAIANINHA/SE CEP:49290000
**OBJETO**: Objeto: Contratação do show Artístico do William Sanfona para apresentação durante a programação comemorativa da Festa de Emancipação Política do Município de Grossos/RN, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2025, com vistas a valorizar a cultura, difundir manifestações artísticas e fortalecer o calendário oficial de eventos do município.
**VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de outubro de 2025**
**VIGENCIA**: 14/10/2025 a 20/12/2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **14 de outubro de 2025**

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***WILLIAN AUGUSTO DOS SANTOS***
Divina Providencia Promocoes de Eventos LTDA

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**C7ACA7C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025**

**PROCESSO**: 618141/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 26/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA:** LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ nº 27.673.878/0001-44
**ENDEREÇO**: Q ARNE 12 ALAMEDA 2, 0 LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CE, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/RN CEP:77006054
**OBJETO**: Contratação da banda Canção e Louvor para apresentação durante a programação comemorativa da Festa de Emancipação Política do Município de Grossos/RN, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, com vistas a valorizar a cultura, difundir manifestações artísticas e fortalecer o calendário oficial de eventos do município.
**VALOR TOTAL:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de outubro de 2025**
**VIGENCIA**: 14/10/2025 a 20/12/2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **14 de outubro de 2025**

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR***
LLVilas Eventos LTDA

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**759CC42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 069/2021**

**PROCESSO Nº**: 000365/000005/2025.
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.
**CONTRATADA:** LUÍS CASSIMIRO DE MORAIS
**CPF:** 108.665.744-68
**OBJETO DO ADITIVO**: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Projeto Bem Estar II, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA**: O aditivo tem vigência de 27 de outubro de 2025 e término em 26 de outubro de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**ASSINATURAS:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Luís Cassimiro De Morais – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**E925F1BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 858/2025**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, PARA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 45 REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISS, E ACRESCENTAR O ART. 35-A, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPTU INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Guamaré**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Art. 45 da Lei Complementar nº 348, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 45 – É responsável pelo crédito tributário do imposto, na modalidade de substituição, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação e das hipóteses específicas já previstas neste Código, toda e qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, ainda que imune ou isenta, tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 36, inclusive no que se refere aos acréscimos legais, observado o Art. 44 deste Código e disposto na Lei Complementar nº 116/2003.*

*§ 1º Independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, o responsável a que se refere este artigo está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.*

*§ 2º O recolhimento do ISS retido será feito exclusivamente ao Município de Guamaré, vedada a retenção em favor de outro ente quando o local do fato gerador for neste Município.*

*§ 3º O tomador que atuar como substituto tributário deverá inscrever-se no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, cumprir as obrigações acessórias e indicar nos documentos fiscais a retenção efetuada.*

*§ 4º São exceções à obrigatoriedade de retenção:*
*I – os serviços prestados por microempreendedor individual (MEI);*
*II – os casos em que a legislação federal ou municipal disponha diversamente;*
*III – hipóteses de imunidade ou isenção expressamente previstas.*

*§ 5º O Poder Executivo poderá regular sobre forma, prazos e condições específicas de retenção, inclusive nos casos de medições periódicas de serviços.*

*§ 6º Nos casos omissos, a responsabilidade do tomador será apreciada à luz das normas gerais do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar nº 116/2003 e das demais disposições deste Código, assegurando a plena exigibilidade do ISS.*

*§ 7º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:*

*I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;*

*II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do art. 36.*

**Art. 2º.** Fica acrescido o Art. 35-A ao Capítulo que trata do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Lei Complementar nº 348/2005, com a seguinte redação:

*Art. 35-A – O Poder Executivo poderá conceder redução de até quinze por cento (15%) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis de natureza industrial, quando o contribuinte efetuar o pagamento integral do tributo antes do vencimento, na forma e prazos estabelecidos em regulamento.*

**Art. 3º**. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, em cada exercício, o percentual de desconto a ser concedido, observado o limite estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 23 de outubro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**88C9491B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 000931/000085/2025
**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
**CNPJ:** 04.994.771/0001-00
**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**
**AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**
**VALOR:** R$ 4.256,65 ((quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo à legalização das instalações provisórias das ações do evento intitulado Aniversário de Baixa do Meio, a serem realizados na Praça da Juventude em Baixa do Meio – Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 23 de Outubro de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**CAA0636B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
- **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
**REPRESENTANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
**CNPJ nº:** 15.027.156/0001-33
**CONTRATADA:** W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
**CNPJ nº** 07.018.761/0001-10;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO GUAMARÉ/RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 557/2025;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo período de 04 (QUATRO) MESES, contados da data de sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR MAXIMO ESTIMADO:** R$ 445.919,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos);

**FIRMADO EM:** 22/10/2025

**SIGNATÁRIOS**:

**CONTRATANTE:** RENATO DANTAS DE MEDEIROS
- **CPF Nº.** 025.539.414-47

**CONTRATADO:** SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA
- **CPF Nº** 074.581.624-06

**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
**Código Identificador:**C152A2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025. Processo Administrativo nº 293/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA SERVIR A MERENDA ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NORMAS E NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**D5C823CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025 – PMIM/RN**

**Processo administrativo nº 293/2025**
**Licitação nº 191/2025**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 037/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA SERVIR A MERENDA ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NORMAS E NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **H. C. CORDEIRO, inscrita no**

**CNPJ nº 20.755.100/0001-35,** estabelecida a Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-322, sendo representada pelo(a) senhor(a) **HILTON COSTA CORDEIRO, portador do CPF nº 601.822.964-15 e RG nº 1.239.455 – SSDS/PB**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor unitário de R$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total global de R$ 54.955,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**9D216021

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025 – PMIM/RN**

**Processo administrativo nº 293/2025**
**Licitação nº 191/2025**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 037/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA SERVIR A MERENDA ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NORMAS E NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35,** estabelecida a Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-322, sendo representada pelo(a) senhor(a) **HILTON COSTA CORDEIRO, portador do CPF nº 601.822.964-15 e RG nº 1.239.455 – SSDS/PB**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor unitário de R$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total global de R$ 54.955,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**3C392F52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA 736/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor **EDÍLSON CIPRIANO DE LIMA JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº. ***744.804-51, ocupante do cargo de Consultor Jurídico da Saúde, ao preço unitário de R$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção Urbana, com o objetivo viabilizar a participação do servidor em **audiências e reuniões institucionais junto a ministérios, órgãos federais e parlamentares**, a fim de tratar de **demandas e projetos de interesse do Município**, tais como a captação de recursos, acompanhamento de convênios, e articulação para a liberação de emendas parlamentares destinadas a áreas prioritárias como saúde , educação, infraestrutura e assistência social, As atividades ocorrerão no período 27 a 30 de outubro de 2025, na capital federal.
**Art. 2º** -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**9FFAFC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA 737/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 072/2025, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS** inscrito no CPF sob o nº. ***609.544.29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ao preço unitário de R$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção Urbana, com o objetivo viabilizar a participação do servidor em **audiências e reuniões institucionais junto a ministérios, órgãos federais e parlamentares**, a fim de tratar de **demandas e projetos de interesse do Município**, tais como a captação de recursos, acompanhamento de convênios, e articulação para a liberação de emendas parlamentares destinadas a áreas prioritárias como saúde , educação, infraestrutura e assistência social, As atividades ocorrerão no período 27 a 30 de outubro de 2025, na capital federal.
**Art. 2º** -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**95E72B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 738/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**JOILDMA MEURY RIBEIRO DANTAS,**CPF sob nº 096.XXX.XXX-48.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**63184628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0162/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO,** o Decreto Estadual de n° 34.953, de 06 de outubro de 2025, que transfere excepcionalmente a data do dia do Servidor Público;
**CONSIDERANDO**; o ponto facultativo do dia do servidor público, dia 28 de outubro de 2025;
**CONSIDERANDO**, ainda, a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo próprio, os assuntos de interesse local;
**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de organizar o funcionamento do Poder Executivo de maneira eficiente;
**D E C R E T A**:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2025) nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 03 de novembro de 2025.
Art.2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**52185F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 07-11-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

Jaçanã/RN, em 23 de Outubro de 2025.

***MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**0764BEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LOA 2026**

Lei Municipal n° 447/2025, de 21 de outubro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Municipio de Jaçanã/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte lei:
**TÍTULO I**
**DA DISPOSIÇÃO GERAL**
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN para o exercício de 2026, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.
**TÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 58.611.080,00 (Cinquenta e oito milhões, seiscentos e onze mil, e oitenta reais).
Parágrafo único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026 à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB no valor de R$ 5.111.080,00 (Cinco milhões, cento e onze mil, e oitenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$ 53.500.00,00 (Cinquenta e três milhões, e quinhentos mil reais).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:
**CAPÍTULO I**
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

| **Tabela I** | | |
|---|---|---|
| DETALHAMENTO DA RECEITA PREVISTA | | VALOR/R$ |
| **Receitas Correntes** | **R$** | **49.230.500,00** |
| Receita Tributária | R$ | 838.818,00 |
| Receita de Contribuições | R$ | 284.500,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 475.500,00 |
| Receita de Serviços | R$ | 1.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 47.453.682,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 177.000,00 |
| **Receitas de Capital** | **R$** | **4.269.500,00** |
| Transferência de Capital | R$ | 4.269.500,00 |
| **TOTAL** | **R$** | **53.500.000,00** |

**CAPÍTULO II**
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 53.100.000,00 (Cinquenta e três milhões, e cem mil reais). Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), servirá como Reserva de Contingêncdia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

**CAPÍTULO III**
**DA DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

| **Tabela II** | | |
|---|---|---|
| DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA | | VALOR/R$ |
| **Poder Legislativo** | **R$** | **2.052.320,00** |
| Câmara Municipal | R$ | 2.052.320,00 |
| **Poder Executivo** | **R$** | **51.047.680,00** |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 1.338.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | R$ | 2.115.680,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | R$ | 408.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil | R$ | 2.958.500,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ | 459.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ | 2.176.500,00 |
| Fundo Municipal da Infância e Adolescente | R$ | 29.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R$ | 15.222.062,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 330.700,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$ | 15.629.500,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | R$ | 3.601.500,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | R$ | 3.256.234,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | R$ | 1.624.504,00 |
| Procuradoria Geral do Município | R$ | 204.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | R$ | 860.000,00 |
| Secretaria Municipal de Compras Públicas | R$ | 204.500,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes | R$ | 629.500,00 |
| **Subtotal** | **R$** | **53.100.000,00** |
| Reserva de Contingência | R$ | 400.000,00 |
| **Total** | **R$** | **53.500.000,00** |

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação o excesso de arrecadação e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no inciso III do art. 167 (Regra de Ouro) da Constituição Federal.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o § 6º do art. 165 da constituição federal.

Art. 10. - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 21 de outubro de 2025.

***RAINE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**35FEE3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 316/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **CÍCERO PINTO RIBEIRO**, Gari, Matrícula n° 014, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/11/2025 e termino 31/01/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de outubro de 2025.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**271AFEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **RITA DE CASSIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/11/2025 e termino 31/01/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de outubro de 2025.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**593F7FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2025.**

**A ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2025.**

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**ASSUNTO:**
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Botton Para Gastrostomia 16fr 1,5 Cm, destinado a paciente AGFL, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Botton Para Gastrostomia 16fr 1,5 Cm, destinado a paciente AGFL, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 407/1, CENTRO-MOSSORO - CEP: 59.611-200, neste ato representada pelo Sr. CRISTOVAM REINALDO DE SOUSA FILHO, portador do CPF nº 016.386.461-94, com o valor global de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de outubro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Maicon Batista da Silva
**Código Identificador:**8C236D50

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 068/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025.**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

| | |
|---|---|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 08h00min DO DIA 24/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08h001min DO DIA 30/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| MODO DE DISPUTA | **FECHADO** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR VALOR GLOBAL |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, conforme as especificações e demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. Nos iatermos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 23 de outubro de 2025.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação – Port. 305/2025

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**4144BB70

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4029/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4029/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar corpo e rosto, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e protetor labial (FPS) 30, destinado aos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Verificou-se que, mediante apresentação de propostas adicionais anexadas ao Portal de Compras Públicas, foram escolhidas as propostas mais vantajosas, levando-se em consideração o critério de menor preço por item, ficando demonstrada a vantajosidade para esta Administração no tocante a esta contratação.

Diante de todas as proponentes, foram selecionadas a Pessoa Jurídica **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.250/0001-49**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, portadora do CPF nº **499.555.194-87**, com endereço na **AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 1728 CS- 154- CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.607-330**, com o **valor global de R$ 8.611,20 (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)**; e a Pessoa Jurídica **FREITAS & CRUZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.647.696/0001-30**, tendo como representante legal o Sr. **FRANCISCO GENILDO CRUZ**, portador do CPF nº **050.092.274-87**, com endereço na **RUA EMILIO CASTELAR, 188 – PAREDOES – MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.618-150**, com o **valor global de R$ 3.182,40 (três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

A empresa apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais,

o processo tramitou com sua devida instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram considerados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 do mesmo diploma legal, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação de empresa para fornecimento de protetor solar corpo e rosto, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e protetor labial (FPS) 30, destinado aos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduís/RN.

**4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta das pessoas Jurídicas: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, tendo como representante legal a Sra. MARIA RODRIGUES LOBO, portadora do CPF nº 499.555.194-87, com endereço na AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 1728 CS- 154- CONDOMÍNIO ALPHAVILLE MOSSORÓ, NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.607-330, com o valor global de R$ 8.611,20 (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos); e a Pessoa Jurídica FREITAS & CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30, tendo como representante legal o Sr. FRANCISCO GENILDO CRUZ, portador do CPF nº 050.092.274-87, com endereço na RUA EMILIO CASTELAR, 188 – PAREDOES – MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.618-150, com o valor global de R$ 3.182,40 (três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Janduis-RN, 22 de outrubro 2025.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

***NAILKA ALENCAR SALDANHA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 256/2025 – GP CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**91BE7A28

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saude e Saneamento Básico.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Botton Para Gastrostomia 16fr 1,5 Cm, destinado a paciente AGFL, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica realizada no mercado local, atestando a conformidade com os valores praticados na região, conforme detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21.
O processo de dispensa foi publicado no Portal de Compras Públicas com o objetivo de receber propostas adicionais, porém não houve manifestação de outros interessados. Dessa forma, a contratação será realizada com base na proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços de mercado, seguindo o critério de menor preço global e observando todas as condições de habilitação exigidas, conforme disposto no inciso III do artigo 15 do Decreto nº 04/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN.
A análise das propostas coletadas demonstrou que a proposta da empresa **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA**, com sede na **Rua Doutor João Marcelino, 407/1, Centro – Mossoró/RN, CEP 59611-200**, representada pelo Sr. **Cristovam Reinaldo de Sousa Filho**, **CPF nº 016.386.461-94**, no **valor global de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, é a mais vantajosa para esta administração. Todos os documentos apresentados pela empresa comprovaram sua capacidade de executar o objeto deste processo.
Ademais, o processo tramitou obedecendo à instrução legal prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133/21, considerando os valores de mercado conforme o artigo 23 do mesmo diploma legal, e foram adotadas todas as providências necessárias à conclusão do procedimento.
Dessa forma, justifica-se a contratação com base na proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços, após a tentativa de recebimento de propostas adicionais sem sucesso, garantindo a economicidade e a conformidade legal da contratação..

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Botton Para Gastrostomia 16fr 1,5 Cm, destinado a paciente AGFL, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico.

**4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 407/1, CENTRO-MOSSORO - CEP: 59.611-200, neste ato representada pelo Sr. CRISTOVAM REINALDO DE SOUSA FILHO, portador do CPF nº 016.386.461-94, com o valor global de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),**

Janduis-RN, 23 de outubro 2025.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

***NAILKA ALENCAR SALDANHA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 256/2025 – GP CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**
Francisco Maicon Batista da Silva
**Código Identificador:**C17EDDD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4630/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4630/2025.

SETOR DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de portas de alumínio, destinadas a UBS Onézimo Maia, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Municipal de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.
Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.
Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/0001-40,** com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 500 – Sala 01, – Bairro: Centro, Janduis/RN – CEP: **59.690-000,** e representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do** CPF sob o nº **345.678.444-91,** com o valor global de **R$ 28.998,34 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras"*

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de portas de alumínio, destinadas a UBS Onézimo Maia, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Municipal de Janduís/RN.

**4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa**, F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 500 – Sala 01, – Bairro: Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 345.678.444-91, com o valor global de R$ 28.998,34 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Janduis-RN, 22 de outubro de 2025.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 305/2025

***NAILKA ALENCAR SALDANHA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
CPF: 027.734.634-71 – Port. 256/2025-GP.

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**6CB98E21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2025.**

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2025.**

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**ASSUNTO:**
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Botton Para Gastrostomia 16fr 1,5 Cm, destinado a paciente AGFL, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Botton Para Gastrostomia 16fr 1,5 Cm, destinado a paciente AGFL, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 407/1, CENTRO-MOSSORO - CEP: 59.611-200, neste ato representada pelo Sr. CRISTOVAM REINALDO DE SOUSA FILHO, portador do CPF nº 016.386.461-94, com o valor global de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de outubro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Maicon Batista da Silva
**Código Identificador:**41F1DD77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4630/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4630/2025.
SETOR DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO:**
Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de portas de alumínio, destinadas a UBS Onézimo Maia, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Municipal de Janduís/RN.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de portas de alumínio, destinadas a UBS Onézimo Maia, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Municipal de Janduís/RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 500 – Sala 01, – Bairro: Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 345.678.444-91, com o valor global de R$ 28.998,34 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de outubro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Munici

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**3CDA518F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4029/2025**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Dispensa Eletrônica - 65/2025 | | | | | |
| Resultado da Adjudicação | | | | | |
| Item: 0001 - PROTETOR SOLAR – 200ml, FPS 50, proteção UVA e UVB, corpo/rosto, toque seco, oil free, hipoalergênico, rápida absorção, resistente à água e suor. Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA. - Valor Referência: 47,83 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) | Adjudicado em: 22/10/2025 - 11:07:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha | ALGSUN | ALGSUN | 360 | 8.611,20 |
| Item: 0002 - PROTETOR SOLAR LABIAL – FPS 30, proteção contra os raios UVA e UVB. Proporciona hidratação intensa e lábios macios. - Valor Referência: 17,82 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| FREITAS & CRUZ LTDA (03.647.696/0001-30) | Adjudicado em: 22/10/2025 - 11:07:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha | SOS | SOS | 360 | 3.182,40 |

***NAILKA ALENCAR SALDANHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**37D3151F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4630/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4630/2025.

SETOR DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de portas de alumínio, destinadas a UBS Onézimo Maia, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Municipal de Janduís/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, 500 – Sala 01, – Bairro: Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 345.678.444-91, com o valor global de R$ 28.998,34 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**.
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 22 de outubro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**C314FFDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4029/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa Eletrônica - 65/2025
Resultado da Homologação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0001 - PROTETOR SOLAR – 200ml, FPS 50, proteção UVA e UVB, corpo/rosto, toque seco, oil free, hipoalergênico, rápida absorção, resistente à água e suor. Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA. - ALGSUN - Valor Referência: 47,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | 23,92 | 8.611,20 | Homologado em 22/10/2025 11:07:39 Por: Nailka Alencar Saldanha |
| 0002 - PROTETOR SOLAR LABIAL – FPS 30, proteção contra os raios UVA e UVB. Proporciona hidratação intensa e lábios macios. - SOS - Valor Referência: 17,82 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FREITAS & CRUZ LTDA | 8,84 | 3.182,40 | Homologado em 22/10/2025 11:07:39 Por: Nailka Alencar Saldanha |

***NAILKA ALENCAR SALDANHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**0DE3C616

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JANDUÍS/RN, 03/2025.**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 11h (onze horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, localizada à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, foi realizada uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Janduís/RN. A presidente do conselho Ana Katariny, deu as boas-vindas aos presentes e explicou a importância da reunião para manter o conselho ativo, onde na oportunidade apresentou as pautas do dia, iniciando assim a discussão sobre: 1ª Apresentação e aprovação da criação do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,** no município de Janduís/RN. 2ª Apresentação e aprovação de um **Projeto para utilização do recurso do Fundo da Criança e do Adolescente- FIA para camisetas do Nucleo de Cidadania e Adolescentes- NUCA, e banner para ações do Selo Unicef,** no município de Janduís/RN. 3ª Explanações sobre o **SELO UNICEF 2025/2028 e FÓRUM COMUNITÁRIO.** Dessa forma, após a apresentação e apreciação aos membros presentes e não havendo nenhum questionamento ou dúvida na correta aplicação dos recursos, o conselho elaborou e deferiu resolução favorável ao **Projeto para utilização do recurso do Fundo da Criança e do Adolescente- FIA para camisetas do Nucleo de Cidadania e Adolescentes- NUCA, e banner para ações do Selo Unicef,** e a criação do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,** no município de Janduís/RN. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, secretária do CMDCA.

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**7806746A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 002/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 002/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Janduís-RN
Resolução Normativa - CMDCA n° 002/2025 de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no município de Janduís-RN, apresentado pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 257 de outubro de 2004. Em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, e
Considerando a apresentação proposta pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef referente ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,
CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas municipais para crianças e adolescentes;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme proposta apresentada pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef, no município de Janduis/RN
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as Devidas providências.

Janduís/RN, 22 de outubro de 2025.

Janduís/RN, 22 de outubro de 2025

***ANA KATARINY ALVES BRILHANTE***
Presidenta do CMDCA

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**FA90F766

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 003/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMDCA n° 003/2025 de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre a deliberação e aprovação de um projeto de Solicitação de Camisetas para o Núcleo de Cidadania e Adolescentes- NUCA, e Banner para ações do Selo Unicef, com recurso do FIA, no município de Janduis/RN, apresentado pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 257 de outubro de 2004. Em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, e
Considerando a apresentação proposta pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef referente ao projeto de Solicitação de Camisetas para o Núcleo de Cidadania e Adolescentes- NUCA, e Banner para ações do Selo Unicef, no município de Janduis/RN
CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas municipais para crianças e adolescentes;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o projeto de Solicitação de Camisetas para o Núcleo de Cidadania e Adolescenetes- NUCA, e Banner para ações do Selo Unicef, no município de Janduis/RN conforme proposta apresentada pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef, no município de Janduis/RN
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as Devidas providências.

Janduís/RN, 22 de outubro de 2025.

Janduís/RN, 22 de outubro de 2025

***ANA KATARINY ALVES BRILHANTE***
Presidenta do CMDCA

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**B2BA3688

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 019/2025 – PMJA/RN

**Processo administrativo nº 237/2025**
**Licitação nº 109/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 10/11/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 10 de novembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2025.

***AÉCIO DORNELLES FERNANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**17C58B0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 634/2025 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 634/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **JAMILE SOARES DE BRITO,** inscrita no CPF nº 168.716.644-75, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4**.**

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**B1DC2E66

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 635/2025 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 635/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,**no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,**na forma da Legislação vigente a servidora**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA,**Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Norte, o evento se realizará no dia 24 de outubro de 2025, das 08 às 17hs, no Praiamar Arena (antigo Holiday Inn) Natal/RN.

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**11573DF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 636/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 636/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **MARINA BATISTA NETA** Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 066.876.274-81, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar de Audiência Pública sobre o tema: "CLIMA, POVOS E DIREITOS: POR UMA POLÍTICA AMBIENTAL JUSTA NO RN"., o evento se realizará no dia 20 de outubro de 2025, às 09h, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Auditório Deputado Cortez Pereira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**2B12AC84

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 922.010/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de serviços de dedetização, referentes a itens fracassados em licitação anterior, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 24 de outubro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30 de outubro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 30 de outubro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Diretor de Contratação

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**3A7C4022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 061/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **06 de novembro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**36A58D3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 812.024/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.146.499/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS PROVENIENTES DAS RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS QUE ABRANGEM O MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2025 e termo final em 23 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrito no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Felipe Dutra de Araujo, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-19 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em23 de outubro de 2025.

***OMIDES FERREIRA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**DE791958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

**ADJUDICO** o vencedor do Pregão Eletrônico nº 056/2025, realizado em 22/10/2025 a saber:
**GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA**- CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora no lote: Lote 1 (composto pelo item 1 e 2) ; totalizando o valor de **R$ 78.701,00 (setenta e oito mil, setecentos e um reais)**.
Objeto: **Aquisição de botijões de gás de cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**

**02- HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 056/2025 com início 08 de outubro de 2025, realizada em 22 de outubro de 2025 (quarta -feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2025

***JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**F23A66CC

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 547, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Na portaria nº 547, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2025, Código Identificador: 745A1A5A e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**
**Art. 1º**Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula nº 0745, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO pelo período 120 (cento e vinte) dias, do dia 22 de setembro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.

**Leia-se:**
**Art. 1º**Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula nº 0745, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO pelo período 120 (cento e vinte) dias, do dia 22 de setembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**51A37B23

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 548, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 209/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de Outubro de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária da Senhora MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA, matrícula nº 1049, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G) pelo período 45 (Quarenta e cinco) dias, do dia 10 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**4CA4D133

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 549, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 213/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de Outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária da Senhora MARIA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0370, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G) pelo período 60 (Sessenta) dias, do dia 03 de outubro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**C4055D36

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 551, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 245,00 ( Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 23 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar de reunião com a Governadora do Estado, acerca do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O encontro será realizado na Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado (SEPLAN), situada à Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.A participação é de grande relevância para o município, tendo em vista as tratativas relacionadas a PAC que poderão beneficiar diretamente a administração municipal.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***SILVIA AZEVEDO DA COSTA***
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**A96845EA

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 552, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Joaquim Alberto da Silva,** Vice-Prefeito, ½ (meia) diária na importância de R$ 245,00 ( Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 23 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar de reunião com a Governadora do Estado, acerca do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O encontro será realizado na Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado (SEPLAN), situada à Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.A participação é de grande relevância para o município, tendo em vista as tratativas relacionadas a PAC que poderão beneficiar diretamente a administração municipal.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**4118C577

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 553, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 032/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 403.052/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025, que tem por objeto "Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos no setores das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

| Secretaria | Fiscal de Contrato |
|---|---|
| Secretaria Municipal Finanças e Planejamento | Ana Catarina Santos de Azevedo - Matrícula nº 2113. |
| Secretaria Municipal de Esportes | Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163. |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca | Gustavo José Azevedo de Medeiros das Silva - Matrícula nº 2100. |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Jaideé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098 |
| Secretaria Municipal de Saúde | José Anchieta Rodrigues de Moura - Matrícula nº 2097. |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Reno Sebastião Araújo de Medeiros - Matrícula nº 2131 |
| Secretaria Municipal de Educação | Walquiria Santos da Nóbrega - Matrícula nº 2126 |
| Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita | Silvia Azevedo da Costa - Matrícula 2095 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo - Matrícula nº 2147 |
| Secretaria Municipal de Transportes | Dásio José Costa da Silva - Matrícula nº 2162 |
| Secretaria Municipal Administração | Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula n º 1546 |

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**B04F656A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 554, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 033/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 829.027/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025, que tem por objeto "Aquisição de Botijão de Gás de cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

| Secretaria | Fiscal de Contrato |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Jaideé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Marcelo Santos de Azevedo - Matrícula nº 2119 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Mailton Cirne de Azevedo - Matrícula nº 1546 |
| Secretaria Municipal de Educação | Vanusa Maria de Vasconcelos - Matrícula nº 2129 |
| Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita | Luana Maria Dantas dos Santos - Matrícula 2107 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Gerimária Gonçalves de Azevedo - Matrícula nº 2120 |
| Secretaria Municipal Administração | Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula n º 1546 |

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**07AD3472

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO N° 126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 34.953/2025, QUE TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor, comemorado no dia 28 de outubro de 2025, para o dia 03 (segunda-feira) de novembro de 2025, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 04 (terça-feira) de novembro de 2025.

**Art. 2°** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente como serviços hospitalares, limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 23 de outubro de 2025.

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**53ED7669

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA CLEIDIMAR DA SILVA NUNES**
**CPF/CNPJ:** 723.108.474-53
**MATRÍCULA:** 137369-2
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
**DATA DO REQUERIMENTO: 07/10/2025**
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2025 a 29/01/2026**

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**49A83367

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 753/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 753/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**8AB0DF69

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 771/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 771/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**854D0C43

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 772/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 772/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**583C25DD

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 774/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 774/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**B75C0823

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 775/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 775/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**0A6B62EC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 776/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 776/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**C219AA52

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 777/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 777/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**0AB92B0E

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 779/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 779/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**4D7C3993

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 780/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 780/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**0C1AEA85

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 781/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 781/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**5EF08E7B

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 782/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 782/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**9388D344

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
### DECRETO Nº 1.477 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO Nº 1.477 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia, com fundamento no art. 18, inciso II.2, combinado com o inciso II do Anexo Único da Lei Complementar nº 41, de 16 de outubro de 2025, ocupante de cargo de Secretário Municipal Extraordinário com atribuições de planejar e dirigir o evento "Natal em Jucurutu - Edição 2025" e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que, em conformidade com o art. 49, incisos II e V da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente nomear e exonerar os Secretários Municipais; bem com expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

Considerando que, com fundamento no art. 18, inciso II.2, combinado com o inciso II do Anexo Único da Lei Complementar nº 41, de 16 de outubro de 2025, assiste-lhe privativa e especificamente nomear ocupante de cargo de Secretário Municipal Extraordinário;

Considerando, finalmente, que a promoção do evento anual "Natal em Jucurutu", em razão do seu notório crescimento envolve atividades e responsabilidades que excedem a rotina dos demais Secretários Municipais;

D E C R E T A
Art. 1º. É nomeada **JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS,** portadora do CPF nº 023.235.074-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário com o encargo exclusivo de administrar o "Natal em Jucurutu – Edição 2025".

Parágrafo único. No exercício do cargo de que trata o caput incumbe à nomeada todas as atribuições e responsabilidades relacionadas ao planejamento, organização, direção e controle daquele evento.

Art. 2º. No cumprimento das incumbências a nomeada poderá requisitar a colaboração das Secretarias Municipais, inclusive no que se refere à cessão de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, simultaneamente à nomeação do exercício do cargo de Secretário Municipal Extraordinário ocorrerá a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Jucurutu, 23 de outubro de 2025

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**B0C2EFE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2025 DISPENSA N° 058/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10090002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - CNPJ: 23.303.897/0001-28; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DO VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Batista – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**A4DBCDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2025 DISPENSA N° 058/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10090002/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; C J PNEUS LTDA - CNPJ: 43.914.686/0001-39 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DO VALOR GLOBAL: R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil, e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO, 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10, 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30, 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Charles Jose De Aguiar da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**8333B8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2025 DISPENSA N° 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25080002/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; SOMA SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.318.072/0001-50; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X E IMPRESSÃO DE PELÍCULAS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15000000 – Recurso Não Vinculado de Impostos. III - Programa de Trabalho: 0010 Saude Para Todos. IV - Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. V – Plano Interno: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2229 Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alisson José de Lima Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**466ED6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO DE VENDA Nº 060/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: Severina Alves da Silva – CPF: 025.517.154-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente nos itens, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato,

com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 25.768,48 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) com o acréscimo de R$ 5.153,67 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade 2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE, 2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE, 2209 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EJA, 2200/2215 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL), 2211 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / CRECHE, 2212 – MANUTENÇÃO DA MERENDA / FUNDAMENTAL, 2213 – MANUTENÇÃO DA MERENDA /PRE, 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Severina Alves da Silva - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**E6EEAF5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 254, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA 254, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora AURICELIA DE OLIVEIRA BENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, para participação em evento nacional, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Lagoa de Pedras;

**CONSIDERANDO** a importância do **25º Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS**, a realizar-se em **Brasília/DF**, no período de **05 a 07 de novembro de 2025**, evento de caráter nacional voltado ao **fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, promovendo o **aperfeiçoamento das políticas públicas, a troca de experiências e o alinhamento das diretrizes entre gestores e técnicos da área**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **AURICELIA DE OLIVEIRA BENTO**, matrícula nº **60401**, inscrita no CPF nº **480.963.045-55**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, o pagamento de **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para custeio de despesas com **alimentação, hospedagem e deslocamento**, durante sua participação no evento supracitado, fora do território do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

Lagoa de Pedras, 22 de outubro de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**0CA423B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor junto ao contrato nº 062/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação de ruas e urbanização com letreiro no Município de Lagoa de Velhos/RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:**08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:** ENGENHARIA QUALITY LTDA
**CNPJ:**30.399.726/0001-00
**ORIGEM:** Concorrência Eletrônica Nº 001/2024
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 37.240,24 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; 15.451.0008.1162 – Obras de Pavimentação e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA**: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO**: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **FONTE DE RECURSO**: 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** José Nildo Galdino
**CONTRATADA:** Marcos William Bezerra de Andrade

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**C7733E79

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as

administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, CNPJ 08.159.162/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSE NILDO GALDINO, CPF nº 875.554.924-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

LAGOA DE VELHOS/RN, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**E56CC38E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 3.287/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025, nos seguintes termos: Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Tota Pereira, nº 297, Bairro Clavinote, Lagoa Nova/RN, com área construída de aproximadamente 180,00m², destinado à implantação da Fábrica Têxtil "Jary Modas", em atendimento ao interesse público de fomento econômico. Locador: José Francisco Dantas Freire – CPF nº 035.163.684-62. Valor Global: R$ 18.000 (dezoito mil reais) sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**141D11F1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0585/2025 – GP

Portaria nº 0585/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **WANDERLUCIA GARCIA COSTA ,** matricula **nº 1065;** Cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 24 de outubro de 2025, com finalidade de participar do II Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária á Saúde do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no Praiamar Arena (antigo Holiday Inn), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**9B467C86

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A)**: **CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.640 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA

PREFEITO QUINTINO GALVÃO, Nº93, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** 23 DE OUTUBRO DE 2025 Á 22 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL**: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**E4427599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)**: **GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANES, Nº 95, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**72C1E8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN-ERRO FORMAL**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no espaço entre as 09:00 (nove) e 11:00 e (onze ) horas, na sala de funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDS), Localizado no Centro de treinamento da agricultura familiar, Francisca Elita Victor ( prédio da Emater), município de Lagoa Nova -RN, Cep:59390-000 estiveram reunidos os representantes de associações Rurais, bem como as representações de entidades com assento nato, conforme rege a lei municipal de nº 459/2013 no seu capítulo III art. 3º e incisos II, III, IV, V e VI e, em caráter de assembleia geral ordinário, com a finalidade de promover a renovação da composição da diretoria executiva bem como a posse dos novos eleitos. Conforme convocação prévia para as finalidades acima especificadas e iniciando os trabalhos, o atual presidente do Conselho Municipal de desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS), O Sr. Francisco de Sales Medeiros, falou da importância, da renovação da diretoria, afim de manter suas atividades, em conformidade com a legislação vigente, em seguida a palavra foi repassada aos presentes, onde na oportunidade, houve discussão a respeito de formação de chapas, e o Sr. Marinalvo Vicente da Silva Lima, atual vice-presidente, agradeceu aos presentes, e reforçou junto ao pleno, a relevância que o referido conselho tem junto a sociedade civil organizada. Iniciando os trabalhos de votação, e não havendo a necessidade de disputas por vagas junto as associações presentes, houve o consenso, da eleição ser feita através de aclamação, então o espaço ficou aberto a pretensões para preenchimento das respectivas atribuições: presidente, secretario e tesoureiro, feito isto, surgiu o seguinte entendimento entre as representações presente, e em consenso, para formação de chapa única foi aceito em comum acordo a seguinte formação: Presidente, o Sr. (a) Paulo Vandi da Costa, representante do poder público municipal. Para vice-presidente, o Sr. (a) Francisco de Sales Medeiros representante da associação dos agricultores familiares José Germano da Cruz, para secretário (a), o (a) Sr. (a). Josineide Firmino de Medeiros, representante da Associação dos produtores rurais do Sitio Canta Galo e Santa Rita, e para Tesoureiro (a) o Sr. (a) Maria Regineide da Cruz Campelo, representante da paroquia de São Francisco de Assis, Lagoa Nova/RN. Então não havendo nada mais a ser tratado ficou a composição da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Lagoa Nova/RN, para o biênio 2026/2027, a que segue: Presidente: Paulo Vandi da Costa, portador do Rg: 710.164 SSP/RN, portador do cpf: 423.778.894-68; Vice-presidente: Francisco de Sales Medeiros portador do Rg: 1.136.189 SSP/RN, portador do cpf: 634.249.834-20; Secretario (a): Josineide Firmino de Medeiros, Portador (a) do cpf: 040.089.964-78 e para Tesoureiro (a) o Sr. (a) Maria Regineide da Cruz Campelo portador (a) do cpf 051.773.704-

37. Considerando a presença dos representantes de associações rurais e entes públicos lavramos esta ata que segue assinada em folha anexo.

Lagoa Nova, 19 de setembro de 2025

***PAULO VANDI DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**54AAE106

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N° 481/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 481/2025, de 23 DE OUTUBRO DE 2025
*republicada por incorreção

EMENTA: Altera a denominação do nome da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Felisbela para Unidade Básica de Saúde José Robeiro Freire (Novo Justino).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do nome da Unidade Básica de Saúde do conjunto Felisbela, para Unidade Básica de Saúde José Robeiro Freire (Novo Justino).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Salgada/RN, 23 de outubro de 2025.**

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**C9575373

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 324/2025

Portaria nº 324/2025. Lagoa Salgada/RN, 23 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em efetivo de Tratorista da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. JOSÉ JANSEN BASÍLIO, portador da matrícula N° 114595-9 e CPF ***.639.114-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**E3FC5583

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 420/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder** ao servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz,** Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de outubro de 2025, com a finalidade de conduzir os estudantes da educação básica da rede pública para a participação no exame de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**F058447D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 421/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas,** Matrícula 120701-6, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Açu/RN, para participar da capacitação presencial do SELO UNICEF 2025-2028, que acontecerá no dia 23 de outubro de 2025, no Campus Avançado de Açu, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**CE15D3A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 422/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– **Conceder** ao servidor J**osé Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Hapvida, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**2E0E90E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO
A Secretaria de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 6, inciso LXIII, publica o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento Eletrônico nº 4-CRED./2025. Objeto contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem e procedimentos cirúrgicos, sendo tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias, radiografias, mamografias, eletroencefalogramas, polissonografias e cirurgias oftalmológicas especializadas, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 24/10/2025 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoescom.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br, e serão recepcionados pelo Agente de Contratação municipal e Equipe de Apoio.

***JOSÉ JÁCOME FILHO -***
Secretário

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**CEF7EAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 023-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços continuados através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à empresa: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. ME, CNPJ Nº 27.021.175/0001-31, com valor Global de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato no prazo de cinco dias.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**CDD31F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 026-PE/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência, controle interno e folha de pagamento para atender demandas do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à empresa: S S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60, com valor Global de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato no prazo de cinco dias.
Os demais itens desertos foram republicados.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**CEE2230C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025-PE/2025
A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 025-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de para-brisas e vidros para os veículos da frota administrativa do munícipio de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 24/10/2025, com abertura em 07/11/2025 às 10:00:00. ATUALIZA-SE AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php,

PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**F09FDD18

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 302/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de portaria e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica cancelada a portaria nº 299/2025 de 15 de outubro de 2025, que concedeu 02(duas) diárias a servidora Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga do CREAS, motivo do cancelamento não comparecimento ao Evento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 23 de outubro de 2025.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Aldaene Alves de Oliveira
**Código Identificador:**7C889E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE E DO ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando que os princípios da publicidade, moralidade e transparência devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXlll do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da citada Lei no âmbito do Município de Martins;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional do Município de Martins.

Parágrafo único O Poder executivo municipal atuará de maneira a facilitar o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou sob sua guarda, pautando-se pela transparência e publicidade em todos os seus atos, observadas as normas constitucionais e legais.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 3º. Os procedimentos previstos neste decreto se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – desenvolvimento do controle social;
V – garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARTINS

Art. 4º. Caberá ao responsável pela Controladoria do Município de Martins a função de autoridade responsável pela implantação e supervisão dos serviços de acesso à informação no âmbito do Município de Martins, com as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
II – deliberar e decidir sobre os pedidos de acesso à informação, garantindo-se aos interessados o direito ao recurso;
III – monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
IV – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;
V – orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;
VI – promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
VII – propor a capacitação dos servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública.

Art. 5º. O acesso às informações públicas será assegurado por todos os meios e instrumentos legítimos à disposição da Prefeitura Municipal de Martins, mediante:
I – transparência ativa: divulgação e disponibilização obrigatória de informações à sociedade através de sítio oficial na rede mundial de computadores (Internet), independentemente de solicitação de qualquer interessado;
II – transparência passiva: apresentação de pedido de acesso à informação por qualquer interessado, utilizando-se formulário próprio disponibilizado por meio físico ou eletrônico;
III – criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, composto por todas as unidades produtoras de informação e documentação, sob

a coordenação da Controladoria, com o objetivo de dar efetividade ao disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011.

Parágrafo único. As informações de divulgação obrigatória deverão ser disponibilizadas através do Portal da Transparência, atendendo os princípios e normas de acessibilidade vigentes, sempre que possível.

Art. 6º. Todos os órgãos públicos do Município deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos neste Ato, relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, propiciando meios para a divulgação de informações públicas de sua competência.

Parágrafo único A garantia de acesso de que trata este decreto abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do Poder Executivo, excetuando- se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.

Art. 7º. A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Administração e Recursos Humanos e à Secretaria de Finanças e Tributação prestar auxílio técnico-operacional às atribuições da Controladoria, especialmente no que se refere ao atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9° da Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º. Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.

Parágrafo único A confidencialidade mencionada no caput deste artigo não se aplica às manifestações que oferecerem risco à segurança das autoridades ou instituições, que deverão ser encaminhadas à autoridade policial para as devidas providências.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 10. Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações junto aos órgãos públicos do Município de Martins.
Parágrafo 1º O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida.
Parágrafo 2º A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a dos seus respectivos poderes.
Parágrafo 3º Sem prejuízo da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, os órgãos públicos do município oferecerão meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada demandar trabalhos adicionais.
Parágrafo 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos, desproporcionais, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações.
Parágrafo 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, inclusive de transparência ativa, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida.
Parágrafo 6º Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, para que seja respondido após os trâmites previstos neste decreto.
Parágrafo 7º As informações deverão ser prestadas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 11. Todo pedido de informação ou de copta de documentação encaminhado à Prefeitura Municipal será registrado no SIC, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente.
Parágrafo único O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e, em seguida, remetido para deliberação da Controladoria.

Art. 12. Após análise do pedido de informação, a Prefeitura Municipal decidirá a respeito, devendo:
I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III – comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;
Parágrafo 1º Se a informação ou documento puder ser disponibilizado através cópia impressa, caberá ao interessado promover a reprodução às suas expensas, sendo obrigatoriamente acompanhado por um servidor para realizar a extração em local apropriado.
Parágrafo 2º As cópias reprográficas de documentos somente serão autenticadas, recebendo o carimbo de "confere com o original", caso haja pedido expresso do requerente neste sentido, no momento do requerimento inicial.
Parágrafo 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida desse modo, cabendo ao requerente disponibilizar mídia adequada para seu recebimento (CD, DVD, Pen Drive ou dispositivo similar).

Art. 13. O serviço de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que deverá o interessado promove-lo às suas expensas.
Parágrafo único. Estará isento dos custos previstos neste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7 .115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 14. Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida à consulta cópia com certificação de que confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 15. Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, a Controladoria encaminhará consulta à Assessoria Jurídica.
Parágrafo 1º Recebido o pedido de acesso a informação de natureza sigilosa, a autoridade competente para deliberar sobre ele poderá declarar, incidentalmente, mediante decisão circunstanciada, o caráter sigiloso da informação, cujo prazo de sigilo passará a ser contado desde sua produção.
Parágrafo 2º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
Parágrafo 3º O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 16. Quando o pedido de acesso se referir a informação classificada, o requerente será informado sobre a limitação de acesso.
Parágrafo único. O pedido de desclassificação deverá ser registrado por algum dos canais de atendimento ao cidadão, observado o disposto no art. 10, e será encaminhado à autoridade classificadora, que decidirá fundamentadamente.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 17. Na hipótese de indeferimento de acesso à informação, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio de protocolo próprio, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Art. 18. O recurso contra decisão de indeferimento de acesso à informação será recebido, registrado e deliberado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 19. O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, e as de segredo industrial ou comercial porventura sob a guarda do Poder executivo Municipal, bem como as previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20. Atendido o disposto no inciso XXXJI1 do Art. 5° da Constituição Federal, no art. 23 da Lei nº 12.527/11, os dados, informações e documentos sigilosos produzidos ou sob a guarda do Poder Executivo Municipal, observado o seu teor, poderão ser classificados como ultrassecretos, secretos ou reservados.

Art. 21. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos realizará, nos termos desta norma, os estudos e levantamentos necessários à especificação e detalhamento dos critérios de enquadramento em cada um dos graus de sigilo.

Art. 22. O grau de sigilo dos documentos produzidos ou sob a guarda do Poder Executivo Municipal será declarado pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme a classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I – ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreto: 15 (quinze) anos; e
III – reservado: 5 (cinco) anos.
Parágrafo 1º Alternativamente aos prazos previstos neste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
Parágrafo 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações

Art. 24. É dever do Poder Executivo Municipal de Martins controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção.
Parágrafo 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
Parágrafo 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
Parágrafo 3º Deverá ser respeitada a classificação e prazos de restrição de acesso dos dados, informações e documentos sigilosos recebidos.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Seção IV
Das Informações Pessoais

Art. 26. O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, e atenderá ao seguinte:
I – as informações de que trata o caput deste artigo terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II – a divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
Parágrafo 1º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
Parágrafo 2º O consentimento referido neste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver físico ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial;
IV – à defesa de direitos humanos; ou
V – à proteção do interesse público e geral preponderante.
Parágrafo 3º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Controladoria expedirá os atos complementares necessários à presente regulamentação.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**38273251

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 048, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES ENVOLVENDO AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO OU FUNÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE IMPEDIMENTOS POSTERIORES AO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no caput e no §4° do art.37 da Constituição Federal, que tratam dos princípios da administração pública;

Considerando o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que trata sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

Art. 1º As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto neste decreto.

Art. 2º Submetem-se ao regime deste decreto os ocupantes dos cargos em comissão ou servidores com função gratificada junto ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Além dos agentes públicos municipais mencionados no *caput* deste artigo, sujeitam-se ao disposto neste decreto os ocupantes de cargos, funções ou empregos cujo exercício proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II – informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 4º O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.
§ 1º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética Pública, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

**CAPÍTULO II**
**DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO**

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município de Martins;
V - exercer a advocacia em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Martins, bem como suas autarquias e administração direta e indireta;
VI - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
VII - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe em desacordo com este Decreto.
Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

**CAPITULO IV**
**DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO**

Art. 6º O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses;
II - participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve lago afetivo, amigo ou inimigo, que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vinculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou servidor do sistema de controle interno.
III - de alguma maneira possuir interesse no resultado do processo em favor de uma ou mais partes interessadas.

**CAPÍTULO V**
**DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITOS DE INTERESSES**
**APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO**

Art. 7º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública:
a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**CAPÍTULO VI**
**DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES**

Art. 8º Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete à Comissão de Ética Pública, instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;
II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Lei;
IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;
V - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
VI - dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 7º, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 23 de outubro de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**EB27E1F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 049, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 1º da LGPD que estabelece que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, por fim, que é assegurada a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD;

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Martins/RN, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

§1º. O Município de Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público, fica definido como Controlador, e caberá aos seus órgãos e entidades exercerem as atribuições legais típicas de controlador, por intermédio de suas autoridades máximas, de acordo com as obrigações estabelecidas na LGPD.
§2º. Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias e nomenclaturas previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III- dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X – Encarregado de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
XI– Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma orientativa, consultiva e deliberativa quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, podendo a Assessoria Jurídica, proceder a posterior análise quanto à juridicidade;
XII – Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
XIII – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;
XIV – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XV – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVI – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XVII – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XVIII – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XIX– autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

CAPÍTULO II
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Martins deverão observar, além da boa-fé, os seguintes princípios:
I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do
interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os
procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal do Município de Martins/RN podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II- a análise de risco;
III -o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 7º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo Indicado pelo controlador;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos secretários municipais das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
b) Assessoria Jurídica do Município;
c) Controladoria Geral do Município;
d) Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelos titulares das Secretarias Municipais ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por portaria assinada pelo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 9º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.

Seção I
Do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município

Art. 10. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e
demais dispositivos deste decreto:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III -recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 5º deste decreto;
VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 7º deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Parágrafo único. Os planos de adequação que se refere o inciso III do presente artigo devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 8º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Seção II
Dos Encarregados Setoriais

Art. 11. Compete aos Encarregados Setoriais:
I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo;
III - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
IV - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal no 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
V - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto de proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal no 13.709, de 2018.
VI - assegurar que o encarregado da proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no
âmbito do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Comissão Municipal

Art. 12. Compete à Comissão Municipal:
I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Martins/RN, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral Municipal;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III- prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Cabe ao Município:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 14. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Martins/RN além das cabíveis na esfera cível e penal.

Art. 15. Qualquer empresa contratada pelo Poder Executivo que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 16. A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município referida no inciso I do caput do artigo 7º deste decreto será feita em até 30 dias contados da sua
publicação.

Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal no 13.709, de 2018.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709/2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**FDE0B066

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 371 -2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui a Comissão Municipal de Proteção de Dados no (CMPD), para identificar e implementar as medidas necessárias à adequação do Município de Martins às exigências da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e do Decreto Municipal n° 49 de 23 de outubro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se fundamenta em diversos valores, como o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ao desenvolvimento econômico e tecnológico e à inovação;

CONSIDERANDO que a LGPD estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria uma série de procedimentos e normas para que haja maior cuidado com o tratamento de dados pessoais e compartilhamento com terceiros;

CONSIDERANDO que cada Órgão da Administração Pública possui sistemas e processos que tratam dados pessoais, por meio de agentes

de tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma nova cultura administrativa, especificamente na proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento e os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído a **Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD)**, responsável por analisar e aprovar os procedimentos propostos pelo Encarregado Geral Municipal para a proteção e tratamento de dados, atuar de forma deliberativa e consultiva em assuntos relacionados à LGPD, demais legislações correlatas e ao decreto municipal, além de prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal n° 49/2025.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores, designados por ato do Prefeito Municipal:
1. Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Jeferson Luís Miranda Campos
2. Assessoria Jurídica do Município – Marcus Vinicius Barbosa Fernandes
3. Controladoria Geral do Município – Marcos César Alves Júnior
4. Secretaria Municipal de Finanças – Soraia Rósula de Queiroz Oliveira

Art. 3º São atribuições do CMPD:
I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Martins/RN, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral Municipal;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III- prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e neste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 23 de outubro de 2025

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**17FD62E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 372 -2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA O ENCARREGADO GERAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E O DECRETO MUNICIPAL N° 49 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais e disciplina suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL** como Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Martins.
Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES.**

Art. 2º Conforme estabelecido no Artigo 10, do Decreto 49/2025, que regulamenta a LGPD no Município de Martins, é atribuído ao Encarregado Geral de dados:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III -recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 5º deste decreto;
VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 7º deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Parágrafo único. Os planos de adequação que se refere o inciso III do presente artigo devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 8º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 3º As atribuições relativas ao tratamento de dados pessoais na Prefeitura de Martins serão exercidas sem prejuízo das demais atividades jurisdicionais e administrativas dos indicados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**526FCA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de adesão a ata de registro de preços, conforme preconiza o Art. 86, § 2º, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **17:00 horas do dia 28 de outubro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2025.

***JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA***
Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**87E56372

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
**Contratada**: RD SOLUCOES LTD CNPJ: 43.357.757/0001-40

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PREVISTAS NO CONVÊNIO Nº 944649/2023 - M. CIDADES/CAIXA.

**VALOR:** Valor estimado R$ 919.972,00 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais)

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana
**Ação Orçamentária**: 2128 - Pavimentação de ruas e avenidas;
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 Obras e Instalações;
**Fontes de Recursos**: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 13/10/2025 com fim da vigência em 13/10/2026. Podendo ser prorrogado em conformidade com o **Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura do termo Aditivo: 13/10/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:**Fundamenta-se no **Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021** e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 083/2024, Concorrência Pública nº 001/2024.

**ASSINATURA:**
**Contratante:**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
**Contratada:**RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, Empresária, CPF nº 700.XXX.XX4-64.

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**AAED588F

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025**

**Processo Administrativo n°: 105/2025**

**Contratante**: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25.

**Contratado(a)**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.513.518/0001-61, com endereço na Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12, LOTE 16, S/N, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, Brasília/DF, CEP nº 71.655-120.

**Objeto**: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Guarda Municipal de Maxaranguape/RN.

**Valores**: o valor destinado para pagamento da Banca será de R$ 100,00 (cem reais) por inscrição homologada, exceto quanto às inscrições decorrentes de isenção.

**Procedimento Licitatório**: Dispensa de Licitação n° 020/2025

**Dotação orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Municipal de Administração
Ação Orçamentária: 2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Vigência**: 23/10/2025 à 23/10/2026

**Fundamentação**: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**
Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS.

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**1F0FA92F

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**
**Processo Administrativo n° 105/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Guarda Municipal de Maxaranguape/RN**. **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB,** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.513.518/0001-61, com endereço na Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12, LOTE 16, S/N, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, Brasília/DF, CEP nº 71.655-120, o valor destinado para pagamento da Banca será de **R$ 100,00 (cem reais)** por inscrição homologada, exceto quanto às inscrições decorrentes de isenção, sem nenhum ônus para o Município, tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**81129F22

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE CONTRATO N° 090/2025**

**TERMO DE CONTRATO n° 090/2025**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Contratação direta**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN***
(Processo Administrativo n° 110/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN E A EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****, com sede* no(a) Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeita, **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n° 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n° 07, Centro, Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.818.048/0001-51, sediado(a) na* Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 9º andar – Cond. Opus One Ecoville, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, doravante designado **CONTRATADO(a)**, *neste ato representado(a) por* **RUBEMAR BARBOSA DO REIS,** Sócio Proprietário, CPF: 544.440.559-87 e RG: 3.506.402-8, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 110/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Dispensa de Licitação n° 023/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. | Licença Anual | 01 | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

***O valor total da contratação é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **07/10/2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Maxaranguape para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
*Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
*O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Maxaranguape deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Unidade Orçamentária**: 11.001 – Sec. Municipal de Administração
**Ação Orçamentária**: 2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Maxaranguape/RN, 22 de outubro de 2025.*

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

Capacitação Legal – Treinamentos LTDA
CNPJ nº 42.818.048/0001-51
Contratada
***RUBEMAR BARBOSA DO REIS***
CPF nº 544.440.559-87
Representante Legal

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**4D80C11C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: **contratação de empresa para o fornecimento de tabletes, com as seguintes configurações: (Android; 10 ou superior, memoria de 128 gd ou superior, Memoria Ram 07 gb ou superior, capacidade de de bateria 8.000 mAh), conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011),** conforme descrição no Termo de Referência, que estará disponível no site Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:**https://messiastargino.rn.gov.br**, ou se preferir, os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência através do e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com Portanto, a Prefeitura disponibilizará o Termo por **até 3 (três) dias**, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos, assim como no Decreto Legislativo 005/2024.

Messias Targino, 23 de outubro de 2025.

***WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**37A96E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**NOVOS CREDENCIADOS DA**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 56/2025**
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições resolve, **HOMOLOGAR** o novo resultado da Chamada Pública nº 01/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

| NOME | VALOR DAS PRPOSTAS |
|---|---|
| **REJANE CORDEIRO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF. Nº 076.907.354-95 | R$ 36.074,50 |
| **ANDREIA DIONÍSIO DE LIMA,** inscrito no CPF. Nº 053.113.344-36 | R$ 36.074,50 |
| **RAELTON FARIAS MENDES,** inscrito no CPF. Nº 083.484.584-92 | R$ 36.074,50 |

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÕESpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**6AAFC6DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN.

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).**

**Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**" em favor das empresas BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ 22.053.648/0001-69, vencedora com o valor totais de R$ 55.350,00, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ - 07.805.649/0001-29, vencedora com o valor totais de R$ 185.601,50, MARCELO SIMONI - CNPJ 37.652.289/0001-33 vencedora com o valor totais de R$ 6.300,00; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ 11.886.312/0001-60 vencedora com o valor totais de R$ 19.500,00; MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 32.876.614/0001-28 - vencedora com o valor totais de R$ 7.000,00; STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 47.305.688/0001-81 – vencedora com o valor totais de R$ 3.900,00; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 46.027.640/0001-96 - vencedora com o valor totais de R$ 38.580,00; ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 37.735.608/0001-74 – vencedora com o valor totais de R$ 36.200,00

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**CDFB5063

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 699/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora MARIA JOSE DUARTE DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0802244-02.2024.8.20.5107;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA**, matrícula nº 0009032, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições ao contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F37D42D0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 700/2025**

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0802661-52.2024.8.20.5107;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, matrícula nº 0000515, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

**Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F771ACE0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
**Pregão Eletrônico nº:** 22/2024
**Ata de Registro de Preço n°:** 115/2024
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Touros, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.
**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 22/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros, para Registro de preços para eventual e futura Aquisição de utensílios de cozinha para composição do "kit merenda escolar", (copo, cumbuca, prato, bandeja e colher), em atendimento a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN.

**Fornecedor Registrado: W P EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 42.686.776/0001-57.**

**Valor Total R$ 90.900.00 (Noventa mil e novecentos reais)t**

**Vigência da Ata:** 27/11/2024 à 27/11/2025
**Vigência do Termo de Adesão:** 23/10/2025 à 27/11/2025

Monte Alegre/RN, 23 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Touros
Órgão Gerenciador
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN***

Órgão Participante ( Carona)
***W P EMPREENDIMENTOS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**8EF0FDD1

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 24/2025, realizado em 02/10/2025, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesa e cadeira.**

**MARCELO NUNES DE MELO 67180558400**- CNPJ: 34.559.973/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 477.700,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 22 de outubro de 2025

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**6931A24D

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2025 com início 18 de setembro de 2025, realizada em 02 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
**MARCELO NUNES DE MELO 67180558400**- CNPJ: 34.559.973/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 477.700,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 22 de outubro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**DA8FE23D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2025

**Processo Licitação: nº 2013000070/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** ADEMILSON DO NASCIMENTO, CNPJ nº 702.707.084-72

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R$ 7.127,00 (sete mil cento e vinte e sete reais)

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de serviço especializado para execução de solda elétrica em estruturas metálicas das quadras esportivas do município de Monte Alegre/RN (Comum, Fontes, Novo

Monte e Residencial Esperança). O serviço inclui reparos, substituição de peças danificadas, reforço estrutural e readequação de componentes, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade das instalações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação do serviço especializado de solda elétrica é necessária para garantir a manutenção corretiva e preventiva das estruturas metálicas das quadras esportivas do Município de Monte Alegre, incluindo traves, alambrados, suportes e demais componentes. Os serviços visam prevenir acidentes, assegurar a segurança dos usuários, prolongar a vida útil das instalações e evitar custos adicionais com reparos emergenciais futuros. Além disso, a manutenção adequada das quadras promove o uso contínuo e seguro dos espaços esportivos, beneficiando a comunidade e garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 23/10/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Simões Araújo
**Código Identificador:**7C97DCFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 61, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, destinado às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

I – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação
a) Ação: 2030 – Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar – Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 180.000,00

b) Ação: 2048 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Valor: R$ 2.000.000,00

c) Ação: 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Valor: R$ 4.000.000,00

d) Ação: 2263 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Valor: R$ 3.000.000,00
Total – Secretaria Municipal de Educação: R$ 9.180.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2025, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de setembro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: ***.026.844-**

**Publicado por:**
Carlos Eduardo da Silva
**Código Identificador:**5C8F3F5E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 62, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.450.000,00, (cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal deMonte Alegre/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, destinado às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

I – 02 .004 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 100.000,00

II – 02 .005 Secretaria Municipal de Finanças
a) Ação: 2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP
Natureza da Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 200.000,00

b) Ação: 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 150.000,00

c) Ação: 2228 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Natureza da Despesa: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 100.000,00

d) Ação: 0001 Amortização e Juros da Dívida Contratada
Natureza da Despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 300.000,00
Total – Secretaria Municipal de Finanças: R$ 750.000,00

III – 02 .008 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 200.000,00

IV – 02 .009 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 3.000.000,00

V – 02 .010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
a) Ação: 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa:
• 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 100.000,00
• 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 300.000,00
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Total – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: R$ 400.000,00

VI – 02 .015 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
a) Ação: 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Natureza da Despesa:
• 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 200.000,00
• 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 600.000,00

b) Ação: 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 200.000,00
Total – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2025, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reotroagindo os efeitos à 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de outubro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
***.026.844-**
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Eduardo da Silva
**Código Identificador:**1F1AC4A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### NOTIFICAÇÃO

Ao ilustríssimo Senhor,
**MALEF VICTÓRIO DE CARVALHO FILHO**
Endereço: Rua Presidente Jerônimo Gueiros,1286 – Titol, Natal/RN

**NOTIFICAÇÃO**

**Assunto**: Desapropriação de bem imóvel para fins de ampliação da rede de prédios públicos voltados a ampliação da educação básica do município de Nísia Floresta/RN.

O município de Nísia Floresta – RN, através do prefeito municipal, o Senhor **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, vem **NOTIFICAR** o senhor **MALEF VICTÓRIO DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF nº 405.983.494-72, proprietário do imóvel localizado na RN 313, Pium, Loteamento Espaço Sul, com área total de 11.452,00m², para que se manifeste acerca da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do referido bem, formalizada pelo Decreto Executivo nº 24/2025, publicado em diário oficial no dia 23 de abril de 2025, com o objetivo de ampliar a rede de prédios públicos voltados à educação básica no município.

Justifica-se a desapropriação do imóvel da necessidade de ampliação da rede de prédios públicos voltados à educação básica no município, atendendo ao interesse social e à utilidade pública, fundamentada na alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, incluindo instituições de ensino básico. Além disso, o município enfrenta crescimento populacional e aumento no número de alunos, o que exige a criação de novos polos de ensino para garantir o direito à educação de forma ampla e gratuita, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

O valor da desapropriação foi fixado em R$ 300.595,15 (trezentos mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 38O/2O24, de 04 de setembro de 2024, a ser pago em parcela única, 30 dias após a publicação do decreto, condicionado à demonstração da insubsistência dos ônus que recaem sobre o imóvel.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito do município de Nísia Floresta

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**202ED729

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para Manutenção de veículos com substituição de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de novembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2025.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**F63CAB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO: 0904002/2025.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo: 0904002/2025.
Processo Requerimento para utilização de espaço público.

**I – RELATÓRIO:**

O Sr. Valcides de Sales Nobre, representante legal da empresa GELICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, requereu a este Município autorização para uso de pequeno espaço público situado em frente ao seu estabelecimento comercial, com o objetivo de instalar mesas e cadeiras destinadas ao atendimento de clientes.

Informou que o uso será precário, temporário e restrito aos finais de semana, comprometendo-se a respeitar as normas de trânsito e posturas municipais, manter a área limpa e organizada, e atender às condições técnicas e legais fixadas pela Prefeitura.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O pedido foi devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que, por meio do Parecer acostado aos autos, opinou pelo deferimento da solicitação, considerando que se trata de autorização administrativa simples, de caráter precário e revogável, não sujeita à Lei nº 14.133/2021, por não se caracterizar como contratação pública.

O parecer destacou que a medida se enquadra no art. 14 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o uso excepcional de bens públicos, desde que em conformidade com o interesse público e sem prejuízo ao uso comum do povo.

Ressaltou ainda que o ato é discricionário e temporário, devendo observar as condições impostas pela Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, caso sobrevenha interesse público contrário ou descumprimento das regras fixadas.

Diante da plena consonância do pedido com o entendimento jurídico exarado, e inexistindo impedimentos técnicos ou legais, acolho integralmente o parecer como razão de decidir.

**III – DECISÃO:**

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico e no art. 14 da Lei Orgânica Municipal, DECIDO:
a) **DEFERIR** o pedido formulado pela empresa GELICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, autorizando o uso precário, temporário e restrito aos finais de semana (quinta-feira a domingo) do espaço público situado em frente ao seu estabelecimento, para instalação de mesas e cadeiras, durante o horário de funcionamento.
b) A autorização observará as seguintes condições:
b.1) Terá caráter precário e revogável a qualquer tempo, sem direito a indenização;
b.2) O interessado deverá manter a área limpa, conservada e segura;
b.3) O autorizado responderá por eventuais danos ao patrimônio público ou a terceiros; e
b.4) Deverá atender a todas as normas técnicas e fiscais municipais.
c) Está decisão tem força Termo de Autorização de Uso Precário, com validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, prazo esse que pode ser prorrogado por igual período, desde que precedido de requerimento formulado pelo interessado.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**0DA7B03D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 334/2025**

**PORTARIA Nº 334/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**I –** Designar os Membros Titulares e Suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Olho D'Água do Borges/RN, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 002/2021, de 30 de setembro de 2021, ficando assim constituído:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

• Dacy Alves da Silva – Titular;
• Maria Emiliane Leite Pinto – Suplente;

b) **Representantes das Escolas Municipais:**

• Ana Lúcia Marques de Paiva – Titular;
• Ester Neta de Araújo Paiva – Suplente;

c) **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

• João Maria Ramalho de Almeida – Titular;
• Pedro de Paiva Chaves – Suplente;

d) **Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**

• Antônia Rayanne da Costa Sousa – Titular;
• Elifran Dias Muniz – Suplente;

e) **Representantes da Escola Estadual 20 de Setembro:**

• Dercio Avelino Bezerra – Titular;
• Kássia Aline Leite Cavalcante Queiroz – Suplente;

f) **Representantes do Conselho do FUNDEB (CASC-FUNDEB):**

• Maria das Graças Lima de Oliveira – Titular;
• Ariana da Silva Medeiros – Suplente;

g) **Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:**

• Juliana Aquino Medeiros Oliveira – Titular;
• Suiani Marques Queiroga – Suplente.

**II –** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de outubro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**FDF5AA05

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 071, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Ouro Branco:

**I -** Coordenador, João Marcos Costa Dantas da Silva Marinheiro;
**II -** Setor Técnico, Andreza de Araújo Alves; e
**III -** Setor Operativo, Genilson Jerônimo de Oliveira.

**Art. 2º** Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC o desempenho das funções constantes no Decreto Municipal nº 10, de 21 de maio de 2012, além de outras funções atribuídas pela Defesa Civil Nacional ou Estadual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de outubro de 2025.

***SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizeu Gomes Martins
**Código Identificador:**ED847B75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | /2025 |
| **CREDORES:** | Francisco de Caninde Rodrigues |
| **CPF:** | 155.033.304-63 |
| **VALORES:** | R$ 247.677,66 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) |
| **OBJETO** | Aquisição de terreno urbano com área total mínima de **40.000 m² (quarenta mil metros quadrados)** e máxima de **42.000 m² (quarenta e dois mil metros quadrados)** e que seja localizado dentro dos limites do Município, dotado de acesso por via pública, destinado à **implantação de conjunto habitacional popular e demais obras de infraestrutura urbana**, em atendimento às políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano do Município. |

Venho através deste, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, bem como o que esta prescrito no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **emito** o presente termo autorizativo de dispensa de licitação para a contratação do objeto em questão, ao mesmo tempo que autorizamos a publicação no sítio eletrônico oficial do referido termo e que em seguida proceda na continuidade aos trâmites legais do processo em tela.

Parazinho/RN, em 22 de outubro de 2025.

***RITA DE LUZIER DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**B1E5D780

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 23 de outubro de 2025.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Senhora,

***HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA***
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| EMAIL: | |
| OBJETO: **MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS** | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant | Valor total | Valor do desconto % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva de cataventos, incluindo inspeção, limpeza, ajustes, lubrificação, testes de funcionamento e, quando necessário, substituição de peças | Serviço | 01 | 100.000,00 | |

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

_____
Responsável

**Publicado por:**
Bárbara Araújo Pereira Castro
**Código Identificador:**2A9A5469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2024. PROCESSO N° 1.668/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024**

**EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2024.**

**PROCESSO N° 1.668/2024**
**INEXIGIBILIDADE 26/2024**

**CONTRATADA**: **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**
**CNPJ:** 26.776.175/0001-89**.**
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 41/2024, proveniente da inexigibilidade 26/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS" - FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA**: 22/09/2025;
**VIGÊNCIA: 22/09/2025 ATÉ 21/03/2026**

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**4BC7C18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N.°232/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.°232/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,** do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício 002/2025 - GMP apresentado pelo servidor (a), JOSIMAR EUGENIO DANTAS matrícula, n.°1216481 lotado na Secretaria de Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder ao servidor (a) JOSIMAR EUGENIO DANTAS matrícula n.°1216481, o gozo de férias no período de 03/11/2025 A 02/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º -** Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2025.

***GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO***
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**C8C02C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 384/2025 –GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA Nº 384/2025 –GAB/PREFEITO.**

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Juvanilde Matias da Silva Andrade, matrícula nº 1003062, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Gari / A - VIII, lotação CEMEI Prof Inácio de Loyola Azevedo, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Autorizar a readaptação funcional da servidora Juvanilde Matias da Silva Andrade, matrícula nº 1003062, exercício no CEMEI Prof Inácio de Loyola Azevedo na função de porteira.
**Art. 2° -** Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação da servidora não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2024.

Parelhas, 23 de outubro de 2025

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**C395E5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**PROCESSO Nº 34/2025**
**CARONA Nº 005/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADO:** J R DISTRIBUIDORA
**CNPJ:** 23.024.332/0001-01
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 323.508,62 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).
**VIGÊNCIA:** 24 de março de 2025 à 24 de março de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; 2030 - Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2091 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2068 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; 2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 **–** MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
**CONTRATADA:**Jose Regivaldo Silva de Lima

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**EBAB141B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**PROCESSO Nº 35/2025**
**CARONA Nº 006/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADO:** MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
**CNPJ:** 17.340.447/0001-02
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 430.604,25 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 24 de março de 2025 à 24 de março de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; 2030 - Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2091 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2068 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; 2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 **–** MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE: 15000000 –** Recursos não Vinculados de Impostos; **17050000** - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; **17500000** - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; **17040000** - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; **15001001** - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **15500000** - Transferência do Salário-Educação; **15710000** - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; **15530000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **15001002** - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; **16000000** - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo

Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **16600000** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
**CONTRATADA:**Maricleydson Costa da Silva

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**4D47BF63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**PROCESSO Nº 39/2025**
**CARONA Nº 009/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
**CONTRATADO:** CONTROLE INFORMATICA LTDA
**CNPJ:** 10.653.382/0001-06
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.
**VALOR GLOBAL:** R$ 128.885,60 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; 2030 - Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2091 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2068 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; 2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 **–** MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 03 de abril de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
**CONTRATADA:**Thiago Valdevino de Barros

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**513DFCCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**, no modo de disputa **ABERTO**, dia **06/11/2025** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **Registro de Preços Visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.**. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?ttCD_CHAVE=4323384 ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 23 de Outubro de 2025.

***LUAN MARCOS LEITE BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**4E6732A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250630001-03 – PEÇAS AUTOMOTIVAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20250630001-03**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00 e a Empresa **JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI,** Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28 Estabelecida Na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, SALA 01, SANTA DELMIRA, CEP. 59615-255 MOSSORÓ/RN, com CNPJ sob o número **07.501.584/0001-28**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS. RECURSOS: R$ 335.647,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026**. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa **JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI**, o Sr. Glauco Lima Verde Luciano.

**Publicado por:**
Iara Vicente Miranda
**Código Identificador:**79C9D192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATODE 2º ADITIVONº 20020001/2024**

**CONTRATO**Nº 20020001/2024
**ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – DISP/SEMSAB
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
**CONTRATADA:**SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:**20.870.919/0001-43
**OBJETO:**prorrogação de prazo do contrato nº 20020001/2024, inerente a Dispensa de Licitação nº 001/2024, referente a manutenção e melhorias em diversos prédios da Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**020600 SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
52 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021.
**SIGNATÁRIOS:**
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA– SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
LUCAS ALVES DE LIMA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**01E411F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 830/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 830/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de Outubrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**ABB7C0E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 831/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 831/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/10 a 24/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de Outubrode 2025**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**3AD29D1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 832/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 832/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de Outubrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D4FE44AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**
**DECRETO Nº 1035 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584**

DECRETO Nº 1035 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 16.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

283 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

296 12.365.0026.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
625 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

630 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
-16.000,00

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**9800FD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**057 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1034 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1034 , DE 23 DE outubro DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de outubro de 2025

_____

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 452 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 195.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 195.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 487 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 500 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 565 10.302.0004.1010.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 578 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 579 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 584 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 611 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -44.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 614 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 623 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 627 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 632 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -11.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 638 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 641 10.512.0004.2270.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES -195.000,00

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**A53AE11D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 10171/25**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. 00051/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, instalação e montagem de móveis sob medida/planejados, para o adequado funcionamento, organização e aproveitamento dos espaços da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
**CONTRATADA:** J GREGORIO DA SILVA
**VALOR:** R$ 49.999,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2025

Rafael Fernandes, 20 de outubro de 2025

***BENILTON RODRIGUES FERREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**17646606

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### DECRETO N.º 746, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere ponto facultativo do dia do Servidor Público 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia do Servidor Público,que acontece no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos estaduais para 03 de novembro de 2025, segunda-feira;

CONSIDERANDO ainda que, não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público (28 de outubro), para o dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.
**Parágrafo único.** O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2025

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**FA07D903

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2025

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF n° 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a

cidade de Assu/RN, no dia 23 de Outubro de 2025, para participar do **Encontro Presencial do Selo UNICEF**, destinado aos Articuladores e Mobilizadores das áreas da Saúde e Educação. O evento tem como objetivo discutir e aprofundar os temas Imunização e Sistema de Informação, Nutrição e Sistema de Informação e Saúde e Sistema de Informação, fortalecendo as estratégias municipais para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A participação é de grande relevância para o aprimoramento das ações intersetoriais no município e para avanço das metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Outubro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**D461BC54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Assu/RN, no dia 23 de Outubro de 2025, para participar do **Encontro Presencial do Selo UNICEF**, destinado aos Articuladores e Mobilizadores das áreas da Saúde e Educação. O evento tem como objetivo discutir e aprofundar os temas Imunização e Sistema de Informação, Nutrição e Sistema de Informação e Saúde e Sistema de Informação, fortalecendo as estratégias municipais para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A participação é de grande relevância para o aprimoramento das ações intersetoriais no município e para avanço das metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Outubro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**68FB0F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA, CPF nº 078.***.***-55,** coordenadora de programas de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Assu/RN, no dia 23 de Outubro de 2025, para participar do **Encontro Presencial do Selo UNICEF**, destinado aos Articuladores e Mobilizadores das áreas da Saúde e Educação. O evento tem como objetivo discutir e aprofundar os temas Imunização e Sistema de Informação, Nutrição e Sistema de Informação e Saúde e Sistema de Informação, fortalecendo as estratégias municipais para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A participação é de grande relevância para o aprimoramento das ações intersetoriais no município e para avanço das metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Outubro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**4D994588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder o Sr. **RENAN YURI LEITE FERNANDES, CPF nº 113.***.***-97,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2025, para participar do **II FÓRUM ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**. O objetivo do fórum é abordar as ações de fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, os Novos Indicadores de Indução de Boas na Atenção Primária à Saúde.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Outubro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**85427A56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 564/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 564/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**05A07295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 565/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 565/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**B9412E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 566/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 566/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **JOYCE LORRAYNE SOARES NUNES**, Secretária de Comunicação e Ouvidoria, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do 2º Fórum Persona Summit, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**51419901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 567/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 567/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **LAISA GABRIELA DA COSTA RENOVATO SOARES**, Diretora da Unidade Mista de Saúde, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Assú/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**CEDC34D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 568/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 568/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA**, Coordenadora de Cerimonial, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Assú/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**12D9CCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 569/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 569/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Professora, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Assú/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A7642B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 570/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 570/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **THALES ALDEILDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**4290F74F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 016/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 016/2025**
**(Processo Administrativo n.º 097/2025)**

**A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de projetos pedagógicos voltados à educação infantil, visando fortalecer a qualidade do ensino nas instituições da rede pública municipal de Riachuelo/RN.**

**Data/hora/local: 06 de novembro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília**, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 23 de outubro de 2025.

***NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA***
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**80F1E318

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 303/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2025-2027**

**PORTARIA Nº 303/2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA* NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2025-2027.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOÃO BASÍLIO NETO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Administração Municipal em instituir o Conselho Municipal de Assistência Social, integrante do organograma funcional da Prefeitura de Riachuelo/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

TITULAR: MARTA KARINA DE SOUZA PEREIRA CPF: 038.***.***-98

SUPLENTE: WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA CPF: 050***.***-12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:
TITULAR: PATRÍCIA GRACIANO DA COSTA CPF: 700***.***-30
SUPLENTE: SARALINY DE OLIVEIRA PATRÍCIO CPF: 707***.***-64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: HARDY DIEGO GHERES CPF: 704***.***-61
SUPLENTE: FÁBIA TATIELMA BEZERRA BASÍLIO CPF: 078***.***-69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR: JOELDER CÂNDIDO DA SILVA CPF: 011***.***-47
SUPLENTE: JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA CPF : 131***.***-34

**ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA CPF: 076***.***-79
SUPLENTE: DIEGO LEANDRO DE OLIVEIRA CPF: 065.***.***-35

**TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR: ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ CPF: 104***.***-80
SUPLENTE: RICARDO BARUC FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 119***.***-46

**REPRESENTANDES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**:
**TITULAR**: JULIANA BATISTA GOMES PEREIRA CPF: 082***.***-46
**SUPLENTE**: ELIZIANE FERREIRA PONTES CPF: 701***.***-61

**PRESIDENTE: JULIANA BATISTA GOMES PEREIRA CPF: 082***.***-46**
**VICE-PRESIDENTE: PATRÍCIA GRACIANO DA COSTA CPF: 700***.***-30**
**SECRETÁRIA EXECUTIVA: ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ CPF: 104***.***-80**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**7694EE86

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO**
**PORTARIA Nº 021/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 021/2025**

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **uma meia diária estadual,** conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Natal-RN**, para curso no TCE-RN de **INIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO** no dia **24 de outubro de 2025**, aos servidores:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | CPF | VALOR CONCEDIDO |
|---|---|---|---|
| CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS | DIRETORA PRESIDENTE - IPR | 052.***.***-36 | R$ 200,00 |
| FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA | CONTROLADOR - IPR | 089.***.***-33 | R$ 200,00 |
| VICTORIA MARIA DE MORAISFARIAS LIMA | GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 122.***.***-54 | R$ 125,00 |
| ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA | PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - IPR | 037.***.***-63 | R$ 125,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 23 de outubro de 2025.

***CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS***
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

**Publicado por:**
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3B1782F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 286/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº062/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato Nº062/2025, Dispensa de Licitação nº016/2025, contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração do projeto de ornamentação para o STAND do município de Rio do Fogo/RN, na participação na 11ª FEMPTUR no centro de Convenções, nos dias 25 e 26 de abril na cidade de Natal/RN, com os seguintes materiais: Plotagem em Lona 4x 2,10 M, Mobiliário em Madeira e Palha, Estofados em Suede e Napa, Adornos em Palha e Cipó, e Vegetação, Palmeiras ou Bananeiras, durante toda a vigência contratual, conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2025.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

*Republicado por Incorreção*

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**DE46F18D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 40.993.713/0001-18)
Objeto do contrato: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, utensílios e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN
Vigência : 01/07 a 31/12/2024
Valor : R$ 343.199,38
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 009/2024. – Lote Único – Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal); SÔNIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO - CPF 050.906.984-30 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde e MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA - CPF 056.857.824-46 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
Pela contratada: J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 40.993.713/0001-18) - JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR – CPF 030.368.324-40
Rio do Fogo- RN, 01 de julho de 2024.

• Republicado por Incorreção

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**2E673FBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57.**
**Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.809.570/0001-31.**
**Contratada: V G COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 27.946.204/0001-76.**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMARTICA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global**: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais);
Vigência: 23/10 a 31/12/2025
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**

**Pelo contratante: Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Secretaria Municipal);**
**Pela contratada: Victor Magno Guedes Galvão- CPF: 086.717.134-07**.

Rio do Fogo- RN, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**5CC62BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**
**Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.809.570/0001-31.**
**Contratada: V G COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 27.946.204/0001-76.**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMARTICA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais);
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**

**Pelo contratante: Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Secretaria Municipal);**
**Pela contratada: Victor Magno Guedes Galvão- CPF: 086.717.134-07.**

Rio do Fogo- RN, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**46CEC427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 351/2025**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, matrícula **170060-0**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "G"** para a **classe "H"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

**Art. 3º** – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**DB19D302

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 352/2025**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula **170062-4**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "H"** para a **classe "I"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

**Art. 3º** – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**C32E1634

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 353/2025**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao servidor **JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS**, matrícula **170278-9**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "C"** para a **classe "D"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

**Art. 3º** – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**EDF2E946

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 354/2025**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor REGINALDO RICARTE DE FREITAS, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao servidor **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, matrícula **170026-0**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "I"** para a **classe "J"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

**Art. 3º** – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**F0F78739

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 355/2025**

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula 170040-5, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "F"** para a **classe "J"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

**Art. 3º** – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

***Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**33C1D59F

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 356/2025**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

**Art. 1º -**Conceder **01 diária** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), a**BIANCA FREITAS MONTEIRO,** Matrícula: 171248-9 Controladora Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2025**, para participar do II Seminário PGE/RN Saúde – A Saúde em Debate do estado do Rio Grande do Norte, que será realizado no Auditório do IDEMA.

**Art. 2º -**A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se**

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**9534097A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Ruy Barbosa – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Convocar todos os Munícipes de Ruy Barbosa para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Plano Plurianual (PPA) para quadriênio de 2026-2029, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Rua Luiz André de Medeiros n° 33, Centro, nesta cidade, às 09h, do dia 29/10/2025.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Ruy Barbosa/RN, 23 de outubro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**1182A2CB

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250062

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R$ 83.560,49 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250062**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender a demanda das escolas públicas do município de Ruy Barbosa/RN**.

**PREÇO:** Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 417.802,45 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**59E2A298

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### EDITAL - LOTEAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA – SANTA CRUZ/RN

***Eu, MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA, Oficiala do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Santa Cruz/RN, na forma da LEI, etc.,***

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 58, de 10/12/37, regulamentado pelo Dec. 3.079, de 15/09/38, com modificações introduzidas pelo Dec. Lei 271, de 28/02/67, as quais foram incorporadas à Lei 9.591, de 16/12/64, e finalmente, de conformidade com os arts. 16 e 19, da Lei n.º 6.766, de 19/12/79, que por parte da ***Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB*****, inscrita no CNPJ n.º 09.509.294/0001-56,** com sede no Centro de Administração do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, KM 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, representada pelo Diretor Presidente da CEHAB, **Sr. Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz,** brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I. RG n.º 1706835/ITEP/RN e inscrito no CPF n.º 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 37, Bairro Nova Parnamirim, Cidade Verde, Parnamirim/RN, foi entregue neste 1º Cartório de Notas e Registro de Imóvel, o Memorial Descritivo, Planta Topográfica, ART e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade cedida a CEHAB, situado na ZONA URBANA deste Município, de Santa Cruz/RN, o qual mede uma **área de 7.015,63m²,** sendo T1: 81,70m; T2: 30,00m; T3: 111,00m; P1: 40,12m; P2: 30,09m e P3: 79,05m**,** conforme Planta do Empreendimento e **Matrícula sob nº 8.946 – CNM 094144.2.0008946-34**, no Livro "2" deste Registro Imobiliário. O Loteamento denominado Minha Casa Minha Vida – Santa

Cruz/RN, com 30 Unidades Habitacionais**, situado à Rua Francisca Fernandes, s/nº, Bairro Paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000.** Com as seguintes características: **o LOTEAMENTO será composto por 30 (trinta) lotes edificáveis, distribuídos em 4 (quatro) quadras, nomeadas de Quadra "A", Quadra "B", Quadra "C" e Quadra "D", divididas por 03 (três) ruas/Avenidas, 04 (quatro) áreas verdes, conforme descritas e caracterizadas ao longo do presente, possuindo a seguinte infraestrutura: Praça de Leitura, Playground, Academia de Terceira Idade, Espaço PET, Rede de Água, Rede de Esgoto, Rede de Energia, Iluminação Pública, Pavimentação, meio-fio e calçadas, tendo ainda as áreas de lotes, Área Verde e Institucional devidamente demarcados.**
As impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação no Estado. ***FINDO o prazo e não havendo reclamação, será feito o REGISTRO,*** ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício de Imóveis durante as horas regulamentares. DADO e passado nesta cidade de Santa Cruz/RN, neste 1º Cartório, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano Dois Mil e Vinte e Cinco(20.10.2025).

**Santa Cruz/RN, 20 de Outubro de 2025.**

***BEL.ª MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA***
Tabeliã Pública do 1º Cartório Extrajudicial Privativo do Registro de Imóveis – Santa C ruz/RN

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**E4D97AE7

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 10.862/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 107/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídida da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 018 a 020 dos autos do Processo Administrativo acima;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. **IVONALDO DE OLIVEIRA**, Professor, **Matrícula:** 0043303/1, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º -** Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º -** Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de agosto de 2025.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**8AF6ED93

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 10.863/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

Gabinete da Prefeita
Processo Administrativo nº 011310/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização da parceria celebrada com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, referente à realização do Fórum de Turismo de Santa Cruz/RN – Conectando Cultura, Fé e Inovação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os seguintes integrantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria objeto do Termo de Fomento, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e do Parecer Técnico emitido:
I - **José Carlos Silva de Almeida**, CPF nº 071.316.554-57, Matrícula nº 1518143;
II - **Ana Lígia da Silva**, CPF nº 700.466.284-52, Matrícula nº 1530283;
III – **Maria Alessandra dos Santos**, CPF nº 048.608.944-48, Matrícula nº 041114/1.

**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará sob a coordenação da Gestora da Parceria, **Jozy Carvalho e Silva Monteiro**, matrícula: 1530089, Secretária Municipal de Turismo, e terá como atribuições o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras, a análise de relatórios de execução, visitas in loco e demais mecanismos previstos no Termo de Fomento, garantindo a transparência e a efetividade da parceria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**F3A57E9E

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 10.864/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

Gabinete da Prefeita
Processo Administrativo nº 011310/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Gestora da Parceria para fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Fomento a ser celebrado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN,

referente à realização do Fórum de Turismo de Santa Cruz/RN – Conectando Cultura, Fé e Inovação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Senhora **Jozy Carvalho e Silva Monteiro**, Matrícula nº1530089, Secretária Municipal de Turismo, como Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento com o SEBRAE/RN, para a realização do Fórum de Turismo de Santa Cruz/RN – Conectando Cultura, Fé e Inovação, a ser executado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** A Gestora da Parceria terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho;
II - Supervisionar o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas;
III - Analisar os relatórios de execução apresentados pelo Parceiro Privado;
IV - Realizar visitas in loco, quando necessário, para verificação das atividades;
V - Coordenar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurando a transparência e a regularidade do processo;
VI - Aprovar os relatórios parciais e finais, bem como a prestação de contas, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**4CEF3677

## GABINETE CIVIL
## PORTARIA Nº 10.865/2025 – GC/PMSC

**A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 4 (quatro) DIÁRIAS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais ), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal , Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nova Petrópolis/RS, nos dias 27 a 30 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do evento Smart Cities Park - 4ª edição, a ser realizado no centro de eventos, que acontecerá no período de 28 a 30 de outubro de 2025, a servidora viajará no dia 27/10/2025, com retorno previsto para o dia 30/10/2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 23 de outubro de 2025.

***IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS***
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**42F8EE87

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 21.2025- DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DE 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 21/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DE 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, **DECRETA**:

**CONSIDERANDO** o Ponto Facultativo municipal do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) que neste ano recai numa terça-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 03 de novembro (Segunda-feira), o Ponto Facultativo Municipal do 28 de outubro (terça-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 23 de outubro de 2025.

***RANIERY SOARES CÂMARA***
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**
Alenuska Maiara Martins Bezerra
**Código Identificador:**A033BF31

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2025

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

***Art. 75 – É dispensável a Licitação:***

***II -*** *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com*

*alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **PASSAGENS AÉREAS** DESTINADAS AO DESLOCAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA NOVA PETRÓPOLIS/RS, AFIM DE PARTICIPAR DO IV SMART CITIES PARK | | |
| **FORNECEDOR** | **CNPJ** | **DADOS DA EMPRESA** | **VALOR ESTIMADO** |
| | 55.738.556/0001-71 | **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** com sede à Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 1, Candelária Natal/RN – CEP: 59.064-670 | R$ 7.892,00 |
| **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** **Valor Global** (sete mil oitocentos e noventa e dois reais) | | | R$ 7.892,00 |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
**Elemento de despesa:**
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
**Fontes**:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2025.

***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Dayane Barbosa Mafra
**Código Identificador:**BE26006C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 1.102 TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO Nº 1.102/2025**

Dispõe sobre o ponto facultativo em razão do Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 34.953, de 7 de outubro de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público para o dia 3 de novembro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para o dia 3 de novembro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos, respeitados os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, em 23 de outubro de 2025.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**6EB67B12

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.071-2025 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – PROMEI.

**LEI Nº 1.071/2025**

Institui a Política do Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PROMEI, no âmbito do município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santana do Matos/RN (PROMEI), a ser implementado nas escolas públicas municipais, de forma gradativa, com o objetivo de ampliar a jornada escolar dos estudantes para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, promovendo uma formação integral que contemple os princípios da Educação Integral em Tempo Integral, como intersetorialidade, valorização dos saberes locais, territorialidade, inclusão, respeito às diversidades, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, sustentabilidade, igualdade e equidade.

**Art. 2º** Esta lei fundamenta-se nos seguintes princípios e concepções da Educação Integral em Tempo Integral:

I - Educação Integral em Tempo Integral: Concepção educativa e não como modalidade de ensino, que visa formar os estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, social, afetiva, artística, cultural, ética, estética e política; que enxerga o estudante como um sujeito completo e integral, integrado à sua comunidade e território.

II - Intersetorialidade: Promover a integração entre diferentes setores governamentais e políticas públicas, visando a educação integral dos estudantes e a melhoria da qualidade de vida da comunidade e território.

III - Saberes Locais: Valorizar e incorporar os conhecimentos, práticas e tradições da comunidade local e do território no processo educativo,

fortalecendo a identidade cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.

IV - Territorialidade: Considerar as especificidades geográficas, históricas, sociais, identitárias e culturais do território onde a escola está inserida, garantindo uma educação contextualizada e relevante para a realidade local.

V - Inclusão: Promover uma educação acolhedora, inclusiva, participativa e acessível a todos os estudantes, respeitando suas diferenças e necessidades individuais e garantindo o direito à educação de qualidade para todos, sem discriminação.

VI - Respeito à Diversidade: Compreender, valorizar e respeitar a diversidade étnico-racial, cultural, de gênero, religiosa, linguística e de habilidades, promovendo uma cultura de paz, diálogo e convivência democrática.

VII - Educação Inter e Transdisciplinar: Promover a integração e articulação entre os diferentes saberes e componentes curriculares, buscando uma abordagem integrada e contextualizada do conhecimento, estimulando a interação entre os campos do saber.

VIII - Sustentabilidade: Educar para a sustentabilidade, promovendo a consciência ambiental, a responsabilidade social e a adoção de práticas sustentáveis, visando à preservação do meio ambiente bem como ao desenvolvimento socioeconômico sustentável, em especial ao convívio com o Semiárido Potiguar da região central do RN.

IX - Igualdade e Equidade: Garantir a igualdade de oportunidades e o acesso equitativo à educação, promovendo a equidade e combatendo todas as formas de discriminação, preconceito e desigualdade, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade econômica, exclusão social e povos originários (indígenas e quilombolas).

**Art. 3º** A proposta pedagógica e curricular do Programa será estruturada em três eixos fundamentais:

I - Eixo 1 - Formação Geral: Na Educação Infantil, compreende os cinco campos de experiências, que articulam as interações, as brincadeiras e as situações cotidianas na Creche e na Pré-Escola: a) o eu, o outro e o nós; b) corpo, gestos e movimentos; c) traços, sons, cores e formas; d) escuta, fala, pensamento e imaginação e e) espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. No Ensino Fundamental, os componentes curriculares previstos, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino da Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.

II - Eixo 2 - Parte Diversificada, composta por componentes de caráter obrigatório, definidos pela SEMEC em consonância com a BNCC e o PPP das escolas:

a) Leitura e Produção de Texto: Desenvolvimento de habilidades de leitura crítica, interpretação textual e produção oral e escrita, contemplando gêneros textuais distintos formais e informais.

b) Educação Desportiva e Saúde: Promoção da prática regular de atividades físicas e esportivas, aliada à educação para a saúde, nutrição e bem-estar físico e emocional.

c) Letramento Matemático: Desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de situações-problemas contextualizadas, visando a compreensão e aplicação dos conceitos matemáticos no cotidiano.

III - Eixo 3 - Parte Flexível, de caráter optativo, a ser definida em conjunto pela comunidade escolar e pela SEMEC, composta pelos seguintes componentes:

a) Teatro: Exploração da expressão corporal, vocal e emocional por meio de atividades teatrais, promovendo a criatividade, comunicação e trabalho em equipe.

b) Dança: Estímulo à expressão corporal, ritmo e coordenação motora por meio da prática de diferentes estilos de dança, valorizando as manifestações culturais locais e territoriais.

c) Música (flauta, violão, coral e outras): Iniciação musical e prática instrumental, promovendo habilidades motoras, auditivas e expressão artística por meio do aprendizado de instrumentos musicais e participação em corais.

d) Capoeira: Valorização da cultura afro-brasileira por meio da prática da capoeira, promovendo a integração social, disciplina e autoconfiança.

e) Horta: Vivência na produção de alimentos orgânicos, educação ambiental e conscientização sobre sustentabilidade e hábitos saudáveis de alimentação.

f) Educomunicação: Estímulo à produção de conteúdos midiáticos pelos alunos, promovendo a comunicação, criatividade e protagonismo juvenil.

g) Culinária Regional: Conhecimento e valorização da culinária local, por meio da prática de preparação de alimentos típicos do território, promovendo a identidade cultural e hábitos alimentares saudáveis.

h) Outros componentes aprovados em reunião do Conselho Escolar, conforme demanda e interesse da comunidade escolar, sendo necessário a construção de uma ementa para ser acrescido no Caderno de Orientações Pedagógicas do programa.

**Art. 4º** Os atores envolvidos na implementação do Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão:

I - Articulador Municipal: Responsável por coordenar as ações do programa, promover parcerias e articulações com órgãos e entidades do município e garantir a integração das políticas educacionais com outras políticas setoriais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

II - Coordenador Pedagógico Escolar: Profissional responsável por orientar e apoiar os professores na implementação das atividades pedagógicas do programa, garantindo o alinhamento com os objetivos educacionais e curriculares, com lotação na escola.

III - Professores Titulares: Educadores responsáveis por ministrarem os componentes curriculares e atividades previstas no eixo de Formação Geral do programa, contribuindo para a educação integral dos alunos.

IV - Professores Facilitadores: Profissionais responsáveis por auxiliar na organização e dinamização das atividades extracurriculares, prevista nos eixos II e III do programa, promovendo um ambiente educativo acolhedor, colaborativo e participativo.

V - Monitores Educacionais: Profissionais que atuam de forma colaborativa com professores e facilitadores, mediando conflitos, estimulando a participação dos alunos e promovendo um ambiente educativo acolhedor, inclusivo e colaborativo.

VI - Estudantes: Alunos matriculados nas escolas públicas municipais, com ampliação da jornada diária, protagonistas do processo educativo, responsáveis por participar ativamente das atividades propostas no programa e contribuir para seu sucesso.

VII - Famílias: Responsáveis legais pelos estudantes, colaboradores necessários e essenciais no processo educativo, devendo participar das atividades propostas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e apoiar as iniciativas da escola.

VIII - Setores da Sociedade: Representantes de instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações, conselhos e demais segmentos da comunidade escolar e civil organizada, que poderão contribuir com recursos, expertise e parcerias para enriquecer o programa e ampliar suas possibilidades de impacto.

**Art. 5º** Para que uma escola pública municipal passe a integrar o Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e consequentemente, amplie sua carga horária diária para no mínimo 7 (sete) horas diária, serão realizados encontros, palestras e/ou oficinas com a comunidade escolar. Esses momentos terão o objetivo de garantir a participação democrática dos pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar no processo de decisão, levando em consideração as necessidades e especificidades de cada unidade escolar. Após a apreciação da comunidade escolar, em comum acordo com a SEMEC, a escola deve aderir ao programa, iniciando suas atividades de Educação Integral em Tempo Integral, conforme previsto nesta lei, depois de promulgação de decreto do Poder Executivo Municipal, instituindo-a como escola de Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** Para que a escola se torne de Educação Integral em Tempo Integral, poderá ser considerada a situação de vulnerabilidade social dos estudantes, o interesse e engajamento da escola, o envolvimento da comunidade escolar e/ou a indicação da SEMEC, de acordo com as especificidades de cada unidade escolar.

**Art. 6º** Será realizada avaliação periódica do Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a fim de verificar a eficácia das atividades desenvolvidas, o alcance dos objetivos educacionais propostos e o impacto na formação integral dos alunos. A avaliação contemplará indicadores de natureza qualitativa e quantitativa, envolvendo todos os atores do programa, e subsidiará a tomada de decisões para aprimoramento contínuo do programa.

**Art. 7º** Deverá ser elaborado, durante o primeiro semestre de vigência desta lei, o Caderno de Orientações Pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, que servirá como guia para a implementação das atividades previstas no programa, a ser distribuído para as escolas contempladas com o programa.

**Art. 8º** Fica criado o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, composto por representantes da comunidade escolar, da SEMEC e de outros setores da sociedade civil organizada, com a finalidade de apoiar na implantação, acompanhar, avaliar e propor, com caráter consultivo e deliberativo, melhorias para o Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** As proposições de alterações nesta lei precisam ser apreciadas pelo Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a escola contemplada pelo programa e SEMEC.

**Art. 9º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC, bem como à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, via recursos federais, estaduais e municipais, tais como FUNDEB, PAR, FNDE, emendas parlamentares e outros adequar, de forma gradativa, a estrutura da escola que integrar esta política, de maneira a garantir a permanência do estudante na escola durante a sua jornada estudantil.

**Art. 10 º** A formação inicial e continuada dos agentes que integram diretamente esta política deverá ser ofertada pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC, por meio de ações intersetoriais e colaborativas, buscando o apoio e parcerias com instituições de ensino superior, ensino técnico profissionalizante, regionais de educação e cultura do estado do RN, União dos Dirigentes Municipais de Educação, profissionais e especialistas na área ou equivalentes.

**Art. 11º** Para o planejamento, será destinada uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais, de modo que o Coordenador Pedagógico e os facilitadores dediquem tempo para pensar em ações, estratégias e propostas de garantia de uma formação humana e integral dos estudantes.

**Art. 12º** Cabe ao Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em regime de colaboração com outras instâncias e setores da sociedade civil organizada, em consonância com a SEMEC, elaborar um plano de ação e de comunicação do programa, com o intuito de divulgá-lo e envolver todo o município de Santana do Matos/RN.

**Art. 13º** A expansão do número de matrículas de estudantes em escolas de Educação Integral em Tempo Integral será feita de forma gradativa, de acordo com o nível de vulnerabilidade social, especificidades e o perfil das escolas e capacidade de ampliação do município.

**Art. 14º** As escolas que desejarem ofertar em regime de contraturno, propostas de ampliação da jornada estudantil, poderão submeter projetos pedagógicos específicos, a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC e pelo Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** O projeto poderá ser com ênfase na parte Diversificada (eixo 2), Flexível (eixo 3) ou em Alfabetização, desde que incorporados em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e com possibilidade de lotação de profissionais para tal intento.

**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2025.**

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**D723264A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 632-2025**

**PORTARIA Nº 632/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **4 (quatro)** diárias à servidora **Aise Tailana Da Cunha Ferreira**, matrícula nº **3164**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas de **viagem** da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Nova Petrópolis/RS**, no período de **28 a 30 de outubro de 2025**, para participação no **IV Smart Cities Park 2025**, sendo o valor da diária definido em razão de a **viagem ocorrer para outro estado da Federação**, conforme legislação municipal aplicável.

O referido evento contará com palestras, painéis e oficinas sobre **transparência, inovação digital, mudanças climáticas, segurança hídrica, economia circular e mobilidade sustentável**, reunindo especialistas, gestores públicos e empreendedores. O objetivo é promover o intercâmbio de experiências e a atualização profissional dos participantes, visando ao aprimoramento das práticas de gestão pública.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 23 de outubro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**15D7D3C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 633-2025**

**PORTARIA Nº 633/2025**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelas **normas administrativas internas do Poder Executivo Municipal**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **4 (quatro) diárias** ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº **3155**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas de **viagem** da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Nova Petrópolis/RS**, no período de **28 a 30 de outubro de 2025**, para participação no **IV Smart Cities Park 2025**, sendo o valor da diária definido em razão de a **viagem ocorrer para outro estado da Federação**, conforme legislação municipal aplicável.

O referido evento contará com palestras, painéis e oficinas sobre **transparência, inovação digital, mudanças climáticas, segurança hídrica, economia circular e mobilidade sustentável**, reunindo especialistas, gestores públicos e empreendedores. O objetivo é promover o intercâmbio de experiências e a atualização profissional dos participantes, visando ao aprimoramento das práticas de gestão pública.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 23 de outubro de 2025

***PAULO SEGUNDO E SILVA***
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**58985CF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 634-2025**

**PORTARIA Nº 634/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, no **valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**I -** A diária concedida destina-se a custear **despesas de viagem** da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **29 de outubro de 2025**, para conduzir a **equipe do CREAS** e a **família do adolescente que se encontra em acolhimento nas Aldeias SOS** do município de Caicó.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 23 de outubro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**DB74756F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 635-2025**

**PORTARIA Nº 635/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ½ **(meia) diária** à **servidora Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**I -** A diária concedida destina-se a custear **despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 29 de outubro de 2025**, para realização de **visita técnica/familiar ao adolescente em acolhimento nas Aldeias SOS do município de Caicó**, atividade que ocorre a cada 15 dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 23 de outubro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**F8A23290

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 256.2025.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **IALYSON IRINEU COSTA ROCHA**, CPF:XXX.834.754-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **15 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IALYSON IRINEU COSTA ROCHA (CONTRATADO).

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**16801FD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N. º 0267/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA N. º 0267/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2025.**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a cidade de Nova Petrópolis - RS, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, com a finalidade participar da 4ª EDIÇÃO DO SMART CITIES PARK, oportunidade que visa reunir líderes do setor público para discutir e explorar as tendências e inovações relacionadas a Smart Cities e governos digitais. Com foco em cidades inteligentes e sustentáveis, o evento busca promover o uso estratégico da tecnologia, especialmente a inteligência artificial, para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico. Ademais, no evento serão exploradas soluções tecnológicas e práticas inovadoras que visam reduzir o consumo de recursos naturais, promover a eficiência energética, melhorar a mobilidade urbana e preservar o meio ambiente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0267/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***MARCIO ALVES DE AZEVEDO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**38FD07AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0337/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 0337/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/11/2025 à 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de outubro de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**5302C0BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 828031/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por **"LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 06 de novembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**2FFAFF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 812005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO GASOSA, DEVIDAMENTE TRATADA, CAPTADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO EM CARRADAS DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.635.950/0001-55, com sede na RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000

VIGÊNCIA: De 22 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026
VALOR GLOBAL: R$ 84.590,30 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

**Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Ação: 2007 – Manutenção da Sec. Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 20 de outubro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**F62124CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 21/2025/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 21/2025/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 34.300/2025 divulgou o calendário anual de feriados e pontos facultativos, e que o Decreto Estadual nº 34.953/2025 transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor para 03 de novembro de 2025 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de racionalizar o expediente e assegurar a continuidade dos serviços essenciais;
**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo tem eficácia interna e não institui feriado civil, cuja criação depende de lei nas hipóteses da Lei nº 9.093/1995; e
**CONSIDERANDO** que outros entes públicos no Estado adotaram solução semelhante, resolve:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de São Bento do Trairi, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), e o feriado em 28 de outubro de 2025.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se estende à iniciativa privada, por não se tratar de feriado civil, permanecendo inalteradas as relações de trabalho regidas pela legislação pertinente e por eventuais normas coletivas aplicáveis.
Art. 3º A transferência do ponto facultativo não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão ser mantidos em funcionamento, mediante escalas a serem definidas pelos titulares das respectivas Secretarias e entidades.
Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a ampla publicidade do presente ato, inclusive por meio dos canais oficiais do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**2D27403C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 296/2025 - GP**

Portaria nº 296/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG**, Secretária Municipal de Saúde, 1 (uma) diaria, sendo diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da II Seminario do PGE/RN Saúde em Debate, no dia 24 de outubro do corrente ano, com inicio ás 08:30 (oito horas e trinta minutos), acontecerá no Auditorio do Idema, Natal–RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7C8FC9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 297/2025 - GP**

Portaria nº 297/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o senhor **DANIEL ALVES WONG**, Dentista, 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da II Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atençao Primária á Saúde do Rio Grande do Norte, que ocorrerá das 08:00hrs ás 17:00hrs no dia 24 de outubro de 2025, ocorrerá no Hpliday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de outubro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**5571D53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0962/2025.**

Estabelece, no município de São Fernando/RN, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, levando em consideração a legislação federal em vigor, especialmente as Leis Federais n.ºs 8.069/1990 e 13.431/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Esta lei estabelece, no município de São Fernando/RN, diretrizes e procedimentos locais para o atendimento integral à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, tendo como parâmetros as Leis Federais n.ºs 13.431, de 04 de abril de 2017 e 8.069, de 13 de julho de 1990; que, por sua vez, se balizam no art. 227 da Constituição Federal.
Art. 2.º - É dever do município se somar à família e à sociedade para garantir proteção integral à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de qualquer forma de violência, cabendo a este, pelas suas peculiaridades normatizadoras, estabelecer:
I – Programas de escuta protegida e de acolhimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de qualquer forma de violência, garantindo-os proteção em ambiente físico e psicológico distante daquele em que a violência se faz presente;
II – A capacitação mínima anual de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para atuação conforme a Lei Federal n.º 13.431/2017;
III – A articulação em rede com órgãos estaduais e entidades da sociedade civil para suprir eventuais carências técnicas ou estruturais;
IV – A utilização de espaços adequados para a escuta protegida, podendo ser compartilhados com outros municípios limítrofes, mediante convênios;
V – O registro padronizado das ocorrências e atendimentos, conforme os protocolos nacionais;
VI – Representar perante o Poder Judiciário contra os adultos responsáveis pela prática de violência que alcance, de alguma forma, a criança e ao adolescente sob sua guarda, podendo, inclusive, requerer a retirada do poder familiar previsto no art. 1.634 do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002)
Art. 3.º - O fluxo de atendimento integrado deverá ser simplificado e adaptado à capacidade operacional do município, contemplando:
I – Identificação imediata de casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes;
II – Encaminhamento prioritário à rede municipal de proteção e, quando necessário, à rede estadual;
III – Realização da escuta especializada e, quando requisitado pela autoridade judicial, do depoimento especial, conforme disponibilidade local;
IV – Garantia do acompanhamento psicossocial, ainda que por meio de parcerias com profissionais autônomos ou entidades conveniadas.
Art. 4.º - Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, com composição mínima de representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
VI – Representante da sociedade civil organizada;
Parágrafo primeiro – O Comitê atuará na articulação intersetorial, elaboração de fluxos e protocolos locais e monitoramento da efetividade das ações.
Parágrafo segundo – O representante da sociedade civil organizada será indicado pelas entidades com atuação no município de São Fernando, mediante convocação do Poder Público, e os critérios prioritários para a seleção são os seguintes:
I – Entidade com maior tempo de atuação na circunscrição local;
II – Entidade que comprove ter desenvolvido trabalho com o público-alvo;
III – Entidade que comprove ter encaminhado ofício com a indicação da pessoa a tomar assento no Comitê, em primeiro lugar.
Parágrafo terceiro – Os critérios aduzidos serão aplicados pela ordem de disposição no texto legal, somente se recorrendo a outro em caso de empate no anterior.
Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 23 de outubro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**843CCBB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0963/2025.**

Dispõe sobre a instituição do sorteio de prêmios aos contribuintes que quitarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa de Estímulo à Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com a realização anual de sorteio de prêmios entre os contribuintes que quitarem integralmente, até a data do vencimento, o referido tributo municipal.
Art. 2º - O sorteio de prêmios tem por objetivos:
I – Incentivar a adimplência dos contribuintes com o IPTU;
II – Ampliar a arrecadação municipal;
III – Conscientizar sobre a importância social dos tributos.
Art. 3º - Serão considerados aptos a participar dos sorteios os contribuintes que:
I – Quitarem o IPTU do exercício corrente até a data do vencimento em cota única ou parcelado, desde que todas as parcelas estejam quitadas até o prazo estipulado no calendário fiscal;
II – Não possuírem débitos vencidos de exercícios anteriores relativos a tributos municipais, até a data limite definida em regulamento.
Art. 4º - Os sorteios ocorrerão em data e local definidos por meio de ato do Poder Executivo, com ampla divulgação oficial e comunitária.
§1º - O sorteio será realizado com base em sistema transparente, podendo utilizar-se de extração oficial da Loteria Federal ou de outro método regulamentado por decreto.
§2º - A entrega dos prêmios será feita em cerimônia pública.
Art. 5º - Os prêmios a serem sorteados poderão ser:
I – Bens móveis (eletrodomésticos, motocicletas, eletrônicos etc.);
II – Vales-compra;
III – Abatimento proporcional no IPTU do exercício seguinte;
IV – Outros, a critério do Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.
Parágrafo único. A especificação, quantidade e valores dos prêmios serão definidos por decreto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 6º - Ficam vedadas as premiações em dinheiro, ressalvados os vales-compra.
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo:
I – Definir a forma de inscrição e critérios técnicos do sorteio;
II – Instituir comissão organizadora;
III – Estabelecer procedimentos de fiscalização e controle.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,23 de outubro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**901D2036

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0964/2025.**

Dispõe sobre a criação do programa 'Brincando e Aprendendo: Espaços de Lazer e Cultura para Crianças e Adolescentes' no Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, aprova em Plenário desta Casa Legislativa e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, o Programa "Brincando e Aprendendo: Espaços de Lazer e Cultura para Crianças e Adolescentes", com o objetivo de promover o desenvolvimento integral, a socialização e o bem-estar da população infanto-juvenil.
**Art. 2º** O Programa "Brincando e Aprendendo" tem como diretrizes principais:
**I -** Garantir o direito ao lazer, à cultura e à livre expressão de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
**II -** Promover a ocupação saudável e segura dos espaços públicos municipais.
**III -** Fomentar a inclusão social e a convivência comunitária.
**IV -** Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e motoras através de atividades lúdicas, esportivas e culturais.
**V -** Prevenir a exposição de crianças e adolescentes a situações de risco e vulnerabilidade social.
**Art. 3º** Para a consecução de seus objetivos, o Programa desenvolverá as seguintes ações, a serem implementadas de forma contínua e programada pelo Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes:

**I -** Revitalização e Adaptação de Praças e Espaços Públicos: Mapeamento e reforma de praças e outros logradouros públicos para a instalação de playgrounds modernos e seguros, quadras poliesportivas adaptadas e áreas verdes para piqueniques e atividades ao ar livre.
**II -** Criação de "Ruas de Lazer": Interdição programada e segura de vias públicas de baixo fluxo, aos domingos e feriados, para a realização de atividades recreativas, como ciclismo, patinação, jogos populares e apresentações artísticas.
**III -** Agenda Cultural da Criança e do Adolescente: Elaboração de um calendário mensal de eventos gratuitos em espaços públicos, incluindo sessões de cinema ao ar livre, contação de histórias, apresentações teatrais, oficinas de artesanato e música.
**IV -** Parcerias com a Rede de Ensino: Estímulo à utilização dos espaços revitalizados pelas escolas da rede municipal para a realização de aulas-passeio, atividades de educação física e eventos pedagógicos.
**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outras esferas de governo para a captação de recursos e a execução das ações previstas nesta Lei.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, 23 de outubro de 2025. 66.º Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**EE5366D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 0788 - FMSF/2025**

**PORTARIA N.º 0788 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Destino | NATAL RN | | |
| Data da concessão | 20 DE OUTUBRO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 21 DE OUTUBRO DE 2025 | Saída/origem | **04HS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025** |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | **01:30 H DO 22 DE OUTUBRO DE 2025** |
| Beneficiário | JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA | | |
| CPF n.° | 105.515.274.12 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE ROSA DE LOURDES HONORATO DE SOUZA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA O DOUTOR, LOCALIZADO AV NEVALDO ROCHA, 3545, LAGOA SECA, NATAL/RN NO DIA 21 DE OUTUBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**117B89D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
## PORTARIA N.º 0789 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0789- FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) | | |
| Destino | PATOS PB | | |
| Data da concessão | 20 DE OUTUBRO DE 2025. | | |
| Datas de afastamento | 21 DE OUTUBRO DE 2025. | Saída/origem | 09H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 16:30 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 |
| Beneficiário | FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 088.680.234-23 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

*Finalidade*: TRANSPORTAR O PACIENTE BENTO MARIZ DE ARAUJO QUE IRÁ REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO PEDIATRIA INTEGRAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**503A2758

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
## PORTARIA N.º 0791 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0791 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 60,00 (SESSENTA REAIS) | | |
| Destino | NATAL-RN | | |
| Data da concessão | 21 DE OUTUBRO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 22 DE OUTUBRO DE 2025 | Saída/origem | 04H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 21:30 DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 |
| Beneficiário | FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 088.680.234-23 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

*Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE SAMANTHA VITIRIA MAIA LINS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA ELO, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA 1571 – LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**D0EF852C

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
## PORTARIA DE DIARIAS Nº 083/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s) a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Miriam de Medeiros Alencar | Mat.: 244-7 |
| CARGO: | Secretária Municipal | |
| LOTADO(A): | Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |

| OBJETIVO DA VIAGEM |
|---|
| * participar da 6ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (COEDIPI) promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da habitação e da Assistência Social do RN (SETHAS/RN) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI/RN), em Natal/RN. |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| ½ | **Natal/RN** | **22 de setembro de 2025** | **200,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a ½ (meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 19.09.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**BEE27B56

## SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 084/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Johnathan Galvincio Morais | Mat.: 371-1 |
| CARGO: | Fiscal de Tributos | |
| LOTADO(A): | Secretaria Municipal de Tributação | |

| OBJETIVO DA VIAGEM |
|---|
| * participar do I Congresso de Regularização Fundiária do RN - REURB/RN, promovido pelo NDS - Núcleo de Desenvolvimento Social, em Natal/RN. |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| **2** | **Natal/RN** | **25 e 26 de setembro de 2025** | **220,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.09.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**1386D17F

## SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | João Batista Pereira de Medeiros | Mat.: 245-8 |
| CARGO: | Secretário Municipal | |
| LOTADO(A): | Secretaria Municipal de Governo | |

| OBJETIVO DA VIAGEM |
|---|
| * participar do I Congresso de Regularização Fundiária do RN - REURB/RN, promovido pelo NDS - Núcleo de Desenvolvimento Social, em Natal/RN. |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| **2** | **Natal/RN** | **25 e 26 de setembro de 2025** | **800,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.09.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**4DD032BD

## SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 086/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Luiz Antonio de Medeiros Neto | Mat.: 248-5 |
| CARGO: | Secretario Municipal | |
| LOTADO(A): | Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda | |

| OBJETIVO DA VIAGEM | | | |
|---|---|---|---|
| * participar do I Congresso de Regularização Fundiária do RN - REURB/RN, promovido pelo NDS - Núcleo de Desenvolvimento Social, em Natal/RN. | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. TOTAL (R$)** |
| **2** | **Natal/RN** | **25 e 26 de setembro de 2025** | **800,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.09.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**AE1BD3E5

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 087/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Romualdo Calisto Medeiros Souza | Mat.: 5285-8 |
| CARGO: | Secretario Municipal | |
| LOTADO(A): | Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Des. Econômico | |

| **OBJETIVO DA VIAGEM** |
|---|
| * participar do Evento Estadual de Abertura do Projeto Rotas Potiguares – Programa de Desenvolvimento de Interiorização do Turismo do RN, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC do Sistema Fecomércio do RN. |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 26 de setembro de 2025 | 400,00 |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.09.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**E8CFCF56

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Miriam de Medeiros Alencar | Mat.: 244-7 |
| CARGO: | Secretária Municipal | |
| LOTADO(A): | Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |

| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
|---|---|---|---|
| * participar da 15ª Conferencia Estadual de Assistência Social do RN, na cidade de Natal/RN. | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. TOTAL (R$)** |
| **2** | **Natal/RN** | **De 08 a 10 de outubro de 2025** | **800,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 07.10.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**7A8C9107

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros | Mat.: 9-1 |
| CARGO: | Coordenadora Pedagógica | |
| LOTADO(A): | Secretaria Mun. de Educação | |

| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
|---|---|---|---|
| * participar do Seminário Estadual do Novo PAR, no Centro Municipal de Referencia em Educação Aluizio Alves - CEMURE, em Natal/RN. | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. TOTAL (R$)** |
| **1** | **Natal/RN** | **13.10.2025** | **220,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 10.10.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**36185358

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A) | Kamila de Souza Morais | | Mat.: 335-6 |
| CARGO: | Secretario Municipal | | |
| LOTADO(A): | Secretaria Municipal de Educação | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| * participar do Seminário Estadual do Novo PAR, no Centro Municipal de Referencia em Educação Aluizio Alves - CEMURE, em Natal Natal/RN. | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. TOTAL (R$)** |
| **1** | **Natal/RN** | **13.10.2025** | **400,00** |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 10.10.2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**6B858715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 224/2025**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,
**CONSIDERANDO** o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 14/10/2025 a 10/02/2026, a servidora **ANA VITÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 1016-3.
**Art. 2º -** Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 13/04/2026.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de outubro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**3A3FB47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 225/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº337-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, retornando ao trabalho em 17/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 20 de outubro de 2025.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**296EB709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,** no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder permuta entre os servidores **JACKSON DE LIMA ANDRADE**, matrícula nº 2494, Agente Educacional I N3, funcionário efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o servidor **EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1536, lotado na Secretária Municipal de Saúde, funcionário efetivo do Município de Nova Cruz/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

***JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raissa Pinheiro de Souza Silva
**Código Identificador:**85B47AF2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB**
**NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO Nº 01/2025**

Ao Ilustríssimo Senhor,
Edson Ricardo Alves Ribeiro,
Proprietário da Empresa R.K Comércio e Representação Ltda
CNPJ sob o nº 35.657.824/0001-13
Rua Rio Potengi, nº 100, Parque de Exposições
Parnamirim – RN
CEP: 59.146-400

***ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, vem informar a Vossa Senhoria o devido requerimento de reversão do imóvel doado em 22 de dezembro de 2022, situada no Centro Industrial Avançado – CIA com registro no 1° Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n° 11.259, denominado de Gleba "B", tendo em vista, o descumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.298/2022, uma vez que, a empresa não realizou a devida construção do espaço físico, bem como não iniciou o funcionamento de suas atividades nesta urbe. Ressaltamos que a doação visava na instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir aos ditames da lei em epígrafe, ou seja, referente a cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de dar ciência do processo de reversão junto ao 1° Ofício de Notas desta cidade, a fim de que o Município possa dar-lhe a correta destinação.

Portanto, fica o responsável legal da empresa **NOTIFICADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPRORROGÁVEIS**, a contar do recebimento desta notificação, a apresentar manifestação por escrito a ser protocolada na Central de Atendimento desta Secretaria, no horário das 08h00 às 13h00 com endereço constante no rodapé.

São José de Mipibu - RN, 23 de outubro de 2025.

***ALINE PATRÍCIA G. DE CARVALHO SANTOS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Mat.0646

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**BB770F46

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB**
**NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO Nº 02/2025**

A Empresa
FÊNIX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCO LTDA
CNPJ sob o nº 51.353.346/0001-04
Rua Caminho Do Rochedo, 22, Cajupiranga.
Parnamirim – RN
CEP: 59.156-204

***ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, vem informar a Vossa Senhoria o devido requerimento de reversão do imóvel doado em 04 de setembro de 2023, situada no Loteamento Campo Verde, Zona Rural, povoado do Mendes, com registro no 1° Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n° 14.339, denominado de Gleba "01", tendo em vista, o descumprimento do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.337/2023, uma vez que, a empresa não realizou a devida construção do espaço físico, bem como não iniciou o funcionamento de suas atividades nesta urbe. Ressaltamos que a doação visava na instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir aos ditames da lei em epígrafe, ou seja, referente a cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de dar ciência do processo de reversão junto ao 1° Ofício de Notas desta cidade, a fim de que o Município possa dar-lhe a correta destinação.
Portanto, fica o responsável legal da empresa **NOTIFICADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPRORROGÁVEIS**, a contar do recebimento desta notificação, a apresentar manifestação por escrito a ser protocolada na Central de Atendimento desta Secretaria, no horário das 08h00 às 13h00 com endereço constante no rodapé.

São José de Mipibu - RN, 23 de outubro de 2025.

***ALINE PATRÍCIA G. DE CARVALHO SANTOS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**7A6C62A9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ADESÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE**

**AVISO DE ADESÃO Nº 07/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20241008001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20241008001, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 02.12.2024, com a **FAAL NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.710/0001-05**, situada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 3993, Sala 4, Centro, Eusébio/CE, representante legal, Francisco Ariston Amilton Lopes Neto, sob CPF sob o nº 030.160.903-92, denominado Representante Legal.

**INCORREÇÃO**

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
**Código Identificador:**311D282E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO 03/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **D´LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**02EAEDC1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 497/2025 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2025.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA ELIONE FERREIRA FREIRE,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG (A-N10)**, matrícula nº 0001806, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Raissa Pinheiro de Souza Silva
**Código Identificador:**C3FABDCA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DL 83/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **GILDETE XAVIER DAS CHAGAS inscrita no CNPJ sob o nº 44.177.005/0001-60** | O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12 (doze)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**061A3CC0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PE 04/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência. |

São José de Mipibu/RN, 04 de julho 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**8F7B629E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – IN 46/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo |

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2024

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**E62519E0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PE 06/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE CNPJ 03.173.828/0001-30 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (DOZE) meses de vigência. |

São José de Mipibu/RN, 07 de maio 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**8BA59EB0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460** | O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 3% (três por cento) do valor contratado, importando o valor de R$ 60.269,99 (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). |

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**D9ABC556

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460** | O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor contratado de R$ 441.980,00(quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais) |

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**4A2CFC4A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO 08/2024**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo |

São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**86B08EBB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460** | O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**A8CEAF1E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO 03/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **D´LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10(dez)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2024

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**28E5E618

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 26/2022**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55** | O presente Aditivo objetiva o aumento de metas em 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado do item 0038420 - DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO-FORNECIMENTO, importando o valor **R$ 58.442,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).** |

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**7544884F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460** | O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**37BD5468

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

Relatório e Parecer do CMS do Munícipio de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994,

Dispõe sobre a Aprovação do 1º RDOA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do município de São José do Campestre/RN.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994, em reunião extraordinária no dia 09 de setembro do ano de 2025, às 15h30min na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Vereador Manoel da Silva, 122 - Centro, nesta cidade de São José de Campestre,

**CONSIDERANDO:**
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- A explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS a equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho;
- Necessidade de atualização dos dados da gestão no documento apresentado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 1º RDOA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 09 de setembro de 2025.

***ISRAELA SANTOS BARBALHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN

***RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO***
Secretário Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**8067854B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA HELENA NEVES DA CRUZ***
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**EEDD0C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA HELENA NEVES DA CRUZ***
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**AB0A4BE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 458/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de outubro de 2025. | 310,00 | 155,00 |

**TOTAL**

R$ 155,00

() 100%

( x)50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem à Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**E37466D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo IPREVMSJS/ RN nº 004/2025 - Inexigibilidade nº 003/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Munícipio de São José do Seridó – IPREV SJS; CONTRATADA: LEMA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.826.836/0001-24); OBJETO: aquisição de sete (07) inscrições no curso "Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE"; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: *on line*, no período de 29 e 30 de outubro e 05 e 06 de novembro de 2025, com carga horária de 12 horas; VALOR GLOBAL: R$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 14.0022.09.272.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; FONTE: 18020000; PROGRAMA: Previdência Municipal; ELEMENTO: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; PLANO INTERNO: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE***
Presidente

**Publicado por:**
Izabel Cristina Dantas Cirne
**Código Identificador:**C4581332

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREVMSJS/ RN N° 004/2025**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **a aquisição de inscrições no curso "Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE"**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência do Munícipio de São José do Seridó – IPREVSJS**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.826.836/0001-24)** para cada inscrição.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, já no Documento de Formalização de Demanda, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
**Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.
**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**
**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação

mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, edo art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

***1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO***

*1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.826.836/0001-24) para a aquisição de inscrições no curso "Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE", com o objetivo de capacitar e certificar os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme as exigências legais e normativas vigentes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | *QUANT* |
|---|---|---|---|
| *01* | *Aquisição de inscrições para o curso "**Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE**", com a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** - CNPJ 35.826.836/0001-24.* | *UND* | *7* |

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

***2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO***

*2.1 A inscrição no Curso Preparatório "**Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE**" justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente após as atualizações normativas introduzidas pela Portaria MTP nº 1.499/2024, que altera dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e regulamenta a aplicação da Lei nº 9.717/1998.*

*2.2 Essas normativas tornam obrigatória a certificação específica para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos previdenciários e integrantes do Comitê de Investimentos. A ausência da devida certificação pode resultar na substituição dos profissionais e, mais gravemente, na suspensão ou impedimento da emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento essencial à manutenção da regularidade institucional do RPPS, bem como ao recebimento de transferências voluntárias da União e à celebração de convênios.*

*2.3 O curso objeto desta justificativa oferece uma capacitação completa, atualizada e alinhada às exigências normativas vigentes, abordando conteúdos fundamentais como legislação previdenciária, governança, gestão de investimentos, riscos atuariais e controles internos. Sua metodologia foi desenvolvida para preparar os participantes para os exames de certificação nos níveis básico, intermediário e avançado, conforme exigido pelas novas regras de certificação.*

*2.4 Além de atender às disposições legais, a participação no curso contribui diretamente para o fortalecimento institucional do RPPS, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adoção de boas práticas na gestão dos recursos previdenciários. O formato online do curso proporciona flexibilidade e otimização do tempo dos participantes, permitindo a conciliação entre a qualificação profissional e as atribuições funcionais, sem prejuízo da qualidade do aprendizado.*

*2.5 Dessa forma, a contratação da inscrição no curso "**Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE**" representa medida necessária, estratégica e urgente para assegurar a conformidade legal do RPPS, a continuidade das atividades institucionais e o aprimoramento da governança previdenciária, em estrita observância à legislação vigente. Em anexo ao Documento de Formalização da Demanda, encontra-se a proposta, a qual consta a programação e o conteúdo a ser estudado durante o curso.*

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

***6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

*6.1 A quantidade de inscrições a serem contratadas são referentes a quantidade de servidores que participarão do curso, que são os conselheiros municipais do Instituto de Previdência.*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | *QUANT* |
|---|---|---|---|
| *01* | *Aquisição de inscrições para o curso "**Capacitando o DNA do RPPS! Certifica RPPS-ONLINE**", com a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** – CNPJ 35.826.836/0001-24, que será realizado com carga horária de 12 horas, das 14:00 às 17:00 h, nas datas: 29 e 30 de outubro e 05 e 06 de novembro de 2025.* | *UND* | *07* |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, **o inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado por **empresa de notória especialização no âmbito de RPPS.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO,** com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.826.836/0001-24)**;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de **nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços** em favor da referida empresa.

São José do Seridó/ RN, 23 de outubro de 2025.

***IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE***
Presidente

**Publicado por:**
Izabel Cristina Dantas Cirne
**Código Identificador:**F4D3C308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO N° 02/2025 AO TERMO DE COLABOAÇÃO N°02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201501343-4**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **08.355.463/0001-88**, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes n 46 Centro, São Miguel/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Leandro Michel do Rêgo Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Instituto Ecovida-Cidades Sustentáveis**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.813.011/0001-41**, com sede na Avenida Jerônimo Camara, 177 Lagoa Nova Natal/RN neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Original, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 02/2025**, originalmente celebrado em **08 de abril de 2025**, cujo objeto é a Contratação emergencial de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, conforme plano de trabalho, decreto municipal nº 1093/2025 e lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo período adicional de 01 (Um) mês contados a partir de **02 de outubro de 2025**, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação ora pactuada encontra amparo na Cláusula Terceira do termo de colaboração e no art. 107, da Lei n°14.133/2021, sendo motivada pela regular prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços até a finalização do chamamento público instaurado pelo Processo Administrativo n° 2025.CONT.CON.20151174-9.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RESCISÃO AUTOMÁTICA**

Fica pactuado entre as partes que**, após a homologação do chamamento público constante do Processo Administrativo n° 2025.CONT.CON.20151174-9, o presente contrato será automaticamente revogado**, mediante comunicação formal por parte do CONTRATANTE, caso ainda esteja em vigor, para fins de substituição pela nova contratação oriunda do procedimento público.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

**São Miguel/RN, 02 de outubro de 2025**

Prefeitura Municipal de São Miguel
***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Contratante

***INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS***
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Juniely Dantas de Farias
**Código Identificador:**BA21D1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito, LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA, CPF nº 970.813.964-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Miguel/RN, 23 de outubro de 2025.

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito do Município de São Miguel/RN

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**6BD27A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **10 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, visando o Aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN .. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 23 de outubro de 2025.

***SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
**Código Identificador:**F9D74C42

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2025**

*Altera oDecreto Municipal nº 255, de 13 de janeiro de 2025, para transferir, excepcionalmente, a data do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no ano de 2025, e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, data estabelecida como ponto facultativo no calendário oficial do Município por meio do Decreto Municipal nº 255, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO**a edição doDecreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025, que transferiu, no âmbito da Administração Pública Estadual, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO**a conveniência administrativa e o interesse público em harmonizar o calendário de pontos facultativos do Município com o do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de facilitar a organização dos serviços e da população em geral;

**CONSIDERANDO**a necessidade de alterar o Anexo Único doDecreto Municipal nº 255/2025para refletir a referida mudança;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica transferido, em caráter excepcional para o ano de 2025, o ponto facultativo alusivo ao**Dia do Servidor Público**, do dia 28 de outubro para o dia**03 de novembro de 2025**(segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º**Em decorrência do disposto no Art. 1º, o Anexo Único doDecreto Municipal nº 255, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração, mantendo-se inalteradas as demais disposições:

**ANEXO ÚNICOFERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

| MÊS | DIA | DIA DA SEMANA | COMEMORAÇÃO | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| Novembro | 03 | Segunda-feira | Dia do Servidor Público | Ponto Facultativo |
| ... | ... | ... | ... | ... |

**Art. 3º**Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão conforme escala a ser definida pelos respectivos secretários e dirigentes.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a anotação referente ao dia 28 de outubro no Anexo Único doDecreto Municipal nº 255/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 22 de outubro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**B3655F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 190/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52268728-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 190/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52268728-2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA:** INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL EDUCACIONAL, CNPJ nº 17.837.958/0001-34.

**OBJETO:** O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇO.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 56.236,01 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e um centavo);

VALOR ANUAL ESTIMADO; R$ 674.832,12 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos)

**VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026;

**RECURSOS**: Serão destinados a Organização Social, os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n. 270/2025 c/c art. 12, §1º da Lei n. 9.637/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal n. 270/2025, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, e por analogia, na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ n. 08.080.210/0001-49
LUCICARLA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL EDUCACIONAL
CNPJ n. 17.837.958/0001-34
MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**B70E5669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 76795023-2025**

**CONTRATO Nº.....:** 189/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** MARCOS INACIO ADVOGADOS – CNPJ Nº 08.983.619/0002-56.

**OBJETO.....:** O presente contrato tem por objeto a prestação serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

**Valor do contrato.....:** O valor dos honorários advocatícios será no importe de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado.

A Contratante pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, o importe de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE. Os honorários sucumbenciais pertencerão exclusivamente à Contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SEC. MUNC. DE ADMINIS. RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** O contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser aditivado conforme interesse das partes e/ou restrito à duração do processo judicial ajuizado em favor do município, ou seja, até o trânsito em julgado da ação indicada no item I da proposta, em respeito ao que preconiza o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCOS INACIO ADVOGADOS
CNPJ Nº 08.983.619/0002-56
MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
CONTRATADA

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**4EA727C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 753, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 753, DE 23 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **150.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **150.000,00** |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**1116D4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 87474886-2025**

**CONTRATO Nº**.....: 191/2025

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** 43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 43.575.845/0001-18

**OBJETO**.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da empresa FABIO ALEX DOS SANTOS PARA Show Gospel para apresentação em show musical na Festa de Emancipação Política, no dia 24 de Outubro de 2025, no município de São Tomé/RN

**VALOR TOTAL**.....: R$ 6.000,00 ( Seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 23 de Outubro de 2025

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**
**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

**43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS – ME**
**CNPJ Nº 43.575.845/0001-18**
**FABIO ALEX DOS SANTOS**
**CPF N° 021.***.***-40**

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**45DBEE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 53/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 87474886-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da empresa FABIO ALEX DOS SANTOS PARA Show Gospel para apresentação em show musical na Festa de Emancipação Política, no dia 24 de Outubro de 2025, no município de São Tomé/RN

Contratação da empresa 43.575.845 FABIO ALEX DOS SANTOS – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 43.575.845/0001-18, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico para apresentação no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 23 de Outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5303E160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 387-B/2025-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**CF43C526

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS FISIOTERAPEUTAS EM SEUS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R$ 22.059,00 (vinte e dois mil e cinquenta e nove reais)**; Contratado: IVANI BATISTA NETO LTDA (CNPJ: 42.241.189/0001-54); Contratante**:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de outubro de 2025

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ TALIZ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**1C70D3BD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e

considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **048/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS FISIOTERAPEUTAS EM SEUS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA (CNPJ: 42.241.189/0001-54)**, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 22.059,00 (vinte e dois mil e cinquenta e nove reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2025.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**11DB05C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 508/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo do Município de Senador Eloi de Souza/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 473, de 30 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

**Art. 2º** - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

**Parágrafo único.** As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de outubro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**5EB15FC3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 252-2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a alteração da denominação da via pública denominada Rua Trinta e Um de Março, localizada no centro da cidade de Serra de São Bento/RN, que passará a denominar-se Rua Professora Ana Maria Querino da Silva, e dá outras providências.*

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, **Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada **Rua Trinta e Um de Março**, situada no centro da cidade de **Serra de São Bento/RN**, que passará a denominar-se **Rua Professora Ana Maria Querino da Silva.**

**Art. 2º** - A nova denominação deverá constar em todos os atos oficiais, documentos, registros escolares, correspondências e placas indicativas, observando-se as disposições regulamentares e administrativas pertinentes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de outubro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**00A3C8AE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 253-2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Calabouço de Baixo, localizada no Município de Serra de São Bento/RN, que passará a denominar-se Escola Municipal Professora Maria do Carmo Dantas da Silva (Dona Bilia), e dá outras providências.*

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, **Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Escola Municipal Calabouço de Baixo, integrante da rede pública municipal de ensino, que passará a denominar-se **Escola Municipal Professora Maria do Carmo Dantas da Silva (Dona Bilia).**

**Art. 2º** - A nova denominação deverá constar em todos os atos oficiais, documentos, registros escolares, correspondências e placas indicativas, observando-se as disposições regulamentares e administrativas pertinentes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de outubro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**5F6E95C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 254-2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da denominação da via pública denominada Rua Presidente Costa e Silva, localizada no centro da cidade de Serra de São Bento/RN, que passará a denominar-se Rua Luiza Jorge de Lima (Dona Bilinha), e dá outras providências.*

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, **Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da via pública atualmente denominada Rua Presidente Costa e Silva, situada no centro da cidade de Serra de São Bento/RN, que passará a denominar-se Rua Luiza Jorge de Lima (Dona Bilinha).

**Art. 2º** - A nova denominação deverá constar em todos os atos oficiais, documentos, registros escolares, correspondências e placas indicativas, observando-se as disposições regulamentares e administrativas pertinentes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, em 10 de outubro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**F68B10B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 255-2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada no Município de Serra de São Bento/RN, que passará a denominar-se Escola Municipal Professora Josiane Felipe dos Santos Benedito, e dá outras providências.*

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, **Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da atual Escola Municipal Presidente Costa e Silva, integrante da rede pública municipal de ensino, que passará a denominar-se Escola Municipal Professora Josiane Felipe dos Santos Benedito.

**Art. 2º** - A nova denominação deverá constar em todos os atos oficiais, documentos, registros escolares, correspondências e placas indicativas, observando-se as disposições regulamentares e administrativas pertinentes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, em 17 de outubro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**1C10F041

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 256-2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração ao Art. 1º da Lei Municipal 214/2023 e dá outras providências.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, **Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - "Fica Instituído o Evento Câmara Cultural a realizar-se até o último final de semana do mês de Novembro."

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 17 de outubro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**622DBCC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 257-2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de Cacimbas, localizada no Município de Serra de São Bento/RN, que passará a denominar-se Escola Municipal Professora Maria Salete Faustino de Lima, e dá outras providências.*

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, **Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Cacimbas, integrante da rede pública municipal de ensino, que passará a denominar-se Escola Municipal Professora Maria Salete Faustino de Lima.

**Art. 2º** - A nova denominação deverá constar em todos os atos oficiais, documentos, registros escolares, correspondências e placas indicativas, observando-se as disposições regulamentares e administrativas pertinentes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, aos 17 de outubro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**D3E00383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diária para custeio de despesas de locomoção e refeição para o servidor Severino Ramos Sobral Neto, função ASB, CPF: 010.239.094-05, matricula 326.
O mesmo irá participar do II Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primaria à Saúde do Rio Grande do Norte, que acontecerá no dia 24 de Outubro de 2025, no Praia mar Arena (antigo Holiday Inn, Natal/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**D9835FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diária para à Secretaria Municipal de Saúde, Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matricula 1522, a mesma irá dia 28 de Outubro de 2025 à cidade de Natal/RN, tratar do fornecimento do serviço de locação para acomodação dos pacientes e acompanhantes, que irão ser atendidos no município de Natal/RN.
O objetivo da viagem é tratar de assuntos relativos à nova licitação referente à Casa de Apoio, incluindo o fornecimento do serviço de locação para acomodação de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento na capital, bem como a verificação in loco das instalações e identificação dos novos responsáveis pelo local.
A referida demanda justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de hospedagem aos pacientes do município, garantindo continuidade e qualidade na prestação do serviço.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**23B13DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para a servidora Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, matrícula n° 007563-3, CPF:358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, que irá participar do evento da 78a Jornada de Foguetes, Turma 11, ocorrerá de 27 de outubro de 2025 até o dia 30 de outubro 2025, no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Piraí, RJ.
A participação da servidora no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao incentivo à ciência e à educação científica no âmbito escolar.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**DB368D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para a servidora Antônia Robervalda Bento Filgueira, CPF nº 077.457.074-12, matrícula 000920-1, ocupante do cargo de Supervisora Escolar do Polo Ceará, que acompanhará a Secretária Adjunta Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, que irá participar da 78a Jornada de Foguetes, Turma 11, ocorrerá de 27 de outubro de 2025 até o dia 30 de outubro 2025, no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Piraí, RJ.
A participação do servidor no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao incentivo à ciência e à educação científica no âmbito escolar.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**D3C6B870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para o servidor Jhonathan Max Carlos de Moura, CPF nº 125.981.464-50, matrícula 007716-3, ocupante do cargo Professor NI de Língua Inglesa, que acompanhará a Secretária Adjunta Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, que irá participar da 78a Jornada de Foguetes, Turma 11, ocorrerá de 27 de outubro de 2025 até o dia 30 de outubro 2025, no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Piraí, RJ.
A participação do servidor no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao incentivo à ciência e à educação científica no âmbito escolar.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**9D11F2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para a servidora Maria do Socorro Medeiros Holanda, CPF nº 024.893.994-70, matrícula 000355-1, ocupante do cargo Professor NII, que acompanhará a Secretária Adjunta Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, que irá participar da 78a Jornada de Foguetes, Turma 11, ocorrerá de 27 de outubro de 2025 até o dia 30 de outubro 2025, no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Piraí, RJ.
A participação da servidora no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao incentivo à ciência e à educação científica no âmbito escolar.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**E53C2825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227, de 23 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diárias para o servidor Fernando Reginaldo Noronha, CPF: 625.914.104-10, Matricula 1436, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Serra do Mel/RN, o mesmo irá a cidade de Natal/RN, dia 28/10/2025, a fim de realizar diligência junto ao Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), referente ao Processo de Precatórios nº 0810626-94.2024.8.20.9500.
A viagem tem por finalidade o acompanhamento e a tramitação de expediente relativo ao referido processo, sendo necessária a presença do Procurador para cumprimento de atos administrativos e jurídicos pertinentes.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**CF48668C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1861/2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Serra do Mel/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o (a) **Antônio Vicente Nunes**, inscrito no CPF sob nº XXX.877.404-XX, residente e domiciliado na Rua Maximinio Gurgel Soares, nº 05, Lj 08, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 1861/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1861/2025, Processo Administrativo nº 1861/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, assegurando espaço físico adequado, acessível e estruturado para a realização de reuniões, deliberações, guarda documental e desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas pertinentes ao controle social em saúde.

Especificações da Contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, assegurando espaço físico adequado, acessível e estruturado para a realização de reuniões, deliberações, guarda documental e desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas pertinentes ao controle social em saúde. | SERV. | 12 | R$ 450,00 | **R$ 5.400,00** |

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Serra do Mel/RN, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**3082051E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1120/2025**

**LEI Nº 1120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:
**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Serra do Mel o **Programa Municipal de Valorização Profissional na Educação**, destinado ao reconhecimento, incentivo e aprimoramento contínuo dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e ao avanço nos índices educacionais do município.
**Art. 2º** O programa tem os seguintes objetivos:
I - Promover a valorização dos profissionais da educação por meio de reconhecimento do desempenho e dedicação em sala de aula;
II - Incentivar a formação continuada dos docentes e gestores escolares, garantindo capacitação permanente;
III - Estabelecer mecanismos de avaliação do impacto das práticas pedagógicas na aprendizagem dos alunos;
IV - Criar incentivos para que os profissionais desenvolvam projetos inovadores que contribuam para a elevação dos índices educacionais do município;
V - Fomentar um ambiente de trabalho motivador, visando à permanência e ao engajamento dos profissionais da educação na rede pública municipal.
**Art. 3º** O programa será implementado por meio das seguintes ações:
I - Premiação e reconhecimento dos profissionais da educação que se destacarem no desempenho acadêmico e na inovação pedagógica;
II - Disponibilização de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada, com certificação e incentivos para participação;
III - Criação de um banco de boas práticas pedagógicas, permitindo o compartilhamento e a replicação de estratégias de sucesso;
IV - Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e organizações educacionais para capacitação dos profissionais;
V - Promoção de seminários, workshops e eventos voltados à inovação e à melhoria das práticas educacionais.
**Art. 4º** Os critérios para participação, seleção e premiação dos profissionais serão definidos por regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, estando autorizado o pagamento de prêmios e outras bonificações, se necessário.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**43AAFD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1121/2025**

**LEI Nº 1121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO EVENTO DA MOSTRA CULTURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:
**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Serra do Mel a **Mostra Cultural Municipal**, evento anual destinado à promoção, valorização e difusão das diversas manifestações culturais e artísticas no ambiente escolar.
**Art. 2º** A Mostra Cultural Municipal tem os seguintes objetivos:
I - Incentivar a expressão artística dos estudantes por meio de apresentações culturais, musicais, literárias, cênicas e visuais;
II - Fortalecer a identidade cultural local e o respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais;
III - Promover a integração entre a comunidade escolar e a sociedade por meio de atividades culturais abertas ao público;
IV - Estimular a criatividade e o protagonismo dos alunos, reconhecendo suas habilidades e talentos artísticos;
V - Valorizar o papel dos professores na orientação e incentivo à produção cultural dentro das escolas;
VI - Proporcionar um espaço para reflexão sobre a cultura como elemento essencial para a formação cidadã e educacional.
**Art. 3º** Os alunos que apresentarem destaque na Mostra Cultural poderão ser premiados, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 4º** Os professores orientadores dos projetos e apresentações culturais também serão reconhecidos e premiados, em reconhecimento à sua dedicação ao fomento das atividades culturais na educação municipal.
**Art. 5º** Os critérios para participação, seleção e premiação dos estudantes e professores serão definidos por regulamentação posterior da Secretaria Municipal de Educação, estando autorizada a premiação em pecúnia ou premiação em objetos outros.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**891205EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1122/2025**

**LEI Nº 1122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:
**Art. 1º** Fica atualizada e reestruturada no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Serra do Mel a **Feira Municipal de Ciências**, evento que visa fomentar a cultura científica, o pensamento crítico e a criatividade entre os estudantes.

**Art. 2º** A Feira Municipal de Ciências será realizada anualmente, promovendo um espaço de aprendizado, experimentação e inovação, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento de soluções para desafios científicos e sociais.
**Art. 3º** A Feira tem os seguintes objetivos:
I - Incentivar o interesse dos alunos pelo conhecimento científico e tecnológico;
II - Estimular a criatividade e a inovação no ambiente escolar;
III - Proporcionar aos alunos a experiência da metodologia científica, desde a formulação de hipóteses até a apresentação de resultados;
IV - Valorizar e reconhecer o empenho dos estudantes e professores no desenvolvimento de projetos científicos;
V - Integrar a comunidade escolar e a sociedade na promoção da educação científica e tecnológica.
**Art. 4º** Os alunos que apresentarem os melhores projetos serão premiados, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em regulamento, visando estimular a dedicação e o protagonismo estudantil.
**Art. 5º** Os professores orientadores dos projetos premiados também serão reconhecidos, como forma de incentivo e valorização do seu papel na formação acadêmica e na disseminação da ciência e inovação.
**Art. 6º** Os critérios de seleção dos projetos e a forma das premiações serão definidos por regulamentação posterior da Secretaria Municipal de Educação, estando autorizada a premiação em pecúnia ou premiação em objetos outros.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**1DBB6A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1123/2025**

**LEI Nº 1123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EXCELÊNCIA NA ESCOLA" QUE ATUALIZA O CONCURSO “ALUNO NOTA 10” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:
**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Serra do Mel o Programa **"Excelência na Escola"**, composto pelos concursos **"Aluno Nota 10"** e **"Professor Nota 10"**, com o objetivo de incentivar o desempenho acadêmico dos estudantes e valorizar os profissionais da educação.
**Art. 2º** O Programa **"Excelência na Escola"** premiará os alunos da rede pública municipal que se destacarem por seu desempenho escolar por meio do concurso **"Aluno Nota 10"**, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º** Os professores que acompanharem os alunos premiados também serão contemplados com premiações por meio do concurso **"Professor Nota 10"**, em reconhecimento ao seu compromisso com a qualidade da educação e à sua contribuição para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes.
**Art. 4º** Os critérios de seleção dos alunos e professores premiados, bem como a natureza e forma das premiações, serão definidos por regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizado o pagamento de prêmio em dinheiro ou em objetos outros conforme regulamento.
**Art. 5º** O programa será implementado em todas as escolas municipais e abrangerá alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme disposição em regulamento da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**70E688FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1124/2025**

**LEI Nº 1124/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui o Prêmio de Desempenho Educacional – PDE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, o Prêmio de Desempenho Educacional – PDE, destinado a reconhecer e valorizar a equipe da unidade escolar que apresentar o melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, aferido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Lei será concedido anualmente à equipe da escola da rede municipal de ensino de Serra do Mel que obtiver o maior IDEB entre todas as unidades escolares da rede, conforme resultado oficial divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
§ 1º Serão contemplados com o prêmio os profissionais que atuam no 5º e 9º anos do ensino fundamental, vinculados diretamente às turmas avaliadas pelo IDEB, sendo eles:
I – Diretor escolar;
II – Vice-diretor escolar;
III – Coordenador e/ou supervisor pedagógico;
IV – Professores efetivos ou contratados por meio de processo seletivo.
§ 2º O servidor premiado deverá estar regularmente lotado e em exercício na unidade escolar contemplada durante todo o ano-base da avaliação do IDEB.

Art. 3º O Prêmio de Desempenho Educacional será composto por:
I – Bonificação pecuniária individual, em valor a ser definido por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – Placa de Reconhecimento Público, a ser fixada em local visível na escola premiada, mencionando a conquista e os nomes dos integrantes da equipe escolar agraciada.
§ 1º A bonificação pecuniária de que trata este artigo não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários.
§ 2º Na hipótese de uma mesma unidade escolar obter o melhor desempenho nas avaliações do 5º e do 9º ano, será concedida apenas uma bonificação por servidor, sendo vedado o pagamento em dobro aos profissionais vinculados às duas turmas.

Art. 4º A execução desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Parágrafo único. O Poder Executivo expedirá os atos normativos complementares necessários à plena aplicação desta Lei, inclusive

para definição de critérios de desempate em caso de igualdade de resultados no IDEB entre escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**72643791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 2068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2025**

DISPENSA DE LICITACAO 2068/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas (ida e volta) com destino ao Rio de Janeiro/RJ, visando viabilizar a participação da delegação do Município de Serra do Mel/RN na 78ª Jornada de Foguetes – Olimpíada Brasileira de Foguetes 2025, que ocorrerá de 27 a 30 de outubro de 2025, em Barra do Piraí/RJ..
Fundamento Legal:
ART.75, II DA LEI 14.133/2021
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 2068/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62979; totalizando o valor de **R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doART.75, II DA LEI 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Outubro de 2025 .

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**B03570AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 022/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de outubro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de novembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2025

***YAN SOUZA LOPES***
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**5688FA1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212090002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: DANILO BEZERRA DE ARAUJO, CNPJ: 19.686.025/0001-19, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 806, Ap. 301, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
OBJETO: O objeto deste termo é a extinção de pleno direito o contrato firmado com a empresa DANILO BEZERRA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ 19.686.025/0001-19, encerrando-se na data de assinatura do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93.
A extinção do contrato n. 012/2023 dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público..

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

***DANILO BEZERRA DE ARAÚJO***
Pela Contratada
CPF nº 062.490.084-38

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**DAF47E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26524/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ 29.183.560/0001-00.
OBJETO: ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE SUPRIMENTOS DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
VALOR GLOBAL R$ R$5.344,00 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2063 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.012 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de outubro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**09E768AD

---

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 009.XXX.484-14 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 27/10/2025 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**3AE89AA4

---

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 009.XXX.484-14 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 29/10/2025 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**FD1AB92B

---

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes** | | |
|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 009.XXX.484-14 | **Quantidade:** 1 (uma) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Destino:** Natal | **Data:** 31/10/2025 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**71468763

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em centrais e sensores de segurança do município de Serrinha/RN, no importe global de R$ R$3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais.), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de outubro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**A4B1E541

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110001/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 2708003/2025*
*EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110001/2025*

*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
*CONTRATADO: FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA*
*OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo*
*VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 104.933,33*
*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

| *Unidade Gestora* | *Unidade Orçamentária* | *Dotação* | *Valor* |
|---|---|---|---|
| *FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS* | *020700* | *2044.33903900-15001002* | *104.933,33* |

*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
*VIGÊNCIA: Início 21/10/2025 fim 21/10/2026*
*LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21/10/2025*

*ASSINANTES:*
*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL*
*FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA - CONTRATADA*

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**133593FD

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110002/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: DRA MAYARA MORAIS - CLINICA E SAUDE LTDA

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 2708004/2025*
*EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110002/2025*

*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
*CONTRATADO: DRA MAYARA MORAIS - CLINICA E SAUDE LTDA*
*OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com disponibilização de profissionais plantonistas para atuação em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
*VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 479.775,00*
*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

| *Unidade Gestora* | *Unidade Orçamentária* | *Dotação* | *Valor* |
|---|---|---|---|
| *FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS* | *020700* | *2044.33903900-15001002* | *479.775,00* |

*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
*VIGÊNCIA: Início 21/10/2025 fim 21/10/2026*
*LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21/10/2025*

*ASSINANTES:*
*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL*
*DRA MAYARA MORAIS - CLINICA E SAUDE LTDA - CONTRATADA*

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4A71348A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110003/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: SAS SERVICOS MEDICOS LTDA**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 2708004/2025*
*EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110003/2025*

*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
*CONTRATADO: SAS SERVICOS MEDICOS LTDA*
*OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com disponibilização de profissionais plantonistas para atuação em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
*VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 479.775,00*
*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

| *Unidade Gestora* | *Unidade Orçamentária* | *Dotação* | *Valor* |
|---|---|---|---|
| *FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS* | *020700* | *2044.33903900-15001002* | *479.775,00* |

*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
*VIGÊNCIA: Início 21/10/2025 fim 21/10/2026*
*LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21/10/2025*

*ASSINANTES:*
*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL*
*SAS SERVICOS MEDICOS LTDA - CONTRATADA*

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**408B0032

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110004/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: PLINIO VALENTIM DE ALBUQUERQUE**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 2708004/2025*
*EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2110004/2025*

*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
*CONTRATADO: PLINIO VALENTIM DE ALBUQUERQUE*
*OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com disponibilização de profissionais plantonistas para atuação em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
*VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 479.775,00*
*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

| *Unidade Gestora* | *Unidade Orçamentária* | *Dotação* | *Valor* |
|---|---|---|---|
| *FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS* | *020700* | *2044.33903900-15001002* | *479.775,00* |

*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
*VIGÊNCIA: Início 21/10/2025 fim 21/10/2026*

*LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21/10/2025*

*ASSINANTES:*
*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL*
*PLINIO VALENTIM DE ALBUQUERQUE - CONTRATADA*

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**8517E402

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00112/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 00112/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00112/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Curso de Crochê, realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social, com o objetivo de promover a qualificação profissional, e a autonomia de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município.
O curso compreenderá aulas teóricas e práticas, abordando técnicas de crochê, tipos de pontos, confecção de peças utilitárias e decorativas, acabamento e noções básicas de comercialização dos produtos artesanais., pelo valor de R$ 1.980,00 (MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) favor de MARIA ELIZANGELA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº.073.464.064-19

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/10/2025

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**n.º 00112/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161000112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00112/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARIA ELIZANGELA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.073.464.064-19
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar Curso de Crochê, realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social, com o objetivo de promover a qualificação profissional, e a autonomia de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município.
O curso compreenderá aulas teóricas e práticas, abordando técnicas de crochê, tipos de pontos, confecção de peças utilitárias e decorativas, acabamento e noções básicas de comercialização dos produtos artesanais

VALOR TOTAL: 1.980,00 (MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/10/2025

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**2ED3A861

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00116/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 00116/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00116/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órtese craniana infantil (capacete craniano), confeccionada sob medida, destinada a paciente deste município portadora de assimetria craniana, visando o tratamento e correção da deformidade craniana, conforme prescrição médica e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor de LEONARDO DANTAS REBOUCAS DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.078.465/0001-84 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/10/2025

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**n.º 00116/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201000116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00116/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: LEONARDO DANTAS REBOUCAS DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.078.465/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órtese craniana infantil (capacete craniano), confeccionada sob medida, destinada a paciente deste município portadora de assimetria craniana, visando o tratamento e correção da deformidade craniana, conforme prescrição médica e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/10/2025

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E1C889D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51**

**EXTRATODO CONTRATO Nº 51**
**Processo:**12001000908/2025. **Inexigibilidade:**23/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**JAIRO FLANK PEIXOTO DA SILVA; CNPJ: 018.040.364-80. **Objeto:**Imóvel para fins de locação para FANPANE (Fanfarra Paulo Neto) da Prefeitura do Município de Sitio Novo. **Valor:**R$ 6.000,00. **Data de Assinatura:**08/10/2025. **Vigência:**08/10/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: JAIRO FLANK PEIXOTO DA SILVA; CPF n° 018.040.364-80. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Lindemberg Borges de Souza
**Código Identificador:**2B9B2370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2025**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000908/2025**, **Objeto:Imóvel para fins de locação para FANPANE (Fanfarra Paulo Neto) da Prefeitura do Município de Sitio Novo**, que trata da contratação do **Imóvel para fins de locação para FANPANE (Fanfarra Paulo Neto) da Prefeitura do Município de Sitio Novo**, do senhor**:JAIRO FLANK PEIXOTO DA SILVA, CPF: 018.040.364-80,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Republicado por incorreção.

Sitio Novo/RN,06 de outubro de 2025.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lindemberg Borges de Souza
**Código Identificador:**13A42D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**
**PORTARIA Nº 333/2025-GGP/PMSN DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 333/2025-GGP/PMSN DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ GENILSON BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 469, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-60, portador da Cédula de Identidade nº 1.900.574/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 27/10/2025 à 24/01/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrezza Brasil Souto Bezerra
**Código Identificador:**156F3D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**
**PORTARIA Nº 334/2025-GGP/PMSN DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 334/2025-GGP/PMSN DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **RITA DE CÁSSIA PEGADO**, Matrícula nº 084, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-18, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.820/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 03/11/2025 à 31/01/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de outubro de 2025.**

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrezza Brasil Souto Bezerra
**Código Identificador:**F2BA0266

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **CMOS DRAKE S.A**; C.N.P.J. nº 03.620.716/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 38.470,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**FDEB0903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **FLORESCE MERCANTIL LTDA**; C.N.P.J. nº 02.143.789/0001-65.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 30.965,20 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***LAUDINEI ANTONIO CAMPOS***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**C826AE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 54.647.123/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 2.380,14 (dois mil, trezentos e oitenta reais e quatorze centavos)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***JESSICA TAVARES DA SILVA***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**6C3969A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **KRODS TECNOLOGIA LTDA**; C.N.P.J. nº 54.209.506/0001-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***KARINE ROSARIO DA SILVA***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**D3AF9D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**; C.N.P.J. nº 32.593.430/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***JOSÉ MÁRCIO CARREGA***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**03802A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **MEGMED LTDA**; C.N.P.J. nº 16.946.372/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 29.441,30 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***RUBIA JANTZ***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**3E453D07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 PE Nº 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025**
**PE Nº 14/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 42.092.696/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.
VALOR: Importância Estimada de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
VENCIMENTO: 29 de setembro de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 29 de setembro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal - Contratante

***MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS***
Representante Legal - Contratado

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**22069CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.169.208/0001-16. OBJETO: A aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
VALOR: Importância Global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16600000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 20 de outubro de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 20 de outubro de 2025.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –***
Prefeito Municipal

***41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES -***
Contratada

***ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES -***
CPF: 096.668.704-36 -
Pela Contratada

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**4ED1F891

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO "DESERTA" – DISPENSA Nº 026/2025

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO "DESERTA" – DISPENSA Nº 026/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO "DESERTA" – DISPENSA Nº 026/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de placas e letreiros de fachada para identificação visual do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizados no município de Tangará/RN.
O Agente de Contratação do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 026/2025 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.

Tangará/RN, em 30 de setembro de 2025.

***JOSÉ JAILSON PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**A56D87C1

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 059/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº015/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 059/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº015/2025**
Processo nº 923001/2025- INEXIGIBILIDADE nº 015/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90**.
OBJETO:Contratação de consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios judiciais e/ou administrativos visando à recuperação de verbas de FUNDEF não repassadas pela união em razão de ilegal fixação do VMAA (valor mínimo anual por aluno).
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 20% do valor efetivamente recuperado (equivalente a R$ 0,20 por R$ 1,00 ingressado nos cofres municipais), o estimado para o valor do credito a ser recuperado: R$ 3.197.078,14 (Três milhões cento e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quatorze centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Unidade orçamentária: 12.001 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2012 - manutenção das ações da secretaria municipal de educação.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)
A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 08 de outubro de 2025
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal

***BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**A0094E9D

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO Nº 050/2025 - TRANSFERE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

**DECRETO nº 050, de 21 de outubro de 2025.**

Transfere ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ponto facultativo nacional do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2025, Dia do Servidor Público, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para o dia 3 de novembro de 2025.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as atividades consideradas essenciais: serviços hospitalares de urgência e emergência, limpeza pública e guarda municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 21 de outubro de 2025.

***AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**BC0AA273

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 161/2025-GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

*"Revoga a Portaria n.º 77/2025-GP, de 03 de fevereiro de 2025, e dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada concedida a servidora pública municipal".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 77/2025-GP, de 03 de fevereiro de 2025, que concedeu Função

Gratificada à servidora **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, matrícula n.º 1579, ocupante do cargo efetivo de Professor, para o exercício da função de Coordenador Geral Administrativo e Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **23 de outubro de 2025.**

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**BC50C9B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 5/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 814300/2025, Credenciamento nº 5/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**ELISANGELA CABRAL ESTEVÃO**- CNPJ: 18.172.939/0001-07, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

Tibau/RN, 22 de outubro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**69A50F44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GESTOR DE CONTRATO
### EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**
CNPJ: 36.125.248/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E VIAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
ADITIVO DE PRAZO: Em mais **12(doze) meses**.
VIGÊNCIA: Início: 25/09/2025 - Término: 24/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
SALDO REMANESCENTE: **R$345.640,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES***
Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**EE2D36E8

### GESTOR DE CONTRATO
### EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 69/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
**CONTRATADO**: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 13.406.686/0001-67
**CONTRATO**: 69/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRICULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**
**VIGÊNCIA**: Aditivo de **12(doze) meses**, 15/10/2025 até 14/10/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/ Contratante

***RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA***
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**114A83A5

### GESTOR DE CONTRATO
### EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
**CONTRATADO**: **ARNALDO CARLOS GALVÃO ME**
CNPJ: 08.155.525/0002-99
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECEDORA DE GÁS DE COZINHA .**
P**RAZO**: Aditivo de 12(doze) meses.
**VIGÊNCIA:** 12/10/2025 até 11/10/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN.

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***ARNALDO CARLOS GALVÃO***
Representante Legal -P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**44097C73

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
**CONTRATADO**: **J. R. DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 22.486.978/0001-48
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECEDORA DE GÁS DE COZINHA .**
P**RAZO**: Aditivo de 12(doze) meses.
**VIGÊNCIA:** 16/10/2025 até 15/10/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN.
***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/Contratante

***JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO***
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**53E61154

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 105/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Antonio Eduardo de lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Parnamirim/RN, com saída programada no dia 24/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar - Segundo Semestre de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**C9896FC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 106/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Parnamirim/RN, com saída programada no dia 24/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar - Segundo Semestre de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**7B66A498

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 107/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Natalia Silva Barbosa, matrícula nº 0037737, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Parnamirim/RN, com saída programada no dia 24/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar - Segundo Semestre de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**7D604437

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 108/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Parnamirim/RN, com saída programada no dia 24/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar - Segundo Semestre de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**AA18B343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 109/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria da Conceição de Freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Parnamirim/RN, com saída programada no dia 24/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar - Segundo Semestre de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**C7BFF312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 110/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de uma diária, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria da Conceição de Freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Parnamirim/RN, com saída programada no dia 24/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar - Segundo Semestre de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**C4EC5B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**SELECIONADOS/HABILITADOS:** projetos habilitados e aprovados, estando dentro das vagas previstas no Edital Nº 04/2025.
1. Nos Encantamentos de Tibau do Sul - 69 pontos
2. Maracambê - 67,7 pontos
3. Raízes Afro-Diaspóricas Brasileiras - 65,0 pontos
4. Sementes da Memória - 62,3 pontos
5. Versos de Maré e Identidade Quilombola - 61,3 pontos
6. Viver na Pipa - Mapeamento dos Nômades Digitais a Beira Mar - 59,7 pontos
7. Raízes Brasil - 58,4 pontos
8. MOSTRA CICLA - Cinema e Cultura Local em Ação – 57 pontos

**SUPLENTES:** projetos habilitados e aprovados, não estando dentro das vagas previstas no Edital Nº 04/2025.
Uma de Muitas - 57 pontos
Sopro de Pipa / Baião de Três - 51,3 pontos

**INABILITADOS:** projetos desclassificados por não atenderem itens previstos no Edital Nº 04/2025.
Entre Sons - Jazz Instrumental e Audiovisual - 32 pontos (Inabilitado, conforme Anexo III do Edital)
Pipa Cria - Arte e Economia Criativa - 28 pontos (Inabilitado, conforme Anexo III do Edital)
Ecofeira Cultural - Celebrando nossa história e caminhando para o futuro (Inabilitado, conforme item 2.6)
Conta-Ação de Histórias (Inabilitado, conforme item 2.6 e 7.6 do Edital)
Oficina de Pintura em Ecobag (Inabilitado, conforme item 7.6 do Edital)
Festival de Forró MARUÁ YBYTU (Inabilitado, conforme item 2.6 e 7.6 do Edital)
Palco Aberto (Inabilitado, conforme item 2.6 e 7.6 do Edital)

Chorinho Pipa toca K-Ximbin (Inabilitado, conforme item 2.5 do Edital)

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**59A0E052

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515.047/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a **DESISTÊNCIA** do fornecedor **REALLID ENGENHARIA LTDA CNPJ n° 51.600.621/0001-47, na qualidade de terceiro colocado**, para, **observadas as condições e exigências do edital** no Processo Administrativo N° 515.047/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2025 com objeto destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORRO DE GESSOCOM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SANAR ASDEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIODE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**.

Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ n° 46.410.547/0001-66, na qualidade de quarto colocado**, para, **observadas as condições e exigências do edital**, manifestar interesse em **assumir a contratação**, pelo valor ofertado na proposta inicial do primeiro colocado, bem como fazer o envio de sua documentação de habilitação, no prazo de até **2 dia útil**, contados a partir do recebimento deste comunicado.

O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como **desistência**, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas, 23 de outubro de 2025.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**46BA5B36

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE CIVIL
### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Aquisição contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender demandas essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Pesca e Administração do Município de Touros/RN. conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 23 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**BEDE4A04

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2024

**Processo:** 1.583/2024. **Pregão Eletrônico:** 27/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** Angelica Regis da Costa Barbosa; CNPJ: 22.339.294/0001-13. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 14/10/2025. **Vigência:** 15/10/2025 até 15/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Angelica Regis da Costa Barbosa; CPF n° 093.XXX.574-57.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**C82B28B0

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023;

**Processo: 1.809**/2023. **Inexigibilidade:** 34/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 23.895.214/0001-79. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos visando o ajuizamento em ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária em diversas áreas, em favor do Município de Touros/RN. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. **Data de Assinatura:** 09/10/2025. **Vigência:** 10/10/2025 até 10/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Manuel Neto Gaspar Junior; CPF n° 028.XXX.684-93.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**7387CB5D

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

**Processo:** 2.318/2022. **Inexigibilidade:** 13/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 23.895.214/0001-79. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de prazo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO. **Data de Assinatura:** 21/10/2025. **Vigência:** 22/10/2025 até 22/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Manuel Neto Gaspar Junior; CPF n° 028.xxx.684-93. **Testemunhas**: assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**DAC66924

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, CPF nº 036.909.264-32, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato. DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

UMARIZAL/RN, 23 de outubro de 2025

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**A3052526

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 0660, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0660, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica nº 036/2025, celebrado entre a Prefeitura de Upanema e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a servidora **ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ**, titular do cargo efetivo de Recepcionista, sob a matrícula nº 671, cedida, temporariamente, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Upanema/RN, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica nº 036/2025, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2027.

**Art. 2º.** O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Upanema.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**1979DE60

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025**
**Processo nº 08001.000074/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO,** conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da cantora Valesca Mayssa", através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 20 de novembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2025.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

**VALOR:** R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**146D3284

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025**

**Processo nº 08001.000076/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO,** conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco dos cantores ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA", através da empresa ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, no dia 04 de Dezembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, edição 2025.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.499.311/0001-09.

**VALOR:** R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**A4C427C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05001.000487/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 06/11/2025 às 11h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/18 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2025

***CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**7B6C3E04

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº. 080/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2025**

Na publicação do contrato do dia 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3652, Código Identificador: AD7D4679.

ONDE SE LÊ: " A vigência do presente contrato inicia em 22/09/2025 a 30/05/2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21." .

**LEIA-SE:** "A vigência do presente contrato inicia em 22/10/2025 a 30/06/2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21."

**Várzea/RN, 23 de outubro de 2025.**

***DIEGO AVELINO FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria Nº. 049/2025

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**EDF61B7F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 579/2025**

"Dispõe sobre a denominação da Biblioteca da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, localizada no Município de Várzea/RN, e dá outras providências. "

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
**Art. 1º** Fica denominada **Biblioteca "Prof.ª Ângela Maria de Souza Silva"** a biblioteca da **Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima**, localizada neste Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A denominação ora atribuída será utilizada em todos os documentos oficiais, placas e registros relacionados à referida biblioteca.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 23 de outubro de 2025.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**5DE8FFC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 580/2025**

"Dispõe sobre a denominação da Rua e da Travessa Vereador Ivan Braz de Oliveira, localizadas no Município de Várzea/RN, e dá outras providências."

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
**Art. 1º** Fica denominada **Rua Vereador Ivan Braz de Oliveira** a via pública localizada no trecho que liga as ruas **Coronel Felipe Jorge** e **Brasiliano Coelho**, no Município de Várzea/RN.
**Art. 2º** Fica denominada **Travessa Vereador Ivan Braz de Oliveira** a via adjacente situada no mesmo trecho de ligação entre as ruas **Coronel Felipe Jorge** e **Brasiliano Coelho**, no Município de Várzea/RN.
**Art. 3º** A denominação ora atribuída deverá constar em placas indicativas, mapas, cadastros oficiais e demais documentos públicos do Município.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 23 de outubro de 2025.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**8A32966C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 454/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

**Resolve:**

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **ELEUZA FERNANDES DE LIMA FREIRE**, inscrito no RG nº 002666625, Coordenadora de Saúde bucal do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 100,00 (Cem reais), para participar da II Fórum Estadual de Saúde Bucal na atenção primária a saúde do Rio Grande do Norte no Praiamar Arena em Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**ADBC7642

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 446/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.
**Resolve:**
Conceder 1/2 (meia) diária a Sr JOSÉ FERNANDO DA SILVA REGO inscrito no RG nº 002378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 100,00 (Cem reais), para participar do **Treinamento da Nova Versão do Sípia para os conselhos Tutelares.**
O Evento ocorrerá no dia 24 de Outubro de 2025. Das 08h ás 17h, no Laboratório de Informática da Universidade Aberta do Brasil, Polo UAB/Parnamirim-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**7EBD2B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Venha-Ver e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convocam a população de Venha-Ver para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **29 de outubro de 2025, às 14h30**, com o objetivo de apresentar o **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao 2º quadrimestre de 2025 da Gestão Municipal de Saúde. O evento será realizado de forma **híbrida**, permitindo a participação tanto presencial quanto virtual. A **participação presencial** ocorrerá na **sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venha-Ver/RN**, enquanto a **transmissão ao vivo** estará disponível na página oficial da Prefeitura de Venha-Ver, no **Facebook**. Além de assistir à audiência de forma virtual, a população poderá enviar **questionamentos, sugestões e intervenções** através da barra de comentários no canal de transmissão. As perguntas serão respondidas ao final da explanação. A sua **participação ativa** é de extrema importância para fortalecer e aprimorar o Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Contamos com a sua presença e colaboração!

Venha-Ver/RN, 22 de outubro de 2025.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Constitucional

***DAMIR DA SILVA BEZERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**87CB7099

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 175/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MARIA DANILA DE BRITO,** inscrita no CPF sob o nº 123.462.894-50, cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

**Parágrafo Único.** As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de outubro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**674730BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 064/2025**

DECRETO Nº 064/2025

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, José Junior de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado,
CONSIDERANDO o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de declarar ponto facultativo no dia anterior a data alusiva ao dia do servidor publico.
CONSIDERANDO ainda que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 27 de Outubro de 2025 (segunda-feira), em razão do dia do servidor público.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:
I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;
IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;
V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;
VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.
Art. 3º Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, em 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**62D1299C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/2025**

Portaria nº 253/2025 Vera-Cruz/RN, 22 de outubro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **NEUMA DA SILVA GUEDES** portadora do CPF: 018.376.544-33, para ocupar a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**52D402CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**DECRETO Nº 072/PMV-GP**

*Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2025.*

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal; e,
**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025.
Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional deverão adotar as providências necessárias para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, em 22 de outubro de 2025.

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**Publicado por:**
Armando Vicente Rodrigues Filho
**Código Identificador:**0C7D1D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Regulamenta as isenções e os procedimentos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Florânia/RN, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em especial o artigo 65, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, que atualiza o Código Tributário do Município, bem como a necessidade de detalhar e aprimorar os mecanismos de administração tributária municipal,

**CONSIDERANDO** o dever do Município de promover a inclusão social e assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, conforme a **Lei Federal nº 12.764/2012** (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 025/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte **Art. 9-A**, com a redação abaixo:
**"Art. 9-A.** Fica isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o imóvel **residencial próprio**, utilizado como **moradia permanente** da pessoa com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, **desde que o benefício previdenciário ou assistencial concedido pelo INSS esteja ativo e tenha sido outorgado em razão do diagnóstico de autismo**, e preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente como residência do beneficiário e estar registrado em nome do titular da enfermidade ou de seu representante legal;
II – o beneficiário ou seu representante legal comprove o recebimento de **benefício previdenciário ativo concedido especificamente em razão do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**,
§ 1º Caso o beneficiário possua **mais de um imóvel em seu nome**, a isenção **será concedida apenas para o imóvel comprovadamente utilizado como sua residência permanente**, ficando os demais sujeitos à tributação normal.
§ 2º A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente pelo interessado ou por seu representante legal junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento formal dirigido ao Setor Tributário;
II – cópia do documento de identidade e CPF do beneficiário e do representante legal, se houver;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – documento de propriedade ou posse legítima do imóvel (matrícula, escritura ou carnê do IPTU);
V – laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (CID F84);
VI – c**omprovante de benefício previdenciário ativo, emitido pelo INSS, que indique expressamente ter sido concedido em razão do autismo**;

§ 3º A isenção será concedida por **período anual**, podendo ser renovada mediante nova comprovação das condições exigidas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 22 de outubro de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**66809FD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/ 2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** Schiavo Durval Fernandes Àlvares, CNPJ nº 02.861.626/0001-18;

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 048/ 2023**,** objetivando a locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Fisioterapia Liduína Nobre Galvão;

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 13 de setembro de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Florânia/RN, 04 de setembro de 2025.

***SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES***
CNPJ nº 02.861.626/0001-18

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**FA87255F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede à Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, representada pelo Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.
**CONTRATADA:** Kadu Martins Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.226.251/0001-06, com sede à Av. Campos Sales, nº 901, Sala 1102, Condomínio Manhattan Business, Bairro Tirol, Natal/RN, representada por Carlos Eduardo de Pontes Martins.
**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Apresentação musical do cantor Kadu Martins, prevista para o dia 16 de novembro de 2025.
**OBJETO DO DISTRATO:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 38/2025, firmada de comum acordo entre as partes.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**MOTIVAÇÃO:** Razões de interesse público relacionadas à reorganização do cronograma de eventos municipais e adequação orçamentária do exercício de 2025, que inviabilizaram a manutenção do objeto contratual nas condições originalmente pactuadas.
**EFEITOS:** Extinção de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato original, a partir da data de assinatura deste termo, inexistindo pendências financeiras entre as partes.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal
Contratante

Kadu Martins Produções Artísticas LTDA
CNPJ nº 57.226.251/0001-06
***CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS***
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**1ECE14E7

---

**SECRETARIA MUN DE CULTURA**
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRÊMIO CULTRAL FLORÂNIA 135 ANOS Nº 006/2025**

**POLITICA CULTURAL DE FLORÂNIA/RN**
**PREMIAÇÃO CULTURAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA – CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA/RN 2025**

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Florânia/RN torna público retificação no Edital 006/2025 – Política Cultural de Florânia/RN - Premiação Cultural de Incentivo ao Esporte e Cultura – Corrida de Emancipação Política do Município de Florânia/RN - 2025.
Premiação e Reconhecimento da Política Cultural de incentivo ao esporte com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e estabelece alteração de valores do quadro H, item 3 do Edital supracitado, a saber:
**Onde lê-se:**
**Item 3**
**QUADRO H**

| ESCULTURAS PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE | | | |
|---|---|---|---|
| NR. | | | |
| 01 | DUAS ESCULTURAS CONFECCNIONADAS EM FERRO RECICLADO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA PERMANENTE | MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL MAESTRO MARCIANO RIEIRO | 1.000,00 |
| TOTAL DESTE QUADRO: | | | R$ 1.000,00 |

**Leia-se:**

**QUADRO H**

| ESCULTURAS PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE | | | |
|---|---|---|---|
| NR. | | | |
| 01 | DUAS ESCULTURAS FABRICADAS ARTESANALMENTE EM FERRO RECICLADO E CONFECÇÃO DE PEÇAS ORNAMENTAIS (ANÉIS OLÍMPICOS, PIRA OLÍMPICA E TOCHA OLÍMPICA) PARA UTILIZAÇÃO EM JOGOS E COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO | MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL MAESTRO MARCIANO RIEIRO E SECRETARIA DE ESPORTE E LASER | 4.350,00 |
| TOTAL DESTE QUADRO: | | | R$ 4.350,00 |

As demais informações e exigências contidas no EDITAL 006/2025 – POLÍTICA CULTURAL DE FLORÂNIA/RN - PREMIAÇÃO CULTURAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA – CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. permanecem inalteradas e válidas.

Florânia,RN, 23 de outubro de 2025.

***HELDER LIMA FREIRE***
Secretário Municipal de Cultura
SEMUC – Secretaria Municipal de Florânia/RN

**Publicado por:**
Helder Lima Freire
**Código Identificador:**62CBD572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2025 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de Abril de 2025.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) para o servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, deste município, que atua na função REFERENCIAL TÉCNICO DO PLANIFICASUS para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 15 a 16/10/2025 para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primaria à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**1DFC4514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2025 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇAO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de abril de 2025.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais), para a servidora **MARIA DA VITÓRIAS COSTA MARQUES**, deste município, que atua na função Enfermeira Tutora do Planifica SUS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** nos dias 15 a 16/10/2025**,** para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primaria à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16/10/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**9E3819A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2025 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇAO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de Abril de 2025.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais), para a servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, deste município, que atua na função de Enfermeira Tutora do PlanificaSUS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** entre os dias 15 a 16/10/2025, para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primaria à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**1F7E09BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** dia 22/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 23/10/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**625497AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Todos os requerimentos de isenção foram julgados à luz dos termos do Edital 002/ 2023 – Processo Seletivo para Provimento de Cargos para a Prefeitura Municipal de Angicos RN, mais especificamente no contido nos itens 5.16 a 5.23 e suas alíneas e itens correspondentes e Anexo V e VI do referido documento. O direito ao contraditório pode ser manifestado por interessados por meio de formulário eletrônico próprio na página do concurso no site https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php#, página do concurso e link específico descrito no período definido pelo Cronograma do Concurso para este fim (ver Anexo IV). Cabem recursos administrativos, na forma do Edital 002/2025. Para esta etapa, com vistas à isonomia, não serão admitidas a inclusão de documentos novos para fins de comprovação não realizada na etapa inicial. Os recursos têm a finalidade única de manifestar o contraditório sobre a análise feita à luz do Edital e da Lei.

| Nº INSCR. | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CARGO | STATUS DO PEDIDO |
|---|---|---|---|
| INS000004 | VERA LUCIA MARTINS DE MELO SOARES | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000007 | CRISLANE THAIS DOS SANTOS | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000008 | HYELANY DHANYELY MONTEIRO PEREIRA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | DEFERIDO |
| INS000015 | THIAGO SOARES MOREIRA DE MENEZES | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000017 | SAMARA PATRÍCIA FERREIRA DOS ANJOS | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000019 | EDILENO FERREIRA GOMES | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000026 | SOLENY KEROLAINE DA SILVA DE ASSIS | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | DEFERIDO |
| INS000029 | JOICY DALIANE LOURENCO DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000032 | EDILMA DE PAULA BARBOSA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000033 | HERLLEN RENATA DA CRUZ COSTA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000035 | MARCONE ROBSON DE MORAIS | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000036 | LAZARO DE OLIVEIRA SILVA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000037 | MICARLA RAMOS DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000039 | VITOR JOSÉ DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000041 | FRANCISCO SALES DA COSTA JUNIOR | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000042 | FÁBIO ARTHUR DE LIMA TRAJANO | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000046 | JOSIVANIA KARLA PEREIRA DA CRUZ | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000048 | ANA LETÍCIA DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000050 | ANDRIE RANIERE DANTAS GUEDES | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000051 | MARIA HELENA ALVES SANTOS | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000052 | JOSÉ NAZARENO DOS SANTOS JÚNIOR | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000056 | DAVID GABRIEL DE SOUZA PEREIRA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000058 | VERUZIA SIMONE COSTA DOS SANTOS | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000060 | VALÉRIA CINTHIA COSTA DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000061 | RICASSIA MURALHA ARAUJO | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000066 | AMANDHA KAYLLANNE DE MELO CASTRO | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000067 | ERIKA RAFAELA DE MELO HIGINO | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000070 | EDUARDA GABRIELA DA COSTA NICACIO FLORENCIO | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000071 | LUCAS RYAN DIAS DE FRANÇA | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000072 | GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO CAMPOS | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000074 | MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA LOPES | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000075 | MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| INS000076 | GEOVANDA ESRAELA DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000079 | RAISSA MAIRA SOUZA ALCANTARA | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000080 | MARIA RITA DE OLIVEIRA DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde - Zona RURAL | INDEFERIDO |
| INS000081 | AMANDA DA SILVA SOUZA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | DEFERIDO |
| INS000084 | FRANKLIN EDUARDO MACEDO DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | DEFERIDO |
| INS000086 | LORENNA SILVA DE OLIVEIRA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000087 | JOSÉ ALISON DA SILVA FERREIRA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000088 | CAMILLA VITÓRIA AMADOR DA CUNHA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |
| INS000089 | CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000090 | LEILA MARIA RODRIGUES DA CUNHA VIEIRA | Agente de Combate a Endemias | INDEFERIDO |
| INS000091 | ISAIAS CUNHA DA COSTA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | INDEFERIDO |
| INS000092 | ANDRYELLY FERREIRA DA SILVA | Agente Comunitário de Saúde - Zona URBANA | DEFERIDO |
| INS000093 | GECILDA MARIA DOS SANTOS COSTA | Agente de Combate a Endemias | DEFERIDO |

**Publicado por:**
João Maria da Costa Pinheiro
**Código Identificador:**968717E8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 802/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.423.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R$ 1.423.250,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de setembro de 2025

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Municipio de Arez

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.423.250,00** |
| **02 .001 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **30.000,00** |
| | **2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS** | | | | | **40.000,00** |
| | **2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| **02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **792.000,00** |
| | **2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.** | | | | **170.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 170.000,00 |
| | **2009 Recolhimento do PASEP Corrente.** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2109 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS.** | | | | **472.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 472.000,00 |
| **02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA** | | | | | **430.000,00** |
| | **2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **430.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 30.000,00 |
| **02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **131.250,00** |
| | **2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde** | | | | **71.250,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 41.250,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária** | | | | **15.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 45.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.423.250,00** |
| **02 .001 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **61.790,00** |
| | **2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito** | | | | **14.900,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 14.900,00 |
| | **2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município** | | | | **11.590,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 11.590,00 |
| | **2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município** | | | | **15.310,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.310,00 |
| | **1146 Construção e Instalação da sede do Conselho Tutelar.** | | | | **19.990,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 19.990,00 |
| **02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **78.660,00** |
| | **1144 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **43.880,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 16.050,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 27.830,00 |
| | **2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.** | | | | **34.780,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 11.590,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 23.190,00 |
| **02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **581.550,00** |
| | **1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.** | | | | **481.550,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 481.550,00 |
| | **2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| **02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA** | | | | | **570.000,00** |
| | **1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17050000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1125 Construção, Reforma e Manutenção de Ciclovias e Calçadas.** | | | | **180.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 140.000,00 |
| | **2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | | | | **70.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | **2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.** | | | | **150.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17050000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **1147 Construção, Reforma e Manutenção de Pórtico, Mirante e Letreiros.** | | | | **130.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 130.000,00 |
| **02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **131.250,00** |
| | **1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **8.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | **1140 Aquisição Veículo.** | | | | **45.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 0001 | 45.000,00 |
| | **2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde** | | | | **14.500,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 14.500,00 |
| | **2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 17063110 | 0001 | 6.000,00 |
| | | PERMANENTE | | | |
| | **2175 Construção do Centro de Referência em Saúde.** | | | | **23.750,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 23.750,00 |
| | **1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | | | **7.550,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 7.550,00 |
| | **1074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica** | | | | **7.500,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 7.500,00 |
| | **1098 Construção do Centro de Referência para Atendimento de Especialidades e Fisioterapia.** | | | | **9.950,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 9.950,00 |

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Municipio de Arez

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**8CED04AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 35/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **600.000,00** |
| **02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO** | | | | | **600.000,00** |
| | **2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA** | | | | **600.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 600.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **600.000,00** |
| **02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS** | | | | | **600.000,00** |
| | **2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | | | **600.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 600.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**4B08999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 36/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Especialno valor de R$ 10.324.010,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especialno valor de R$ 10.324.010,89 (dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil e dez reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.324.010,89** |
| **02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO** | | | | | **6.269.850,89** |
| | **2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | **105.292,41** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 105.292,41 |
| | **2891 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%** | | | | **3.610.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 0001 | 560.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 130.000,00 |
| | **2892 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%** | | | | **825.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 0001 | 120.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2893 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2894 INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | **122.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2895 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | **190.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2896 REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | **1.203.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15021001 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2897 MERENDA ESCOLAR - EJA** | | | | **7.511,51** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 7.511,51 |
| | **2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | **13.546,97** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 13.546,97 |
| | **2899 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%** | | | | **187.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE** | | | | | **4.054.160,00** |
| | **2900 Manutenção das Atividades das Equipes Multidisciplinares** | | | | **603.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 480.000,00 |
| | **2901 Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias** | | | | **183.360,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 152.360,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2902 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS** | | | | **301.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2903 Manutenção do NID – Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento** | | | | **502.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 43.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 340.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | **2904 Manutenção das Atividades do Hospital** | | | | **1.083.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 842.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2905 Manutenção do Fornecimento de Insumos e Medicamentos para a Atenção Básica** | | | | **1.381.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 176.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 195.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.324.010,89** |
| **02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO** | | | | | **6.269.850,89** |
| | **1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | **310.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **790.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB** | | | | **1.200.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 600.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 600.000,00 |
| | **2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB** | | | | **590.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES** | | | | **1.500.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 1.500.000,00 |
| | **2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES** | | | | **29.850,89** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 29.850,89 |
| | **2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2818 CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE TEMPO INTEGRAL** | | | | **1.800.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 1.700.000,00 |
| **03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE** | | | | | **4.054.160,00** |
| | **1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | **1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS** | | | | **150.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 150.000,00 |
| | **1046 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA** | | | | **660.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | **2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** | | | | **980.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)** | | | | **1.030.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL** | | | | **204.160,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 204.160,00 |
| | **1314 REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE** | | | | **550.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 550.000,00 |
| | **1116 REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PRIMAVERA** | | | | **90.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| | **1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID** | | | | **250.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 250.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**72921576

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº37/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **350.000,00** |
| **02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO** | | | | | **350.000,00** |
| | **2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA** | | | | **350.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 350.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **350.000,00** |
| **02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS** | | | | | **350.000,00** |
| | **2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | | **150.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | | | **200.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**D1CF0977

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 38/2025 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 926.050,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 926.050,54 (novecentos e vinte e seis mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o Excesso de Arrecadação, apurado na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 926.050,54 (novecentos e vinte e seis mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **926.050,54** |
| **02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA** | | | | | **926.050,54** |
| | **1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA** | | | | **926.050,54** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 926.050,54 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**23048E90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 39/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **300.000,00** |
| **02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS** | | | | | **200.000,00** |
| | **2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | **200.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| **02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | | | | **100.000,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **300.000,00** |
| **02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA** | | | | | **300.000,00** |
| | **2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA** | | | | **300.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**706E9E86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 40/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 260.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Especial**no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2025

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **260.000,00** |
| **04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | | | | **260.000,00** |
| | **2908 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** | | | | **260.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 91.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 78.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 26.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **260.000,00** |
| **04 .002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA** | | | | | **260.000,00** |
| | **1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** | | | | **260.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 91.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 78.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 26.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**CA60BF67

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
## QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 06

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA**, sediada na Rua Felipe Camarão, 02, Aeroporto, BR 405, KM 02, CEP: 59.607-070, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n° 001.033.597, inscrito no CPF sob n° 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo nos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:**

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

| ITEM DO PREGÃO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD ORIGINAL | QTD ADITIVADA DE 25% | VALOR UNIT(R$) | VALOR TOTAL ADITIVO (R$) | VALOR TOTAL DAS 7 CAÇAMBAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Locação de 06 caminhão/basculante-truck do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 12 m, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada e motorista com disponibilidade total de horário para PMB, com o período de trabalho de 40 horas semanais predominantemente dias úteis. | Mês | 6 caçambas por mês | 1 | R$ 12.752,178 | R$ 12.752,178 | **R$ 89.265,246** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 24050001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | L T Construcoes & Pavimentacoes LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**7B0F2EFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO - MATERIAL DE LIMPEZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

| **LOTE I** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 150 | CX |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO. | 2000 | CX |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO. | 439 | L |
| 4 | ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 395 | L |
| 5 | ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS. | 20 | BOMBONA |
| 6 | AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 148 | BOMBONA |
| 7 | ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML | 148 | FR |
| 8 | AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67X83. COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO. | 226 | UND |
| 9 | AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM | 249 | UND |
| 10 | BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO | 30 | UND |
| 11 | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPA. | 70 | UND |
| 12 | BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L | 150 | UND |
| 13 | BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20L | 165 | UND |
| 14 | BATERIA CR 2032. | 100 | UND |
| 15 | BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. | 80 | UND |
| 16 | BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43. | 100 | PAR |
| 17 | CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 240 | FR |
| 18 | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA | 224 | UND |
| 19 | CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100L | 80 | UND |
| 20 | CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10L | 60 | UND |
| 21 | CESTO TELADO PARA LIXO | 200 | UND |
| 22 | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND. | 100 | CX |
| 23 | COLÔNIA INFANTIL. DERTATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTOMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. SEM ALCOOL ETILICO. FRASCO DE 300ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS. | 250 | UND |
| 24 | CONDICIONADOR INFANTIL, 350ML (COM FORMÚLA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MINIMO 250ML). | 250 | UND |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE. | 400 | CX |
| 26 | COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200ML, APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. CAIXA COM 2500 UNIDADES. | 200 | CX |
| 27 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. TIRA COM 100 UNIDADES. | 3715 | PCT |
| 28 | COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE | 161 | CX |
| 29 | COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA. | 144 | CX |
| 30 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA. | 221 | CX |
| **LOTE II** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| 31 | CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS. | 100 | PCT |
| 32 | CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G. | 800 | UND |
| 33 | DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM. | 62 | UND |
| 34 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO | 93 | UND |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM. | | |
| 35 | DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO HOSPITALAR C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. | 1000 | CX |
| 36 | DESINFETANTE USO GERAL 1 LITRO: DESINFETANTE COM EMBALAGEM DE 1 (LTS) COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.<br>CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. | 2000 | CX |
| 37 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. CAIXA COM 12 | 275 | CX |
| 38 | DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5<br>LITROS. | 40 | CX |
| 39 | DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24. | 800 | CX |
| 40 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND | 388 | CX |
| 41 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5<br>LITROS. | 1000 | BOMBONA |
| 42 | DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND. | 288 | CX |
| 43 | DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAOPAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO | 160 | UND |
| 44 | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA | 102 | UND |
| 45 | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPILENO | 123 | UND |
| 46 | DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M | 136 | UND |
| 47 | EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150,<br>FECHAMENTO MANUAL, COM TAMPA, CAIXA C/ 100 UND. | 197 | CX |
| 48 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO. | 600 | UND |
| 49 | ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. | 200 | UND |
| 50 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. | 60 | UND |
| 51 | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 5958 | UND |
| 52 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE<br>VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 260 | FARDO |
| 53 | ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML | 312 | FR |
| **LOTE III** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| 54 | FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND | 62 | CX |
| 55 | FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE | 1357 | UND |
| 56 | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 246 | MAÇO |
| 57 | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | 400 | PCT |
| 58 | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL,<br>FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | 400 | PCT |
| 59 | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | 300 | PCT |
| 60 | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES. | 300 | PCT |
| 61 | GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND. | 281 | CX |
| 62 | GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM. | 2208 | PCT |
| 63 | HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 137 | UND |
| 64 | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS. | 50 | BOMBONA |
| 65 | INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. | 80 | CX |
| 66 | KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 º C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 º C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO | 1000 | KIT |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL. | | |
| 67 | KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO. | 40 | KIT |
| 68 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M | 70 | ROLO |
| 69 | LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML | 317 | FR |
| 70 | LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ÁCIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFICIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES. | 7 | CX |
| 71 | LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML | 141 | CX |
| 72 | LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS | 10 | BOMBONA |
| 73 | LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML | 308 | FR |
| 74 | LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA | 183 | UND |
| 75 | LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3-LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA | 154 | UND |
| 76 | LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PÉ 25LT | 180 | UND |
| 77 | LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 462 | UND |
| 78 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 1461 | PAR |
| 79 | LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UND. | 592 | CX |
| **LOTE IV** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| 80 | LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO | 275 | PAR |
| 81 | MANGUEIRA 20M. | 84 | UND |
| 82 | MANGUEIRA DE 30M. | 84 | UND |
| 83 | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA- CAIXA COM 50 UND, PADRÃO ABNT E ANVISA. | 103 | CX |
| 84 | MÁSCARA N95/PFF2. | 100 | UND |
| 85 | MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L | 56 | BOMBONA |
| 86 | MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO À BASE DE TENSIATIVO ANIÔMICO BOMBONA DE 20L. | 80 | BOMBONA |
| 87 | MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM AÇÃO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20L. | 70 | BOMBONA |
| 88 | MASTER WASH - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SANGUE, SUJIDADES ORGÂNICAS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM ÓTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L. | 105 | BOMBONA |
| 89 | MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PÓ PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR AÇÃO MECÂNICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L. | 134 | BOMBONA |
| 90 | NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FISICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50G. | 307 | PCT |
| 91 | ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO. | 60 | UND |
| 92 | PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE. | 200 | UND |
| 93 | PALHA DE ACO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL | 100 | UND |
| 94 | PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 110 | CX |
| 95 | PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 12 UND. | 10 | PCT |
| 96 | PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM | 200 | PCT |
| 97 | PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | 1500 | UND |
| 98 | PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO. | 1370 | UND |
| 99 | PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO. D'PANO | 1000 | UND |
| 100 | PAPEL ALUMINIO TERMICO 7,5MX30CM | 200 | UND |
| 101 | PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID. | 155 | CX |
| 102 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 600 | FARDO |
| 103 | PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | 5910 | ROLO |
| 104 | PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. | 1652 | PCT |
| **LOTE V** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** |
| 105 | PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 810 | CX |
| 106 | PILHA ALCALINA - AA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES | 175 | CARTELA |
| 107 | PILHA ALCALINA - AAA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES. | 155 | CARTELA |
| 108 | PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. | 138 | CARTELA |
| 109 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES. | 286 | CARTELA |
| 110 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES. | 309 | CARTELA |
| 111 | POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE. | 232 | CX |
| 112 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | 614 | CX |
| 113 | PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | 314 | CX |
| 114 | PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. | 315 | CX |
| 115 | PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID. | 177 | PCT |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 116 | PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES | 132 | PCT |
| 117 | QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 428 | UND |
| 118 | RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 136 | PCT |
| 119 | RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | 448 | UND |
| 120 | RODO, CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | 342 | UND |
| 121 | SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 1788 | PCT |
| 122 | SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG | 100 | SACO |
| 123 | SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS | 24 | BOMBONA |
| 124 | SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 100 | DUZIA |
| 125 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 299 | BOMBONA |
| 126 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI- GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS. | 154 | BOMBONA |
| 127 | SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 2307 | PCT |
| 128 | SACO PARA LIXO DIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM. | 2290 | PCT |
| 129 | SACO PARA LIXO DIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | 2304 | PCT |
| 130 | SACO PLASTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA) | 3093 | UND |
| 131 | SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND. | 1204 | PCT |
| 132 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG | 200 | UND |
| 133 | SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND | 328 | FARDO |
| 134 | SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND | 328 | FARDO |
| 135 | SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A 43. | 100 | PAR |
| 136 | SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L | 50 | BALDE |
| 137 | SHAMPOO INFANTIL, 350ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇAO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MINIMO 350ML). | 500 | UND |
| 138 | SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTAÇÃO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250ML. | 25 | UND |
| 139 | SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 200 | FR |
| 140 | TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA. | 276 | UND |
| 141 | TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROFILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM. | 204 | UND |
| 142 | TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M². | 170 | UND |
| 143 | TOALHA DE MAO, MEDINDO 30 X 50 CM, | 410 | UND |
| 144 | TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM | 340 | UND |
| 145 | TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLASTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERISTICAS ADICIONAIS DECORADA | 159 | UND |
| 146 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID. | 400 | PCT |
| 147 | VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3. | 511 | UND |
| 148 | VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | 1278 | UND |
| 149 | VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO. | 544 | UND |
| 150 | VASSOURA DE PIACAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA. | 573 | UND |
| 151 | VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA | 694 | UND |
| 152 | VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA | 235 | UND |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/10/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2025.

***CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**0864A6A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
### PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para decoração natalina. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | | | |
| **NOME FANTASIA** | | | |
| **CNPJ** | | | |
| **ENDEREÇO** | | **Nº** | **BAIRRO:** |
| **CIDADE** | | **UF:** | **CEP:** |
| **TELEFONE** | | **PESSOA P/ CONTATO:** | |
| **EMAIL:** | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para ser utilizado na decoração das festividades natalinas na cidade de Caiçara do Norte/RN
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mangueira Led Redonda 100m Externo 220v BRANCO QUENTE | Rolo | 08 | | |
| 2 | Mangueira Led Redonda 100m Externo 220v AZUL | Rolo | 01 | | |
| 3 | Mangueira Led Redonda 100m Externo 220v VERDE | Rolo | 01 | | |
| 4 | Festão Aramado Grosso Flexível Natal Luxo 270cm | Unid | 15 | | |
| 5 | Fita De Natal Aramada 6,8cm X 9,14m VERMELHA | Unid | 08 | | |
| 6 | Fita De Natal Aramada 6,8cm X 9,14m DOURADA | Unid | 08 | | |
| 7 | Fita De Natal Aramada 6,8cm X 9,14m ESTAMPADA | Unid | 05 | | |
| 8 | Bola Natalina Grande (VERMELHA e DOURADA) | Unid | 100 | | |
| 9 | Pisca pisca led 100 lampadas 220v BRANCO QUENTE | Unid | 30 | | |
| 10 | Pisca pisca led 200 lampadas 220v BRANCO QUENTE | Unid | 30 | | |
| 11 | Pisca Rede 672 Led Fixa 6m X 4m Prova D'água BRANCO QUENTE | Unid | 04 | | |
| 12 | Peças de Enfeites Natalinos para árvores de Natal | Unid | 15 | | |
| 13 | Arvore De Natal 1,80m 1860 Galhos Pé De Ferro Cor Verde | Unid | 01 | | |
| 14 | Cascata C/8 Tubos Queda Pisca Chuva Led Decoração Natal 50cm LuzesAzul 220V | Unid | 05 | | |
| 15 | Strobo Natal 1600 Leds Pisca 320 Flash 50m Prova D'água Bivolt Branco Frio | Unid | 03 | | |
| 16 | Abraçadeiras Nylon Enforca Gato 1.000 Unid. 2,5 mm X 150 mm BRANCA | Pcte | 05 | | |
| 17 | Abraçadeira Nylon Enforca Gato 100 Unid. 28cm X 4,8mm BRANCA | Pcte | 05 | | |
| 18 | Cabo PP 2 x 1,5mm Rolo Flexível 100 Metros | Rolo | 03 | | |
| 19 | Fita Isolante 20 Metros | Unid | 05 | | |

**Publicado por:**
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
**Código Identificador:**302EB866

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

| **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5308/2025** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | | | |
| **Número/Ano:** | 29/2025 | | **Data de abertura:** | 06/10/2025 | |
| **Data adjudicação:** | 22/10/2025 | | **Data homologação:** | 22/10/2025 | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | | **Critério de avaliação:** | Menor preço | |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | | **Condição de pagamento:** | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | Sim |
| **Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | | | | |
| Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo: | | | | | |

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|---|---|---|
| COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA | 40.761.843/0001-25 | R$ 60.288,00 |
| M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME | 21.062.777/0001-50 | R$ 338.295,72 |

| | | |
|---|---|---|
| MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | 37.653.978/0001-62 | R$ 9.114,52 |
| MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | 42.092.696/0001-73 | R$ 36.639,00 |
| MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA | 45.579.602/0001-83 | R$ 160.737,33 |
| CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | 44.460.306/0001-04 | R$ 61.141,07 |
| LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA | 50.886.412/0001-49 | R$ 102.624,56 |
| LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA | 56.135.330/0001-49 | R$ 77.400,00 |
| **Total:** | | **R$ 846.240,20** |

| **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 60.288,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 31083 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO. | DOLFE | un | 1350,0000 | R$ 37,00 | R$ 49.950,00 |
| 34003 | MESA DE REUNIÃO (COM CADEIRAS) Descrição: tampo oval 25mm, acomoda de 8 a 10 pessoas, medida: 3,00 x 1,10 x 0,74, com<br>pés de estruturação, com caixas de passagem para fiação, com 8 cadeiras de escritório giratórias. | INCOFLEX | un | 2,0000 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 34004 | MESA DE TRABALHO CALL CENTER Descrição: tripla, fechada, com três lugares, material principal em MDP BP ou EUCAPRINT 15mm, tampo com passa fios, acabamento de bordas em ABS, dimensões 121 x 306 x 70cm. | INCOFLEX | un | 2,0000 | R$ 1.600,00 | R$ 3.200,00 |
| 33988 | SANDUICHEIRA INOX ANTIADERENTE Descrição: Prepara Sanduiches e Grelhados. Potência de 750W; Chapas antiaderentes; Alça Isotérmica, Trava de Fechamento, Lâmpada Piloto, Controle de Temperatura Automático. Material: Polipropileno; Consumo de energia (kW/h) 0,75 kw/h; Tipo de Tomada 10A (4mm); Tipo de Plugue: 3 Pinos; Tensão/Voltagem 110V220V; Altura: 7,4 cm; Largura: 23,00 cm; Profundidade; 22,6 cm; Peso: 1,02 kg; Conteúdo da Embalagem: 1 Sanduicheira Fast Grill e Sandwich Mondial S-12 750W – Cor Preta; 1 Manual de Assistência Técnica; 1 Manual de Instruções. | CADENCE | un | 1,0000 | R$ 138,00 | R$ 138,00 |
| **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 338.295,72** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33939 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti -Ácaro, antifungo e anti -bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | VIX - 12K | un | 51,0000 | R$ 1.858,00 | R$ 94.758,00 |
| 31066 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | VIX - 18K | un | 17,0000 | R$ 2.940,00 | R$ 49.980,00 |
| 31068 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | VIX - 9K | un | 38,0000 | R$ 1.889,00 | R$ 71.782,00 |
| 31069 | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura<br>tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem. | PANDIN - 409SL | un | 4,0000 | R$ 745,18 | R$ 2.980,72 |
| 33993 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS, BASE REGULÁVEL E GIRATÓRIA, COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base giratória em aço tubo 7/8 reforçado. | MARTIFLEX - SEC GIRAT | un | 4,0000 | R$ 298,00 | R$ 1.192,00 |
| 33952 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 100L Descrição: Resfria, ventila, umidifica e filtra o ar do ambiente. TURBO VENTO; Vento forte com baixo ruído e vibração. PORTÁTIL; Sistema de rodízios que facilita o transporte e dispensa instalação. RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, com indicador de nível que garante 17h de funcionamento. ECONÔMICO: 90% mais econômico* que um aparelho de ar-condicionado. (*se comparado ao consumo de um condicionador de ar com 36.000 BTUs para ambientes de 40m².). SISTEMA AUTO-FILL: Pode ser ligado direto à rede hidráulica para abastecimento automático. | VENTISOL - CLI 100L | un | 21,0000 | R$ 1.489,00 | R$ 31.269,00 |
| 33985 | ESTANTE DE AÇO 25 CM 5 PRATELEIRAS Cor: cinza. 5 prateleiras reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: prateleira de chapa 26 (0,40 mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x Largura 77cm x Profundidade 25cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que oferece mais resistência. Tratamento anticorrosivo com fosfatização. Pintura eletrostática a pó. | PANDIN - EP5BR-VU | un | 6,0000 | R$ 288,00 | R$ 1.728,00 |
| 31085 | ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada. | PANDIN - EP6BR-VU | un | 12,0000 | R$ 296,00 | R$ 3.552,00 |
| 31086 | FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante – 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa – A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm). | BRASLAR - SIRIUS PLUS 5BC | un | 8,0000 | R$ 870,44 | R$ 6.963,52 |
| 31087 | FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão. | ITAJOBI - 2BC/CF | un | 7,0000 | R$ 999,00 | R$ 6.993,00 |
| 31088 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. | ITAJOBI - 4BC/CF | un | 7,0000 | R$ 1.499,00 | R$ 10.493,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses. | | | | | |
| 31089 | FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses. | ITAJOBI - 6BC/CF | un | 4,0000 | R$ 2.094,00 | R$ 8.376,00 |
| 31090 | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características; Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoa pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer. | ESMALTEC - ECH500 | un | 8,0000 | R$ 3.199,00 | R$ 25.592,00 |
| 33970 | MICRO-ONDAS 34 LITROS Descrição: Classificação Energética/Inmetro. Acessórios inclusos. Grelha suporte. Adicionar 30 Seg.<br>Autorreaquecimento: Não. Cor Externa: Inox. Cor Interna: Cinza. Cor da Porta: Espelhada. Cor do Led: Branco. Desodorizador: Sim. Diâmetro do Prato (cm): 31,5cm. Dupla Refeição: Sim. Função Muda. Garantia: 12 meses. Potência de Entrada: 1.450 W. Potência: Micro-ondas: 900 W. Níveis de Potência: 10. Receitas Pré-Programadas (microondas): 6 Auto descongelamento: 2 (carne/frango e feijão) Memória: 3. 220v. | MONDIAL - MO-02-34-E | un | 14,0000 | R$ 691,50 | R$ 9.681,00 |
| 31100 | VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto; | VENTISOL - TURBO 40CM | un | 18,0000 | R$ 184,00 | R$ 3.312,00 |
| 31101 | VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg | VENTISOL - STELL 50CM | un | 44,0000 | R$ 219,17 | R$ 9.643,48 |
| **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 9.114,52** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 34000 | KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS COM DONGLE USB E BATERIA RECARREGÁVEL Conjunto com 2 microfones sem fio digitais com conexão de 2,4 GHz via dongle USB, ideal para uso em eventos, apresentações e karaokês. Possui padrão de captação cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, faixa dinâmica de 100 dBA a 1 kHz, relação sinal-ruído de 59 dBA e distorção harmônica total inferior a 1% a 94 dB SPL (200 a 10 kHz). Apresenta latência inferior a 12 ms, alcance de operação de até 30 metros e criptografia AES-128 com seleção adaptativa de canal. Microfones equipados com cápsula ECM de 16 mm, sistema antichoque e filtro de espuma integrado para redução de ruídos indesejados. Alimentação por bateria de íons de lítio de 3,7 V e 600 mAh recarregável, com autonomia de até 20 horas de uso contínuo (e até 12 horas para o dongle com bateria de 700 mAh). Tempo de recarga inferior a 2,5 horas em modo desligado. Dimensões do microfone: 45,5 mm x 224,5 mm x 42,5 mm. Peso unitário: 270 g. Dimensões do dongle: 42 mm x 96,5 mm x 18 mm, peso de 43 g. Acompanha 1 dongle de conexão sem fio, 1 cabo USB-C, guia de início rápido, instruções de segurança e cartão de garantia. Garantia mínima de 12 meses. | Tomate | un | 1,0000 | R$ 935,52 | R$ 935,52 |
| 33969 | MICROFONE S/FIO Descrição: Inclui 2 microfones. É sem fio. Formato de mão. Dispositivos compatíveis: mesa de som. Cabo de 1m. Conector/es de saída:p10. Frequência máxima: 20kHz. Frequência mínima: 30Hz. Sente a liberdade e o dinamismo ao gravar com o microfone de mão. Inclui: 1 receptor. | VOKAL | un | 17,0000 | R$ 442,00 | R$ 7.514,00 |
| 34034 | Sistema Microfone Lapela Duplo, wireless para câmeras e smartphones. Alimentado à bateria, com bateria inclusa. Padrão polar omnidirecional. Com transmissão estável, de alta qualidade e de longa distância, sem perdas, até pelo menos 200m. | HOLLYLAND | un | 1,0000 | R$ 665,00 | R$ 665,00 |
| **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo** | | | **Valor Total:** | | | **R$ 36.639,00** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| | | | | | | |
| 33996 | AIR FRYER 5,5L Descrição: Fritadeira elétrica sem uso de óleo, com temporizador e capacidade para 5,5L. Fabricada em polipropileno (PP), com dimensões aproximadas de 36P x 28L x 33A centímetros. Voltagem: 220V | BRITANIA | un | 3,0000 | R$ 360,00 | R$ 1.080,00 |
| 33944 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS Descrição: Frequência: 60Hz. Tem 10 velocidades. Ângulo 1 tigela. A tigela é de aço. Batedores de metal. Com base giratória para massas mais consistentes. Preparações deliciosas em poucos minutos. Potência de 1 kW. Acessórios incluídos: batedor globo, batedor gancho e raquete. | BRITANIA | un | 12,0000 | R$ 415,00 | R$ 4.980,00 |
| 31080 | BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C – Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | EOS | un | 17,0000 | R$ 556,00 | R$ 9.452,00 |
| 33991 | Cadeira de escritório giratória com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office. | OTELLO | un | 3,0000 | R$ 285,00 | R$ 855,00 |
| 33957 | ESPREMEDOR DE FRUTAS SUPER TURBO Descrição: Rotação: 02 Cones com dupla rotação. Acionamento: Automático. Potência: 35 W. Capacidade da jarra: 1,5L. Cor: Preto. Tampa transparente de fácil manuseio. Possui Peneira. Acionamento automático por pressão. Porta-fio. Baixo nível de ruído. Porta-fio: Sim. Quantidade de cones: 2. Voltagem: 220 V | Lenoxx | un | 16,0000 | R$ 110,00 | R$ 1.760,00 |
| 29598 | SMART TV LED 50 POLEGADAS 4K UHD + SUPORTE ARTICULADO COMPÁTIVEL. Descrição Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, resolução 4K, cabos, manuais e controle, proporção da tela: 16:9, tecnologia de conexão; ?Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, resolução: 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 01 ano. Descrição suporte articulado: 01 suporte, 01 manual de instalação e kit acessórios pretos. Garantia de 01 ano. | HQ | un | 8,0000 | R$ 2.314,00 | R$ 18.512,00 |
| | | | | | | |
| **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 160.737,33** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33941 | BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 300KG Descrição: constituída de uma única célula de carga; - dotado de plataforma e coluna; - dotado de plataforma de pesagem em aço inoxidável; plataforma deve permitir acomodação de caixas e pallets; - capacidade de 300 kg com resolução de 50 gramas; - dotado de função para contagem de peças; - sensibilidade de contagem é de 50 gramas; 2.9 - dotado de indicador digital com grau de proteção à prova de poeira e jatos de água, com aviso sonoro; - provido de display de alta visualização, (deve proporcionar visualização, mesmo em locais de baixa ou de alta luminosidade); - dotado de rodízios de alta resistência, com trava; - provido de sistema de pesagem, constituído de sistema de alavancas, projetado para condições que<br>excedem a carga nominal e o uso contínuo da balança, proporcionando pesagens seguras; - provido de para-choques laterais, deverão limitar os movimentos laterais da plataforma de pesagem, assegurando que as cargas incorretamente aplicadas não provoquem danos ao sistema de pesagem, evitando paradas; - deve permitir deslocamento com facilidade - alimentação elétrica: 110/220v, selecionável por chave comutadora externa; - dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: - largura: 500mm; - altura: 360mm; - profundidade: 940mm; - dimensões do modulo indicador: - largura: 250mm; - altura: 155mm; - profundidade: 160mm; 3 - acessórios:cabo de ligação; - manual, catálogo, folheto, ou descritivo informando as características técnicas do material ou equipamento bem como informações de guarda, uso e higienização; - montagem e/ou instalação: o equipamento deverá vir montado ou ser montado no local pelo fabricante/fornecedor, garantia 12 meses. | BALMAK | un | 2,0000 | R$ 1.920,13 | R$ 3.840,26 |
| 33943 | BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0.002 KWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo - Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. - Prendedor de fio | MONDIAL | un | 10,0000 | R$ 125,31 | R$ 1.253,12 |
| 33946 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS 200 L Descrição: Bebedouro Industrial 200 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De | KNOX | un | 8,0000 | R$ 3.052,40 | R$ 24.419,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica. | | | | | |
| 31081 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica. | KNOX | un | 8,0000 | R$ 2.532,40 | R$ 20.259,20 |
| 31084 | CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas. | BRITANIA | un | 6,0000 | R$ 133,76 | R$ 802,56 |
| 34002 | CAFETEIRA INDUSTRIAL INOX Descrição: tipo percolato, em aço inoxidável, 36P x 29L x 53A, aquecimento em banho maria, energia elétrica 220v, componentes inclusos (cafeteira, aro, coador de pane, vareta para limpeza, tampa, tampão cromado), com duas torneiras e controle. | CONSERCAF | un | 2,0000 | R$ 1.099,00 | R$ 2.198,00 |
| 33955 | CONTÊINER PLÁSTICO 500 LITROS Descrição: Contêiner plástico com capacidade de 500 litros com proteção U.V produzido em Polietileno. Possui munhões laterais para basculamento em carros de coleta de lixo, dreno para escoamento de líquidos, e 4 rodízios de PVC de 150 MM sendo 2 com travas de segurança. Lavável e higienizável. Medidas 111 x 138 x 85 CM (A x L x P) | LAR PLAST | un | 10,0000 | R$ 1.989,00 | R$ 19.890,00 |
| 33983 | CORTINA DE AR Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 m, voltagem 220. Especificações Técnicas: Cor: Branco Material: Plástico e Aço Voltagem: 220V Recursos: 2 Velocidades Velocidade do Ar: 12 m/s Potência: 350W Frequência: 60 Hz Ruido: 62 db Vazão: 5580 M³/h CFM: 3286 Tamanho: 200 cm Altura do solo: 3.0 - 3.5 Dimensões do Produto (AxLxP): 200 x 17,5 x 20,7 cm Dimensões da Embalagem (AxLxP): 204,0 x 230 x 263 mm Peso Líquido: 23,6 Kg Peso Bruto: 25,2 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 Controle remoto + Manual. | VIX | un | 2,0000 | R$ 928,00 | R$ 1.856,00 |
| 34015 | ESTRADO DE PLÁSTICO, dimensões mínimas 40 (c) x 40 (l) x 4,5 (a) cm | LAR PLAST | un | 50,0000 | R$ 23,94 | R$ 1.196,80 |
| 33958 | EXAUSTOR AXIAL PREMIUM Descrição: 30 cm de diâmetro, 130W de potência, velocidade de 1650 RPM e motor resistente à umidade. Disponível em 220V. Garantia de 06 meses. | VENTISOL | un | 7,0000 | R$ 219,28 | R$ 1.534,96 |
| 33928 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, TIPO BIN Nº 3, DIMENSÕES 10,2 CM (L) X 17,5 CM (C) X 7,5 CM (A) | VONDER | un | 100,0000 | R$ 2,82 | R$ 281,60 |
| 34017 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 5, dimensões aproximadas: 15,5 cm (l) x 25 cm (c) x 12 cm (a) | VONDER | un | 50,0000 | R$ 6,76 | R$ 337,92 |
| 34019 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 7, dimensões aproximadas: 22 cm (l) x 34 cm (c) x 17 cm (a) | VONDER | un | 50,0000 | R$ 15,49 | R$ 774,40 |
| 34022 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 9, dimensões aproximadas: 39 cm (l) x 58 cm (c) x 23 cm (a) | VONDER | un | 20,0000 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 31092 | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses. | CONSUL | un | 11,0000 | R$ 4.290,69 | R$ 47.197,59 |
| 33965 | LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O<br>filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A. | BRITANIA | un | 20,0000 | R$ 183,04 | R$ 3.660,80 |
| 29597 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W. Descrição: cor; preto, capacidade 1,5 litros, duas velocidades, com oito acessórios: jarra de liquidificador 2L*, Lâmina para ralar e fatiar, Lâmina Julienne, Disco de batata palito, Moedor de grãos, Espremedor de frutas, Batedor de massas, e Faca processadora PowerChop, exclusiva tecnologia que combina 2 lâminas com ângulos de corte perfeito, muito mais fino e preciso. Garantia de 01 ano. | BRITANIA | un | 16,0000 | R$ 337,92 | R$ 5.406,72 |
| 33972 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL PROFISSIONAL Descrição: Multiprocessador De Alimentos Industrial Profissio. Funções: Desfiar, Fatiar. Potência: 724,71 W. Material: Aço inoxidável. Peso: 36 kg. Capacidade de produção em peso. 250 kg/h. Acessórios incluídos: 03 discos. | SPOLU | un | 6,0000 | R$ 3.511,20 | R$ 21.067,20 |
| 31097 | PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg. | LAR PLAST | un | 19,0000 | R$ 219,00 | R$ 4.161,00 |

| **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 61.141,07** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33995 | ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO Descrição: Armário baixo com 02 portas e 02 prateleiras. Produzido em MDP 15mm e acabamento em FF. Dimensões Altura: 82,5cm - Largura: 90cm - Profundidade: 35,5cm - Peso: 25,75Kg. | MARCA PROPRIA | un | 3,0000 | R$ 415,69 | R$ 1.247,07 |
| 33980 | ARMÁRIO DE COZINHA 04 PEÇAS Descrição: confeccionado em liga de aço, 47,08kg, acabamento brilhante, com quatro peças (incluindo balcão), com prateleiras e divisões, 2,45x1,65x0,4. | ITATIAIA | un | 3,0000 | R$ 1.429,00 | R$ 4.287,00 |
| 31082 | CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado. | MARCA PROPRIA | un | 89,0000 | R$ 160,00 | R$ 14.240,00 |
| 33979 | CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO. Descrição: Revestimento em Tecido Preto; Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade; Pistão À Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento; Braço Digitador Com Regulagem De Altura; Encosto Com Corte Ergonômico Cervical; Assento Anatômico; Carga Máxima Suportável: 120kg Itens: -1 Estrela Em Nylon 5 Pontas Modelo Secretária -1 Telescopio 3 Estágios -5 Rodizios Em Pp -1 Pistão A Gás -1 Flange Em Aço -1 Assento Modelo Executiva Laminada1 Encosto<br>Modelo Executiva Laminada 4 Parafusos 1/4 X 3/4; Dimensões do Produto: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm. | MARCA PROPRIA | un | 29,0000 | R$ 280,00 | R$ 8.120,00 |
| 33981 | CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO WT INF. DA MESA: Formato: Retangular. Largura (cm): 140. Espessura do Tampo (mm): 20. Peso: 66.4. Semi-brilho. Tampo em Granito, pintura texturizada. Material da base: aço. Medida da Base (A x L x P): 74,3 x 108 x 63,5 - Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 75 x 140 - Medida do Tampo (L x C x E): 75 x 140 x 1,5. INF. DAS CADEIRAS: Almofada do Assento: Fixa. Estrutura: MDP. Banco estofado. Pintura Texturizada. Couro Ecológico, Enchimento do assento: espuma D-16. Peso da cadeira/banco: 2.94. Material da estrutura da cadeira: aço. Quantidade de lugares:06. Suporta até 120 kg. Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 x 40 x 37. Cor : Preto/Prata Itens Inclusos : 1 Mesa, 6 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem | MARCA PROPRIA | un | 1,0000 | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 |
| 33956 | ESCADA MULTIFUCIONAL 4X4 16 DEGRAUS Descrição: Super resistente em alumínio, dobradiças em aço com exclusiva trava de segurança e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso. Com 8 posições de regulagem, oferece estabilidade e segurança total durante seu uso. Possui 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,61m quando totalmente estendida. Prática, em menos de um minuto você pode trocar a posição da escada de acordo com sua necessidade. Por ser totalmente dobrável, ao fechá-la seu volume diminui ocupando pouquíssimo espaço, facilitando seu transporte e armazenamento em qualquer lugar. suporta até 150 Kg. tem catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e degraus com ranhuras em todos os lados | GARDEM | un | 16,0000 | R$ 828,00 | R$ 13.248,00 |
| 33987 | ESCRIVANINHA STEEL MOBILE STAR Descrição: materiais MDF, aço carbono; dimensões 120CM X 74CM X 45CM HOME; capacidade em peso: 25 kg; sem gavetas. | MARCA PROPRIA | un | 11,0000 | R$ 349,00 | R$ 3.839,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33403 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL LUXO COM PISTÃO A GÁS. ARMAÇÃO BAIXA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 31,75 X 1,2 E 25,7 X 1,2MM, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES, ESTOFADOS EM ESPUMA D-28 SOFT SUPER MACIA E NÃO DEFORMÁVEL, QUE PROPORCIONA ALTO CONFORTO E REVESTIDOS EM COURVIN AZUL CLARO. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS. PÉS COM PONTEIRAS FIXOS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 KG. | MARCA PROPRIA | un | 8,0000 | R$ 1.820,00 | R$ 14.560,00 |

| **LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo** | | | **Valor Total:** | | | **R$ 102.624,56** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 31063 | ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D--400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO. | DALMEC | un | 3,0000 | R$ 536,90 | R$ 1.610,70 |
| 31067 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a | VIX | un | 17,0000 | R$ 3.609,00 | R$ 61.353,00 |
| | temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | | | | | |
| 33949 | CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA Descrição: totalmente vazada, ombreiras para facilitar o transporte, espaço para gravação personalizada, sem tampa, 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento), empilhamento de até 11 caixas, capacidade de carga em empilhamento: 220 kg. | ACQUA FORTE | un | 63,0000 | R$ 33,22 | R$ 2.092,86 |
| 34028 | EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), COMPACTO E DOBRÁVEL, DESTINADO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS AÉREOS DE ALTA QUALIDADE PARA USO INSTITUCIONAL. Características mínimas: Câmera com sensor CMOS de 1 polegada, resolução de foto de 20 MP e capacidade de gravação de vídeo em até 5.4K (5472x3078) a 30 fps. Estabilização de imagem por gimbal mecânico de 3 eixos. Alcance de transmissão de até 12 km, com tecnologia OcuSync 3.0 ou superior, com baixa latência e sinal estável. Sensores de detecção de obstáculos em quatro direções (frontal, traseira, inferior e superior), com sistema de prevenção de colisões. Modos inteligentes de voo, incluindo: FocusTrack, MasterShots, QuickShots, SmartPhoto, entre outros. Sistema de posicionamento por GPS, GLONASS e Galileo. Velocidade máxima aproximada de 68 km/h (em modo esportivo). Autonomia de voo mínima de 31 minutos por bateria. Acompanha controle remoto com tela integrada ou compatível com smartphone. Peso aproximado de 595g. Compatível com aplicativos de controle via smartphone (iOS/Android). Deve incluir no mínimo: drone, controle remoto, 3 bateria, carregador hub, filtros ND, case, hélices extras e estojo de transporte. Garantia de 1 ano. | DJI | un | 1,0000 | R$ 13.399,00 | R$ 13.399,00 |
| 33963 | KIT 10 RADIOS WALL TALK COMUNICADOR Descrição: UHF, Capacidade de canal: 16 canais, Faixa de comunicação: 1 a 12km ( a Quilometragem vai variar com local e barreiras). 110/220V, Alcance de Frequência : 400~470MHz, Entradas MIC e SP, Dimensão: 115mm x 60mm x 33mm, Peso: 150g. Equipamentos de voz seguro. Capacidade: 1500mAh. Potência nominal de RF: 5W. Tensão de operação: 3.7 V / Bateria. Voltagem: 7,4V. 10 Rádios Comunicadores Walk Talk. 10 Baterias. 10 Fontes Carregador. 10 Antenas.10 Alças de Pulsos. | WALK | un | 7,0000 | R$ 945,00 | R$ 6.615,00 |
| 33968 | MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, empilhavel, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem e encaixe em lotes. | ACQUA | un | 262,0000 | R$ 67,00 | R$ 17.554,00 |

| **LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 77.400,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33975 | TENDAS 4X4 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura. | PRÓPRIA | un | 12,0000 | R$ 4.450,00 | R$ 53.400,00 |
| 33977 | TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.. | PRÓPRIA | un | 5,0000 | R$ 4.800,00 | R$ 24.000,00 |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de outubro de 2025

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**374FA6CC

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5308/2025** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | | | |
| **Número/Ano:** | 29/2025 | | **Data de abertura:** | 06/10/2025 | |
| **Data adjudicação:** | 22/10/2025 | | **Data homologação:** | 22/10/2025 | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | | **Critério de avaliação:** | Menor preço | |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | | **Condição de pagamento:** | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | Sim |
| **Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | | | | |
| O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | | |

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|---|---|---|
| COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA | 40.761.843/0001-25 | R$ 60.288,00 |
| M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME | 21.062.777/0001-50 | R$ 338.295,72 |
| MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | 37.653.978/0001-62 | R$ 9.114,52 |
| MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | 42.092.696/0001-73 | R$ 36.639,00 |
| MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA | 45.579.602/0001-83 | R$ 160.737,33 |
| CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | 44.460.306/0001-04 | R$ 61.141,07 |
| LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA | 50.886.412/0001-49 | R$ 102.624,56 |
| LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA | 56.135.330/0001-49 | R$ 77.400,00 |
| **Total:** | | **R$ 846.240,20** |

| **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 60.288,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 31083 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO. | DOLFE | un | 1350,0000 | R$ 37,00 | R$ 49.950,00 |
| 34003 | MESA DE REUNIÃO (COM CADEIRAS) Descrição: tampo oval 25mm, acomoda de 8 a 10 pessoas, medida: 3,00 x 1,10 x 0,74, com<br>pés de estruturação, com caixas de passagem para fiação, com 8 cadeiras de escritório giratórias. | INCOFLEX | un | 2,0000 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 34004 | MESA DE TRABALHO CALL CENTER Descrição: tripla, fechada, com três lugares, material principal em MDP BP ou EUCAPRINT 15mm, tampo com passa fios, acabamento de bordas em ABS, dimensões 121 x 306 x 70cm. | INCOFLEX | un | 2,0000 | R$ 1.600,00 | R$ 3.200,00 |
| 33988 | SANDUICHEIRA INOX ANTIADERENTE Descrição: Prepara Sanduiches e Grelhados. Potência de 750W; Chapas antiaderentes; Alça Isotérmica, Trava de Fechamento, Lâmpada Piloto, Controle de Temperatura Automático. Material: Polipropileno; Consumo de energia (kW/h) 0,75 kw/h; Tipo de Tomada 10A (4mm); Tipo de Plugue: 3 Pinos; Tensão/Voltagem 110V220V; Altura: 7,4 cm; Largura: 23,00 cm; Profundidade; 22,6 cm; Peso: 1,02 kg; Conteúdo da Embalagem: 1 Sanduicheira Fast Grill e Sandwich Mondial S-12 750W – Cor Preta; 1 Manual de Assistência Técnica; 1 Manual de Instruções. | CADENCE | un | 1,0000 | R$ 138,00 | R$ 138,00 |
| **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 338.295,72** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33939 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti -Ácaro, antifungo e anti -bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | VIX - 12K | un | 51,0000 | R$ 1.858,00 | R$ 94.758,00 |
| 31066 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | VIX - 18K | un | 17,0000 | R$ 2.940,00 | R$ 49.980,00 |
| 31068 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | VIX - 9K | un | 38,0000 | R$ 1.889,00 | R$ 71.782,00 |
| 31069 | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura<br>tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem. | PANDIN - 409SL | un | 4,0000 | R$ 745,18 | R$ 2.980,72 |
| 33993 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS, BASE REGULÁVEL E GIRATÓRIA, COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base giratória em aço tubo 7/8 reforçado. | MARTIFLEX - SEC GIRAT | un | 4,0000 | R$ 298,00 | R$ 1.192,00 |
| 33952 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 100L Descrição: Resfria, ventila, umidifica e filtra o ar do ambiente. TURBO VENTO; Vento forte com baixo ruído e vibração. PORTÁTIL; Sistema de rodízios que facilita o transporte e dispensa instalação. RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, com indicador de nível que garante 17h de funcionamento. ECONÔMICO: 90% mais econômico* que um aparelho de ar-condicionado. (*se comparado ao consumo de um condicionador de ar com 36.000 BTUs para ambientes de 40m².). SISTEMA AUTO-FILL: Pode ser ligado direto à rede hidráulica para abastecimento automático. | VENTISOL - CLI 100L | un | 21,0000 | R$ 1.489,00 | R$ 31.269,00 |
| 33985 | ESTANTE DE AÇO 25 CM 5 PRATELEIRAS Cor: cinza. 5 prateleiras reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: prateleira de chapa 26 (0,40 mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x Largura 77cm x Profundidade 25cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que oferece mais resistência. Tratamento anticorrosivo com fosfatização. Pintura eletrostática a pó. | PANDIN - EP5BR-VU | un | 6,0000 | R$ 288,00 | R$ 1.728,00 |
| 31085 | ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada. | PANDIN - EP6BR-VU | un | 12,0000 | R$ 296,00 | R$ 3.552,00 |
| 31086 | FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante – 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa – A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm). | BRASLAR - SIRIUS PLUS 5BC | un | 8,0000 | R$ 870,44 | R$ 6.963,52 |
| 31087 | FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar | ITAJOBI - 2BC/CF | un | 7,0000 | R$ 999,00 | R$ 6.993,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | para evitar a corrosão. | | | | | |
| 31088 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses. | ITAJOBI - 4BC/CF | un | 7,0000 | R$ 1.499,00 | R$ 10.493,00 |
| 31089 | FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses. | ITAJOBI - 6BC/CF | un | 4,0000 | R$ 2.094,00 | R$ 8.376,00 |
| 31090 | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características; Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoa pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer. | ESMALTEC - ECH500 | un | 8,0000 | R$ 3.199,00 | R$ 25.592,00 |
| 33970 | MICRO-ONDAS 34 LITROS Descrição: Classificação Energética/Inmetro. Acessórios inclusos. Grelha suporte. Adicionar 30 Seg.<br>Autorreaquecimento: Não. Cor Externa: Inox. Cor Interna: Cinza. Cor da Porta: Espelhada. Cor do Led: Branco. Desodorizador: Sim. Diâmetro do Prato (cm): 31,5cm. Dupla Refeição: Sim. Função Muda. Garantia: 12 meses. Potência de Entrada: 1.450 W. Potência: Micro-ondas: 900 W. Níveis de Potência: 10. Receitas Pré-Programadas (microondas): 6 Auto descongelamento: 2 (carne/frango e feijão) Memória: 3. 220v. | MONDIAL - MO-02-34-E | un | 14,0000 | R$ 691,50 | R$ 9.681,00 |
| 31100 | VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto; | VENTISOL - TURBO 40CM | un | 18,0000 | R$ 184,00 | R$ 3.312,00 |
| 31101 | VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg | VENTISOL - STELL 50CM | un | 44,0000 | R$ 219,17 | R$ 9.643,48 |
| **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 9.114,52** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 34000 | KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS COM DONGLE USB E BATERIA RECARREGÁVEL Conjunto com 2 microfones sem fio digitais com conexão de 2,4 GHz via dongle USB, ideal para uso em eventos, apresentações e karaokês. Possui padrão de captação cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, faixa dinâmica de 100 dBA a 1 kHz, relação sinal-ruído de 59 dBA e distorção harmônica total inferior a 1% a 94 dB SPL (200 a 10 kHz). Apresenta latência inferior a 12 ms, alcance de operação de até 30 metros e criptografia AES-128 com seleção adaptativa de canal. Microfones equipados com cápsula ECM de 16 mm, sistema antichoque e filtro de espuma integrado para redução de ruídos indesejados. Alimentação por bateria de íons de lítio de 3,7 V e 600 mAh recarregável, com autonomia de até 20 horas de uso contínuo (e até 12 horas para o dongle com bateria de 700 mAh). Tempo de recarga inferior a 2,5 horas em modo desligado. Dimensões do microfone: 45,5 mm x 224,5 mm x 42,5 mm. Peso unitário: 270 g. Dimensões do dongle: 42 mm x 96,5 mm x 18 mm, peso de 43 g. Acompanha 1 dongle de conexão sem fio, 1 cabo USB-C, guia de início rápido, instruções de segurança e cartão de garantia. Garantia mínima de 12 meses. | Tomate | un | 1,0000 | R$ 935,52 | R$ 935,52 |
| 33969 | MICROFONE S/FIO Descrição: Inclui 2 microfones. É sem fio. Formato de mão. Dispositivos compatíveis: mesa de som. Cabo de 1m. Conector/es de saída:p10. Frequência máxima: 20kHz. Frequência mínima: 30Hz. Sente a liberdade e o dinamismo ao gravar com o microfone de mão. Inclui: 1 receptor. | VOKAL | un | 17,0000 | R$ 442,00 | R$ 7.514,00 |
| 34034 | Sistema Microfone Lapela Duplo, wireless para câmeras e smartphones. Alimentado à bateria, com bateria inclusa. Padrão polar omnidirecional. Com transmissão estável, de alta qualidade e de longa distância, sem perdas, até pelo menos 200m. | HOLLYLAND | un | 1,0000 | R$ 665,00 | R$ 665,00 |
| **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 36.639,00** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33996 | AIR FRYER 5,5L Descrição: Fritadeira elétrica sem uso de óleo, com temporizador e capacidade para 5,5L. Fabricada em polipropileno (PP), com dimensões aproximadas de 36P x 28L x 33A centímetros. Voltagem: 220V | BRITANIA | un | 3,0000 | R$ 360,00 | R$ 1.080,00 |
| 33944 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS Descrição: Frequência: 60Hz. Tem 10 velocidades. Ângulo 1 tigela. A tigela é de aço. Batedores de metal. Com base giratória para massas mais consistentes. Preparações deliciosas em poucos minutos. Potência de 1 kW. Acessórios incluídos: batedor globo, batedor gancho e raquete. | BRITANIA | un | 12,0000 | R$ 415,00 | R$ 4.980,00 |
| 31080 | BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C – Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | EOS | un | 17,0000 | R$ 556,00 | R$ 9.452,00 |
| 33991 | Cadeira de escritório giratória com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office. | OTELLO | un | 3,0000 | R$ 285,00 | R$ 855,00 |
| 33957 | ESPREMEDOR DE FRUTAS SUPER TURBO Descrição: Rotação: 02 Cones com dupla rotação. Acionamento: Automático. Potência: 35 W. Capacidade da jarra: 1,5L. Cor: Preto. Tampa transparente de fácil manuseio. Possui Peneira. Acionamento automático por pressão. Porta-fio. Baixo nível de ruído. Porta-fio: Sim. Quantidade de cones: 2. Voltagem: 220 V | Lenoxx | un | 16,0000 | R$ 110,00 | R$ 1.760,00 |
| 29598 | SMART TV LED 50 POLEGADAS 4K UHD + SUPORTE ARTICULADO COMPÁTIVEL. Descrição Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, resolução 4K, cabos, manuais e controle, proporção da tela: 16:9, tecnologia de conexão; ?Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, resolução: 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 01 ano. Descrição suporte articulado: 01 suporte, 01 manual de instalação e kit acessórios pretos. Garantia de 01 ano. | HQ | un | 8,0000 | R$ 2.314,00 | R$ 18.512,00 |
| **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 160.737,33** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33941 | BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 300KG Descrição: constituída de uma única célula de carga; - dotado de plataforma e coluna; - dotado de plataforma de pesagem em aço inoxidável; plataforma deve permitir acomodação de caixas e pallets; - capacidade de 300 kg com resolução de 50 gramas; - dotado de função para contagem de peças; - sensibilidade de contagem é de 50 gramas; 2.9 - dotado de indicador digital com grau de proteção à prova de poeira e jatos de água, com aviso sonoro; - provido de display de alta visualização, (deve proporcionar visualização, mesmo em locais de baixa ou de alta luminosidade); - dotado de rodízios de alta resistência, com trava; - provido de sistema de pesagem, constituído de sistema de alavancas, projetado para condições que<br>excedem a carga nominal e o uso contínuo da balança, proporcionando pesagens seguras; - provido de para-choques laterais, deverão limitar os movimentos laterais da plataforma de pesagem, assegurando que as cargas incorretamente aplicadas não provoquem danos ao sistema de pesagem, evitando paradas; - deve permitir deslocamento com facilidade - alimentação elétrica: 110/220v, selecionável por chave comutadora externa; - dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: - largura: 500mm; - altura: 360mm; - profundidade: 940mm; - dimensões do modulo indicador: - largura: 250mm; - altura: 155mm; - profundidade: 160mm; 3 - acessórios:cabo de ligação; - manual, catálogo, folheto, ou descritivo informando as características técnicas do material ou equipamento bem como informações de guarda, uso e higienização; - montagem e/ou instalação: o equipamento deverá vir montado ou ser montado no local pelo fabricante/fornecedor, garantia 12 meses. | BALMAK | un | 2,0000 | R$ 1.920,13 | R$ 3.840,26 |
| 33943 | BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0.002 KWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo - Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. - Prendedor de fio | MONDIAL | un | 10,0000 | R$ 125,31 | R$ 1.253,12 |
| 33946 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS 200 L Descrição: Bebedouro Industrial 200 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em | KNOX | un | 8,0000 | R$ 3.052,40 | R$ 24.419,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica. | | | | | |
| 31081 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica. | KNOX | un | 8,0000 | R$ 2.532,40 | R$ 20.259,20 |
| 31084 | CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas. | BRITANIA | un | 6,0000 | R$ 133,76 | R$ 802,56 |
| 34002 | CAFETEIRA INDUSTRIAL INOX Descrição: tipo percolato, em aço inoxidável, 36P x 29L x 53A, aquecimento em banho maria, energia elétrica 220v, componentes inclusos (cafeteira, aro, coador de pane, vareta para limpeza, tampa, tampão cromado), com duas torneiras e controle. | CONSERCAF | un | 2,0000 | R$ 1.099,00 | R$ 2.198,00 |
| 33955 | CONTÊINER PLÁSTICO 500 LITROS Descrição: Contêiner plástico com capacidade de 500 litros com proteção U.V produzido em Polietileno. Possui munhões laterais para basculamento em carros de coleta de lixo, dreno para escoamento de líquidos, e 4 rodízios de PVC de 150 MM sendo 2 com travas de segurança. Lavável e higienizável. Medidas 111 x 138 x 85 CM (A x L x P) | LAR PLAST | un | 10,0000 | R$ 1.989,00 | R$ 19.890,00 |
| 33983 | CORTINA DE AR Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 m, voltagem 220. Especificações Técnicas: Cor: Branco Material: Plástico e Aço Voltagem: 220V Recursos: 2 Velocidades Velocidade do Ar: 12 m/s Potência: 350W Frequência: 60 Hz Ruido: 62 db Vazão: 5580 M³/h CFM: 3286 Tamanho: 200 cm Altura do solo: 3.0 - 3.5 Dimensões do Produto (AxLxP): 200 x 17,5 x 20,7 cm Dimensões da Embalagem (AxLxP): 204,0 x 230 x 263 mm Peso Líquido: 23,6 Kg Peso Bruto: 25,2 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 Controle remoto + Manual. | VIX | un | 2,0000 | R$ 928,00 | R$ 1.856,00 |
| 34015 | ESTRADO DE PLÁSTICO, dimensões mínimas 40 (c) x 40 (l) x 4,5 (a) cm | LAR PLAST | un | 50,0000 | R$ 23,94 | R$ 1.196,80 |
| 33958 | EXAUSTOR AXIAL PREMIUM Descrição: 30 cm de diâmetro, 130W de potência, velocidade de 1650 RPM e motor resistente à umidade. Disponível em 220V. Garantia de 06 meses. | VENTISOL | un | 7,0000 | R$ 219,28 | R$ 1.534,96 |
| 33928 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, TIPO BIN Nº 3, DIMENSÕES 10,2 CM (L) X 17,5 CM (C) X 7,5 CM (A) | VONDER | un | 100,0000 | R$ 2,82 | R$ 281,60 |
| 34017 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 5, dimensões aproximadas: 15,5 cm (l) x 25 cm (c) x 12 cm (a) | VONDER | un | 50,0000 | R$ 6,76 | R$ 337,92 |
| 34019 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 7, dimensões aproximadas: 22 cm (l) x 34 cm (c) x 17 cm (a) | VONDER | un | 50,0000 | R$ 15,49 | R$ 774,40 |
| 34022 | GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 9, dimensões aproximadas: 39 cm (l) x 58 cm (c) x 23 cm (a) | VONDER | un | 20,0000 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 31092 | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses. | CONSUL | un | 11,0000 | R$ 4.290,69 | R$ 47.197,59 |
| 33965 | LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O<br>filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A. | BRITANIA | un | 20,0000 | R$ 183,04 | R$ 3.660,80 |
| 29597 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W. Descrição: cor; preto, capacidade 1,5 litros, duas velocidades, com oito acessórios: jarra de liquidificador 2L*, Lâmina para ralar e fatiar, Lâmina Julienne, Disco de batata palito, Moedor de grãos, Espremedor de frutas, Batedor de massas, e Faca processadora PowerChop, exclusiva tecnologia que combina 2 lâminas com ângulos de corte perfeito, muito mais fino e preciso. Garantia de 01 ano. | BRITANIA | un | 16,0000 | R$ 337,92 | R$ 5.406,72 |
| 33972 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL PROFISSIONAL Descrição: Multiprocessador De Alimentos Industrial Profissio. Funções: Desfiar, Fatiar. Potência: 724,71 W. Material: Aço inoxidável. Peso: 36 kg. Capacidade de produção em peso. 250 kg/h. Acessórios incluídos: 03 discos. | SPOLU | un | 6,0000 | R$ 3.511,20 | R$ 21.067,20 |
| 31097 | PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg. | LAR PLAST | un | 19,0000 | R$ 219,00 | R$ 4.161,00 |

| **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - Não Exclusivo** | | | **Valor Total:** | | **R$ 61.141,07** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33995 | ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO Descrição: Armário baixo com 02 portas e 02 prateleiras. Produzido em MDP 15mm e acabamento em FF. Dimensões Altura: 82,5cm - Largura: 90cm - Profundidade: 35,5cm - Peso: 25,75Kg. | MARCA PROPRIA | un | 3,0000 | R$ 415,69 | R$ 1.247,07 |
| 33980 | ARMÁRIO DE COZINHA 04 PEÇAS Descrição: confeccionado em liga de aço, 47,08kg, acabamento brilhante, com quatro peças (incluindo balcão), com prateleiras e divisões, 2,45x1,65x0,4. | ITATIAIA | un | 3,0000 | R$ 1.429,00 | R$ 4.287,00 |
| 31082 | CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado. | MARCA PROPRIA | un | 89,0000 | R$ 160,00 | R$ 14.240,00 |
| 33979 | CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO. Descrição: Revestimento em Tecido Preto; Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade; Pistão À Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento; Braço Digitador Com Regulagem De Altura; Encosto Com Corte Ergonômico Cervical; Assento Anatômico; Carga Máxima Suportável: 120kg Itens: -1 Estrela Em Nylon 5 Pontas Modelo Secretária -1 Telescopio 3 Estágios -5 Rodizios Em Pp -1 Pistão A Gás -1 Flange Em Aço -1 Assento Modelo Executiva Laminada1 Encosto<br>Modelo Executiva Laminada 4 Parafusos 1/4 X 3/4; Dimensões do Produto: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm. | MARCA PROPRIA | un | 29,0000 | R$ 280,00 | R$ 8.120,00 |
| 33981 | CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO WT INF. DA MESA: Formato: Retangular. Largura (cm): 140. Espessura do Tampo (mm): 20. Peso: 66.4. Semi-brilho. Tampo em Granito, pintura texturizada. Material da base: aço. Medida da Base (A x L x P): 74,3 x 108 x 63,5 - Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 75 x 140 - Medida do Tampo (L x C x E): 75 x 140 x 1,5. INF. DAS CADEIRAS: Almofada do Assento: Fixa. Estrutura: MDP. Banco estofado. Pintura Texturizada. Couro Ecológico, Enchimento do assento: espuma D-16. Peso da cadeira/banco: 2.94. Material da estrutura da cadeira: aço. Quantidade de lugares:06. Suporta até 120 kg. Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 x 40 x 37. Cor : Preto/Prata Itens Inclusos : 1 Mesa, 6 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem | MARCA PROPRIA | un | 1,0000 | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 |
| 33956 | ESCADA MULTIFUCIONAL 4X4 16 DEGRAUS Descrição: Super resistente em alumínio, dobradiças em aço com exclusiva trava de segurança e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso. Com 8 posições de regulagem, oferece estabilidade e segurança total durante seu uso. Possui 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,61m quando totalmente estendida. Prática, em menos de um minuto você pode trocar a posição da escada de acordo com sua necessidade. Por ser totalmente dobrável, ao fechá-la seu volume diminui ocupando pouquíssimo espaço, facilitando seu transporte e armazenamento em qualquer lugar. suporta até 150 Kg. tem catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e degraus com ranhuras em todos os lados | GARDEM | un | 16,0000 | R$ 828,00 | R$ 13.248,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33987 | ESCRIVANINHA STEEL MOBILE STAR Descrição: materiais MDF, aço carbono; dimensões 120CM X 74CM X 45CM HOME; capacidade em peso: 25 kg; sem gavetas. | MARCA PROPRIA | un | 11,0000 | R$ 349,00 | R$ 3.839,00 |
| 33403 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL LUXO COM PISTÃO A GÁS. ARMAÇÃO BAIXA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 31,75 X 1,2 E 25,7 X 1,2MM, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES, ESTOFADOS EM ESPUMA D-28 SOFT SUPER MACIA E NÃO DEFORMÁVEL, QUE PROPORCIONA ALTO CONFORTO E REVESTIDOS EM COURVIN AZUL CLARO. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS. PÉS COM PONTEIRAS FIXOS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 KG. | MARCA PROPRIA | un | 8,0000 | R$ 1.820,00 | R$ 14.560,00 |
| **LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 102.624,56** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 31063 | ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D--400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO. | DALMEC | un | 3,0000 | R$ 536,90 | R$ 1.610,70 |
| 31067 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a | VIX | un | 17,0000 | R$ 3.609,00 | R$ 61.353,00 |
| | temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses. | | | | | |
| 33949 | CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA Descrição: totalmente vazada, ombreiras para facilitar o transporte, espaço para gravação personalizada, sem tampa, 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento), empilhamento de até 11 caixas, capacidade de carga em empilhamento: 220 kg. | ACQUA FORTE | un | 63,0000 | R$ 33,22 | R$ 2.092,86 |
| 34028 | EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), COMPACTO E DOBRÁVEL, DESTINADO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS AÉREOS DE ALTA QUALIDADE PARA USO INSTITUCIONAL. Características mínimas: Câmera com sensor CMOS de 1 polegada, resolução de foto de 20 MP e capacidade de gravação de vídeo em até 5.4K (5472x3078) a 30 fps. Estabilização de imagem por gimbal mecânico de 3 eixos. Alcance de transmissão de até 12 km, com tecnologia OcuSync 3.0 ou superior, com baixa latência e sinal estável. Sensores de detecção de obstáculos em quatro direções (frontal, traseira, inferior e superior), com sistema de prevenção de colisões. Modos inteligentes de voo, incluindo: FocusTrack, MasterShots, QuickShots, SmartPhoto, entre outros. Sistema de posicionamento por GPS, GLONASS e Galileo. Velocidade máxima aproximada de 68 km/h (em modo esportivo). Autonomia de voo mínima de 31 minutos por bateria. Acompanha controle remoto com tela integrada ou compatível com smartphone. Peso aproximado de 595g. Compatível com aplicativos de controle via smartphone (iOS/Android). Deve incluir no mínimo: drone, controle remoto, 3 bateria, carregador hub, filtros ND, case, hélices extras e estojo de transporte. Garantia de 1 ano. | DJI | un | 1,0000 | R$ 13.399,00 | R$ 13.399,00 |
| 33963 | KIT 10 RADIOS WALL TALK COMUNICADOR Descrição: UHF, Capacidade de canal: 16 canais, Faixa de comunicação: 1 a 12km ( a Quilometragem vai variar com local e barreiras). 110/220V, Alcance de Frequência : 400~470MHz, Entradas MIC e SP, Dimensão: 115mm x 60mm x 33mm, Peso: 150g. Equipamentos de voz seguro. Capacidade: 1500mAh. Potência nominal de RF: 5W. Tensão de operação: 3.7 V / Bateria. Voltagem: 7,4V. 10 Rádios Comunicadores Walk Talk. 10 Baterias. 10 Fontes Carregador. 10 Antenas.10 Alças de Pulsos. | WALK | un | 7,0000 | R$ 945,00 | R$ 6.615,00 |
| 33968 | MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, empilhavel, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem e encaixe em lotes. | ACQUA | un | 262,0000 | R$ 67,00 | R$ 17.554,00 |
| **LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA - Não Exclusivo** | | | | **Valor Total:** | | **R$ 77.400,00** |
| **Código** | **Descrição do item** | **Marca** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 33975 | TENDAS 4X4 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura. | PRÓPRIA | un | 12,0000 | R$ 4.450,00 | R$ 53.400,00 |
| 33977 | TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.. | PRÓPRIA | un | 5,0000 | R$ 4.800,00 | R$ 24.000,00 |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de outubro de 2025

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**74AF42AF

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6750/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

| **52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 34287 | SERVIÇO DE REPUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL OFICIAL PRODUZIDO PELO GABINETE DO PREFEITO EM PORTAIS E BLOGS REGIONAIS DE GRANDE ALCANCE, VISANDO AMPLIAR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O SERVIÇO COMPREENDERÁ: PUBLICAÇÃO INTEGRAL DE MATÉRIAS, NOTAS OFICIAIS E CONTEÚDOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; VEICULAÇÃO EM, NO MÍNIMO, 5 BLOGS OU PORTAIS REGIONAIS COM AUDIÊNCIA COMPROVADA; GARANTIA DE PERMANÊNCIA DO CONTEÚDO PUBLICADO POR PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS CONTENDO LINKS, DATAS DE PUBLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA AUDIÊNCIA DOS VEÍCULOS PARCEIROS; ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO AO FORMATO EDITORIAL DE CADA VEÍCULO, MANTENDO INTEGRALMENTE O TEOR E AS INFORMAÇÕES ORIGINAIS FORNECIDAS. | Svç | 12,0000 | R$599,0000 | R$ 7.188,00 |
| Valor Total: R$ 7.188,00 | | | | | |

| **41.591.621 IAGO MORAIS DE ASSIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 34286 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZANDO NO MÍNIMO: 2 CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAIS OU EQUIVALENTE; MICROFONES ADEQUADOS PARA CAPTAÇÃO CLARA DE ÁUDIO; PODENDO INCLUIR IMAGENS AÉREAS; EQUIPAMENTOS E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO ESTÁVEL VIA INTERNET, COM QUALIDADE MÍNIMA FULL HD (1080P); EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DE CÂMERAS, SONORIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA TRANSMISSÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK OU PLATAFORMA ONLINE PARA ACESSO PÚBLICO À TRANSMISSÃO; MONTAGEM, TESTES E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS NO LOCAL DO EVENTO; PERMANÊNCIA DA EQUIPE DURANTE TODO O PERÍODO DA AÇÃO/EVENTO. | Svç | 12,0000 | R$1.000,0000 | R$ 12.000,00 |
| Valor Total: R$ 12.000,00 | | | | | |

Contratado: 41.591.621 IAGO MORAIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ 41.591.621/0001-74 e 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS, inscrita no CNPJ 52.961.669/0001-43.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025.**

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**819E5410

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2025.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca/Modelo** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Concessão de Diária Natal/RN | UND | 1 | | 100,00 | 100,00 |

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder a servidora CALINE IARA JACOME SILVA, ocupante do cargo de DENTISTA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período do dia 24 de outubro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O SEGUINTE PÚBLICO: COORDENADORES, REFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL DO RN, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO PRAIAMAR ARENA(ANTIGO HOLIIDAY INN) AV. SENADOR SALGADO FILHO 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**0929E108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2025.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Concessão de Diária Natal/RN | UND | 1 | | 100,00 | 100,00 |

O(A) PREFEITA de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder a servidora FRANCISCA STEFANIA DE ANDRADE, ocupante do cargo de DENTISTA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período do dia 24 de outubro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O SEGUINTE PÚBLICO: COORDENADORES, REFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL DO RN, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO PRAIAMAR ARENA(ANTIGO HOLIIDAY INN) AV. SENADOR SALGADO FILHO 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita de Doutor Severiano/RN
CPF 009.146.514-12

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**DF1F3944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 565/2025**

**DECRETO Nº 565, DE 01 de setembro de 2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 2.475.294,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.475.294,39 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II, III e IV deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II- 518.384,39 (Quinhentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
III 1.852.910,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2025

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo por Superávit)** | | | | | **104.000,00** |
| **06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura** | | | | | **104.000,00** |
| | **1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural** | | | | **104.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27040000 | 0001 | 104.000,00 |

**Anexo II**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo II (Acréscimo por Excesso)** | | | | | **518.384,39** |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | | | | **311.384,39** |
| | **2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação** | | | | **100.500,00** |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 500,00 |
| | **2015 Manutenção do FUNDEB 70%** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2016 Manutenção do FUNDEB 30%** | | | | **29.884,39** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 29.884,39 |
| | **2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico** | | | | **111.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 13.000,00 |
| | **2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| **06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura** | | | | | **44.000,00** |
| | **2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas** | | | | **44.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 44.000,00 |
| **13 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **163.000,00** |
| | **2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **163.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |

**Anexo III e IV**

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo III (Acréscimo por Anulação)** | | | | | **1.852.910,00** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **8.600,00** |
| | **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito** | | | | **8.600,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| **03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos** | | | | | **123.400,00** |
| | **2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos** | | | | **123.400,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 36.400,00 |
| **04 .001 Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | **24.000,00** |
| | **2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | **24.000,00** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | | | | **308.500,00** |
| | **2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação** | | | | **74.200,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 57.000,00 |
| | **1001 Aquisição de Veículo para** | | | | **220.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Transporte Escolar/outros** | | | | |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 220.000,00 |
| | **2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)** | | | | **14.300,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 14.300,00 |
| **06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura** | | | | | **173.300,00** |
| | **2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas** | | | | **73.300,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 3.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9.000,00 |
| | **1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 40.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente** | | | | | **141.800,00** |
| | **2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente** | | | | **141.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| **08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos** | | | | | **397.000,00** |
| | **2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos** | | | | **92.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 48.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 44.000,00 |
| | **2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais** | | | | **305.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 295.000,00 |
| **13 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **491.000,00** |
| | **1024 Aquisição de Veículo eou ambulância** | | | | **12.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **307.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 113.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2050 Manutenção do Programa PSF** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | **2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde** | | | | **28.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 28.000,00 |
| | **2052 Programa Agente Comunitário de Saúde** | | | | **23.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 23.000,00 |
| | **1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde** | | | | **33.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 33.000,00 |
| | **2094 Assistencia a População com Serviços de Saude Publica** | | | | **43.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 43.000,00 |
| **14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **133.600,00** |
| | **2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social** | | | | **133.600,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 16.000,00 |
| **16 .001 Secretaria Municipal de Tributação** | | | | | **28.350,00** |
| | **2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação** | | | | **28.350,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| **01 .001 Câmara Municipal** | | | | | **20.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2001 Manutenção das Atividades da Câmara** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **15 .001 Fundo de Previdencia e Assistencia** | | | | | **3.360,00** |
| | **2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal** | | | | **3.360,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.360,00 |
| | | | | | |
| **Anexo IV (Redução)** | | | | | **1.852.910,00** |
| **02 .001 Gabinete do Prefeito** | | | | | **1.600,00** |
| | **2003 Contribuição a Associação e Federação de Município** | | | | **1.600,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| **03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos** | | | | | **5.000,00** |
| | **2005 Consignação a Justiçado Trabalho, TJ e outros** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| **04 .001 Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | **146.390,00** |
| | **2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | **69.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | **2007 Parcelamento Junto ao INSS** | | | | **55.000,00** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | **2008 Parcelamento Junto ao FGTS** | | | | **1.490,00** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | **2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern** | | | | **7.900,00** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 6.900,00 |
| | **2010 Parcelamento junto ao FGPREV** | | | | **13.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | | | | **96.200,00** |
| | **2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação** | | | | **13.300,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2015 Manutenção do FUNDEB 70%** | | | | **5.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico** | | | | **1.800,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | **2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental** | | | | **4.300,00** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.300,00 |
| | **2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%** | | | | **69.800,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 69.800,00 |
| **06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura** | | | | | **768.610,00** |
| | **2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas** | | | | **70.310,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 60.310,00 |
| | **1004 Aquisição de Terreno(s) diversos** | | | | **2.500,00** |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17040000 | 0001 | 2.500,00 |
| | **1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica** | | | | **16.600,00** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 14.900,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | **1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada** | | | | **674.800,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 184.800,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17490000 | 0001 | 490.000,00 |
| | **1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais** | | | | **1.300,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes** | | | | **3.100,00** |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.100,00 |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente** | | | | | **41.800,00** |
| | **2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente** | | | | **21.800,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 16.800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2095 Construção de Matadouro Público Municipal** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| **08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos** | | | | | **20.000,00** |
| | **2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| **13 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **158.000,00** |
| | **2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **63.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | **2050 Manutenção do Programa PSF** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde** | | | | **52.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 7.000,00 |
| | **2052 Programa Agente Comunitário de Saúde** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal** | | | | **16.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2054 Participação em consorcio público intermunicipal** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | **2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| **14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **584.600,00** |
| | **2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social** | | | | **9.900,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2059 Manutenção do Conselho Tutelar** | | | | **1.700,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | **2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ** | | | | **1.700,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | **1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura** | | | | **536.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 536.000,00 |
| | **2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ùnico** | | | | **6.700,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 3.800,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.450,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | **2068 Gestão de Benefícios Eventuais** | | | | **5.600,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 5.600,00 |
| | **2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)** | | | | **23.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.600,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | JURÍDICA | | | |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.200,00 |
| **16 .001 Secretaria Municipal de Tributação** | | | | | **7.350,00** |
| | **2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação** | | | | **7.350,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 350,00 |
| **01 .001 Câmara Municipal** | | | | | **20.000,00** |
| | **2001 Manutenção das Atividades da Câmara** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **99 .099 Reserva de Contingencia** | | | | | **3.360,00** |
| | **9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia** | | | | **3.360,00** |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 3.360,00 |

**Publicado por:**
Janailson Romao de Freitas
**Código Identificador:**FBB41356

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52 PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **21/10/2025,** processo administrativo nº **826060**/**2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.538.476/0001-34**
Endereço: R**ua Felipe Camarão,1662-Aeroporto, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**
Representante: **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA** - CPF: **054.799.774-40**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 | MEDIX | Caixa | 72 | R$7,40 | R$532,80 |
| 6 | FRASCO 2%, 1000ML | RIOQUIMICA | Litros | 50 | R$16,87 | R$843,50 |
| 10 | EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES | MEDIX | Unidade | 3500 | R$0,82 | R$2.870,00 |
| 16 | FIO NYLON N° 3-0 CX/24UNID. | DONATI | Caixa | 48 | R$24,29 | R$1.165,92 |
| 21 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,0, CX C/ 50 PARES | MEDIX | Caixa | 700 | R$59,77 | R$41.839,00 |
| 23 | LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100UNID | MEDIX | Caixa | 960 | R$18,21 | R$17.481,60 |
| 30 | SCALP Nº 25, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 96 | R$17,88 | R$1.716,48 |
| 32 | JELCO Nº 14, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 40 | R$74,02 | R$2.960,80 |
| 36 | JELCO Nº 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 72 | R$72,10 | R$5.191,20 |
| 39 | LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND | BIOMASS | Caixa | 96 | R$22,54 | R$2.163,84 |
| 43 | FITA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR | MASTER | Unidade | 150 | R$3,68 | R$552,00 |
| 49 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M S/FILME | ESTERICARE | Rolos | 24 | R$224,91 | R$5.397,84 |
| 65 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | TOP MED | Unidade | 120 | R$2,80 | R$336,00 |
| 69 | SONDA URETRAL Nº 04 | TOP MED | Unidade | 150 | R$0,53 | R$79,50 |
| 73 | SONDA URETRAL Nº 12 | TOP MED | Unidade | 160 | R$0,58 | R$92,80 |
| 81 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM G | BELIFE | PACOTES | 120 | R$9,65 | R$1.158,00 |
| 86 | ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND | KASMED | PACOTES | 360 | R$4,98 | R$1.792,80 |
| 93 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND | SR | Caixa | 120 | R$29,13 | R$3.495,60 |
| 105 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M | CRAL | Unidade | 700 | R$1,31 | R$917,00 |
| 109 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS | DESCARBOX | Unidade | 240 | R$5,69 | R$1.365,60 |
| 112 | TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 | LAVIE | PACOTES | 240 | R$5,80 | R$1.392,00 |
| 124 | OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - ADULTO (OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA). | MEDICAL | Unidade | 12 | R$89,30 | R$1.071,60 |
| 132 | LANCETAS SIMPLES 28G C/ 100 UNID | MEDLEVERSONH | Caixa | 120 | R$4,31 | R$517,20 |
| 136 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO | BIOMASS | Unidade | 240 | R$3,02 | R$724,80 |
| 139 | COLLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30G | CRISTALIA | Bisnaga | 300 | R$14,80 | R$4.440,00 |
| 140 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG | PRATI | Bisnaga | 400 | R$5,13 | R$2.052,00 |
| 145 | CATGUT nº 4-0 C/ 24 UND | DONATI | Caixa | 42 | R$85,41 | R$3.587,22 |

**R$ 105.737,10 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2025.

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
054.799.774-40
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**938ED784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **21/10/2025,** processo administrativo nº **826060/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor: **PHARMAPLUS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **03.817.043/0001-52** | | | | | | |
| Endereço: **JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, Felipe Guerra/PE, CEP: 56800-00** | | | | | | |
| Representante: **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA** - CPF: **195.027.884-00** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 61 | SORO RINGER C/LACTADO C/500 ML | EQUIPLEX | Frascos | 1440 | R$7,09 | R$10.209,60 |

**R$ 10.209,60 (dez mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata. do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2025

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
195.027.884-00
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**969492B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **22/10/2025,** processo administrativo nº **826060**/**2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **12.305.387/0001-73** | | | | | | |
| Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600** | | | | | | |
| Representante: **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO** - CPF: **091.669.473-91** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X 8 | SR | Caixa | 48 | R$6,01 | R$288,48 |
| 7 | COLETOR UNIVERSAL 80ML | SR | Unidade | 600 | R$0,44 | R$264,00 |
| 8 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM | ECOMAX | PACOTES | 200 | R$6,85 | R$1.370,00 |
| 12 | ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M | MULTILASER | Unidade | 720 | R$8,40 | R$6.048,00 |
| 14 | FIO ALGODÃO Nº 3-0 CX/24UNID | SHALOM | Caixa | 24 | R$45,30 | R$1.087,20 |
| 18 | FIO NYLON N° 6-0 CX/24UNID | MEDIX | Caixa | 60 | R$25,60 | R$1.536,00 |
| 20 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,5, CX C/ 50 PARES | MEDIX | Caixa | 800 | R$62,00 | R$49.600,00 |
| 22 | LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100UNID | MEDIX | Caixa | 960 | R$16,57 | R$15.907,20 |
| 28 | SCALP Nº 21, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 96 | R$18,59 | R$1.784,64 |
| 34 | JELCO Nº 18, CAIXA C/ 100 UNIDADES | BCMED | Caixa | 36 | R$70,00 | R$2.520,00 |
| 38 | LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND | MEDIX | Caixa | 96 | R$23,76 | R$2.280,96 |
| 40 | LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND | MEDIX | Caixa | 96 | R$22,01 | R$2.112,96 |
| 42 | LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND | MEDIX | Caixa | 96 | R$22,01 | R$2.112,96 |
| 44 | FITA PARA GLICEMIA C/ 50UNID | MEDLEVENSONH | Caixa | 480 | R$19,74 | R$9.475,20 |
| 46 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M S/FILME | DUOTEC | Rolos | 24 | R$67,99 | R$1.631,76 |
| 48 | 0002732 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M S/FILME | DUOTEC | Rolos | 24 | R$144,29 | R$3.462,96 |
| 52 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 METROS | DUOTEC | Rolos | 24 | R$50,99 | R$1.223,76 |
| 54 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 METROS | DUOTEC | Rolos | 24 | R$108,22 | R$2.597,28 |
| 56 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML | EQUIPLEX | Frascos | 2300 | R$3,26 | R$7.498,00 |
| 58 | SORO GLICOSADO 5% C/500 ML | FRESENIUS | Frascos | 1600 | R$5,79 | R$9.264,00 |
| 62 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND | THEOTO | PACOTES | 180 | R$4,80 | R$864,00 |
| 64 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 | MEDIX | Unidade | 120 | R$2,62 | R$314,40 |
| 66 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 | MEDIX | Unidade | 180 | R$2,66 | R$478,80 |
| 68 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 | MEDIX | Unidade | 150 | R$2,66 | R$399,00 |
| 70 | SONDA URETRAL Nº 06 | MEDSONDA | Unidade | 130 | R$0,58 | R$75,40 |
| 72 | SONDA URETRAL Nº 10 | MEDSONDA | Unidade | 160 | R$0,55 | R$88,00 |
| 74 | SONDA URETRAL Nº 14 | MEDSONDA | Unidade | 160 | R$0,61 | R$97,60 |
| 76 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | MEDSONDA | Unidade | 160 | R$0,64 | R$102,40 |
| 78 | PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS | SERIDO | PACOTES | 360 | R$12,30 | R$4.428,00 |
| 80 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM M | LIFE | PACOTES | 120 | R$10,01 | R$1.201,20 |
| 82 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM XG | LIFE | PACOTES | 120 | R$10,15 | R$1.218,00 |
| 88 | ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND | TEXCARE | PACOTES | 360 | R$8,00 | R$2.880,00 |
| 92 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND | SR | Caixa | 240 | R$18,11 | R$4.346,40 |
| 94 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND | SR | Caixa | 240 | R$40,70 | R$9.768,00 |
| 100 | GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS | ECOMAX | PACOTES | 1200 | R$17,00 | R$20.400,00 |
| 102 | LAMINA FOSCA C/50 UND | PERFECTA | Caixa | 48 | R$5,18 | R$248,64 |
| 104 | 0002790 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P | KOLPLAST | Unidade | 500 | R$1,14 | R$570,00 |
| 106 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G | KOLPLAST | Unidade | 400 | R$1,40 | R$560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS | FLEXPELL | Unidade | 240 | R$3,99 | R$957,60 |
| 110 | CATGUT nºs 1-0 C/ 24 UND | SHALOM | Caixa | 42 | R$87,55 | R$3.677,10 |
| 120 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML, CX C/ 12 UNIDADES | JALLES | Caixa | 120 | R$71,55 | R$8.586,00 |
| 133 | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS, cx c/ 50 unidades | MEDLEVENSONH | Caixa | 240 | R$19,18 | R$4.603,20 |
| 138 | CLOREXDINA DEGERMANTE 2% | VIC PHARMA | Litros | 60 | R$17,11 | R$1.026,60 |
| 144 | CATGUT nº 3-0 C/ 24 UND | SHALOM | Caixa | 42 | R$85,01 | R$3.570,42 |
| 146 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 | MEDSONDA | Unidade | 140 | R$0,62 | R$86,80 |
| 148 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 | MEDSONDA | Unidade | 140 | R$0,70 | R$98,00 |
| 149 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 | MEDSONDA | Unidade | 140 | R$0,79 | R$110,60 |

**R$ 192.821,52 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.m do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.13.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis. dtermos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.O *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2025

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
091.669.473-91
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6611EADB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56 DO PREGÃO ELETRÔNIC N°26/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, publicada no **22/10/2025,** processo administrativo nº **826060**/**2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no**

**Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 26/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**

CNPJ: **10.212.250/0001-49**

Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160**

Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO** - CPF: **499.555.194-87**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 | MEDIX | Caixa | 36 | R$8,19 | R$294,84 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 | MEDIX | Caixa | 72 | R$7,09 | R$510,48 |
| 5 | GARROTE/ LÁTEX 205 | LEMGRUBER | PACOTES | 12 | R$56,51 | R$678,12 |
| 9 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL | TKL | Unidade | 3500 | R$0,79 | 2.765,00 |
| 11 | ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M | CIEX | Unidade | 600 | 6,38 | 3.828,00 |
| 13 | FIO ALGODÃO N° 2-0 CX/24UNID | TECHNOFIO | Caixa | 24 | 45,36 | 1.088,64 |
| 15 | FIO NYLON N° 2-0 CX/24UNID | TECHNOFIO | Caixa | 48 | 24,29 | 1.165,92 |
| 17 | FIO NYLON N° 4-0 CX/24UNID | TECHNOFIO | Caixa | 60 | 24,29 | 1.457,40 |
| 19 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,0, CX C/ 50 PARES | MEDIX | Caixa | 800 | 59,77 | 47.816,00 |
| 24 | LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100UNID | MEDIX | Caixa | 960 | 18,01 | 17.289,60 |
| 25 | LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/100UNID | MEDIX | Caixa | 120 | 18,00 | 2.160,00 |
| 26 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,5, CX C/ 50 PARES | MEDIX | Caixa | 120 | 48,27 | 5.792,40 |
| 27 | SCALP Nº 19, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 72 | 17,72 | 1.275,84 |
| 29 | SCALP Nº 23, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 96 | 18,84 | 1.808,64 |
| 31 | SCALP Nº 27, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 36 | 18,22 | 655,92 |
| 33 | JELCO Nº 16, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 36 | 72,88 | 2.623,68 |
| 35 | JELCO Nº 20, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 72 | 72,88 | 5.247,36 |
| 37 | JELCO Nº 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES | MEDIX | Caixa | 72 | 72,88 | 5.247,36 |
| 41 | LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND | LABOR IMPORT | Caixa | 96 | 22,01 | 2.112,96 |
| 45 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M COM FILME | ESTERICARE | Rolos | 24 | 51,35 | 1.232,40 |
| 47 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M S/FILME | ESTERICARE | Rolos | 24 | 102,70 | 2.464,80 |
| 50 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M COM FILME | ESTERICARE | Rolos | 12 | 266,00 | 3.192,00 |
| 51 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120X100 METROS | ESTERICARE | Rolos | 24 | 41,06 | 985,44 |
| 53 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 METROS | ESTERICARE | Rolos | 24 | 68,49 | 1.643,76 |
| 55 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML | EQUIPLEX | Frascos | 2700 | 2,92 | 7.884,00 |
| 57 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML | EQUIPLEX | Frascos | 3200 | 3,89 | 12.448,00 |
| 59 | SORO GLICOSADO 5% C/250 ML | FRESENIUS | Frascos | 1440 | 4,26 | 6.134,40 |
| 60 | SORO RINGER SIMPLES C/500 ML | FRESENIUS | Frascos | 5760 | 7,16 | 41.241,60 |
| 63 | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/50 | BIOTEXTIL | PACOTES | 14 | 56,94 | 797,16 |
| 67 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 | MEDIX | Unidade | 150 | 2,65 | 397,50 |
| 71 | SONDA URETRAL Nº 08 | MARK MED | Unidade | 160 | 0,55 | 88,00 |
| 77 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | MARK MED | Unidade | 140 | 0,75 | 105,00 |
| 79 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA PCT C/8 UND TAM P | CONFORT | PACOTES | 120 | 10,17 | 1.220,40 |
| 83 | ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G | NEVOA | PACOTES | 280 | 10,24 | 2.867,20 |
| 84 | PVPI TÓPICO 10% 1000ML | VIC PHARMA | Litros | 30 | 36,68 | 1.100,40 |
| 87 | ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND | BIOTEXTIL | PACOTES | 360 | 7,40 | 2.664,00 |
| 89 | SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA C/AGULHA, CX 100 UND | S R | Caixa | 360 | 15,99 | 5.756,40 |
| 90 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, CX 100 UND | S R | Caixa | 24 | 16,86 | 404,64 |
| 91 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND | S R | Caixa | 120 | 18,08 | 2.169,60 |
| 95 | TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PARA OBESO | P.A MED | Kit | 16 | 122,60 | 1.961,60 |
| 96 | TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PEDIÁTRICO | P.A MED | Kit | 14 | 60,98 | 853,72 |
| 97 | TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO ADULTO | P.A MED | Kit | 12 | 102,82 | 1.233,84 |
| 99 | ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND | THEOTO | PACOTES | 36 | 9,62 | 346,32 |
| 101 | ESCOVA CERVICAL C/100 UND | CRAL | PACOTES | 24 | 23,01 | 552,24 |
| 103 | APARELHO DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICOSE | MEDLEVENSOHN | Unidade | 20 | 31,28 | 625,60 |
| 107 | CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | MARK MED | Unidade | 360 | 1,03 | 370,80 |
| 111 | GEL CONDUTOR INCOLOR EM LITRO | FORTSAN | Litros | 12 | 5,69 | 68,28 |
| 113 | ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA DESCARTÁVEIS C/ 50 UND | SOLIDOR | PACOTES | 12 | 10,70 | 128,40 |
| 114 | PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG | PROMEDIX | Unidade | 14 | 3,08 | 43,12 |
| 115 | MASCARA DESCARTÁVEL COM 50UNID | MEDIX | Caixa | 360 | 4,75 | 1.710,00 |
| 116 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO Respiratória N95 | CARBOGRAFITE | Unidade | 1200 | 2,36 | 2.832,00 |
| 117 | CANULA GUEDEL N°0 | PROTEC | Unidade | 64 | 6,03 | 385,92 |
| 119 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº4,5 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 4,54 | 544,80 |
| 123 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM PHMB, 1 LITRO ML, COM REGISTRO NA ANVISA. | PIELSANA | Litros | 60 | 115,93 | 6.955,80 |
| 125 | OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL – INFANTIL/PEDIÁTRICO (OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA). | DELLAMED | Unidade | 12 | 84,74 | 1.016,88 |
| 126 | OTOSCOPIO PROFISSIONAL COM LÂMPADA RESERVA MAIS ESPÉCULOS | MIKATOS | Unidade | 12 | 227,64 | 2.731,68 |
| 127 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI FIBRA CIRÚRGICA | PROTEC | Unidade | 12 | 14,98 | 179,76 |
| 131 | KIT PARA INALAÇÃO NEBULIZAÇÃO INFANTIL | OMRON | Unidade | 12 | 9,53 | 114,36 |
| 135 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO. | PROTEC | Unidade | 12 | 340,72 | 4.088,64 |
| 141 | GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO, 7,5cmx7,5cm, | PIELSANA | Unidade | 120 | 10,50 | 1.260,00 |
| 143 | CATGUT nº 2-0 C/ 24 UND | TECHNOFIO | Caixa | 42 | 85,41 | 3.587,22 |
| 147 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 | MARK MED | Unidade | 140 | 0,60 | 84,00 |
| 150 | CANULA GUEDEL N° 1 | PROTEC | Unidade | 64 | 5,40 | 345,60 |
| 151 | CANULA GUEDEL N° 2 | PROTEC | Unidade | 64 | 5,40 | 345,60 |
| 152 | CANULA GUEDEL N° 3 | PROTEC | Unidade | 64 | 5,50 | 352,00 |
| 153 | CANULA GUEDEL N° 5 | PROTEC | Unidade | 64 | 5,20 | 332,80 |
| 155 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 6,0 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 156 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 6,5 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 157 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 7.0 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 159 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 8.0 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 160 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 8.5 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 161 | TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE N° 9.5 | SOLIDOR | Unidade | 120 | 3,00 | 360,00 |

**R$ 233.825,84 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.14.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 3.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.17, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 3.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 3.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.26 e no item 2.26.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.29, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.XO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2025

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
MARIA RODRIGUES LOBO
499.555.194-87
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9630766D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 077/2025 — VINCULADO PROC. ADM. N° 160/2025, ADESÃO Nº 012/2025**

TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 077/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA BR GERADORES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.478.304/0001-85

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85, estabelecida a rua Dionísio Aracati Caldas, 2002, Natal/RN, CEP 59066-850, sendo representada pela senhora Brena Priscila Souza Moura**,** portador do CPF nº 070.638.404-01, doravante denominado CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO

POR CENTO) ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 077/2025 , vinculado ao Processo Administrativo de n° 160/2025, ADESÃO Nº 012/2025, nos termos do disposto no art. 125, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de acréscimo de valores passa a fazer parte integrante ao contrato administrativo nº 077/2025, firmado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, nos termos do resultado final da adesão de nº 012/2025, Processo Administrativo nº 160/2025, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** do qual esta última figura como vencedora, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas, pela motivação abaixo especificada, nos termos do disposto no art. 125, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR**

O contrato original terá um acréscimo R$ 1.148.172,72 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) correspondente ao percentual de 25/% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R$ 4.732.733,85 (Quatro milhões setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) contratado nos termos do art. 125 Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 em vigência, conforme itens abaixo descritos.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SOM DE GRANDE PORTE: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY 16 CAIXAS DE GRAVE 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA PA E RETORNO 12 LÂMPADAS PAR 30 PEDESTAIS DE MICROFONES SIDE DUPLO FLY SPOID DE VOZ DUPLO RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO TECLADO, GUITARRA METAIS PERCUSSÃO BATERIA SANFONA 30 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA 04 MÁQUINAS DE GRAVE 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE 02 MÁQUINAS DE AGUDO. | DIÁRIA | 3 | R$ 11.980,00 |
| 2 | SOM DE MÉDIO PORTE: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. | DIÁRIA | 5 | R$ 7.999,99 |
| 3 | SOM DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPÉ ATIVAS, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGAÇÃO. | DIÁRIA | 10 | R$ 5.999,99 |
| 4 | CAMARIM 4X3 COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS: MEDINDO 4X3 METROS, CM REVESTIMENTO TIPO DIVISÓRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS, LUMINÁRIAS, DISJUNTORES DE SEGURANÇA E PORTA LATERAL COM TRINCO A CHAVE. | UND | 7 | R$ 2.499,99 |
| 5 | PAREDE DIVISÓRIA 3,02 DE ALTURA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ESTRUTURAIS TS FÓRMICA, COR BRANCA DUPLA FACE, ACOPLADOS SOBRE TRAVESSAS E MONTANTES DE ALUMÍNIO ANODIZADO, NA DIMENSÃO DE 3,02 M DE ALTURA. | m² | 75 | R$ 139,00 |
| 6 | MÓDULO PRATICÁVEL 2X1: PRATICÁVEL EM MATERIAL METÁLICO E MADEIRA COM DIMENSÕES DE 2M POR 1M | m² | 125 | R$ 249,00 |
| 7 | PALCO: DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO TODO O PISO COMPENSANDO DE 15MM, COBERTURA COM LONA, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO, 1 ESCADA COM PISO ANTIADERENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS. | m² | 1.500 | R$ 93,00 |
| 8 | TENDA COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUIDAS E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇADAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃOME ESCOAMENTO DE ÁGUA. | m² | 1.250 | R$ 78,00 |
| 9 | GERADOR GRANDE 180 KVA: LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. | DIÁRIA | 12 | R$ 4.990,00 |
| 10 | GERADOR PEQUENO 80 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 80 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. OBSERVAÇÃO: (TODOS OS CUSTOS E DESPESAS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO POR CONTA DACONTRATADA). | DIÁRIA | 12 | R$ 2.149,00 |
| 11 | GRADE DE ISOLAMENTO: 2 X 2 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO DE GRADES/TAPUME COM MONTAGEM E DESMONTAGEM | UND | 1.250 | R$ 48,00 |
| 12 | MESA PLÁSTICA 70X70 CM: MESA PLÁSTICA, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTA OS RAIOS UV; IMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO70CM, LARGURA: 70CM, ALTURA 70,5 CM DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA. | UND | 125 | R$ 9,00 |
| 13 | CADEIRAS PLÁSTICAS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHAVEL E RESISTENTE ATE 140KG DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 34CM, ALTURA DO ASSENTO 38CM; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS DO MESMO MATERIAL. DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA | UND | 2.250 | R$ 8,50 |
| 14 | BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. | UND | 75 | R$ 340,00 |
| 16 | PASSARELA DE 10X2 METROS | m² | 12 | R$ 209,00 |
| 17 | TELÃO DE LED MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR N ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA) | m² | 100 | R$ 390,00 |
| 18 | ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE PEQUENO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS: 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO | DIÁRIA | 6 | R$ 3.899,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19 | ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE: – 08 MOVING LIGTH BEAM 16 PAR LED 02 MINI BRUTES 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 01 DIMMER DE 12CANAIS DE 4KW 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR | DIÁRIA | 6 | R$ 5.699,99 |
| 20 | ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE: 20MOVING HEAD BEAM 7R 230W, 24 PAR LED RGBW 10W, 08 COB BRANCO 200W, 08 ELIPSOIDAL 26° 200W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 06 STROBO ATOMIC 3000W, 01 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX, 01 SISTEMA DE DIMER DMX COM 60 CANAIS DE 4KVA E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | DIÁRIA | 6 | R$ 9.800,00 |
| 21 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: 12 refletores par 64; 12 refletores par led; 04 refletores elipsodais; 04 mini brut c/ 04 lâmpadas; 60 canais de dimmer; 01 mesa digital de 2010 canais; 04 movings bean 200 5r; 04 movings bean 230 7r; 04 strobos atomic 3000; 50 metros de p30; 04 talhas de 1T de no mínimo 5 mts de elevação; 04 sleve Box p30; 04 base reforçadas p30; 04 pau de carga; 02 máquinas de fumaça 3.000 watts; Filtros e cabos e demais equipamentos para o funcionamento do sistema, Incluir montagem e desmontagem e operador técnico. | DIÁRIA | 3 | R$ 3.000,00 |
| 22 | PROFISSIONAIS HABILITADOS A EFETUAR A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO: | DIÁRIA | 250 | R$ 238,00 |
| 23 | Prestação de Serviço de Bombeiro Profissional Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela administração pública do município - 12 (doze) Horas por diária. | DIÁRIA | 125 | R$ 207,00 |
| 24 | LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB- CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO. | DIÁRIA | 62 | R$ 84,00 |
| 25 | LOCAÇÃO DE PAVILHÃO M²: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. | m² | 625 | R$ 200,00 |
| 26 | LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, COMO PORTICOS, GRIDES, BACKDROP, TOTENS, CÍRCULOS OU OUTRAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ETC, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS INCLUSOS PARA MONTAGEM, INCLUIR SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | m | 1.250 | R$ 69,00 |
| 27 | ARQUIBANCADAS COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS. | DIÁRIA | 2 | R$ 9.900,00 |
| 28 | PISO EASYFLOOR: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS. | m² | 625 | R$ 40,00 |
| 29 | LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L, PORTÁTIL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15808, A CARGA DO EXTINTOR DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO SUPERIOR A 1 ANO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO | DIÁRIA | 50 | R$ 54,00 |
| 30 | LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 4 KG – 2A-20BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808, A CARGA DO EXTINTOR DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NÃO SUPERIOR A 1 ANO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO | DIÁRIA | 50 | R$ 53,00 |
| 31 | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - VAZÃO DE AR: 16.000 M³ PESO: 35 KG VOLTAGEM/ FREQUÊNCIA: 220V - 60HZ MEDIDAS: 960 X 680 X 426 MM (A X L X P). | DIÁRIA | 12 | R$ 490,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA MOTIVAÇÃO**

Com o advento do acréscimo de valores, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA, foram satisfatórios e têm atendido as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram devidamente prestados e satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante sua vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021,.

**CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes ao exercício seguintes, a saber:
GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2182 Promoção de Eventos Culturais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

**CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato administrativo de nº 077/2025, anteriormente firmado entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2025.

Município de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
CPF: 007.826.644-14
Contratante

BR Geradores e Serviços LTDA
CNPJ: 11.478.304/0001-85
***BRENA PRISCILA SOUZA MOURA***
CPF: 070.638.404-01
Contratado

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**238D663C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 0163/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,** Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

**CONSIDERANDO**o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO**a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

**CONSIDERANDO**a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO**que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO**a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO**que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**SUPLEMENTAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora:** | **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** | |
| **Órgão:** | **1000 - PREFEITURA MUNICIPAL** | |
| **Unidade:** | **1001 - SECRETARIA DE GOVERNO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO** | |
| **Ação:** | **2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| Despesa: 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 150,00 |
| **Unidade Gestora:** | **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Órgão:** | **3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** | |
| **Unidade:** | **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | |
| **Função:** | **10 - Saúde** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS** | |
| **Ação:** | **2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| Despesa: 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 830,00 |
| **Unidade Gestora:** | **6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Órgão:** | **17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Unidade:** | **17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO** | |
| **Ação:** | **2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| Despesa: 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 1.210,00 |
| **Ação:** | **2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | |
| Despesa: 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000 | R$ 3.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**ANULAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Gestora:** | **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** | |
| **Órgão:** | **1000 - PREFEITURA MUNICIPAL** | |
| **Unidade:** | **1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO** | |
| **Ação:** | **2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍNIO DE ITAÚ** | |
| Despesa: 291 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | R$ 150,00 |
| **Unidade Gestora:** | **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Órgão:** | **3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** | |
| **Unidade:** | **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | |
| **Função:** | **10 - Saúde** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS** | |
| **Ação:** | **2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| Despesa: 356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | R$ 830,00 |
| **Unidade Gestora:** | **6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Órgão:** | **17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Unidade:** | **17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO** | |
| **Ação:** | **2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| Despesa: 450 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001001 | R$ 1.000,00 |
| **Ação:** | **2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** | |
| Despesa: 570 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15001001 | R$ 210,00 |
| **Ação:** | **2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | |
| Despesa: 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15500000 | R$ 3.000,00 |

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2025.

***FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**716675E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LOA 2026 ANEXOS

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. Funcao.pdf | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Função** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Função** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01 LEGISLATIVA** | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | Fiscal | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| **04 ADMINISTRAÇÃO** | | **3.521.680** | **3.486.680** | **35.000** |
| | Fiscal | 3.521.680 | 3.486.680 | 35.000 |
| **06 SEGURANÇA PÚBLICA** | | **27.500** | **27.500** | **0** |
| | Fiscal | 27.500 | 27.500 | 0 |
| **08 ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.632.500** | **1.533.000** | **1.099.500** |
| | Fiscal | 297.000 | 254.000 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 2.335.500 | 1.279.000 | 1.056.500 |
| **10 SAÚDE** | | **15.860.200** | **123.500** | **15.736.700** |
| | Seguridade Social | 15.860.200 | 123.500 | 15.736.700 |
| **11 TRABALHO** | | **31.000** | **12.000** | **19.000** |
| | Seguridade Social | 31.000 | 12.000 | 19.000 |
| **12 EDUCAÇÃO** | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| | Fiscal | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| **13 CULTURA** | | **1.284.004** | **960.004** | **324.000** |
| | Fiscal | 1.284.004 | 960.004 | 324.000 |
| **15 URBANISMO** | | **6.151.000** | **3.938.000** | **2.213.000** |
| | Fiscal | 6.151.000 | 3.938.000 | 2.213.000 |
| **16 HABITAÇÃO** | | **250.000** | **150.000** | **100.000** |
| | Seguridade Social | 250.000 | 150.000 | 100.000 |
| **17 SANEAMENTO** | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **18 GESTÃO AMBIENTAL** | | **474.000** | **178.000** | **296.000** |
| | Fiscal | 374.000 | 78.000 | 296.000 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **20 AGRICULTURA** | | **2.277.000** | **1.824.000** | **453.000** |
| | Fiscal | 2.277.000 | 1.824.000 | 453.000 |
| **23 COMERCIO E SERVIÇOS** | | **520.500** | **313.500** | **207.000** |
| | Fiscal | 520.500 | 313.500 | 207.000 |
| **25 ENERGIA** | | **481.800** | **197.300** | **284.500** |
| | Fiscal | 481.800 | 197.300 | 284.500 |
| **26 TRANSPORTE** | | **854.434** | **549.434** | **305.000** |
| | Fiscal | 854.434 | 549.434 | 305.000 |
| **27 DESPORTO E LAZER** | | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| | Fiscal | 860.000 | 515.000 | 345.000 |
| **28 ENCARGOS ESPECIAIS** | | **500.000** | **500.000** | **0** |
| | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 |
| **99 RESERVA DE CONTINGENCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Função** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Função** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 2. SUBFUNCAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | Fiscal | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA | | **204.000** | **204.000** | **0** |
| | Fiscal | 204.000 | 204.000 | 0 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | **199.500** | **199.500** | **0** |
| | Fiscal | 199.500 | 199.500 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | **2.687.180** | **2.662.180** | **25.000** |
| | Fiscal | 2.687.180 | 2.662.180 | 25.000 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | **413.000** | **403.000** | **10.000** |
| | Fiscal | 413.000 | 403.000 | 10.000 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | **18.000** | **18.000** | **0** |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 182 DEFESA CIVIL | | **27.500** | **27.500** | **0** |
| | Fiscal | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | **84.000** | **62.000** | **22.000** |
| | Seguridade Social | 84.000 | 62.000 | 22.000 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | **793.500** | **451.000** | **342.500** |
| | Fiscal | 249.000 | 249.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 544.500 | 202.000 | 342.500 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | **1.545.000** | **1.020.000** | **525.000** |
| | Fiscal | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 1.497.000 | 1.015.000 | 482.000 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | **13.732.200** | **8.500** | **13.723.700** |
| | Seguridade Social | 13.732.200 | 8.500 | 13.723.700 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | **1.244.000** | **115.000** | **1.129.000** |
| | Seguridade Social | 1.244.000 | 115.000 | 1.129.000 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | **145.000** | **0** | **145.000** |
| | Seguridade Social | 145.000 | 0 | 145.000 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | **56.000** | **0** | **56.000** |
| | Seguridade Social | 56.000 | 0 | 56.000 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | **683.000** | **0** | **683.000** |
| | Seguridade Social | 683.000 | 0 | 683.000 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | **31.000** | **12.000** | **19.000** |
| | Seguridade Social | 31.000 | 12.000 | 19.000 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | **10.000.694** | **1.000** | **9.999.694** |
| | Fiscal | 10.000.694 | 1.000 | 9.999.694 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | **115.000** | **0** | **115.000** |
| | Fiscal | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | **3.887.965** | **1.000** | **3.886.965** |
| | Fiscal | 3.887.965 | 1.000 | 3.886.965 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | **1.178.003** | **0** | **1.178.003** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por SubFunção** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **SubFunção** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 1.178.003 | 0 | 1.178.003 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | **40.400** | **0** | **40.400** |
| | Fiscal | 40.400 | 0 | 40.400 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | **1.284.004** | **960.004** | **324.000** |
| | Fiscal | 1.284.004 | 960.004 | 324.000 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |
| | Fiscal | 3.601.500 | 1.653.500 | 1.948.000 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | **2.549.500** | **2.284.500** | **265.000** |
| | Fiscal | 2.549.500 | 2.284.500 | 265.000 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | **460.000** | **150.000** | **310.000** |
| | Seguridade Social | 460.000 | 150.000 | 310.000 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | **374.000** | **78.000** | **296.000** |
| | Fiscal | 374.000 | 78.000 | 296.000 |
| 605 ABASTECIMENTO | | **2.156.000** | **1.703.000** | **453.000** |
| | Fiscal | 2.156.000 | 1.703.000 | 453.000 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | **121.000** | **121.000** | **0** |
| | Fiscal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO | | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| AGROPECUÁRIA | | | | |
| | Fiscal | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 695 TURISMO | | **340.500** | **213.500** | **127.000** |
| | Fiscal | 340.500 | 213.500 | 127.000 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | **481.800** | **197.300** | **284.500** |
| | Fiscal | 481.800 | 197.300 | 284.500 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | **854.434** | **549.434** | **305.000** |
| | Fiscal | 854.434 | 549.434 | 305.000 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | **770.000** | **485.000** | **285.000** |
| | Fiscal | 770.000 | 485.000 | 285.000 |
| 813 LAZER | | **90.000** | **30.000** | **60.000** |
| | Fiscal | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | **500.000** | **500.000** | **0** |
| | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 3. PROGRAMA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Processo Legislativo | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | Fiscal | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| 0002 Gestão Administrativa | | **3.625.180** | **3.600.180** | **25.000** |
| | Fiscal | 3.625.180 | 3.600.180 | 25.000 |
| 0003 Saúde com Qualidade para Todos | | **3.999.200** | **108.500** | **3.890.700** |
| | Seguridade Social | 3.999.200 | 108.500 | 3.890.700 |
| 0004 Administração Financeira | | **18.000** | **18.000** | **0** |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | | **2.305.000** | **1.804.000** | **501.000** |
| | Fiscal | 2.305.000 | 1.804.000 | 501.000 |
| 0006 Promoção e Desenvolvimento Social | | **246.000** | **231.000** | **15.000** |
| | Fiscal | 102.000 | 102.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 144.000 | 129.000 | 15.000 |
| 0007 Educação de Qualidade para Todos | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| | Fiscal | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| 0008 Esporte e Lazer para todos | | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| | Fiscal | 860.000 | 515.000 | 345.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | **7.124.734** | **4.357.234** | **2.767.500** |
| | Fiscal | 7.124.734 | 4.357.234 | 2.767.500 |
| 0010 Habitação para Todos | | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| | Seguridade Social | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde | | **12.081.000** | **235.000** | **11.846.000** |
| | Seguridade Social | 12.081.000 | 235.000 | 11.846.000 |
| 0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | | **1.987.500** | **1.116.000** | **871.500** |
| | Fiscal | 240.000 | 197.000 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 1.747.500 | 919.000 | 828.500 |
| 0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social | | **117.000** | **95.000** | **22.000** |
| | Seguridade Social | 117.000 | 95.000 | 22.000 |
| 0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social | | **120.000** | **120.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 0015 Programas Habitacionais de Interesse Social | | **280.000** | **50.000** | **230.000** |
| | Seguridade Social | 280.000 | 50.000 | 230.000 |
| 0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda | | **8.000** | **8.000** | **0** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Programa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 0017 Expandindo o Turismo Local | | **1.093.504** | **927.504** | **166.000** |
| | Fiscal | 1.093.504 | 927.504 | 166.000 |
| 0019 Apoio ao Setor Agropecuário | | **411.000** | **153.000** | **258.000** |
| | Fiscal | 411.000 | 153.000 | 258.000 |
| 0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | | **406.000** | **396.000** | **10.000** |
| | Fiscal | 406.000 | 396.000 | 10.000 |
| 0021 Difundindo a Cultura Local | | **531.000** | **246.000** | **285.000** |
| | Fiscal | 531.000 | 246.000 | 285.000 |
| 0022 APOIO AO TRANSPOTE | | **432.500** | **327.500** | **105.000** |
| | Fiscal | 432.500 | 327.500 | 105.000 |
| 0099 Reserva de Contingência | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. ACAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** | | **10.000** | **10.000** | **0** |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS** | | **90.000** | **0** | **90.000** |
| | Fiscal | 90.000 | 0 | 90.000 |
| **1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **331.000** | **0** | **331.000** |
| | Fiscal | 331.000 | 0 | 331.000 |
| **1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO** | | **100.000** | **40.000** | **60.000** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 40.000 | 60.000 |
| **1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL** | | **127.000** | **1.000** | **126.000** |
| | Fiscal | 127.000 | 1.000 | 126.000 |
| **1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | | **30.000** | **30.000** | **0** |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **460.000** | **0** | **460.000** |
| | Seguridade Social | 460.000 | 0 | 460.000 |
| **1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE** | | **240.000** | **0** | **240.000** |
| | Seguridade Social | 240.000 | 0 | 240.000 |
| **1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **150.000** | **0** | **150.000** |
| | Fiscal | 150.000 | 0 | 150.000 |
| **1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS** | | **17.000** | **2.000** | **15.000** |
| | Seguridade Social | 17.000 | 2.000 | 15.000 |
| **1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **8.000** | **0** | **8.000** |
| | Seguridade Social | 8.000 | 0 | 8.000 |
| **1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS** | | **170.000** | **50.000** | **120.000** |
| | Fiscal | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| **1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS** | | **280.000** | **110.000** | **170.000** |
| | Fiscal | 280.000 | 110.000 | 170.000 |
| **1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | **110.000** | **110.000** | **0** |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** | | **1.361.000** | **110.000** | **1.251.000** |
| | Fiscal | 1.361.000 | 110.000 | 1.251.000 |
| **1019 REFORMA DO ABATEDOURO** | | **170.000** | **50.000** | **120.000** |
| | Fiscal | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| **1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | | **76.000** | **15.000** | **61.000** |
| | Seguridade Social | 76.000 | 15.000 | 61.000 |
| **1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **20.000** | **20.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| **1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL** | | **170.000** | **120.000** | **50.000** |
| | Fiscal | 170.000 | 120.000 | 50.000 |
| **1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO** | | **100.000** | **50.000** | **50.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| **1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **102.000** | **30.000** | **72.000** |
| | Fiscal | 102.000 | 30.000 | 72.000 |
| **1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO** | | **120.000** | **45.000** | **75.000** |
| | Fiscal | 120.000 | 45.000 | 75.000 |
| **1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO** | | **50.000** | **50.000** | **0** |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | | **143.000** | **25.000** | **118.000** |
| | Fiscal | 143.000 | 25.000 | 118.000 |
| **1030 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO** | | **115.000** | **40.000** | **75.000** |
| | Seguridade Social | 115.000 | 40.000 | 75.000 |
| **1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **5.000** | **5.000** | **0** |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO** | | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| | Fiscal | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA** | | **65.000** | **45.000** | **20.000** |
| | Seguridade Social | 65.000 | 45.000 | 20.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **120.000** | **120.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | | **2.000** | **2.000** | **0** |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | | **4.000** | **2.000** | **2.000** |
| | Fiscal | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| **1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO** | | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| | Fiscal | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | | **210.000** | **0** | **210.000** |
| | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS** | | **700.000** | **0** | **700.000** |
| | Fiscal | 700.000 | 0 | 700.000 |
| **1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS** | | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| | Seguridade Social | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| **1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | | **231.000** | **53.000** | **178.000** |
| | Fiscal | 231.000 | 53.000 | 178.000 |
| **1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | | **140.000** | **100.000** | **40.000** |
| | Fiscal | 140.000 | 100.000 | 40.000 |
| **1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | | **8.000** | **6.000** | **2.000** |
| | Fiscal | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| **1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **224.934** | **124.934** | **100.000** |
| | Fiscal | 224.934 | 124.934 | 100.000 |
| **1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS** | | **180.000** | **80.000** | **100.000** |
| | Fiscal | 180.000 | 80.000 | 100.000 |
| **1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER** | | **90.000** | **30.000** | **60.000** |
| | Fiscal | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| **1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS** | | **300.000** | **0** | **300.000** |
| | Seguridade Social | 300.000 | 0 | 300.000 |
| **1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE** | | **155.000** | **0** | **155.000** |
| | Seguridade Social | 155.000 | 0 | 155.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES** | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA** | | **9.000** | **5.000** | **4.000** |
| | Fiscal | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| **1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE** | | **200.000** | **0** | **200.000** |
| | Seguridade Social | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** | | **60.000** | **25.000** | **35.000** |
| | Fiscal | 60.000 | 25.000 | 35.000 |
| **1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS** | | **120.000** | **40.000** | **80.000** |
| | Fiscal | 120.000 | 40.000 | 80.000 |
| **1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | | **250.000** | **0** | **250.000** |
| | Seguridade Social | 250.000 | 0 | 250.000 |
| **1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS** | | **255.000** | **165.000** | **90.000** |
| | Fiscal | 255.000 | 165.000 | 90.000 |
| **1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** | | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| | Fiscal | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA** | | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| | Fiscal | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** | | **50.000** | **50.000** | **0** |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | | **2.042.320** | **2.042.320** | **0** |
| | Fiscal | 2.042.320 | 2.042.320 | 0 |
| **2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** | | **926.000** | **919.000** | **7.000** |
| | Fiscal | 926.000 | 919.000 | 7.000 |
| **2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | **1.001.680** | **991.680** | **10.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 1.001.680 | 991.680 | 10.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **406.000** | **396.000** | **10.000** |
| | Fiscal | 406.000 | 396.000 | 10.000 |
| **2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | **182.004** | **182.004** | **0** |
| | Fiscal | 182.004 | 182.004 | 0 |
| **2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN** | | **105.000** | **105.000** | **0** |
| | Fiscal | 105.000 | 105.000 | 0 |
| **2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA** | | **18.000** | **18.000** | **0** |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| **2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | | **1.731.000** | **1.438.000** | **293.000** |
| | Fiscal | 1.731.000 | 1.438.000 | 293.000 |
| **2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES** | | **121.000** | **121.000** | **0** |
| | Fiscal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| **2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR** | | **12.000** | **0** | **12.000** |
| | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| **2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | **725.000** | **0** | **725.000** |
| | Fiscal | 725.000 | 0 | 725.000 |
| **2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70%** | | **657.722** | **0** | **657.722** |
| | Fiscal | 657.722 | 0 | 657.722 |
| **2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **713.000** | **1.000** | **712.000** |
| | Fiscal | 713.000 | 1.000 | 712.000 |
| **2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%** | | **1.465.408** | **0** | **1.465.408** |
| | Fiscal | 1.465.408 | 0 | 1.465.408 |
| **2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%** | | **3.419.286** | **0** | **3.419.286** |
| | Fiscal | 3.419.286 | 0 | 3.419.286 |
| **2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **64.000** | **0** | **64.000** |
| | Seguridade Social | 64.000 | 0 | 64.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL** | | **115.000** | **0** | **115.000** |
| | Fiscal | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **57.000** | **57.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 57.000 | 57.000 | 0 |
| **2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** | | **40.000** | **0** | **40.000** |
| | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN** | | **115.000** | **0** | **115.000** |
| | Fiscal | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE** | | **175.000** | **0** | **175.000** |
| | Fiscal | 175.000 | 0 | 175.000 |
| **2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | | **748.000** | **0** | **748.000** |
| | Fiscal | 748.000 | 0 | 748.000 |
| **2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%** | | **2.553.576** | **0** | **2.553.576** |
| | Fiscal | 2.553.576 | 0 | 2.553.576 |
| **2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL** | | **113.000** | **0** | **113.000** |
| | Fiscal | 113.000 | 0 | 113.000 |
| **2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **460.500** | **460.500** | **0** |
| | Seguridade Social | 460.500 | 460.500 | 0 |
| **2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS** | | **90.000** | **90.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 90.000 | 90.000 | 0 |
| **2029 INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BCP NA ESCOLA** | | **30.000** | **15.000** | **15.000** |
| | Seguridade Social | 30.000 | 15.000 | 15.000 |
| **2030 ENCAMINHAMENTOS E APOIO ÁS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | | **141.000** | **42.000** | **99.000** |
| | Seguridade Social | 141.000 | 42.000 | 99.000 |
| **2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **4.000** | **4.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 |
| **2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** | | **29.000** | **0** | **29.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** | | **48.000** | **5.000** | **43.000** |
| | Fiscal | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| **2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | | **146.500** | **5.000** | **141.500** |
| | Seguridade Social | 146.500 | 5.000 | 141.500 |
| **2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | **1.482.500** | **1.467.500** | **15.000** |
| | Fiscal | 1.482.500 | 1.467.500 | 15.000 |
| **2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **5.248.000** | **0** | **5.248.000** |
| | Seguridade Social | 5.248.000 | 0 | 5.248.000 |
| **2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA** | | **145.000** | **0** | **145.000** |
| | Seguridade | 145.000 | 0 | 145.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Social | | | |
| **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | **358.000** | **0** | **358.000** |
| | Seguridade Social | 358.000 | 0 | 358.000 |
| **2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS** | | **1.055.000** | **0** | **1.055.000** |
| | Seguridade Social | 1.055.000 | 0 | 1.055.000 |
| **2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB** | | **494.000** | **0** | **494.000** |
| | Seguridade Social | 494.000 | 0 | 494.000 |
| **2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF** | | **653.000** | **0** | **653.000** |
| | Seguridade Social | 653.000 | 0 | 653.000 |
| **2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS** | | **683.000** | **0** | **683.000** |
| | Seguridade Social | 683.000 | 0 | 683.000 |
| **2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"** | | **56.000** | **0** | **56.000** |
| | Seguridade Social | 56.000 | 0 | 56.000 |
| **2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | **259.000** | **256.000** | **3.000** |
| | Fiscal | 259.000 | 256.000 | 3.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA** | | **1.003.500** | **978.500** | **25.000** |
| | Fiscal | 1.003.500 | 978.500 | 25.000 |
| **2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | **15.000** | **15.000** | **0** |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| **2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **8.500** | **8.500** | **0** |
| | Seguridade Social | 8.500 | 8.500 | 0 |
| **2052 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO AO IDOSO** | | **24.000** | **24.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 24.000 | 24.000 | 0 |
| **2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | **204.000** | **204.000** | **0** |
| | Fiscal | 204.000 | 204.000 | 0 |
| **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | | **30.000** | **0** | **30.000** |
| | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS** | | **22.500** | **1.500** | **21.000** |
| | Seguridade Social | 22.500 | 1.500 | 21.000 |
| **2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | **173.000** | **34.500** | **138.500** |
| | Seguridade Social | 173.000 | 34.500 | 138.500 |
| **2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL** | | **280.000** | **120.000** | **160.000** |
| | Fiscal | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| **2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | | **10.500** | **0** | **10.500** |
| | Seguridade Social | 10.500 | 0 | 10.500 |
| **2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** | | **657.000** | **0** | **657.000** |
| | Seguridade Social | 657.000 | 0 | 657.000 |
| **2062 EMENDAS ESPECIAIS PARA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | **1.745.000** | **0** | **1.745.000** |
| | Seguridade Social | 1.745.000 | 0 | 1.745.000 |
| **2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** | | **26.000** | **26.000** | **0** |
| | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | **481.800** | **197.300** | **284.500** |
| | Fiscal | 481.800 | 197.300 | 284.500 |
| **2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **4.200** | **0** | **4.200** |
| | Seguridade Social | 4.200 | 0 | 4.200 |
| **2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA** | | **120.000** | **120.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/COMHAB** | | **5.000** | **5.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **8.000** | **8.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE** | | **333.000** | **325.000** | **8.000** |
| | Fiscal | 333.000 | 325.000 | 8.000 |
| **2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS** | | **450.000** | **450.000** | **0** |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| **2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN** | | **150.000** | **100.000** | **50.000** |
| | Seguridade Social | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| **2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%** | | **1.094.389** | **0** | **1.094.389** |
| | Fiscal | 1.094.389 | 0 | 1.094.389 |
| **2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | **13.000** | **0** | **13.000** |
| | Fiscal | 13.000 | 0 | 13.000 |
| **2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA** | | **38.400** | **0** | **38.400** |
| | Fiscal | 38.400 | 0 | 38.400 |
| **2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE** | | **7.400** | **0** | **7.400** |
| | Fiscal | 7.400 | 0 | 7.400 |
| **2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE** | | **350.000** | **0** | **350.000** |
| | Seguridade Social | 350.000 | 0 | 350.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN** | | **110.000** | **0** | **110.000** |
| | Seguridade Social | 110.000 | 0 | 110.000 |
| **2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | | **199.500** | **199.500** | **0** |
| | Fiscal | 199.500 | 199.500 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA** | | **69.500** | **69.500** | **0** |
| | Fiscal | 69.500 | 69.500 | 0 |
| **2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S** | | **50.000** | **50.000** | **0** |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL** | | **5.500** | **5.500** | **0** |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| **2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO** | | **40.000** | **18.000** | **22.000** |
| | Seguridade Social | 40.000 | 18.000 | 22.000 |
| **2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDODO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL** | | **20.000** | **20.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| **2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS** | | **104.000** | **22.000** | **82.000** |
| | Seguridade Social | 104.000 | 22.000 | 82.000 |
| **2094 ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E GESTÃO DO CADÚNICO** | | **57.000** | **0** | **57.000** |
| | Seguridade Social | 57.000 | 0 | 57.000 |
| **2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB** | | **66.500** | **14.000** | **52.500** |
| | Seguridade Social | 66.500 | 14.000 | 52.500 |
| **2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF** | | **23.500** | **13.500** | **10.000** |
| | Seguridade Social | 23.500 | 13.500 | 10.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPAB** | | **13.000** | **13.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 13.000 | 13.000 | 0 |
| **2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS** | | **13.000** | **5.000** | **8.000** |
| | Seguridade Social | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| **2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO** | | **31.000** | **12.000** | **19.000** |
| | Seguridade Social | 31.000 | 12.000 | 19.000 |
| **2106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | **80.000** | **80.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **2108 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARA INFRAESTRUTURA, SERVIÇO E BENEFÍCIOS** | | **210.000** | **0** | **210.000** |
| | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL** | | **20.000** | **0** | **20.000** |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| **2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSA ATLETA** | | **32.000** | **32.000** | **0** |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| **2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** | | **25.000** | **25.000** | **0** |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| **2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA** | | **967.000** | **767.000** | **200.000** |
| | Fiscal | 967.000 | 767.000 | 200.000 |
| **2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS** | | **502.000** | **502.000** | **0** |
| | Fiscal | 502.000 | 502.000 | 0 |
| **2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** | | **6.000** | **6.000** | **0** |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| **2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC** | | **230.000** | **105.000** | **125.000** |
| | Fiscal | 230.000 | 105.000 | 125.000 |
| **2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO** | | **101.000** | **51.000** | **50.000** |
| | Fiscal | 101.000 | 51.000 | 50.000 |
| **2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL** | | **61.500** | **61.500** | **0** |
| | Fiscal | 61.500 | 61.500 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA** | | **50.000** | **50.000** | **0** |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE** | | **70.000** | **0** | **70.000** |
| | Seguridade Social | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB/30%** | | **281.881** | **0** | **281.881** |
| | Fiscal | 281.881 | 0 | 281.881 |
| **2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL** | | **22.000** | **22.000** | **0** |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| **2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | **400.000** | **0** | **400.000** |
| | Seguridade Social | 400.000 | 0 | 400.000 |
| **2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** | | **1.000.000** | **0** | **1.000.000** |
| | Seguridade Social | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| **2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC** | | **100.000** | **0** | **100.000** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS** | | **940.000** | **0** | **940.000** |
| | Fiscal | 940.000 | 0 | 940.000 |
| **2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | | **282.500** | **277.500** | **5.000** |
| | Fiscal | 282.500 | 277.500 | 5.000 |
| **2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas** | | **31.000** | **10.000** | **21.000** |
| | Seguridade Social | 31.000 | 10.000 | 21.000 |
| **2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS** | | **19.000** | **19.000** | **0** |
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| **2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL** | | **28.000** | **28.000** | **0** |
| | Fiscal | 28.000 | 28.000 | 0 |
| **2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI** | | **600.000** | **0** | **600.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 600.000 | 0 | 600.000 |
| **2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | | **347.000** | **0** | **347.000** |
| | Fiscal | 347.000 | 0 | 347.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Ação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Ação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC** | | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| | Fiscal | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| **2139 Manutenção das Ações do Programa EJA** | | **200.000** | **0** | **200.000** |
| | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO** | | **70.000** | **0** | **70.000** |
| | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** | | **26.000** | **26.000** | **0** |
| | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 |
| **2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | **192.000** | **192.000** | **0** |
| | Fiscal | 192.000 | 192.000 | 0 |
| **2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS** | | **120.000** | **120.000** | **0** |
| | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.** | | **7.000** | **7.000** | **0** |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| **2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA** | | **45.000** | **45.000** | **0** |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 5. UNIDADE E ACAO.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 2.042.320 | 2.042.320 | 0 |
| **02.100 GABINETE DO PREFEITO** | **1.338.500** | **1.331.500** | **7.000** |
| 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 926.000 | 919.000 | 7.000 |
| 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA | 69.500 | 69.500 | 0 |
| 2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE. | 7.000 | 7.000 | 0 |
| **03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **2.115.680** | **2.097.680** | **18.000** |
| 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.001.680 | 991.680 | 10.000 |
| 2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE | 333.000 | 325.000 | 8.000 |
| 2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **408.000** | **398.000** | **10.000** |
| 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 406.000 | 396.000 | 10.000 |
| **05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL** | **2.958.500** | **2.129.500** | **829.000** |
| 1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL | 170.000 | 120.000 | 50.000 |
| 1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 143.000 | 25.000 | 118.000 |
| 1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 231.000 | 53.000 | 178.000 |
| 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 140.000 | 100.000 | 40.000 |
| 1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | 1.731.000 | 1.438.000 | 293.000 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 121.000 | 121.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| **06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **459.000** | **359.000** | **100.000** |
| 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/COMHAB | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **2.176.500** | **1.087.000** | **1.089.500** |
| 1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | 100.000 | 40.000 | 60.000 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS | 17.000 | 2.000 | 15.000 |
| 1030 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | 115.000 | 40.000 | 75.000 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 460.500 | 460.500 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 2029 INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BCP NA ESCOLA | 30.000 | 15.000 | 15.000 |
| 2030 ENCAMINHAMENTOS E APOIO ÁS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 141.000 | 42.000 | 99.000 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 146.500 | 5.000 | 141.500 |
| 2052 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO AO IDOSO | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS | 22.500 | 1.500 | 21.000 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 173.000 | 34.500 | 138.500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO | 40.000 | 18.000 | 22.000 |
| 2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDODO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS | 104.000 | 22.000 | 82.000 |
| 2094 ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E GESTÃO DO CADÚNICO | 57.000 | 0 | 57.000 |
| 2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB | 66.500 | 14.000 | 52.500 |
| 2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF | 23.500 | 13.500 | 10.000 |
| 2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPAB | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| 2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO | 31.000 | 12.000 | 19.000 |
| 2106 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2108 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARA INFRAESTRUTURA, SERVIÇO E BENEFÍCIOS | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas | 31.000 | 10.000 | 21.000 |
| **06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | **29.000** | **0** | **29.000** |
| 2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| 1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331.000 | 0 | 331.000 |
| 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL | 127.000 | 1.000 | 126.000 |
| 1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 725.000 | 0 | 725.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70% | 657.722 | 0 | 657.722 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 713.000 | 1.000 | 712.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% | 1.465.408 | 0 | 1.465.408 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% | 3.419.286 | 0 | 3.419.286 |
| 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE | 175.000 | 0 | 175.000 |
| 2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 748.000 | 0 | 748.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% | 2.553.576 | 0 | 2.553.576 |
| 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL | 113.000 | 0 | 113.000 |
| 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% | 1.094.389 | 0 | 1.094.389 |
| 2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | 13.000 | 0 | 13.000 |
| 2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA | 38.400 | 0 | 38.400 |
| 2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE | 7.400 | 0 | 7.400 |
| 2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB/30% | 281.881 | 0 | 281.881 |
| 2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS | 940.000 | 0 | 940.000 |
| 2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 347.000 | 0 | 347.000 |
| 2139 Manutenção das Ações do Programa EJA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **330.700** | **123.500** | **207.200** |
| 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 76.000 | 15.000 | 61.000 |
| 1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 64.000 | 0 | 64.000 |
| 2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.500 | 8.500 | 0 |
| 2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.200 | 0 | 4.200 |
| 2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **15.629.500** | **100.000** | **15.529.500** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 460.000 | 0 | 460.000 |
| 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE | 155.000 | 0 | 155.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.248.000 | 0 | 5.248.000 |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA | 145.000 | 0 | 145.000 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | 358.000 | 0 | 358.000 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS | 1.055.000 | 0 | 1.055.000 |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB | 494.000 | 0 | 494.000 |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF | 653.000 | 0 | 653.000 |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS | 683.000 | 0 | 683.000 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" | 56.000 | 0 | 56.000 |
| 2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 10.500 | 0 | 10.500 |
| 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | 657.000 | 0 | 657.000 |
| 2062 EMENDAS ESPECIAIS PARAAÇÕES DAATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.745.000 | 0 | 1.745.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIALA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI | 600.000 | 0 | 600.000 |
| **09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |
| 1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS | 280.000 | 110.000 | 170.000 |
| 1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 1.361.000 | 110.000 | 1.251.000 |
| 1019 REFORMA DO ABATEDOURO | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 102.000 | 30.000 | 72.000 |
| 1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 255.000 | 165.000 | 90.000 |
| 1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA | 1.003.500 | 978.500 | 25.000 |
| **10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS** | **3.256.234** | **2.606.734** | **649.500** |
| 1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 224.934 | 124.934 | 100.000 |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 1.482.500 | 1.467.500 | 15.000 |
| 2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 481.800 | 197.300 | 284.500 |
| 2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA | 967.000 | 767.000 | 200.000 |
| **11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **1.624.504** | **1.173.504** | **451.000** |
| 1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO | 120.000 | 45.000 | 75.000 |
| 1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| 1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 60.000 | 25.000 | 35.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 182.004 | 182.004 | 0 |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| 2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS | 502.000 | 502.000 | 0 |
| 2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC | 230.000 | 105.000 | 125.000 |
| 2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO | 101.000 | 51.000 | 50.000 |
| 2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL | 61.500 | 61.500 | 0 |
| 2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **204.000** | **204.000** | **0** |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 204.000 | 204.000 | 0 |
| **13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS | 180.000 | 80.000 | 100.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| 1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | 120.000 | 40.000 | 80.000 |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 259.000 | 256.000 | 3.000 |
| 2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSAATLETA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| **14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **204.500** | **204.500** | **0** |
| 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 199.500 | 199.500 | 0 |
| **15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES** | **629.500** | **424.500** | **205.000** |
| 1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 282.500 | 277.500 | 5.000 |
| 2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL | 28.000 | 28.000 | 0 |
| **99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| **Total:** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria Econômica** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria Econômica** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | **41.447.888** | **13.600.304** | **27.847.584** |
| | Fiscal | 25.924.188 | 12.402.804 | 13.521.384 |
| | Seguridade Social | 15.523.700 | 1.197.500 | 14.326.200 |
| **4 Despesas de Capital** | | **11.652.112** | **2.861.934** | **8.790.178** |
| | Fiscal | 8.499.112 | 2.294.934 | 6.204.178 |
| | Seguridade Social | 3.153.000 | 567.000 | 2.586.000 |
| **9 Reserva de Contingência** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Modalidade de Aplicação** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS** | | **8.000** | **0** | **8.000** |
| | Seguridade Social | 8.000 | 0 | 8.000 |
| **50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO** | | **2.935.300** | **381.300** | **2.554.000** |
| | Fiscal | 1.262.300 | 230.300 | 1.032.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 1.673.000 | 151.000 | 1.522.000 |
| **71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO** | | **820.000** | **305.000** | **515.000** |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 615.000 | 100.000 | 515.000 |
| **90 APLICAÇÕES DIRETAS** | | **49.336.700** | **15.775.938** | **33.560.762** |
| | Fiscal | 32.956.000 | 14.262.438 | 18.693.562 |
| | Seguridade Social | 16.380.700 | 1.513.500 | 14.867.200 |
| **99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |



**Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|
| **04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** | | **2.158.076** | **192.000** | **1.966.076** |
| | Fiscal | 1.550.576 | 149.000 | 1.401.576 |
| | Seguridade Social | 607.500 | 43.000 | 564.500 |
| **08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR** | | **1.000** | **1.000** | **0** |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** | | **15.543.008** | **5.228.000** | **10.315.008** |
| | Fiscal | 10.455.008 | 4.940.000 | 5.515.008 |
| | Seguridade Social | 5.088.000 | 288.000 | 4.800.000 |
| **13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | | **2.818.300** | **1.050.800** | **1.767.500** |
| | Fiscal | 2.001.800 | 981.800 | 1.020.000 |
| | Seguridade Social | 816.500 | 69.000 | 747.500 |
| **14 DIÁRIAS - CIVIL** | | **131.500** | **107.000** | **24.500** |
| | Fiscal | 113.500 | 100.000 | 13.500 |
| | Seguridade Social | 18.000 | 7.000 | 11.000 |
| **16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL** | | **1.148.000** | **10.000** | **1.138.000** |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.138.000 | 0 | 1.138.000 |
| **18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES** | | **210.000** | **0** | **210.000** |
| | Fiscal | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** | | **60.000** | **60.000** | **0** |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| **30 MATERIAL DE CONSUMO** | | **4.633.180** | **762.180** | **3.871.000** |
| | Fiscal | 2.463.180 | 653.180 | 1.810.000 |
| | Seguridade Social | 2.170.000 | 109.000 | 2.061.000 |
| **31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS** | | **332.000** | **200.000** | **132.000** |
| | Fiscal | 331.000 | 199.000 | 132.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | | **231.500** | **88.500** | **143.000** |
| | Fiscal | 54.500 | 22.500 | 32.000 |
| | Seguridade Social | 177.000 | 66.000 | 111.000 |
| **33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** | | **132.500** | **108.500** | **24.000** |
| | Fiscal | 97.500 | 84.500 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 35.000 | 24.000 | 11.000 |
| **34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO** | | **32.000** | **22.000** | **10.000** |



**Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 32.000 | 22.000 | 10.000 |
| **35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA** | | **89.000** | **82.000** | **7.000** |
| | Fiscal | 81.000 | 76.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| **36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | **813.000** | **422.000** | **391.000** |
| | Fiscal | 519.500 | 344.500 | 175.000 |
| | Seguridade Social | 293.500 | 77.500 | 216.000 |
| **37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA** | | **19.000** | **19.000** | **0** |
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| **39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | **6.514.700** | **3.171.500** | **3.343.200** |
| | Fiscal | 4.983.000 | 3.050.000 | 1.933.000 |
| | Seguridade Social | 1.531.700 | 121.500 | 1.410.200 |
| **40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | **356.500** | **258.000** | **98.500** |
| | Fiscal | 270.000 | 229.000 | 41.000 |
| | Seguridade Social | 86.500 | 29.000 | 57.500 |
| **41 CONTRIBUIÇÕES** | | **320.000** | **211.000** | **109.000** |
| | Fiscal | 297.000 | 210.000 | 87.000 |
| | Seguridade Social | 23.000 | 1.000 | 22.000 |
| **43 SUBVENÇÕES SOCIAIS** | | **155.000** | **150.000** | **5.000** |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 150.000 | 150.000 | 0 |
| **47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** | | **338.300** | **329.300** | **9.000** |
| | Fiscal | 338.300 | 329.300 | 9.000 |
| **48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** | | **256.000** | **94.000** | **162.000** |
| | Fiscal | 36.000 | 24.000 | 12.000 |
| | Seguridade Social | 220.000 | 70.000 | 150.000 |
| **49 AUXÍLIO-TRANSPORTE** | | **2.500** | **2.500** | **0** |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| **51 OBRAS E INSTALAÇÕES** | | **6.934.678** | **1.540.000** | **5.394.678** |
| | Fiscal | 5.212.678 | 1.060.000 | 4.152.678 |
| | Seguridade Social | 1.722.000 | 480.000 | 1.242.000 |
| **52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | **3.237.434** | **608.434** | **2.629.000** |
| | Fiscal | 1.874.934 | 546.934 | 1.328.000 |
| | Seguridade Social | 1.362.500 | 61.500 | 1.301.000 |
| **61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | **105.000** | **105.000** | **0** |
| | Fiscal | 105.000 | 105.000 | 0 |

| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício: 2026 - Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Elemento da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO** | | **820.000** | **305.000** | **515.000** |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 615.000 | 100.000 | 515.000 |
| **71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO** | | **490.000** | **440.000** | **50.000** |
| | Fiscal | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| **85 CONTRATO DE GESTÃO** | | **2.440.000** | **0** | **2.440.000** |
| | Fiscal | 940.000 | 0 | 940.000 |
| | Seguridade Social | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| **91 SENTENÇAS JUDICIAIS** | | **53.000** | **38.000** | **15.000** |
| | Fiscal | 51.000 | 38.000 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | **1.933.300** | **645.000** | **1.288.300** |
| | Fiscal | 1.373.800 | 601.000 | 772.800 |
| | Seguridade Social | 559.500 | 44.000 | 515.500 |
| **93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | **136.524** | **108.524** | **28.000** |
| | Fiscal | 128.524 | 103.524 | 25.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| **94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS** | | **73.000** | **39.000** | **34.000** |
| | Fiscal | 38.000 | 33.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 35.000 | 6.000 | 29.000 |
| **95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO** | | **582.000** | **64.000** | **518.000** |
| | Fiscal | 74.000 | 59.000 | 15.000 |
| | Seguridade Social | 508.000 | 5.000 | 503.000 |
| **99 A CLASSIFICAR** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 9. NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | **41.447.888** | **13.600.304** | **27.847.584** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **22.059.384** | **6.707.300** | **15.352.084** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.059.384 | 6.707.300 | 15.352.084 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.158.076 | 192.000 | 1.966.076 |
| | Fiscal | 1.550.576 | 149.000 | 1.401.576 |
| | Seguridade Social | 607.500 | 43.000 | 564.500 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | | 15.543.008 | 5.228.000 | 10.315.008 |
| | Fiscal | 10.455.008 | 4.940.000 | 5.515.008 |
| | Seguridade Social | 5.088.000 | 288.000 | 4.800.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.818.300 | 1.050.800 | 1.767.500 |
| | Fiscal | 2.001.800 | 981.800 | 1.020.000 |
| | Seguridade Social | 816.500 | 69.000 | 747.500 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.148.000 | 10.000 | 1.138.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.138.000 | 0 | 1.138.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 26.000 | 13.000 | 13.000 |
| | Fiscal | 25.000 | 13.000 | 12.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 293.000 | 174.500 | 118.500 |
| | Fiscal | 186.500 | 160.000 | 26.500 |
| | Seguridade Social | 106.500 | 14.500 | 92.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 73.000 | 39.000 | 34.000 |
| | Fiscal | 38.000 | 33.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 35.000 | 6.000 | 29.000 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **60.000** | **60.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **19.328.504** | **6.833.004** | **12.495.500** |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 2.935.300 | 381.300 | 2.554.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 320.000 | 211.000 | 109.000 |
| | Fiscal | 297.000 | 210.000 | 87.000 |
| | Seguridade Social | 23.000 | 1.000 | 22.000 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 155.000 | 150.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 15.300 | 15.300 | 0 |
| | Fiscal | 15.300 | 15.300 | 0 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 2.440.000 | 0 | 2.440.000 |
| | Fiscal | 940.000 | 0 | 940.000 |
| | Seguridade Social | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 820.000 | 305.000 | 515.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 820.000 | 305.000 | 515.000 |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 615.000 | 100.000 | 515.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.565.204 | 6.146.704 | 9.418.500 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 131.500 | 107.000 | 24.500 |
| | Fiscal | 113.500 | 100.000 | 13.500 |
| | Seguridade Social | 18.000 | 7.000 | 11.000 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.572.180 | 739.180 | 3.833.000 |
| | Fiscal | 2.427.180 | 640.180 | 1.787.000 |
| | Seguridade Social | 2.145.000 | 99.000 | 2.046.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 332.000 | 200.000 | 132.000 |
| | Fiscal | 331.000 | 199.000 | 132.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 231.500 | 88.500 | 143.000 |
| | Fiscal | 54.500 | 22.500 | 32.000 |
| | Seguridade Social | 177.000 | 66.000 | 111.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 132.500 | 108.500 | 24.000 |
| | Fiscal | 97.500 | 84.500 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 35.000 | 24.000 | 11.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 32.000 | 22.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 32.000 | 22.000 | 10.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 89.000 | 82.000 | 7.000 |
| | Fiscal | 81.000 | 76.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 807.000 | 422.000 | 385.000 |
| | Fiscal | 519.500 | 344.500 | 175.000 |
| | Seguridade Social | 287.500 | 77.500 | 210.000 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 6.432.700 | 3.131.500 | 3.301.200 |
| | Fiscal | 4.913.000 | 3.020.000 | 1.893.000 |
| | Seguridade Social | 1.519.700 | 111.500 | 1.408.200 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 356.500 | 258.000 | 98.500 |
| | Fiscal | 270.000 | 229.000 | 41.000 |
| | Seguridade Social | 86.500 | 29.000 | 57.500 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 323.000 | 314.000 | 9.000 |
| | Fiscal | 323.000 | 314.000 | 9.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 256.000 | 94.000 | 162.000 |
| | Fiscal | 36.000 | 24.000 | 12.000 |
| | Seguridade Social | 220.000 | 70.000 | 150.000 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 27.000 | 25.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 26.000 | 25.000 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 902.300 | 365.000 | 537.300 |
| | Fiscal | 481.800 | 341.000 | 140.800 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa** | | Exercício **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Despesa** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 420.500 | 24.000 | 396.500 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 125.524 | 103.524 | 22.000 |
| | Fiscal | 118.524 | 98.524 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 582.000 | 64.000 | 518.000 |
| | Fiscal | 74.000 | 59.000 | 15.000 |
| | Seguridade Social | 508.000 | 5.000 | 503.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **11.652.112** | **2.861.934** | **8.790.178** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **11.062.112** | **2.321.934** | **8.740.178** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.062.112 | 2.321.934 | 8.740.178 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 61.000 | 23.000 | 38.000 |
| | Fiscal | 36.000 | 13.000 | 23.000 |
| | Seguridade Social | 25.000 | 10.000 | 15.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 80.000 | 40.000 | 40.000 |
| | Fiscal | 70.000 | 30.000 | 40.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.934.678 | 1.540.000 | 5.394.678 |
| | Fiscal | 5.212.678 | 1.060.000 | 4.152.678 |
| | Seguridade Social | 1.722.000 | 480.000 | 1.242.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.237.434 | 608.434 | 2.629.000 |
| | Fiscal | 1.874.934 | 546.934 | 1.328.000 |
| | Seguridade Social | 1.362.500 | 61.500 | 1.301.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 733.000 | 100.500 | 632.500 |
| | Fiscal | 700.500 | 95.000 | 605.500 |
| | Seguridade Social | 32.500 | 5.500 | 27.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 11.000 | 5.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **490.000** | **440.000** | **50.000** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| | Fiscal | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| **9 Reserva de Contingência** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 400.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| 10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF | | |
| **Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Total** |
| **Poder Legislativo** | | **10.000** |
| | **01 CÂMARA MUNICIPAL** | **10.000** |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 10.000 |
| **Poder Executivo** | | **11.052.112** |
| | **02 GABINETE DO PREFEITO** | **124.000** |
| | 02.100 GABINETE DO PREFEITO | 124.000 |
| | **03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **45.000** |
| | 03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 45.000 |
| | **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **8.000** |
| | 04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 8.000 |
| | **05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | **771.000** |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | 771.000 |
| | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **759.000** |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 356.000 |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 403.000 |
| | **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **3.055.678** |
| | 07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3.055.678 |
| | **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **2.294.000** |
| | 08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 185.000 |
| | 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.109.000 |
| | **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | **2.490.500** |
| | 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 2.490.500 |
| | **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | **382.934** |
| | 10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS | 382.934 |
| | **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **262.500** |
| | 11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 262.500 |
| | **12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | **2.500** |
| | 12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 2.500 |
| | **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **547.000** |
| | 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 547.000 |
| | **14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **5.000** |
| | 14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 5.000 |
| | **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | **305.000** |
| | 15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | 305.000 |
| | **Total** | **11.062.112** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF | | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Processo Legislativo | | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| | | 1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 2.042.320 | 2.042.320 | 0 |
| 0002 Gestão Administrativa | | | **3.625.180** | **3.600.180** | **25.000** |
| | 02.100 GABINETE DO PREFEITO | | 1.071.500 | 1.064.500 | 7.000 |
| | | 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 926.000 | 919.000 | 7.000 |
| | | 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA | 69.500 | 69.500 | 0 |
| | | 2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | 03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 2.115.680 | 2.097.680 | 18.000 |
| | | 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.001.680 | 991.680 | 10.000 |
| | | 2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN | 105.000 | 105.000 | 0 |
| | | 2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | | 2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE | 333.000 | 325.000 | 8.000 |
| | | 2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | 2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | 04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. | | 27.500 | 27.500 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | |
| | | 2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | 12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 204.000 | 204.000 | 0 |
| | | 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 204.000 | 204.000 | 0 |
| | 14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | 204.500 | 204.500 | 0 |
| | | 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |



| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 199.500 | 199.500 | 0 |
| 0003 Saúde com Qualidade para Todos | | | **3.999.200** | **108.500** | **3.890.700** |
| | 08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 76.700 | 8.500 | 68.200 |
| | | 2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 64.000 | 0 | 64.000 |
| | | 2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.500 | 8.500 | 0 |
| | | 2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.200 | 0 | 4.200 |
| | 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.922.500 | 100.000 | 3.822.500 |
| | | 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | 2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 10.500 | 0 | 10.500 |
| | | 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | 657.000 | 0 | 657.000 |
| | | 2062 EMENDAS ESPECIAIS PARAAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.745.000 | 0 | 1.745.000 |
| | | 2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| | | 2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | 2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 0004 Administração Financeira | | | **18.000** | **18.000** | **0** |
| | 02.100 GABINETE DO PREFEITO | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | | 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | | | **2.305.000** | **1.804.000** | **501.000** |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | 2.305.000 | 1.804.000 | 501.000 |
| | | 1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL | 170.000 | 120.000 | 50.000 |
| | | 1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 143.000 | 25.000 | 118.000 |
| | | 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 140.000 | 100.000 | 40.000 |
| | | 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | 1.731.000 | 1.438.000 | 293.000 |
| | | 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 0006 Promoção e Desenvolvimento Social | | | **246.000** | **231.000** | **15.000** |
| | 02.100 GABINETE DO PREFEITO | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | | 1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. | 50.000 | 50.000 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
**Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE. | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | 2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 144.000 | 129.000 | 15.000 |
| | | 2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | 2029 INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BCP NA ESCOLA | 30.000 | 15.000 | 15.000 |
| | | 2052 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO AO IDOSO | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 0007 Educação de Qualidade para Todos | | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| | 07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| | | 1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS | 331.000 | 0 | 331.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| | | 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL | 127.000 | 1.000 | 126.000 |
| | | 1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | 1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | 2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 725.000 | 0 | 725.000 |
| | | 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70% | 657.722 | 0 | 657.722 |
| | | 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 713.000 | 1.000 | 712.000 |
| | | 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% | 1.465.408 | 0 | 1.465.408 |
| | | 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% | 3.419.286 | 0 | 3.419.286 |
| | | 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 115.000 | 0 | 115.000 |
| | | 2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN | 115.000 | 0 | 115.000 |
| | | 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE | 175.000 | 0 | 175.000 |
| | | 2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 748.000 | 0 | 748.000 |
| | | 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% | 2.553.576 | 0 | 2.553.576 |
| | | 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL | 113.000 | 0 | 113.000 |
| | | 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 30.000 | 0 | 30.000 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% | 1.094.389 | 0 | 1.094.389 |
| | | 2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | | 2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA | 38.400 | 0 | 38.400 |
| | | 2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE | 7.400 | 0 | 7.400 |
| | | 2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA- FUNDEB/30% | 281.881 | 0 | 281.881 |
| | | 2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS | 940.000 | 0 | 940.000 |
| | | 2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 347.000 | 0 | 347.000 |
| | | 2139 Manutenção das Ações do Programa EJA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 0008 Esporte e Lazer para todos | | | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| | 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 860.000 | 515.000 | 345.000 |
| | | 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | | 1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| | | 1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS | 180.000 | 80.000 | 100.000 |
| | | 1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| | | 1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | 120.000 | 40.000 | 80.000 |
| | | 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 259.000 | 256.000 | 3.000 |
| | | 2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSAATLETA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | 2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | | **7.124.734** | **4.357.234** | **2.767.500** |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | 2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | 3.601.500 | 1.653.500 | 1.948.000 |
| | | 1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| | | 1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS | 280.000 | 110.000 | 170.000 |
| | | 1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 1.361.000 | 110.000 | 1.251.000 |
| | | 1019 REFORMA DO ABATEDOURO | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| | | 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 102.000 | 30.000 | 72.000 |
| | | 1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 255.000 | 165.000 | 90.000 |
| | | 1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| | | 2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA | 1.003.500 | 978.500 | 25.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | 10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS | | 3.256.234 | 2.606.734 | 649.500 |
| | | 1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| | | 1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 224.934 | 124.934 | 100.000 |
| | | 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 1.482.500 | 1.467.500 | 15.000 |
| | | 2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 481.800 | 197.300 | 284.500 |
| | | 2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA | 967.000 | 767.000 | 200.000 |
| | 15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | | 197.000 | 97.000 | 100.000 |
| | | 1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| | | 2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | | 2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 0010 Habitação para Todos | | | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| | | 1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde | | | **12.081.000** | **235.000** | **11.846.000** |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | 08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 254.000 | 115.000 | 139.000 |
| | | 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | | 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 76.000 | 15.000 | 61.000 |
| | | 1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 11.707.000 | 0 | 11.707.000 |
| | | 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 460.000 | 0 | 460.000 |
| | | 1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | 1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE | 155.000 | 0 | 155.000 |
| | | 2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.248.000 | 0 | 5.248.000 |
| | | 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA | 145.000 | 0 | 145.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | 358.000 | 0 | 358.000 |
| | | 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS | 1.055.000 | 0 | 1.055.000 |
| | | 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB | 494.000 | 0 | 494.000 |
| | | 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF | 653.000 | 0 | 653.000 |
| | | 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS | 683.000 | 0 | 683.000 |
| | | 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" | 56.000 | 0 | 56.000 |
| | | 2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | 2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | 2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIALA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | | | **1.987.500** | **1.116.000** | **871.500** |
| | 02.100 GABINETE DO PREFEITO | | 192.000 | 192.000 | 0 |
| | | 2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 192.000 | 192.000 | 0 |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 124.000 | 124.000 | 0 |
| | | 1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | 2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.642.500 | 800.000 | 842.500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | 100.000 | 40.000 | 60.000 |
| | | 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS | 17.000 | 2.000 | 15.000 |
| | | 1030 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | 115.000 | 40.000 | 75.000 |
| | | 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 460.500 | 460.500 | 0 |
| | | 2030 ENCAMINHAMENTOS E APOIO ÁS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 141.000 | 42.000 | 99.000 |
| | | 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| | | 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 146.500 | 5.000 | 141.500 |
| | | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS | 22.500 | 1.500 | 21.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 173.000 | 34.500 | 138.500 |
| | | 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS | 104.000 | 22.000 | 82.000 |
| | | 2094 ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E GESTÃO DO CADÚNICO | 57.000 | 0 | 57.000 |
| | | 2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL - IGDPAB | 66.500 | 14.000 | 52.500 |
| | | 2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF | 23.500 | 13.500 | 10.000 |
| | | 2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPAB | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | 2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| | | 2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO | 31.000 | 12.000 | 19.000 |
| | | 2106 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas | 31.000 | 10.000 | 21.000 |
| | 06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | | 2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 29.000 | 0 | 29.000 |
| 0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social | | | **117.000** | **95.000** | **22.000** |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | | 2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 60.000 | 38.000 | 22.000 |
| | | 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO | 40.000 | 18.000 | 22.000 |
| | | 2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDODO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social | | | **120.000** | **120.000** | **0** |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | 2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 0015 Programas Habitacionais de Interesse Social | | | **280.000** | **50.000** | **230.000** |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 70.000 | 50.000 | 20.000 |
| | | 1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| | | 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/COMHAB | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** | | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Programa** | **Unidade** | **Ação** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 2108 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARA | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | INFRAESTRUTURA, SERVIÇO E BENEFÍCIOS | | | |
| 0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda | | | **8.000** | **8.000** | **0** |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 0017 Expandindo o Turismo Local | | | **1.093.504** | **927.504** | **166.000** |
| | 11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 1.093.504 | 927.504 | 166.000 |
| | | 1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO | 120.000 | 45.000 | 75.000 |
| | | 1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| | | 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| | | 1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 60.000 | 25.000 | 35.000 |
| | | 2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 182.004 | 182.004 | 0 |
| | | 2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS | 502.000 | 502.000 | 0 |
| | | 2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO | 101.000 | 51.000 | 50.000 |
| | | 2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL | 61.500 | 61.500 | 0 |
| | | 2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0019 Apoio ao Setor Agropecuário | | | **411.000** | **153.000** | **258.000** |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE | | 411.000 | 153.000 | 258.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | |
| | | 1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 231.000 | 53.000 | 178.000 |
| | | 2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | | | **406.000** | **396.000** | **10.000** |
| | 04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 406.000 | 396.000 | 10.000 |
| | | 2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 406.000 | 396.000 | 10.000 |
| 0021 Difundindo a Cultura Local | | | **531.000** | **246.000** | **285.000** |
| | 11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 531.000 | 246.000 | 285.000 |
| | | 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| | | 2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | 2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC | 230.000 | 105.000 | 125.000 |
| 0022 APOIO AO TRANSPOTE | | | **432.500** | **327.500** | **105.000** |
| | 15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | | 432.500 | 327.500 | 105.000 |
| | | 1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação** — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 282.500 | 277.500 | 5.000 |
| 0099 Reserva de Contingência | | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | 99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

**Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária** — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | Fiscal | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| **02.100 GABINETE DO PREFEITO** | | **1.338.500** | **1.331.500** | **7.000** |
| | Fiscal | 1.338.500 | 1.331.500 | 7.000 |
| **03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | **2.115.680** | **2.097.680** | **18.000** |
| | Fiscal | 2.115.680 | 2.097.680 | 18.000 |
| **04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **408.000** | **398.000** | **10.000** |
| | Fiscal | 408.000 | 398.000 | 10.000 |
| **05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL** | | **2.958.500** | **2.129.500** | **829.000** |
| | Fiscal | 2.858.500 | 2.029.500 | 829.000 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **459.000** | **359.000** | **100.000** |
| | Seguridade Social | 459.000 | 359.000 | 100.000 |
| **06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.176.500** | **1.087.000** | **1.089.500** |
| | Fiscal | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 2.128.500 | 1.082.000 | 1.046.500 |
| **06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | | **29.000** | **0** | **29.000** |
| | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| | Fiscal | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| **08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **330.700** | **123.500** | **207.200** |
| | Seguridade Social | 330.700 | 123.500 | 207.200 |
| **08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **15.629.500** | **100.000** | **15.529.500** |
| | Seguridade Social | 15.629.500 | 100.000 | 15.529.500 |
| **09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |
| | Fiscal | 3.601.500 | 1.653.500 | 1.948.000 |
| **10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS** | | **3.256.234** | **2.606.734** | **649.500** |
| | Fiscal | 3.256.234 | 2.606.734 | 649.500 |
| **11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | **1.624.504** | **1.173.504** | **451.000** |
| | Fiscal | 1.624.504 | 1.173.504 | 451.000 |
| **12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | **204.000** | **204.000** | **0** |
| | Fiscal | 204.000 | 204.000 | 0 |
| **13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | **860.000** | **515.000** | **345.000** |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária** — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 860.000 | 515.000 | 345.000 |
| **14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | | **204.500** | **204.500** | **0** |
| | Fiscal | 204.500 | 204.500 | 0 |
| **15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES** | | **629.500** | **424.500** | **205.000** |
| | Fiscal | 629.500 | 424.500 | 205.000 |
| **99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Órgão** — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL** | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | Fiscal | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | | **1.338.500** | **1.331.500** | **7.000** |
| | Fiscal | 1.338.500 | 1.331.500 | 7.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | **2.115.680** | **2.097.680** | **18.000** |
| | Fiscal | 2.115.680 | 2.097.680 | 18.000 |
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **408.000** | **398.000** | **10.000** |
| | Fiscal | 408.000 | 398.000 | 10.000 |
| **05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | | **2.958.500** | **2.129.500** | **829.000** |
| | Fiscal | 2.858.500 | 2.029.500 | 829.000 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.664.500** | **1.446.000** | **1.218.500** |
| | Fiscal | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 2.616.500 | 1.441.000 | 1.175.500 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| | Fiscal | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **15.960.200** | **223.500** | **15.736.700** |
| | Seguridade Social | 15.960.200 | 223.500 | 15.736.700 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |
| | Fiscal | 3.601.500 | 1.653.500 | 1.948.000 |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | **3.256.234** | **2.606.734** | **649.500** |
| | Fiscal | 3.256.234 | 2.606.734 | 649.500 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | **1.624.504** | **1.173.504** | **451.000** |
| | Fiscal | 1.624.504 | 1.173.504 | 451.000 |
| **12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | **204.000** | **204.000** | **0** |
| | Fiscal | 204.000 | 204.000 | 0 |
| **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| | Fiscal | 860.000 | 515.000 | 345.000 |
| **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | | **204.500** | **204.500** | **0** |
| | Fiscal | 204.500 | 204.500 | 0 |
| **15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | **629.500** | **424.500** | **205.000** |
| | Fiscal | 629.500 | 424.500 | 205.000 |
| **99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

**Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| **01 CÂMARA MUNICIPAL** | | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| | | Fiscal | 2.052.320 | 2.052.320 | 0 |
| **02 GABINETE DO PREFEITO** | | | **1.338.500** | **1.331.500** | **7.000** |
| | 02.100 GABINETE DO PREFEITO | | 1.338.500 | 1.331.500 | 7.000 |
| | | Fiscal | 1.338.500 | 1.331.500 | 7.000 |
| **03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | **2.115.680** | **2.097.680** | **18.000** |
| | 03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 2.115.680 | 2.097.680 | 18.000 |
| | | Fiscal | 2.115.680 | 2.097.680 | 18.000 |
| **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | **408.000** | **398.000** | **10.000** |
| | 04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 408.000 | 398.000 | 10.000 |
| | | Fiscal | 408.000 | 398.000 | 10.000 |
| **05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | | | **2.958.500** | **2.129.500** | **829.000** |
| | 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | 2.958.500 | 2.129.500 | 829.000 |
| | | Fiscal | 2.858.500 | 2.029.500 | 829.000 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | **2.664.500** | **1.446.000** | **1.218.500** |
| | 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 459.000 | 359.000 | 100.000 |
| | | Seguridade Social | 459.000 | 359.000 | 100.000 |
| | 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.176.500 | 1.087.000 | 1.089.500 |
| | | Fiscal | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| | | Seguridade Social | 2.128.500 | 1.082.000 | 1.046.500 |
| | 06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| | 07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| | | Fiscal | 15.222.062 | 2.000 | 15.220.062 |
| **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | **15.960.200** | **223.500** | **15.736.700** |
| | 08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 330.700 | 123.500 | 207.200 |
| | | Seguridade Social | 330.700 | 123.500 | 207.200 |
| | 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 15.629.500 | 100.000 | 15.529.500 |
| | | Seguridade Social | 15.629.500 | 100.000 | 15.529.500 |
| **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | | | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| | 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | 3.601.500 | 1.653.500 | 1.948.000 |
| | | Fiscal | 3.601.500 | 1.653.500 | 1.948.000 |
| **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | | **3.256.234** | **2.606.734** | **649.500** |
| | 10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS | | 3.256.234 | 2.606.734 | 649.500 |
| | | Fiscal | 3.256.234 | 2.606.734 | 649.500 |
| **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | | **1.624.504** | **1.173.504** | **451.000** |
| | 11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 1.624.504 | 1.173.504 | 451.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Fiscal | 1.624.504 | 1.173.504 | 451.000 |
| **12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | **204.000** | **204.000** | **0** |
| | 12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 204.000 | 204.000 | 0 |
| | | Fiscal | 204.000 | 204.000 | 0 |
| **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| | 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 860.000 | 515.000 | 345.000 |
| | | Fiscal | 860.000 | 515.000 | 345.000 |
| **14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | | | **204.500** | **204.500** | **0** |
| | 14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | 204.500 | 204.500 | 0 |
| | | Fiscal | 204.500 | 204.500 | 0 |
| **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | **629.500** | **424.500** | **205.000** |
| | 15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | | 629.500 | 424.500 | 205.000 |
| | | Fiscal | 629.500 | 424.500 | 205.000 |
| **99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | 99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **41.447.888** | **13.600.304** | **27.847.584** |
| **01.001 - CÂMARA MUNICIPAL** | **2.042.320** | **2.042.320** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.042.320 | 2.042.320 | 0 |
| **02.100 - GABINETE DO PREFEITO** | **1.214.500** | **1.207.500** | **7.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.207.500 | 1.207.500 | 0 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 7.000 | 0 | 7.000 |
| **03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **1.630.680** | **1.612.680** | **18.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.612.680 | 1.612.680 | 0 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **400.000** | **390.000** | **10.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 390.000 | 390.000 | 0 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL** | **2.187.500** | **1.724.500** | **463.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.724.500 | 1.724.500 | 0 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 172.000 | 0 | 172.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 181.000 | 0 | 181.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 9.000 | 0 | 9.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **103.000** | **103.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 103.000 | 103.000 | 0 |
| **06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.773.500** | **992.000** | **781.500** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 992.000 | 992.000 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 701.500 | 0 | 701.500 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 80.000 | 0 | 80.000 |
| **06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | **29.000** | **0** | **29.000** |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **12.116.384** | **1.000** | **12.115.384** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.892.000 | 0 | 1.892.000 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 2.302.000 | 0 | 2.302.000 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.129.008 | 0 | 4.129.008 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 130.000 | 0 | 130.000 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.371.576 | 0 | 2.371.576 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 336.000 | 0 | 336.000 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 28.000 | 0 | 28.000 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 153.800 | 0 | 153.800 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 145.000 | 0 | 145.000 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 247.000 | 0 | 247.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 110.000 | 0 | 110.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **145.700** | **7.500** | **138.200** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 138.200 | 0 | 138.200 |
| **08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **13.520.500** | **100.000** | **13.420.500** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.426.000 | 0 | 6.426.000 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.256.500 | 0 | 3.256.500 |
| 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 510.000 | 0 | 510.000 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate | 1.238.000 | 0 | 1.238.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| às endemias | | | |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | **1.011.000** | **986.000** | **25.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 986.000 | 986.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 3.000 |
| **10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS** | **2.873.300** | **2.376.300** | **497.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.376.300 | 2.376.300 | 0 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 282.000 | 0 | 282.000 |
| **11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **1.362.004** | **1.027.004** | **335.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.027.004 | 1.027.004 | 0 |
| 17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 125.000 | 0 | 125.000 |
| **12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **201.500** | **201.500** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 201.500 | 201.500 | 0 |
| **13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **313.000** | **310.000** | **3.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 310.000 | 310.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.000 | 0 | 3.000 |
| **14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **199.500** | **199.500** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 199.500 | 199.500 | 0 |
| **15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES** | **324.500** | **319.500** | **5.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 319.500 | 319.500 | 0 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **11.652.112** | **2.861.934** | **8.790.178** |
| **01.001 - CÂMARA MUNICIPAL** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **02.100 - GABINETE DO PREFEITO** | **124.000** | **124.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 124.000 | 124.000 | 0 |
| **03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **485.000** | **485.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 485.000 | 485.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL** | **771.000** | **405.000** | **366.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 405.000 | 405.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 278.000 | 0 | 278.000 |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 3.000 |
| **06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **356.000** | **256.000** | **100.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| **06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **403.000** | **95.000** | **308.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 168.000 | 0 | 168.000 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 130.000 | 0 | 130.000 |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| **07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **3.105.678** | **1.000** | **3.104.678** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 950.000 | 0 | 950.000 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 841.678 | 0 | 841.678 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 412.000 | 0 | 412.000 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 391.000 | 0 | 391.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 165.000 | 0 | 165.000 |
| 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **185.000** | **116.000** | **69.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 116.000 | 116.000 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 51.000 | 0 | 51.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **2.109.000** | **0** | **2.109.000** |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 306.000 | 0 | 306.000 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 383.000 | 0 | 383.000 |
| 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 250.000 | 0 | 250.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 628.000 | 0 | 628.000 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 285.000 | 0 | 285.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.000 | 0 | 35.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 51.000 | 0 | 51.000 |
| 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | **2.590.500** | **667.500** | **1.923.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 667.500 | 667.500 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 508.000 | 0 | 508.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 620.000 | 0 | 620.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 140.000 | 0 | 140.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 65.000 | 0 | 65.000 |
| **10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS** | **382.934** | **230.434** | **152.500** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 230.434 | 230.434 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.500 | 0 | 2.500 |
| **11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **262.500** | **146.500** | **116.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 146.500 | 146.500 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 76.000 | 0 | 76.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **2.500** | **2.500** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.500 | 2.500 | 0 |
| **13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **547.000** | **205.000** | **342.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 171.000 | 0 | 171.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 170.000 | 0 | 170.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES** | **305.000** | **105.000** | **200.000** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 20.000 | 0 | 20.000 |
| **9 Reserva de Contingência** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| **99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000 | 400.000 | 0 |
| **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Despesa** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | | **41.447.888** | **13.600.304** | **27.847.584** |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 22.059.384 | 6.707.300 | 15.352.084 |
| | | Fiscal | 14.266.884 | 6.286.800 | 7.980.084 |
| | | Seguridade Social | 7.792.500 | 420.500 | 7.372.000 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 19.328.504 | 6.833.004 | 12.495.500 |
| | | Fiscal | 11.597.304 | 6.056.004 | 5.541.300 |
| | | Seguridade Social | 7.731.200 | 777.000 | 6.954.200 |
| **4 Despesas de Capital** | | | **11.652.112** | **2.861.934** | **8.790.178** |
| | 4 INVESTIMENTO | | 11.062.112 | 2.321.934 | 8.740.178 |
| | | Fiscal | 7.909.112 | 1.754.934 | 6.154.178 |
| | | Seguridade Social | 3.153.000 | 567.000 | 2.586.000 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| | | Fiscal | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| **9 Reserva de Contingência** | | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

17. FONTE.PDF

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | | | | **41.447.888** | **13.600.304** | **27.847.584** |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS | | | 22.059.384 | 6.707.300 | 15.352.084 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOCIAIS | | | | | |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.707.300 | 6.707.300 | 0 |
| | | | Fiscal | 6.286.800 | 6.286.800 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 420.500 | 420.500 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 443.500 | 0 | 443.500 |
| | | | Fiscal | 443.500 | 0 | 443.500 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.295.000 | 0 | 3.295.000 |
| | | | Seguridade Social | 3.295.000 | 0 | 3.295.000 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 816.000 | 0 | 816.000 |
| | | | Fiscal | 816.000 | 0 | 816.000 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 4.129.008 | 0 | 4.129.008 |
| | | | Fiscal | 4.129.008 | 0 | 4.129.008 |
| | | 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 130.000 | 0 | 130.000 |
| | | | Fiscal | 130.000 | 0 | 130.000 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 2.371.576 | 0 | 2.371.576 |
| | | | Fiscal | 2.371.576 | 0 | 2.371.576 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.917.500 | 0 | 1.917.500 |
| | | | Seguridade Social | 1.917.500 | 0 | 1.917.500 |
| | | 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.238.000 | 0 | 1.238.000 |
| | | | Seguridade Social | 1.238.000 | 0 | 1.238.000 |
| | | 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | Seguridade Social | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 321.500 | 0 | 321.500 |
| | | | Seguridade Social | 321.500 | 0 | 321.500 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 19.328.504 | 6.833.004 | 12.495.500 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.833.004 | 6.833.004 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fiscal | 6.056.004 | 6.056.004 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 777.000 | 777.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.448.500 | 0 | 1.448.500 |
| | | | Fiscal | 1.448.500 | 0 | 1.448.500 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.269.200 | 0 | 3.269.200 |
| | | | Seguridade Social | 3.269.200 | 0 | 3.269.200 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.486.000 | 0 | 1.486.000 |
| | | | Fiscal | 1.486.000 | 0 | 1.486.000 |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | | | Fiscal | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 336.000 | 0 | 336.000 |
| | | | Fiscal | 336.000 | 0 | 336.000 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 28.000 | 0 | 28.000 |
| | | | Fiscal | 28.000 | 0 | 28.000 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 153.800 | 0 | 153.800 |
| | | | Fiscal | 153.800 | 0 | 153.800 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 145.000 | 0 | 145.000 |
| | | | Fiscal | 145.000 | 0 | 145.000 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 177.000 | 0 | 177.000 |
| | | | Fiscal | 177.000 | 0 | 177.000 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 110.000 | 0 | 110.000 |
| | | | Fiscal | 110.000 | 0 | 110.000 |
| | | 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.339.000 | 0 | 1.339.000 |
| | | | Seguridade Social | 1.339.000 | 0 | 1.339.000 |
| | | 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do | Recursos Outras |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | Tesouro | Fontes |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Seguridade Social | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 510.000 | 0 | 510.000 |
| | | | Seguridade Social | 510.000 | 0 | 510.000 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 45.000 | 0 | 45.000 |
| | | | Seguridade Social | 45.000 | 0 | 45.000 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 380.000 | 0 | 380.000 |
| | | | Fiscal | 43.000 | 0 | 43.000 |
| | | | Seguridade Social | 337.000 | 0 | 337.000 |
| | | 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | | Seguridade Social | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | | | Fiscal | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | | 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | Fiscal | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 180.000 | 0 | 180.000 |
| | | | Fiscal | 180.000 | 0 | 180.000 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | | | Fiscal | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | | 17060000 Transferência Especial da União | | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | | Fiscal | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | | | Fiscal | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | | 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 125.000 | 0 | 125.000 |
| | | | Fiscal | 125.000 | 0 | 125.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 242.000 | 0 | 242.000 |
| | | | Fiscal | 202.000 | 0 | 202.000 |



**Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Seguridade Social | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | | Fiscal | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 284.000 | 0 | 284.000 |
| | | | Fiscal | 284.000 | 0 | 284.000 |
| | | 18990000 Outros Recursos Vinculados | | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | | | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | | | **11.652.112** | **2.861.934** | **8.790.178** |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 11.062.112 | 2.321.934 | 8.740.178 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.321.934 | 2.321.934 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.754.934 | 1.754.934 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 567.000 | 567.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | Fiscal | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 314.000 | 0 | 314.000 |
| | | | Seguridade Social | 314.000 | 0 | 314.000 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 841.678 | 0 | 841.678 |
| | | | Fiscal | 841.678 | 0 | 841.678 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 412.000 | 0 | 412.000 |
| | | | Fiscal | 412.000 | 0 | 412.000 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 391.000 | 0 | 391.000 |
| | | | Fiscal | 391.000 | 0 | 391.000 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 165.000 | 0 | 165.000 |
| | | | Fiscal | 165.000 | 0 | 165.000 |
| | | 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 20.000 | 0 | 20.000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 383.000 | 0 | 383.000 |
| | | | Seguridade Social | 383.000 | 0 | 383.000 |
| | | 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | Seguridade Social | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 628.000 | 0 | 628.000 |
| | | | Seguridade Social | 628.000 | 0 | 628.000 |
| | | 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 285.000 | 0 | 285.000 |
| | | | Seguridade Social | 285.000 | 0 | 285.000 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 62.000 | 0 | 62.000 |
| | | | Seguridade Social | 62.000 | 0 | 62.000 |
| | | 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | | Seguridade Social | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 51.000 | 0 | 51.000 |
| | | | Seguridade Social | 51.000 | 0 | 51.000 |
| | | 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 248.000 | 0 | 248.000 |
| | | | Seguridade Social | 248.000 | 0 | 248.000 |
| | | 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 130.000 | 0 | 130.000 |
| | | | Seguridade Social | 130.000 | 0 | 130.000 |
| | | 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | | Seguridade Social | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.163.000 | 0 | 1.163.000 |
| | | | Fiscal | 1.163.000 | 0 | 1.163.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Categoria** | **Grupo** | **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | | 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.020.000 | 0 | 1.020.000 |
| | | | Fiscal | 1.020.000 | 0 | 1.020.000 |
| | | 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 136.000 | 0 | 136.000 |
| | | | Fiscal | 136.000 | 0 | 136.000 |
| | | 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 80.000 | 0 | 80.000 |
| | | | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 17060000 Transferência Especial da União | | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | Fiscal | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | | Fiscal | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | | Fiscal | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 2.500 | 0 | 2.500 |
| | | | Fiscal | 2.500 | 0 | 2.500 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 490.000 | 440.000 | 50.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 440.000 | 440.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 440.000 | 440.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 | 0 | 50.000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **9 Reserva de Contingência** | | | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | | | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | | | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| 18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.042.320** | **2.042.320** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.176.800** | **1.176.800** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.176.800 | 1.176.800 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 980.000 | 980.000 | 0 |
| | Fiscal | 980.000 | 980.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 156.800 | 156.800 | 0 |
| | Fiscal | 156.800 | 156.800 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **865.520** | **865.520** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 855.520 | 855.520 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | Fiscal | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 620.000 | 620.000 | 0 |
| | Fiscal | 620.000 | 620.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 69.000 | 69.000 | 0 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | Fiscal | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.520 | 10.520 | 0 |
| | Fiscal | 10.520 | 10.520 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **10.000** | **10.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **02.100 GABINETE DO PREFEITO** | | **1.338.500** | **1.331.500** | **7.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.214.500** | **1.207.500** | **7.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **952.500** | **952.500** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 952.500 | 952.500 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| | | | **Recursos do** | **Recursos Outras** |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Tesouro** | **Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | Fiscal | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 758.000 | 758.000 | 0 |
| | Fiscal | 758.000 | 758.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **262.000** | **255.000** | **7.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 262.000 | 255.000 | 7.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 38.000 | 38.000 | 0 |
| | Fiscal | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 | 28.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 30.000 | 28.000 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | DISTRIBUIÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| GRATUITA | | | | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 52.000 | 52.000 | 0 |
| | Fiscal | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 68.000 | 63.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 68.000 | 63.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | | 13.000 | 13.000 | 0 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **124.000** | **124.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **124.000** | **124.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 124.000 | 124.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E** | | **2.115.680** | **2.097.680** | **18.000** |
| **PLANEJAMENTO** | | | | |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.630.680** | **1.612.680** | **18.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **555.000** | **555.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 555.000 | 555.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 | 350.000 | 0 |
| | Fiscal | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | **60.000** | **60.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.015.680** | **997.680** | **18.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 810.680 | 792.680 | 18.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 29.680 | 29.680 | 0 |
| | Fiscal | 29.680 | 29.680 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 28.000 | 23.000 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 117.000 | 112.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 117.000 | 112.000 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 308.000 | 300.000 | 8.000 |
| | Fiscal | 308.000 | 300.000 | 8.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 95.000 | 95.000 | 0 |
| | Fiscal | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **485.000** | **485.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **45.000** | **45.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.000 | 12.000 | 0 |
| | Fiscal | 12.000 | 12.000 | 0 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **440.000** | **440.000** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 440.000 | 440.000 | 0 |
| | Fiscal | 440.000 | 440.000 | 0 |
| **04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | **408.000** | **398.000** | **10.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **400.000** | **390.000** | **10.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **256.000** | **256.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | Fiscal | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **144.000** | **134.000** | **10.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 139.000 | 129.000 | 10.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 90.000 | 80.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 90.000 | 80.000 | 10.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **8.000** | **8.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **8.000** | **8.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL** | | **2.958.500** | **2.129.500** | **829.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.187.500** | **1.724.500** | **463.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **489.000** | **489.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 489.000 | 489.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 412.000 | 412.000 | 0 |
| | Fiscal | 412.000 | 412.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | Fiscal | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.698.500** | **1.235.500** | **463.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| | Fiscal | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.418.500 | 1.035.500 | 383.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 392.500 | 201.500 | 191.000 |
| | Fiscal | 392.500 | 201.500 | 191.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 92.000 | 92.000 | 0 |
| | Fiscal | 92.000 | 92.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 732.000 | 540.000 | 192.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 732.000 | 540.000 | 192.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **771.000** | **405.000** | **366.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **771.000** | **405.000** | **366.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 771.000 | 405.000 | 366.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| | Fiscal | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 565.000 | 265.000 | 300.000 |
| | Fiscal | 465.000 | 165.000 | 300.000 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 150.000 | 110.000 | 40.000 |
| | Fiscal | 150.000 | 110.000 | 40.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 42.000 | 22.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 42.000 | 22.000 | 20.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **459.000** | **359.000** | **100.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **103.000** | **103.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **32.000** | **32.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **71.000** | **71.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **356.000** | **256.000** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **356.000** | **256.000** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 356.000 | 256.000 | 100.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 315.000 | 225.000 | 90.000 |
| | Seguridade Social | 315.000 | 225.000 | 90.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.176.500** | **1.087.000** | **1.089.500** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.773.500** | **992.000** | **781.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **710.000** | **388.500** | **321.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 710.000 | 388.500 | 321.500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 167.500 | 33.000 | 134.500 |
| | Seguridade Social | 167.500 | 33.000 | 134.500 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000 | 273.000 | 127.000 |
| | Seguridade Social | 400.000 | 273.000 | 127.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.000 | 64.000 | 44.000 |
| | Seguridade Social | 108.000 | 64.000 | 44.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 28.500 | 14.500 | 14.000 |
| | Seguridade Social | 28.500 | 14.500 | 14.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 6.000 | 4.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 4.000 | 2.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.063.500** | **603.500** | **460.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 912.500 | 452.500 | 460.000 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.500 | 2.500 | 3.000 |
| | Seguridade Social | 5.500 | 2.500 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 239.000 | 92.000 | 147.000 |
| | Fiscal | 22.000 | 2.000 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 217.000 | 90.000 | 127.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 | 46.000 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 46.000 | 4.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 27.000 | 23.000 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 27.000 | 23.000 | 4.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 229.500 | 69.500 | 160.000 |
| | Fiscal | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| | Seguridade Social | 213.500 | 68.500 | 145.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 215.500 | 102.500 | 113.000 |
| | Fiscal | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 211.500 | 100.500 | 111.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 28.500 | 22.000 | 6.500 |
| | Seguridade Social | 28.500 | 22.000 | 6.500 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 41.500 | 23.000 | 18.500 |



| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 35.500 | 23.000 | 12.500 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **403.000** | **95.000** | **308.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **403.000** | **95.000** | **308.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 403.000 | 95.000 | 308.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 | 40.000 | 160.000 |
| | Seguridade Social | 200.000 | 40.000 | 160.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 185.500 | 44.500 | 141.000 |
| | Seguridade Social | 185.500 | 44.500 | 141.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.500 | 500 | 7.000 |
| | Seguridade Social | 7.500 | 500 | 7.000 |
| **06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | | **29.000** | **0** | **29.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **29.000** | **0** | **29.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **29.000** | **0** | **29.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| **3 Despesas Correntes** | | **12.116.384** | **1.000** | **12.115.384** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **7.980.084** | **0** | **7.980.084** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.980.084 | 0 | 7.980.084 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.401.576 | 0 | 1.401.576 |
| | Fiscal | 1.401.576 | 0 | 1.401.576 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.515.008 | 0 | 5.515.008 |
| | Fiscal | 5.515.008 | 0 | 5.515.008 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.020.000 | 0 | 1.020.000 |
| | Fiscal | 1.020.000 | 0 | 1.020.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 12.000 | 0 | 12.000 |



| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 26.500 | 0 | 26.500 |
| | Fiscal | 26.500 | 0 | 26.500 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **4.136.300** | **1.000** | **4.135.300** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 952.000 | 0 | 952.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 7.000 | 0 | 7.000 |
| | Fiscal | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 940.000 | 0 | 940.000 |
| | Fiscal | 940.000 | 0 | 940.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.184.300 | 1.000 | 3.183.300 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 13.500 | 0 | 13.500 |
| | Fiscal | 13.500 | 0 | 13.500 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | Fiscal | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.449.000 | 0 | 1.449.000 |
| | Fiscal | 1.449.000 | 0 | 1.449.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | Fiscal | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 13.000 | 0 | 13.000 |
| | Fiscal | 13.000 | 0 | 13.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 108.000 | 0 | 108.000 |
| | Fiscal | 108.000 | 0 | 108.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.163.000 | 0 | 1.163.000 |
| | Fiscal | 1.163.000 | 0 | 1.163.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 41.000 | 0 | 41.000 |
| | Fiscal | 41.000 | 0 | 41.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 104.800 | 0 | 104.800 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 104.800 | 0 | 104.800 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| | Fiscal | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **3.105.678** | **1.000** | **3.104.678** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **3.055.678** | **1.000** | **3.054.678** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.055.678 | 1.000 | 3.054.678 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 21.000 | 0 | 21.000 |
| | Fiscal | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | Fiscal | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.937.678 | 0 | 1.937.678 |
| | Fiscal | 1.937.678 | 0 | 1.937.678 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.058.000 | 0 | 1.058.000 |
| | Fiscal | 1.058.000 | 0 | 1.058.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | | **50.000** | **0** | **50.000** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **330.700** | **123.500** | **207.200** |
| **3 Despesas Correntes** | | **145.700** | **7.500** | **138.200** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **39.000** | **0** | **39.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 39.000 | 0 | 39.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **106.700** | **7.500** | **99.200** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 106.700 | 7.500 | 99.200 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 17.000 | 1.000 | 16.000 |
| | Seguridade Social | 17.000 | 1.000 | 16.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.000 | 1.000 | 16.000 |
| | Seguridade Social | 17.000 | 1.000 | 16.000 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 59.200 | 2.000 | 57.200 |
| | Seguridade Social | 59.200 | 2.000 | 57.200 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **185.000** | **116.000** | **69.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **185.000** | **116.000** | **69.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 185.000 | 116.000 | 69.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 165.000 | 115.000 | 50.000 |
| | Seguridade Social | 165.000 | 115.000 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.000 | 1.000 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 9.000 | 1.000 | 8.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **15.629.500** | **100.000** | **15.529.500** |
| **3 Despesas Correntes** | | **13.520.500** | **100.000** | **13.420.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **7.011.500** | **0** | **7.011.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.011.500 | 0 | 7.011.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 420.000 | 0 | 420.000 |
| | Seguridade Social | 420.000 | 0 | 420.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.653.000 | 0 | 4.653.000 |
| | Seguridade Social | 4.653.000 | 0 | 4.653.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 698.500 | 0 | 698.500 |
| | Seguridade Social | 698.500 | 0 | 698.500 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.138.000 | 0 | 1.138.000 |
| | Seguridade Social | 1.138.000 | 0 | 1.138.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 78.000 | 0 | 78.000 |
| | Seguridade Social | 78.000 | 0 | 78.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | Seguridade Social | 23.000 | 0 | 23.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **6.509.000** | **100.000** | **6.409.000** |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.502.000 | 0 | 1.502.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Seguridade Social | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 615.000 | 100.000 | 515.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 615.000 | 100.000 | 515.000 |
| | Seguridade Social | 615.000 | 100.000 | 515.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.384.000 | 0 | 4.384.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.901.000 | 0 | 1.901.000 |
| | Seguridade Social | 1.901.000 | 0 | 1.901.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 105.000 | 0 | 105.000 |
| | Seguridade Social | 105.000 | 0 | 105.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 47.000 | 0 | 47.000 |
| | Seguridade Social | 47.000 | 0 | 47.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.238.000 | 0 | 1.238.000 |
| | Seguridade Social | 1.238.000 | 0 | 1.238.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 46.000 | 0 | 46.000 |
| | Seguridade Social | 46.000 | 0 | 46.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | Seguridade Social | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 383.000 | 0 | 383.000 |
| | Seguridade Social | 383.000 | 0 | 383.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 501.000 | 0 | 501.000 |
| | Seguridade Social | 501.000 | 0 | 501.000 |
| **4 Despesas de Capital** | | **2.109.000** | **0** | **2.109.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **2.109.000** | **0** | **2.109.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.109.000 | 0 | 2.109.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 942.000 | 0 | 942.000 |
| | Seguridade Social | 942.000 | 0 | 942.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.152.000 | 0 | 1.152.000 |
| | Seguridade Social | 1.152.000 | 0 | 1.152.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.011.000** | **986.000** | **25.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **810.000** | **810.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 810.000 | 810.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2026 - Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 600.000 | 600.000 | 0 |
| | Fiscal | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **201.000** | **176.000** | **25.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 199.000 | 174.000 | 25.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 48.000 | 40.000 | 8.000 |
| | Fiscal | 48.000 | 40.000 | 8.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 103.000 | 100.000 | 3.000 |
| | Fiscal | 103.000 | 100.000 | 3.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 16.000 | 2.000 | 14.000 |
| | Fiscal | 16.000 | 2.000 | 14.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **2.590.500** | **667.500** | **1.923.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **2.490.500** | **567.500** | **1.923.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.490.500 | 567.500 | 1.923.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |



| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2026 - Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.765.000 | 500.000 | 1.265.000 |
| | Fiscal | 1.765.000 | 500.000 | 1.265.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 102.000 | 32.000 | 70.000 |
| | Fiscal | 102.000 | 32.000 | 70.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 590.500 | 10.500 | 580.000 |
| | Fiscal | 590.500 | 10.500 | 580.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| | Fiscal | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | | **100.000** | **100.000** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS** | | **3.256.234** | **2.606.734** | **649.500** |
| **3 Despesas Correntes** | | **2.873.300** | **2.376.300** | **497.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **1.227.000** | **1.227.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.227.000 | 1.227.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.646.300** | **1.149.300** | **497.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 6.300 | 6.300 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 6.300 | 6.300 | 0 |
| | Fiscal | 6.300 | 6.300 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.640.000 | 1.143.000 | 497.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 135.000 | 73.000 | 62.000 |
| | Fiscal | 135.000 | 73.000 | 62.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 67.000 | 65.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 67.000 | 65.000 | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.223.000 | 820.000 | 403.000 |
| | Fiscal | 1.223.000 | 820.000 | 403.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 160.000 | 130.000 | 30.000 |
| | Fiscal | 160.000 | 130.000 | 30.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **382.934** | **230.434** | **152.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **382.934** | **230.434** | **152.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 382.934 | 230.434 | 152.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 381.934 | 229.934 | 152.000 |
| | Fiscal | 381.934 | 229.934 | 152.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 500 | 500 |
| | Fiscal | 1.000 | 500 | 500 |
| **11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | **1.624.504** | **1.173.504** | **451.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **1.362.004** | **1.027.004** | **335.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **89.000** | **89.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **1.273.004** | **938.004** | **335.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.272.004 | 937.004 | 335.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 178.000 | 128.000 | 50.000 |
| | Fiscal | 178.000 | 128.000 | 50.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 241.000 | 111.000 | 130.000 |
| | Fiscal | 241.000 | 111.000 | 130.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 127.500 | 82.500 | 45.000 |
| | Fiscal | 127.500 | 82.500 | 45.000 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 694.000 | 584.000 | 110.000 |
| | Fiscal | 694.000 | 584.000 | 110.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.004 | 5.004 | 0 |
| | Fiscal | 5.004 | 5.004 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **262.500** | **146.500** | **116.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **262.500** | **146.500** | **116.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 262.500 | 146.500 | 116.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 205.000 | 95.000 | 110.000 |
| | Fiscal | 205.000 | 95.000 | 110.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.000 | 40.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 46.000 | 40.000 | 6.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.500 | 1.500 | 0 |
| **12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | **204.000** | **204.000** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **201.500** | **201.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **174.000** | **174.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 174.000 | 174.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **27.500** | **27.500** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 24.500 | 24.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **2.500** | **2.500** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **2.500** | **2.500** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| **13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | **E LAZER** | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **313.000** | **310.000** | **3.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **197.000** | **197.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 197.000 | 197.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **116.000** | **113.000** | **3.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 115.000 | 112.000 | 3.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.000 | 33.000 | 0 |
| | Fiscal | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **547.000** | **205.000** | **342.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **547.000** | **205.000** | **342.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 547.000 | 205.000 | 342.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 510.000 | 170.000 | 340.000 |
| | Fiscal | 510.000 | 170.000 | 340.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| **14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | | **204.500** | **204.500** | **0** |
| **3 Despesas Correntes** | | **199.500** | **199.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **155.000** | **155.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **44.500** | **44.500** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 42.500 | 42.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES** | | **629.500** | **424.500** | **205.000** |
| **3 Despesas Correntes** | | **324.500** | **319.500** | **5.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | **205.500** | **205.500** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 205.500 | 205.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | **119.000** | **114.000** | **5.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 119.000 | 114.000 | 5.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 | 30.000 | 5.000 |
| | Fiscal | 35.000 | 30.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | | **305.000** | **105.000** | **200.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | | **305.000** | **105.000** | **200.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 305.000 | 105.000 | 200.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 | 100.000 | 200.000 |
| | Fiscal | 300.000 | 100.000 | 200.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| **9 Reserva de Contingência** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **400.000** | **400.000** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 19. FONTE.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos** | | **16.862.238** | **16.862.238** | **0** |
| | Fiscal | 15.097.738 | 15.097.738 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.764.500 | 1.764.500 | 0 |
| **15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | | **2.842.000** | **0** | **2.842.000** |
| | Fiscal | 2.842.000 | 0 | 2.842.000 |
| **15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde** | | **6.878.200** | **0** | **6.878.200** |
| | Seguridade Social | 6.878.200 | 0 | 6.878.200 |
| **15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos** | | **3.143.678** | **0** | **3.143.678** |
| | Fiscal | 3.143.678 | 0 | 3.143.678 |
| **15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **4.129.008** | **0** | **4.129.008** |
| | Fiscal | 4.129.008 | 0 | 4.129.008 |
| **15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF** | | **21.000** | **0** | **21.000** |
| | Fiscal | 21.000 | 0 | 21.000 |
| **15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **130.000** | **0** | **130.000** |
| | Fiscal | 130.000 | 0 | 130.000 |
| **15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT** | | **450.000** | **0** | **450.000** |
| | Fiscal | 450.000 | 0 | 450.000 |
| **15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%** | | **2.371.576** | **0** | **2.371.576** |
| | Fiscal | 2.371.576 | 0 | 2.371.576 |
| **15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR** | | **27.000** | **0** | **27.000** |
| | Fiscal | 27.000 | 0 | 27.000 |
| **15500000 Transferência do Salário-Educação** | | **748.000** | **0** | **748.000** |
| | Fiscal | 748.000 | 0 | 748.000 |
| **15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** | | **30.000** | **0** | **30.000** |
| | Fiscal | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** | | **153.800** | **0** | **153.800** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| | Fiscal | 153.800 | 0 | 153.800 |
| **15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** | | **145.000** | **0** | **145.000** |
| | Fiscal | 145.000 | 0 | 145.000 |
| **15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE** | | **638.000** | **0** | **638.000** |
| | Fiscal | 638.000 | 0 | 638.000 |
| **15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação** | | **185.000** | **0** | **185.000** |
| | Fiscal | 185.000 | 0 | 185.000 |
| **15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **70.000** | **0** | **70.000** |
| | Fiscal | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação** | | **130.000** | **0** | **130.000** |
| | Fiscal | 130.000 | 0 | 130.000 |
| **15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação** | | **6.000** | **0** | **6.000** |
| | Fiscal | 6.000 | 0 | 6.000 |
| **16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | **3.639.500** | **0** | **3.639.500** |
| | Seguridade Social | 3.639.500 | 0 | 3.639.500 |
| **16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **1.550.000** | **0** | **1.550.000** |
| | Seguridade Social | 1.550.000 | 0 | 1.550.000 |
| **16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada** | | **50.000** | **0** | **50.000** |
| | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de** | | **10.000** | **0** | **10.000** |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | **628.000** | **0** | **628.000** |
| | Seguridade Social | 628.000 | 0 | 628.000 |
| **16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **795.000** | **0** | **795.000** |
| | Seguridade Social | 795.000 | 0 | 795.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias** | | **1.238.000** | **0** | **1.238.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Seguridade Social | 1.238.000 | 0 | 1.238.000 |
| **16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.** | | **600.000** | **0** | **600.000** |
| | Seguridade Social | 600.000 | 0 | 600.000 |
| **16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde** | | **107.000** | **0** | **107.000** |
| | Seguridade Social | 107.000 | 0 | 107.000 |
| **16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **35.000** | **0** | **35.000** |
| | Seguridade Social | 35.000 | 0 | 35.000 |
| **16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde** | | **56.000** | **0** | **56.000** |
| | Seguridade Social | 56.000 | 0 | 56.000 |
| **16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **100.000** | **0** | **100.000** |
| | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | | **949.500** | **0** | **949.500** |
| | Fiscal | 43.000 | 0 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 906.500 | 0 | 906.500 |
| **16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **210.000** | **0** | **210.000** |
| | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social** | | **2.000** | **0** | **2.000** |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social** | | **22.000** | **0** | **22.000** |
| | Seguridade Social | 22.000 | 0 | 22.000 |
| **16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social** | | **6.000** | **0** | **6.000** |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| **17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** | | **1.176.000** | **0** | **1.176.000** |
| | Fiscal | 1.176.000 | 0 | 1.176.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **1.220.000** | **0** | **1.220.000** |
| | Fiscal | 1.220.000 | 0 | 1.220.000 |
| **17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** | | **141.000** | **0** | **141.000** |
| | Fiscal | 141.000 | 0 | 141.000 |
| **17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades** | | **50.000** | **0** | **50.000** |
| | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais** | | **260.000** | **0** | **260.000** |
| | Fiscal | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais** | | **37.000** | **0** | **37.000** |
| | Fiscal | 37.000 | 0 | 37.000 |
| **17060000 Transferência Especial da União** | | **490.000** | **0** | **490.000** |
| | Fiscal | 490.000 | 0 | 490.000 |
| **17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | **210.000** | **0** | **210.000** |
| | Fiscal | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual** | | **120.000** | **0** | **120.000** |
| | Fiscal | 120.000 | 0 | 120.000 |
| **17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura** | | **40.000** | **0** | **40.000** |
| | Fiscal | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022** | | **125.000** | **0** | **125.000** |
| | Fiscal | 125.000 | 0 | 125.000 |
| **17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997** | | **332.000** | **0** | **332.000** |
| | Fiscal | 292.000 | 0 | 292.000 |
| | Seguridade Social | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** | | **25.000** | **0** | **25.000** |
| | Fiscal | 25.000 | 0 | 25.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Fonte de Recurso** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP** | | **286.500** | **0** | **286.500** |
| | Fiscal | 286.500 | 0 | 286.500 |
| **18990000 Outros Recursos Vinculados** | | **29.000** | **0** | **29.000** |
| | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 20. REGIAO.PDF | | | | |
| **Despesa Orçamentária por Região** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Região** | **Esfera** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 0001 Jacanã | | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade Social | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal: | 34.823.300 | 15.097.738 | 19.725.562 |
| | Seguridade: | 18.676.700 | 1.764.500 | 16.912.200 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 21. PODER E ORGAO.PDF | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Poder Órgão** | **Valor** | **Total** |
| **Poder Legislativo** | | **2.052.320** |
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.052.320 | |
| **Poder Executivo** | | **51.447.680** |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.338.500 | |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.115.680 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 408.000 | |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | 2.958.500 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.664.500 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15.222.062 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.960.200 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 3.601.500 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 3.256.234 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 1.624.504 | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 204.000 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 860.000 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 204.500 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 629.500 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | |
| **Total:** | | **53.500.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF | | | | | |
| **Evolução da Despesa** | | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Despesa** | **Realizada - 2024** | **Parte Relativa %** | **Fixada - 2025** | **Parte Relativa %** | **Prevista - 2026** |
| **Despesas Correntes** | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.820.077,48 | 44,58 | 17.238.947,00 | 44,58 | 22.059.384,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 93.691,78 | 0,23 | 62.000,00 | 0,16 | 60.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.939.198,79 | 42,38 | 14.052.050,00 | 36,34 | 19.328.504,00 |
| **Total** | 34.852.968,05 | 87,20 | 31.352.997,00 | 81,08 | 41.447.888,00 |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| Investimento | 4.544.713,64 | 11,37 | 6.551.877,00 | 16,94 | 11.062.112,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 219.000,00 | 0,57 | 100.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 572.505,06 | 1,43 | 245.000,00 | 0,63 | 490.000,00 |
| **Total** | 5.117.218,70 | 12,80 | 7.015.877,00 | 18,14 | 11.652.112,00 |
| **Reserva de Contigência** | | | | | |
| Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,78 | 400.000,00 |
| **Total** | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,78 | 400.000,00 |
| **Total Geral** | 39.970.186,75 | 100,00 | 38.668.874,00 | 100,00 | 53.500.000,00 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| 23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **01.001 CÂMARA MUNICIPAL** | **2.052.320** | **2.052.320** | **0** |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 2.042.320 | 2.042.320 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **2.042.320** | **2.042.320** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.176.800** | **1.176.800** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.176.800 | 1.176.800 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 980.000 | 980.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 156.800 | 156.800 | 0 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **865.520** | **865.520** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 855.520 | 855.520 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 620.000 | 620.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.520 | 10.520 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **02.100 GABINETE DO PREFEITO** | **1.338.500** | **1.331.500** | **7.000** |
| 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 926.000 | 919.000 | 7.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **914.000** | **907.000** | **7.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **705.000** | **705.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 705.000 | 705.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 550.000 | 550.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **209.000** | **202.000** | **7.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 209.000 | 202.000 | 7.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 20.000 | 2.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000 | 50.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **12.000** | **12.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **12.000** | **12.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA | 18.000 | 18.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **17.000** | **17.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **12.000** | **12.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA | 69.500 | 69.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **65.500** | **65.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **52.500** | **52.500** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.500 | 52.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.000** | **13.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.000** | **4.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.000** | **4.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE | 26.000 | 26.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **26.000** | **26.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **16.000** | **16.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 192.000 | 192.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **185.000** | **185.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **167.000** | **167.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 167.000 | 167.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.000** | **18.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.000** | **7.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.000** | **7.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE. | 7.000 | 7.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.000** | **7.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.000** | **7.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **2.115.680** | **2.097.680** | **18.000** |
| 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.001.680 | 991.680 | 10.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **994.680** | **984.680** | **10.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **435.000** | **435.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 435.000 | 435.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **559.680** | **549.680** | **10.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 459.680 | 449.680 | 10.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26.680 | 26.680 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000 | 20.000 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 105.000 | 100.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 100.000 | 100.000 | 0 |
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **7.000** | **7.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.000** | **7.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN | 105.000 | 105.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **105.000** | **105.000** | **0** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **105.000** | **105.000** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | 26.000 | 26.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **18.000** | **18.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **18.000** | **18.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE | 333.000 | 325.000 | 8.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **333.000** | **325.000** | **8.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **333.000** | **325.000** | **8.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 333.000 | 325.000 | 8.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 308.000 | 300.000 | 8.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **400.000** | **400.000** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| **3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **40.000** | **40.000** | **0** |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **40.000** | **40.000** | **0** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **120.000** | **120.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **120.000** | **120.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 20.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **408.000** | **398.000** | **10.000** |
| 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.000** | **2.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.000** | **2.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 406.000 | 396.000 | 10.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **400.000** | **390.000** | **10.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **256.000** | **256.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.000 | 14.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **144.000** | **134.000** | **10.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 139.000 | 129.000 | 10.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000 | 80.000 | 10.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.000** | **6.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.000** | **6.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL** | **2.958.500** | **2.129.500** | **829.000** |
| 1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL | 170.000 | 120.000 | 50.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **170.000** | **120.000** | **50.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **170.000** | **120.000** | **50.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000 | 120.000 | 50.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 143.000 | 25.000 | 118.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **95.000** | **5.000** | **90.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **95.000** | **5.000** | **90.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 95.000 | 5.000 | 90.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.000 | 5.000 | 90.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **48.000** | **20.000** | **28.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **48.000** | **20.000** | **28.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000 | 20.000 | 28.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000 | 15.000 | 25.000 |
| 1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 231.000 | 53.000 | 178.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **231.000** | **53.000** | **178.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **231.000** | **53.000** | **178.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 231.000 | 53.000 | 178.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 225.000 | 50.000 | 175.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 140.000 | 100.000 | 40.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **140.000** | **100.000** | **40.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **140.000** | **100.000** | **40.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 100.000 | 40.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 140.000 | 100.000 | 40.000 |
| 1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | 1.731.000 | 1.438.000 | 293.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.719.000** | **1.426.000** | **293.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **475.000** | **475.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 475.000 | 475.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.244.000** | **951.000** | **293.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.144.000 | 851.000 | 293.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 391.000 | 200.000 | 191.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 502.000 | 400.000 | 102.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **12.000** | **12.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **12.000** | **12.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 121.000 | 121.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **121.000** | **121.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **121.000** | **121.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL | 5.500 | 5.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.500** | **5.500** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.500** | **5.500** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL | 22.000 | 22.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **22.000** | **22.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **14.000** | **14.000** | **0** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **70.000** | **0** | **70.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **70.000** | **0** | **70.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **45.000** | **45.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **45.000** | **45.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **459.000** | **359.000** | **100.000** |
| 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **35.000** | **15.000** | **20.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **35.000** | **15.000** | **20.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 15.000 | 20.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **120.000** | **120.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **120.000** | **120.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **180.000** | **100.000** | **80.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000 | 100.000 | 80.000 |
| 2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 57.000 | 57.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **57.000** | **57.000** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **32.000** | **32.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **25.000** | **25.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.000** | **4.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.000** | **4.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/COMHAB | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.000** | **4.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.000** | **4.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **8.000** | **8.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **2.176.500** | **1.087.000** | **1.089.500** |
| 1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | 100.000 | 40.000 | 60.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **100.000** | **40.000** | **60.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **100.000** | **40.000** | **60.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 40.000 | 60.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 20.000 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS | 17.000 | 2.000 | 15.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **17.000** | **2.000** | **15.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **17.000** | **2.000** | **15.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000 | 2.000 | 15.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.000 | 2.000 | 15.000 |
| 1030 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | 115.000 | 40.000 | 75.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **115.000** | **40.000** | **75.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **115.000** | **40.000** | **75.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 40.000 | 75.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000 | 20.000 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 20.000 | 20.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 460.500 | 460.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **459.500** | **459.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **300.000** | **300.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **159.500** | **159.500** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 158.500 | 158.500 | 0 |
| 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 500 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **90.000** | **90.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **90.000** | **90.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2029 INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BCP NA ESCOLA | 30.000 | 15.000 | 15.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **30.000** | **15.000** | **15.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **30.000** | **15.000** | **15.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 15.000 | 15.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 10.000 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2030 ENCAMINHAMENTOS E APOIO ÁS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 141.000 | 42.000 | 99.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **121.000** | **32.000** | **89.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **27.000** | **0** | **27.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 0 | 27.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **94.000** | **32.000** | **62.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 94.000 | 32.000 | 62.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 10.000 | 30.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **20.000** | **10.000** | **10.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **20.000** | **10.000** | **10.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **48.000** | **5.000** | **43.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **48.000** | **5.000** | **43.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000 | 5.000 | 43.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 2.000 | 20.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16.000 | 1.000 | 15.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 146.500 | 5.000 | 141.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **143.500** | **5.000** | **138.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **27.000** | **0** | **27.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 0 | 27.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **116.500** | **5.000** | **111.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 116.500 | 5.000 | 111.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 0 | 500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 | 0 | 500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 95.000 | 5.000 | 90.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500 | 0 | 500 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.000** | **0** | **3.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.000** | **0** | **3.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2052 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO AO IDOSO | 24.000 | 24.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **24.000** | **24.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **24.000** | **24.000** | **0** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS | 22.500 | 1.500 | 21.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **21.000** | **1.500** | **19.500** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **21.000** | **1.500** | **19.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 1.500 | 19.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.500 | 500 | 6.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.500 | 500 | 8.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500 | 500 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.500** | **0** | **1.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.500** | **0** | **1.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 0 | 1.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 173.000 | 34.500 | 138.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **169.500** | **33.500** | **136.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **131.000** | **24.000** | **107.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 131.000 | 24.000 | 107.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.000 | 2.000 | 12.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000 | 10.000 | 70.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 27.000 | 10.000 | 17.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **38.500** | **9.500** | **29.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.500 | 9.500 | 29.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 0 | 500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 2.000 | 20.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 500 | 500 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.500** | **1.000** | **2.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.500** | **1.000** | **2.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.500 | 1.000 | 2.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| 2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **120.000** | **120.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **120.000** | **120.000** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO | 40.000 | 18.000 | 22.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **40.000** | **18.000** | **22.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **37.000** | **15.000** | **22.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 37.000 | 15.000 | 22.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | 2.000 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.000** | **3.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDODO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **20.000** | **20.000** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS | 104.000 | 22.000 | 82.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **100.000** | **22.000** | **78.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **70.000** | **13.000** | **57.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 13.000 | 57.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000 | 10.000 | 50.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **30.000** | **9.000** | **21.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 9.000 | 21.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 1.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 4.000 | 6.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.000** | **0** | **4.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.000** | **0** | **4.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2094 ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E GESTÃO DO CADÚNICO | 57.000 | 0 | 57.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **52.000** | **0** | **52.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **36.000** | **0** | **36.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000 | 0 | 36.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **16.000** | **0** | **16.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 0 | 16.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.000** | **0** | **5.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.000** | **0** | **5.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB | 66.500 | 14.000 | 52.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **64.500** | **13.000** | **51.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **33.500** | **10.000** | **23.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.500 | 10.000 | 23.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 22.000 | 2.000 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000 | 3.000 | 3.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 5.000 | 500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **31.000** | **3.000** | **28.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.000 | 3.000 | 28.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 18.500 | 500 | 18.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 1.000 | 3.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.000** | **1.000** | **1.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.000** | **1.000** | **1.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF | 23.500 | 13.500 | 10.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **22.500** | **13.500** | **9.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **14.500** | **9.500** | **5.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.500 | 9.500 | 5.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.500 | 2.000 | 500 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 500 | 500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **8.000** | **4.000** | **4.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.000** | **0** | **1.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.000** | **0** | **1.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPAB | 13.000 | 13.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **13.000** | **13.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.000** | **13.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **13.000** | **5.000** | **8.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.000** | **5.000** | **8.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 1.000 | 6.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO | 31.000 | 12.000 | 19.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **31.000** | **12.000** | **19.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **19.000** | **7.000** | **12.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000 | 7.000 | 12.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **12.000** | **5.000** | **7.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 5.000 | 7.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 1.000 | 3.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2106 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **80.000** | **80.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2108 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARA INFRAESTRUTURA, SERVIÇO E BENEFÍCIOS | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **80.000** | **0** | **80.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **80.000** | **0** | **80.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **130.000** | **0** | **130.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **130.000** | **0** | **130.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 130.000 | 0 | 130.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas | 31.000 | 10.000 | 21.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **31.000** | **10.000** | **21.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **15.000** | **10.000** | **5.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 10.000 | 5.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **16.000** | **0** | **16.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 0 | 16.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | **29.000** | **0** | **29.000** |
| 2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 29.000 | 0 | 29.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **29.000** | **0** | **29.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **29.000** | **0** | **29.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **15.222.062** | **2.000** | **15.220.062** |
| 1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS | 90.000 | 0 | 90.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **80.000** | **0** | **80.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **80.000** | **0** | **80.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331.000 | 0 | 331.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **331.000** | **0** | **331.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **331.000** | **0** | **331.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 331.000 | 0 | 331.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331.000 | 0 | 331.000 |
| 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL | 127.000 | 1.000 | 126.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **127.000** | **1.000** | **126.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **127.000** | **1.000** | **126.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 127.000 | 1.000 | 126.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 125.000 | 0 | 125.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 150.000 | 0 | 150.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **0** | **150.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **0** | **150.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | 700.000 | 0 | 700.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **700.000** | **0** | **700.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **700.000** | **0** | **700.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR | 12.000 | 0 | 12.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.000** | **0** | **2.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.000** | **0** | **2.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 725.000 | 0 | 725.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **725.000** | **0** | **725.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **131.000** | **0** | **131.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 131.000 | 0 | 131.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **594.000** | **0** | **594.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 589.000 | 0 | 589.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 420.000 | 0 | 420.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70% | 657.722 | 0 | 657.722 |
| **3 Despesas Correntes** | **657.722** | **0** | **657.722** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **657.722** | **0** | **657.722** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 657.722 | 0 | 657.722 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 357.722 | 0 | 357.722 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 713.000 | 1.000 | 712.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **656.000** | **1.000** | **655.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **242.000** | **0** | **242.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 242.000 | 0 | 242.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **414.000** | **1.000** | **413.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 407.000 | 1.000 | 406.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **57.000** | **0** | **57.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4 INVESTIMENTO** | **7.000** | **0** | **7.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA** | **50.000** | **0** | **50.000** |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% | 1.465.408 | 0 | 1.465.408 |
| **3 Despesas Correntes** | **958.000** | **0** | **958.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **541.000** | **0** | **541.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 541.000 | 0 | 541.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 35.000 | 0 | 35.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **417.000** | **0** | **417.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 417.000 | 0 | 417.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 101.000 | 0 | 101.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **507.408** | **0** | **507.408** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **507.408** | **0** | **507.408** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 507.408 | 0 | 507.408 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 353.408 | 0 | 353.408 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% | 3.419.286 | 0 | 3.419.286 |
| **3 Despesas Correntes** | **3.419.286** | **0** | **3.419.286** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **3.419.286** | **0** | **3.419.286** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.419.286 | 0 | 3.419.286 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.717.286 | 0 | 2.717.286 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **115.000** | **0** | **115.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **115.000** | **0** | **115.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **40.000** | **0** | **40.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **40.000** | **0** | **40.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN | 115.000 | 0 | 115.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **115.000** | **0** | **115.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **115.000** | **0** | **115.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 0 | 115.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE | 175.000 | 0 | 175.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **175.000** | **0** | **175.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **175.000** | **0** | **175.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 175.000 | 0 | 175.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000 | 0 | 85.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 748.000 | 0 | 748.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **336.000** | **0** | **336.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **336.000** | **0** | **336.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 336.000 | 0 | 336.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **412.000** | **0** | **412.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **412.000** | **0** | **412.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 412.000 | 0 | 412.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% | 2.553.576 | 0 | 2.553.576 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **2.553.576** | **0** | **2.553.576** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **2.553.576** | **0** | **2.553.576** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.553.576 | 0 | 2.553.576 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 801.576 | 0 | 801.576 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.380.000 | 0 | 1.380.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL | 113.000 | 0 | 113.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **112.000** | **0** | **112.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **50.500** | **0** | **50.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.500 | 0 | 50.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000 | 0 | 35.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **61.500** | **0** | **61.500** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 61.500 | 0 | 61.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 0 | 500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 52.000 | 0 | 52.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.000** | **0** | **1.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.000** | **0** | **1.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **28.000** | **0** | **28.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **28.000** | **0** | **28.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000 | 0 | 28.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| JURÍDICA | | | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.000** | **0** | **2.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.000** | **0** | **2.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% | 1.094.389 | 0 | 1.094.389 |
| **3 Despesas Correntes** | **615.000** | **0** | **615.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **230.000** | **0** | **230.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 0 | 230.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **385.000** | **0** | **385.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 385.000 | 0 | 385.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 273.000 | 0 | 273.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102.000 | 0 | 102.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **479.389** | **0** | **479.389** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **479.389** | **0** | **479.389** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 479.389 | 0 | 479.389 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 277.389 | 0 | 277.389 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 202.000 | 0 | 202.000 |
| 2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | 13.000 | 0 | 13.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **13.000** | **0** | **13.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **13.000** | **0** | **13.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 0 | 13.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA | 38.400 | 0 | 38.400 |
| **3 Despesas Correntes** | **38.400** | **0** | **38.400** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **38.400** | **0** | **38.400** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.400 | 0 | 38.400 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 38.000 | 0 | 38.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 400 | 0 | 400 |
| 2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE | 7.400 | 0 | 7.400 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.400** | **0** | **7.400** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.400** | **0** | **7.400** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.400 | 0 | 7.400 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 400 | 0 | 400 |
| 2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **20.000** | **0** | **20.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **20.000** | **0** | **20.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB/30% | 281.881 | 0 | 281.881 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **175.000** | **0** | **175.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **65.000** | **0** | **65.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000 | 0 | 65.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **110.000** | **0** | **110.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **106.881** | **0** | **106.881** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **106.881** | **0** | **106.881** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 106.881 | 0 | 106.881 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 76.881 | 0 | 76.881 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS | 940.000 | 0 | 940.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **940.000** | **0** | **940.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **940.000** | **0** | **940.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 940.000 | 0 | 940.000 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 940.000 | 0 | 940.000 |
| 2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 347.000 | 0 | 347.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **197.000** | **0** | **197.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **70.000** | **0** | **70.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **127.000** | **0** | **127.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 127.000 | 0 | 127.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **0** | **150.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **0** | **150.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2139 Manutenção das Ações do Programa EJA | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **200.000** | **0** | **200.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **200.000** | **0** | **200.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 200.000 | 0 | 200.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **330.700** | **123.500** | **207.200** |
| 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 0 | 8.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.000** | **0** | **8.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.000** | **0** | **8.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 76.000 | 15.000 | 61.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **76.000** | **15.000** | **61.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **76.000** | **15.000** | **61.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 76.000 | 15.000 | 61.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 65.000 | 15.000 | 50.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 64.000 | 0 | 64.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **64.000** | **0** | **64.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **39.000** | **0** | **39.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000 | 0 | 39.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **25.000** | **0** | **25.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.500 | 8.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **7.500** | **7.500** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **7.500** | **7.500** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 7.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4 Despesas de Capital** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.000** | **1.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.200 | 0 | 4.200 |
| **3 Despesas Correntes** | **4.200** | **0** | **4.200** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **4.200** | **0** | **4.200** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.200 | 0 | 4.200 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.200 | 0 | 2.200 |
| 2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE | 70.000 | 0 | 70.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **70.000** | **0** | **70.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **70.000** | **0** | **70.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 0 | 50.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **15.629.500** | **100.000** | **15.529.500** |
| 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 460.000 | 0 | 460.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **460.000** | **0** | **460.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **460.000** | **0** | **460.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 460.000 | 0 | 460.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 460.000 | 0 | 460.000 |
| 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE | 240.000 | 0 | 240.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **240.000** | **0** | **240.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **240.000** | **0** | **240.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 210.000 | 0 | 210.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **210.000** | **0** | **210.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **210.000** | **0** | **210.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **300.000** | **0** | **300.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **300.000** | **0** | **300.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE | 155.000 | 0 | 155.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **155.000** | **0** | **155.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **155.000** | **0** | **155.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000 | 0 | 155.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 155.000 | 0 | 155.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **200.000** | **0** | **200.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **200.000** | **0** | **200.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 250.000 | 0 | 250.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **250.000** | **0** | **250.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **250.000** | **0** | **250.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.248.000 | 0 | 5.248.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.226.000** | **0** | **5.226.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **3.226.000** | **0** | **3.226.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.226.000 | 0 | 3.226.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.600.000 | 0 | 2.600.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 390.000 | 0 | 390.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **2.000.000** | **0** | **2.000.000** |
| 3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.985.000 | 0 | 1.985.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.025.000 | 0 | 1.025.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 150.000 | 0 | 150.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 500.000 | 0 | 500.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **22.000** | **0** | **22.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **22.000** | **0** | **22.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000 | 0 | 21.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA | 145.000 | 0 | 145.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **145.000** | **0** | **145.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **145.000** | **0** | **145.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 145.000 | 0 | 145.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 85.000 | 0 | 85.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA | 358.000 | 0 | 358.000 |
| MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | |
| **3 Despesas Correntes** | **304.000** | **0** | **304.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **32.000** | **0** | **32.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **272.000** | **0** | **272.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 272.000 | 0 | 272.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 155.000 | 0 | 155.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **54.000** | **0** | **54.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **54.000** | **0** | **54.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 54.000 | 0 | 54.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54.000 | 0 | 54.000 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS | 1.055.000 | 0 | 1.055.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.045.000** | **0** | **1.045.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.033.000** | **0** | **1.033.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.033.000 | 0 | 1.033.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **12.000** | **0** | **12.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.000** | **0** | **10.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB | 494.000 | 0 | 494.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **488.000** | **0** | **488.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **455.000** | **0** | **455.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 455.000 | 0 | 455.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 0 | 40.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 190.000 | 0 | 190.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **33.000** | **0** | **33.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **6.000** | **0** | **6.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **6.000** | **0** | **6.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA"SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF | 653.000 | 0 | 653.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **645.000** | **0** | **645.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **588.000** | **0** | **588.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 588.000 | 0 | 588.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 0 | 30.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **57.000** | **0** | **57.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 57.000 | 0 | 57.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.000** | **0** | **8.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.000** | **0** | **8.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA | 683.000 | 0 | 683.000 |
| EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS | | | |
| **3 Despesas Correntes** | **674.000** | **0** | **674.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **652.000** | **0** | **652.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 652.000 | 0 | 652.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 465.000 | 0 | 465.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 0 | 30.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **22.000** | **0** | **22.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.000 | 0 | 8.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **9.000** | **0** | **9.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **9.000** | **0** | **9.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" | 56.000 | 0 | 56.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **52.000** | **0** | **52.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **43.000** | **0** | **43.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000 | 0 | 43.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **9.000** | **0** | **9.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.000** | **0** | **4.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.000** | **0** | **4.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 10.500 | 0 | 10.500 |
| **3 Despesas Correntes** | **8.500** | **0** | **8.500** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **2.500** | **0** | **2.500** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 0 | 2.500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 | 0 | 500 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **6.000** | **0** | **6.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.000** | **0** | **2.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.000** | **0** | **2.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | 657.000 | 0 | 657.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **613.000** | **0** | **613.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **380.000** | **0** | **380.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 380.000 | 0 | 380.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **233.000** | **0** | **233.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 233.000 | 0 | 233.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 18.000 | 0 | 18.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 40.000 | 0 | 40.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **44.000** | **0** | **44.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **44.000** | **0** | **44.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 44.000 | 0 | 44.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2062 EMENDAS ESPECIAIS PARAAÇÕES DAATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.745.000 | 0 | 1.745.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.610.000** | **0** | **1.610.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.610.000** | **0** | **1.610.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.610.000 | 0 | 1.610.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 300.000 | 0 | 300.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **135.000** | **0** | **135.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **135.000** | **0** | **135.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 135.000 | 0 | 135.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **150.000** | **100.000** | **50.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **150.000** | **100.000** | **50.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE | 350.000 | 0 | 350.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **350.000** | **0** | **350.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **350.000** | **0** | **350.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN | 110.000 | 0 | 110.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **110.000** | **0** | **110.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **110.000** | **0** | **110.000** |
| 3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA | 400.000 | 0 | 400.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **400.000** | **0** | **400.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **400.000** | **0** | **400.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.000.000** | **0** | **1.000.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.000.000** | **0** | **1.000.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **100.000** | **0** | **100.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **100.000** | **0** | **100.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIALA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI | 600.000 | 0 | 600.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **600.000** | **0** | **600.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **600.000** | **0** | **600.000** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 600.000 | 0 | 600.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** | **3.601.500** | **1.653.500** | **1.948.000** |
| 1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **170.000** | **50.000** | **120.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **170.000** | **50.000** | **120.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| 1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS | 280.000 | 110.000 | 170.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **275.000** | **105.000** | **170.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **275.000** | **105.000** | **170.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 275.000 | 105.000 | 170.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 215.000 | 100.000 | 115.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **110.000** | **110.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **10.000** | **10.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS** | **100.000** | **100.000** | **0** |
| 4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 1.361.000 | 110.000 | 1.251.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **1.361.000** | **110.000** | **1.251.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **1.361.000** | **110.000** | **1.251.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.361.000 | 110.000 | 1.251.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 820.000 | 100.000 | 720.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 540.000 | 10.000 | 530.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1019 REFORMA DO ABATEDOURO | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **170.000** | **50.000** | **120.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **170.000** | **50.000** | **120.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 170.000 | 50.000 | 120.000 |
| 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 102.000 | 30.000 | 72.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **102.000** | **30.000** | **72.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **102.000** | **30.000** | **72.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 102.000 | 30.000 | 72.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 30.000 | 70.000 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 255.000 | 165.000 | 90.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **250.000** | **160.000** | **90.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **250.000** | **160.000** | **90.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 160.000 | 90.000 |
| 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 240.000 | 150.000 | 90.000 |
| 1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA | 1.003.500 | 978.500 | 25.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.001.000** | **976.000** | **25.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **810.000** | **810.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 810.000 | 810.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **191.000** | **166.000** | **25.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 189.000 | 164.000 | 25.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 38.000 | 30.000 | 8.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103.000 | 100.000 | 3.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16.000 | 2.000 | 14.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.500** | **2.500** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.500** | **2.500** | **0** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS** | **3.256.234** | **2.606.734** | **649.500** |
| 1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **100.000** | **50.000** | **50.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **100.000** | **50.000** | **50.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 50.000 | 50.000 |
| 1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 224.934 | 124.934 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **224.934** | **124.934** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **224.934** | **124.934** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 224.934 | 124.934 | 100.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 224.934 | 124.934 | 100.000 |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 1.482.500 | 1.467.500 | 15.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **1.477.000** | **1.462.000** | **15.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **1.227.000** | **1.227.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.227.000 | 1.227.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **250.000** | **235.000** | **15.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 247.000 | 232.000 | 15.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 62.000 | 50.000 | 12.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.000 | 20.000 | 3.000 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.500** | **5.500** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.500** | **5.500** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 481.800 | 197.300 | 284.500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3 Despesas Correntes** | **479.300** | **197.300** | **282.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **479.300** | **197.300** | **282.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 300 | 300 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 300 | 300 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 479.000 | 197.000 | 282.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 53.000 | 3.000 | 50.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350.000 | 150.000 | 200.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.500** | **0** | **2.500** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.500** | **0** | **2.500** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 0 | 2.500 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 0 | 500 |
| 2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA | 967.000 | 767.000 | 200.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **917.000** | **717.000** | **200.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **917.000** | **717.000** | **200.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 914.000 | 714.000 | 200.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 850.000 | 650.000 | 200.000 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **50.000** | **50.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **1.624.504** | **1.173.504** | **451.000** |
| 1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO | 120.000 | 45.000 | 75.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **120.000** | **45.000** | **75.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **120.000** | **45.000** | **75.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 45.000 | 75.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 115.000 | 40.000 | 75.000 |
| 1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **8.000** | **6.000** | **2.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **8.000** | **6.000** | **2.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 6.000 | 2.000 |
| 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **9.000** | **5.000** | **4.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **9.000** | **5.000** | **4.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 5.000 | 4.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 4.000 | 4.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 60.000 | 25.000 | 35.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **60.000** | **25.000** | **35.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **60.000** | **25.000** | **35.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 25.000 | 35.000 |
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 55.000 | 20.000 | 35.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 182.004 | 182.004 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **181.504** | **181.504** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **89.000** | **89.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **92.504** | **92.504** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 91.504 | 91.504 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500 | 500 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.004 | 5.004 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **500** | **500** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **500** | **500** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 500 | 500 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.000** | **15.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **15.000** | **15.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **280.000** | **120.000** | **160.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **280.000** | **120.000** | **160.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 280.000 | 120.000 | 160.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 30.000 | 30.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 120.000 | 50.000 | 70.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000 | 20.000 | 20.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 20.000 | 40.000 |
| 2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS | 502.000 | 502.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **502.000** | **502.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **502.000** | **502.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 502.000 | 502.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **6.000** | **6.000** | **0** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **6.000** | **6.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC | 230.000 | 105.000 | 125.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **230.000** | **105.000** | **125.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **230.000** | **105.000** | **125.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 105.000 | 125.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 20.000 | 20.000 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 100.000 | 40.000 | 60.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 25.000 | 25.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 20.000 | 20.000 |
| 2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO | 101.000 | 51.000 | 50.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **101.000** | **51.000** | **50.000** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **101.000** | **51.000** | **50.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 101.000 | 51.000 | 50.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 20.000 | 50.000 |
| 2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL | 61.500 | 61.500 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 Despesas Correntes** | **31.500** | **31.500** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **31.500** | **31.500** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.500 | 31.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **30.000** | **30.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **15.000** | **15.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **15.000** | **15.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **35.000** | **35.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **35.000** | **35.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.000 | 35.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **204.000** | **204.000** | **0** |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 204.000 | 204.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **201.500** | **201.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **174.000** | **174.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 174.000 | 174.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **27.500** | **27.500** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.500 | 24.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **2.500** | **2.500** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **2.500** | **2.500** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **860.000** | **515.000** | **345.000** |
| 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **4.000** | **2.000** | **2.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **4.000** | **2.000** | **2.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS | 180.000 | 80.000 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **180.000** | **80.000** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **180.000** | **80.000** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 80.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **90.000** | **30.000** | **60.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **90.000** | **30.000** | **60.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000 | 30.000 | 60.000 |
| 1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | 120.000 | 40.000 | 80.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **120.000** | **40.000** | **80.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **120.000** | **40.000** | **80.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 40.000 | 80.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 | 40.000 | 80.000 |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 259.000 | 256.000 | 3.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **256.000** | **253.000** | **3.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **197.000** | **197.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 197.000 | 197.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000 | 35.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **59.000** | **56.000** | **3.000** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 58.000 | 55.000 | 3.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **3.000** | **3.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **3.000** | **3.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSAATLETA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **32.000** | **32.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **32.000** | **32.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **25.000** | **25.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **25.000** | **25.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **204.500** | **204.500** | **0** |
| 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 199.500 | 199.500 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **199.500** | **199.500** | **0** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **155.000** | **155.000** | **0** |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **44.500** | **44.500** | **0** |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.500 | 42.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES** | **629.500** | **424.500** | **205.000** |
| 1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| **4 Despesas de Capital** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **150.000** | **50.000** | **100.000** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 50.000 | 100.000 |
| 2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 282.500 | 277.500 | 5.000 |
| **3 Despesas Correntes** | **277.500** | **272.500** | **5.000** |
| **3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **205.500** | **205.500** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 205.500 | 205.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | 0 |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **72.000** | **67.000** | **5.000** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.000 | 67.000 | 5.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 20.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| **4 Despesas de Capital** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| **4.4 INVESTIMENTO** | **5.000** | **5.000** | **0** |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **19.000** | **19.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **19.000** | **19.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL | 28.000 | 28.000 | 0 |
| **3 Despesas Correntes** | **28.000** | **28.000** | **0** |
| **3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **28.000** | **28.000** | **0** |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| **9 Reserva de Contingência** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| **9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **400.000** | **400.000** | **0** |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 400.000 | 400.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa** | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **Total:** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF | MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.052.320 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | 2.052.320 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 2.052.320 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.052.320 |
| | 0001 - Processo Legislativo | | 2.052.320 |
| | **1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **10.000** |
| | **REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **2.042.320** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.042.320 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.042.320 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 980.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 156.800 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 16.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 620.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 69.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.520 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | 1.338.500 |
| 02.100 - GABINETE DO PREFEITO | | | 1.338.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.089.500 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.071.500 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 1.071.500 |
| | **1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO** | **Fiscal** | **50.000** |
| | **ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **PREFEITO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** | **Fiscal** | **926.000** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 919.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 919.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 550.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 50.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 7.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | **2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA** | **Fiscal** | **69.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 69.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 69.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 35.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | **2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** | **Fiscal** | **26.000** |
| | **Propiciar melhores condições de funcionamento do Setor, permitindo que as ações de governo, através da publicidade, sejam de pleno conhecimento da população, trazendo bons e relevantes frutos no que diz respeito a parte educativa** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 26.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 18.000 |
| | 0004 - Administração Financeira | | 18.000 |
| | **2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA** | **Fiscal** | **18.000** |
| | **AÇÕES DA OUVIDORIA** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 18.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 18.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 249.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 249.000 |
| | 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | | 57.000 |
| | **1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.** | **Fiscal** | **7.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | | 192.000 |
| | **2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **Fiscal** | **192.000** |
| | **Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 192.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 192.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | 2.115.680 |
| 03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | 2.115.680 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.615.680 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.615.680 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 1.615.680 |
| | **1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **30.000** |
| | **MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **Fiscal** | **1.001.680** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 991.680 |
| | 0001 - Jacanã | | 991.680 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.680 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 70.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 60.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | **2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN** | **Fiscal** | **105.000** |
| | **REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 105.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 105.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 100.000 |
| | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** | **Fiscal** | **26.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 26.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 26.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| | **2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE** | **Fiscal** | **333.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 325.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 325.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 300.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 25.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 3.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 3.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 5.000 |
| | **2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS** | **Fiscal** | **120.000** |
| | **Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 120.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | 500.000 |
| | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 500.000 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 500.000 |
| | **2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS** | **Fiscal** | **450.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 450.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 450.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 50.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 400.000 |
| | **2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 10.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 40.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | 408.000 |
| 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | 408.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 408.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 408.000 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 2.000 |
| | **1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **2.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | | 406.000 |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **Fiscal** | **406.000** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 396.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 396.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 210.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de | | 5.000 |
| | Recursos Naturais | | |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E | | | 2.958.500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DEFESA CIVIL | | | |
| 05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | 2.958.500 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | 27.500 |
| | 182 - DEFESA CIVIL | | 27.500 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 27.500 |
| | **2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL** | **Fiscal** | **5.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | **2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL** | **Fiscal** | **22.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 22.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 474.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 100.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 100.000 |
| | **1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** | **Seguridade Social** | **100.000** |
| | **CONSTRUIR UM ATERRO SANITÁRIO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 374.000 |
| | 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | | 143.000 |
| | **1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | **Fiscal** | **143.000** |
| | **PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 25.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 25.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| | 17060000 - Transferência Especial da União | | 90.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 90.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 90.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 3.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 0019 - Apoio ao Setor Agropecuário | | 231.000 |
| | **1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | **Fiscal** | **231.000** |
| | **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | | |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 53.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 173.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 173.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 170.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 2.277.000 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 2.156.000 |
| | 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | | 2.041.000 |
| | **1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL** | **Fiscal** | **170.000** |
| | **ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 120.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | **Fiscal** | **140.000** |
| | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | **Fiscal** | **1.731.000** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.438.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.438.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 60.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 70.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 70.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 70.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 172.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 172.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 172.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 11.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 11.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 101.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 101.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 9.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | | 45.000 |
| | **2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA** | **Fiscal** | **45.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 45.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 70.000 |
| | **2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO** | **Fiscal** | **70.000** |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 70.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 121.000 |
| | 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | | 121.000 |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES** | **Fiscal** | **121.000** |
| | **REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 121.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 121.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 4.000 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 180.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 180.000 |
| | 0019 - Apoio ao Setor Agropecuário | | 180.000 |
| | **2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE** | **Fiscal** | **180.000** |
| | **CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 100.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 80.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 80.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 80.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício:**2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 459.000 |
| 06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 459.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 209.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 209.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 20.000 |
| | **1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Seguridade Social** | **20.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | | 124.000 |
| | **1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **Seguridade Social** | **120.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 120.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 120.000 |
| | **2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **Seguridade Social** | **4.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social | | 57.000 |
| | **2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **Seguridade Social** | **57.000** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 57.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda | | 8.000 |
| | **2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **Seguridade Social** | **8.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 281.881 |
| | 0001 - Jacanã | | 281.881 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 76.881 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | **2139 Manutenção das Ações do Programa EJA** | **Fiscal** | **200.000** |
| | **jovens e adultos** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 200.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 200.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 200.000 |
| | 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 40.400 |
| | 0007 - Educação de Qualidade para Todos | | 40.400 |
| | **2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | **Fiscal** | **13.000** |
| | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 8.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | **2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE** | **Fiscal** | **7.400** |
| | **MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE** | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 5.400 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 400 |
| | **2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL** | **Fiscal** | **20.000** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 20.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 330.700 |
| 08.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 330.700 |
| | 10 - SAÚDE | | 230.700 |
| | 301- ATENÇÃO BÁSICA | | 154.700 |
| | 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | | 76.700 |
| | **2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **64.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 64.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 64.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | **2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **8.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 8.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | **2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **4.200** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.200 |
| | 0001 - Jacanã | | 4.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.200 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 78.000 |
| | **1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Seguridade Social** | **8.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 8.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 8.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| | **2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE** | **Seguridade Social** | **70.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 70.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 76.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 76.000 |
| | **1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE** | **Seguridade Social** | **76.000** |
| | **ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 51.000 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 51.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 100.000 |
| | 512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 100.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 100.000 |
| | **1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES** | **Seguridade Social** | **100.000** |
| | **Com a construção dessa área, iremos permitir a adequação das condições de trabalho de muitas mães que não possuem Infraestrutura para essa atividade** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 15.629.500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 15.629.500 |
| | 10 - SAÚDE | | 15.629.500 |
| | 301- ATENÇÃO BÁSICA | | 13.577.500 |
| | 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | | 3.212.500 |
| | **1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE** | **Seguridade Social** | **240.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 35.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 150.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 150.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 150.000 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 5.000 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **210.000** |
| | **CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | **Seguridade Social** | **10.500** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 9.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 9.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 500 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | **2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** | **Seguridade Social** | **657.000** |
| | **Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 617.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 617.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 18.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 25.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 25.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 15.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2062 EMENDAS ESPECIAIS PARA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **Seguridade Social** | **1.745.000** |
| | **INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR** | | |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 1.100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 800.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 300.000 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 510.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 510.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 35.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 35.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | **2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE** | **Seguridade Social** | **350.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 300.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 300.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 300.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 50.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 10.365.000 |
| | **1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Seguridade Social** | **460.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 100.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | **1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS** | **Seguridade Social** | **300.000** |
| | **CONCLUIR UMA OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 100.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | **1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE** | **Seguridade Social** | **155.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 100.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | **2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **Seguridade Social** | **5.248.000** |
| | **Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.172.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.172.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 200.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.600.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 390.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 10.000 |
| | 3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 |
| | 3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 150.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 500.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 6.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 6.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 40.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | **2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS** | **Seguridade Social** | **1.055.000** |
| | **Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 47.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 47.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 5.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.003.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.003.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 900.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | **2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB** | **Seguridade Social** | **494.000** |
| | **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 489.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 489.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 190.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF** | **Seguridade Social** | **653.000** |
| | **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 648.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 648.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | **2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **Seguridade Social** | **400.000** |
| | **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 400.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 400.000 |
| | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 400.000 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | **2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** | **Seguridade Social** | **1.000.000** |
| | **AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 800.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 800.000 |
| | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 800.000 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 200.000 |
| | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 200.000 |
| | **2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI** | **Seguridade Social** | **600.000** |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | 600.000 |
| | pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | |
| | 0001 - Jacanã | | 600.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 600.000 |
| | 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.168.000 |
| | 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | | 710.000 |
| | **1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE** | **Seguridade Social** | **200.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | **Seguridade Social** | **250.000** |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | **2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN** | **Seguridade Social** | **150.000** |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | **Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 50.000 |
| | **2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN** | **Seguridade Social** | **110.000** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 100.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 458.000 |
| | **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | **Seguridade Social** | **358.000** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 349.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 349.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 8.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | | 3.000 |
| | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| | 0001 - Jacanã | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 6.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC** | **Seguridade Social** | **100.000** |
| | **AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO | | 100.000 |
| | 303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 145.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 145.000 |
| | **2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA** | **Seguridade Social** | **145.000** |
| | **Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 45.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 80.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 56.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 56.000 |
| | **2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"** | **Seguridade Social** | **56.000** |
| | **Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.** | | |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 54.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 54.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 683.000 |
| | 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | | 683.000 |
| | **2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS** | **Seguridade Social** | **683.000** |
| | **Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação** | | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 416.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 416.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 235.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 235.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 35.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | 3.601.500 |
| 09.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | 3.601.500 |
| | 15 - URBANISMO | | 3.601.500 |
| | 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 3.601.500 |
| | 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 3.601.500 |
| | **1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS** | **Fiscal** | **170.000** |
| | **Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 20.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | **1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS** | **Fiscal** | **280.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 110.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 110.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 110.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 110.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | e | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | **1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **Fiscal** | **110.000** |
| | **Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 110.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 100.000 |
| | **1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** | **Fiscal** | **1.361.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 110.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 201.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 201.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 400.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 400.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 60.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 20.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17060000 - Transferência Especial da União | | 400.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 400.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 400.000 |
| | 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 140.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 140.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 140.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **1019 REFORMA DO ABATEDOURO** | **Fiscal** | **170.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | **1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **102.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 37.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 37.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 35.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 |
| | **1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS** | **Fiscal** | **255.000** |
| | **Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 165.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 165.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 70.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo | e | 10.000 |
| | Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | **1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA** | **Fiscal** | **1.003.500** |
| | **Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 978.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 978.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |



| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 600.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 150.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 30.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | 1.000 |
| | JURÍDICA | | |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 8.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 4.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | 3.256.234 |
| 10.100- SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS | | | 3.256.234 |
| | 15 - URBANISMO | | 2.549.500 |
| | 452- SERVIÇOS URBANOS | | 2.549.500 |
| | 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 2.549.500 |
| | **1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO** | **Fiscal** | **100.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | **2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | **Fiscal** | **1.482.500** |
| | **Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.467.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.467.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | 500 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | 12.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 3.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | **2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA** | **Fiscal** | **967.000** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | **Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 767.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 767.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | 15.000 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 650.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 200.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 200.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 25 - ENERGIA | | 481.800 |
| | 752- ENERGIA ELÉTRICA | | 481.800 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 481.800 |
| | **2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **Fiscal** | **481.800** |
| | **Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 197.300 |
| | 0001 - Jacanã | | 197.300 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 300 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 2.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 284.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 284.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 224.934 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 224.934 |
| | 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 224.934 |
| | **1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **224.934** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 124.934 |
| | 0001 - Jacanã | | 124.934 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 124.934 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | 1.624.504 |
| 11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | 1.624.504 |
| | 13 - CULTURA | | 1.284.004 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 1.284.004 |
| | 0017 - Expandindo o Turismo Local | | 753.004 |
| | **1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA** | **Fiscal** | **9.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 4.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | **1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** | **Fiscal** | **60.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 25.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e | | 5.000 |
| | Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | **2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **Fiscal** | **182.004** |
| | **Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 182.004 |
| | 0001 - Jacanã | | 182.004 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.004 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | **2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS** | **Fiscal** | **502.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 502.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 502.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 450.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 0021 - Difundindo a Cultura Local | | 531.000 |
| | **2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | **Fiscal** | **15.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | **2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL** | **Fiscal** | **280.000** |
| | **LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO ações emergenciais destinadas ao setor cultural.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 120.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 120.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | | 120.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 120.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | | 40.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 40.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | **2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** | **Fiscal** | **6.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 6.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | **2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC** | **Fiscal** | **230.000** |
| | **Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3 Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 105.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 105.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | | 125.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 125.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 60.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 340.500 |
| | 695 - TURISMO | | 340.500 |
| | 0017 - Expandindo o Turismo Local | | 340.500 |
| | **1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO** | **Fiscal** | **120.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 45.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 40.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e | | 5.000 |
| | Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | **1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **8.000** |
| | **Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | **2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO** | **Fiscal** | **101.000** |
| | **Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 51.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | **2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL** | **Fiscal** | **61.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 61.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 61.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | **2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA** | **Fiscal** | **50.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 204.000 |
| 12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 204.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 204.000 |
| | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | | 204.000 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 204.000 |
| | **2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **Fiscal** | **204.000** |
| | **MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 204.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 204.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 860.000 |
| 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 860.000 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 860.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 770.000 |
| | 0008 - Esporte e Lazer para todos | | 770.000 |
| | **1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **4.000** |
| | **Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 1.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | **1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO** | **Fiscal** | **150.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS** | **Fiscal** | **180.000** |
| | **Construção e reforma de quadras poliesportivas, como a da Comunidade de Serra de Lagoa, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, cobertura e refletores de mais potencia.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS** | **Fiscal** | **120.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 40.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |



| | | | |
|---|---|---|---|
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 40.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | **2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **Fiscal** | **259.000** |
| | **ssegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 256.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 256.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 35.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 3.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.000 |
| | **2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSA ATLETA** | **Fiscal** | **32.000** |
| | **Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 32.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | **2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** | **Fiscal** | **25.000** |
| | **Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutur** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |



| | | | |
|---|---|---|---|
| | 0001 - Jacanã | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 813 - LAZER | | 90.000 |
| | 0008 - Esporte e Lazer para todos | | 90.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER** | **Fiscal** | **90.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | | 204.500 |
| 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | | 204.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 204.500 |
| | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 199.500 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 199.500 |
| | **2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **Fiscal** | **199.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 199.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 199.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 120.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 1.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 5.000 |
| | 0002 - Gestão Administrativa | | 5.000 |
| | **1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **Fiscal** | **5.000** |
| | **Equipar a Secretaria, para melhor desempenho de suas atividades precípuas** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | 629.500 |
| 15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | | | 629.500 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 629.500 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 629.500 |
| | 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 197.000 |
| | **1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 30.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | **2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS** | **Fiscal** | **19.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | **2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL** | **Fiscal** | **28.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 28.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 28.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 0022 - APOIO AO TRANSPOTE | | 432.500 |
| | **1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO** | **Fiscal** | **150.000** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 50.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | **2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | **Fiscal** | **282.500** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 277.500 |
| | 0001 - Jacanã | | 277.500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 5.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 400.000 |
| 99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 400.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 400.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 |
| | 0099 - Reserva de Contingência | | 400.000 |
| | **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **Fiscal** | **400.000** |
| | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 |
| | 0001 - Jacanã | | 400.000 |
| | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | | 400.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **QDD - Quadro Detalhado da Despesa** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Esfera** | **Valor** |
| | | **Total:** | **53.500.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| 25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | **Valor** |
| **Poder Legislativo** | | | **2.052.320** |
| | 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | 2.052.320 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 2.052.320 |
| **Poder Executivo** | | | **51.447.680** |
| | 02 - GABINETE DO PREFEITO | | 1.338.500 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.089.500 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 249.000 |
| | 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 2.115.680 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.615.680 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 500.000 |
| | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 408.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 408.000 |
| | 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | 2.958.500 |
| | | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 27.500 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 474.000 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 2.277.000 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 180.000 |
| | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.664.500 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.383.500 |
| | | 11 - TRABALHO | 31.000 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 250.000 |
| | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 15.222.062 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 15.222.062 |
| | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 15.960.200 |
| | | 10 - SAÚDE | 15.860.200 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 100.000 |
| | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | 3.601.500 |
| | | 15 - URBANISMO | 3.601.500 |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | 3.256.234 |
| | | 15 - URBANISMO | 2.549.500 |
| | | 25 - ENERGIA | 481.800 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 224.934 |
| | 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 1.624.504 |
| | | 13 - CULTURA | 1.284.004 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | **Valor** |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 340.500 |
| | 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 204.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 204.000 |
| | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 860.000 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 860.000 |
| | 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | 204.500 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 204.500 |
| | 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 629.500 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 629.500 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 400.000 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000 |
| | | **Total:** | **53.500.000** |

| QUADRO RESUMO | | | |
|---|---|---|---|
| | **Poder Legislativo** | **Poder Executivo** | **Total** |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.052.320 | 0 | 2.052.320 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 3.521.680 | 3.521.680 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 27.500 | 27.500 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 2.632.500 | 2.632.500 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 15.860.200 | 15.860.200 |
| 11 - TRABALHO | 0 | 31.000 | 31.000 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 15.222.062 | 15.222.062 |
| 13 - CULTURA | 0 | 1.284.004 | 1.284.004 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 6.151.000 | 6.151.000 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 250.000 | 250.000 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 100.000 | 100.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 474.000 | 474.000 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 2.277.000 | 2.277.000 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 520.500 | 520.500 |
| 25 - ENERGIA | 0 | 481.800 | 481.800 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 854.434 | 854.434 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 860.000 | 860.000 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 500.000 | 500.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Poder** | **Órgão** | **Função** | | **Valor** |
| | | **Poder Legislativo** | **Poder Executivo** | **Total** |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | | 0 | 400.000 | 400.000 |
| **Total** | | **2.052.320** | **51.447.680** | **53.500.000** |

| 26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF | MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | **2.052.320** | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.052.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 2.052.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Processo Legislativo | 2.052.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** | **10.000** | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | **2.042.320** | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.042.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.042.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 02.100 GABINETE DO PREFEITO | **1.338.500** | 952.500 | 0 | 262.000 | 124.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.089.500 | 785.500 | 0 | 237.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.071.500 | 773.500 | 0 | 232.000 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 1.071.500 | 773.500 | 0 | 232.000 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO** | **50.000** | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO** | **926.000** | 705.000 | 0 | 209.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 919.000 | 705.000 | 0 | 202.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 919.000 | 705.000 | 0 | 202.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA** | **69.500** | 52.500 | 0 | 13.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 69.500 | 52.500 | 0 | 13.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 69.500 | 52.500 | 0 | 13.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** | **26.000** | 16.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Propiciar melhores condições de funcionamento do Setor, permitindo que as ações de governo, através da publicidade, sejam de pleno conhecimento da população, trazendo bons e relevantes frutos no que diz respeito a parte educativa** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.000 | 16.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 26.000 | 16.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 18.000 | 12.000 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Administração Financeira | 18.000 | 12.000 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA** | **18.000** | 12.000 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **AÇÕES DA OUVIDORIA** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.000 | 12.000 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 18.000 | 12.000 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 249.000 | 167.000 | 0 | 25.000 | 57.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 249.000 | 167.000 | 0 | 25.000 | 57.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | 57.000 | 0 | 0 | 7.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e** | **Juros e** | **Outras** | **Investimentos** | **Inverssões** | **Amortozação da** | **Outras** |

| | | Encargos Sociais | Encargos da Dívida | Despesas Correntes | | Financeira | Dívida | Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** | **50.000** | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.** | **7.000** | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 192.000 | 167.000 | 0 | 18.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **192.000** | 167.000 | 0 | 18.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 192.000 | 167.000 | 0 | 18.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 192.000 | 167.000 | 0 | 18.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| 03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **2.115.680** | 555.000 | 60.000 | 1.015.680 | 45.000 | 0 | 440.000 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.615.680 | 555.000 | 0 | 1.015.680 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.615.680 | 555.000 | 0 | 1.015.680 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 1.615.680 | 555.000 | 0 | 1.015.680 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **30.000** | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | **1.001.680** | 435.000 | 0 | 559.680 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 991.680 | 435.000 | 0 | 549.680 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 991.680 | 435.000 | 0 | 549.680 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN** | **105.000** | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** | **26.000** | 0 | 0 | 18.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 26.000 | 0 | 0 | 18.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 26.000 | 0 | 0 | 18.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE** | **333.000** | 0 | 0 | 333.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 325.000 | 0 | 0 | 325.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 325.000 | 0 | 0 | 325.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS** | **120.000** | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 120.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 500.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 440.000 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 500.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 440.000 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 500.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 440.000 | 0 |
| **2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS** | **450.000** | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 450.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 450.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| **2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S** | **50.000** | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | |
| 04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E | **408.000** | 256.000 | 0 | 144.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 408.000 | 256.000 | 0 | 144.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 408.000 | 256.000 | 0 | 144.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **2.000** | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | 406.000 | 256.000 | 0 | 144.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **406.000** | 256.000 | 0 | 144.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 396.000 | 256.000 | 0 | 134.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 396.000 | 256.000 | 0 | 134.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | | | | | |
| 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | **2.958.500** | 489.000 | 0 | 1.698.500 | 771.000 | 0 | 0 | 0 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 27.500 | 14.000 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 182 - DEFESA CIVIL | 27.500 | 14.000 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 27.500 | 14.000 | 0 | 13.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL** | **5.500** | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL** | **22.000** | 14.000 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 14.000 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 22.000 | 14.000 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 474.000 | 0 | 0 | 95.000 | 379.000 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** | **100.000** | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **CONSTRUIR UM ATERRO SANITÁRIO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 374.000 | 0 | 0 | 95.000 | 279.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | 143.000 | 0 | 0 | 95.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | **143.000** | 0 | 0 | 95.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0 |
| **PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 0 | 0 | 5.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 25.000 | 0 | 0 | 5.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17060000- Transferência Especial da União | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - Apoio ao Setor Agropecuário | 231.000 | 0 | 0 | 0 | 231.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | **231.000** | 0 | 0 | 0 | 231.000 | 0 | 0 | 0 |
| **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.000 | 0 | 0 | 0 | 53.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 53.000 | 0 | 0 | 0 | 53.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 173.000 | 0 | 0 | 0 | 173.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 173.000 | 0 | 0 | 0 | 173.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 2.277.000 | 475.000 | 0 | 1.410.000 | 392.000 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 2.156.000 | 475.000 | 0 | 1.289.000 | 392.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | 2.041.000 | 475.000 | 0 | 1.244.000 | 322.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA** | **170.000** | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA RURAL** | | | | | | | | |
| **ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | **140.000** | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | **1.731.000** | 475.000 | 0 | 1.244.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.438.000 | 475.000 | 0 | 951.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.438.000 | 475.000 | 0 | 951.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 101.000 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 101.000 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA** | **45.000** | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO** | **70.000** | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 121.000 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | 121.000 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES** | **121.000** | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 121.000 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 121.000 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - Apoio ao Setor Agropecuário | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC** | **180.000** | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **459.000** | 32.000 | 0 | 71.000 | 356.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 209.000 | 32.000 | 0 | 37.000 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 209.000 | 32.000 | 0 | 37.000 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **20.000** | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 124.000 | 0 | 0 | 4.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **120.000** | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **4.000** | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social | 57.000 | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **57.000** | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 57.000 | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 57.000 | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAASSISTÊNCIA SOCIAL** | **8.000** | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 250.000 | 0 | 0 | 34.000 | 216.000 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 250.000 | 0 | 0 | 34.000 | 216.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Habitação para Todos | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS** | **180.000** | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social | 70.000 | 0 | 0 | 34.000 | 36.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA** | **65.000** | 0 | 0 | 30.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.000 | 0 | 0 | 30.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 45.000 | 0 | 0 | 30.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/COMHAB** | **5.000** | 0 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **2.176.500** | 710.000 | 0 | 1.063.500 | 403.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.145.500 | 691.000 | 0 | 1.051.500 | 403.000 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 84.000 | 37.000 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2052 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO AO IDOSO** | **24.000** | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social | 60.000 | 37.000 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO** | **40.000** | 37.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 18.000 | 15.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 18.000 | 15.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 22.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 22.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDODO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL** | **20.000** | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 515.500 | 97.000 | 0 | 296.500 | 122.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2029 INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BCP NA ESCOLA** | **30.000** | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 365.500 | 97.000 | 0 | 146.500 | 122.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1030 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO** | **115.000** | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 |
| **REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | **146.500** | 27.000 | 0 | 116.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 141.500 | 27.000 | 0 | 111.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 141.500 | 27.000 | 0 | 111.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS** | **104.000** | 70.000 | 0 | 30.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 22.000 | 13.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 22.000 | 13.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 82.000 | 57.000 | 0 | 21.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 82.000 | 57.000 | 0 | 21.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA** | **120.000** | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.336.000 | 557.000 | 0 | 628.000 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS** | **90.000** | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 1.246.000 | 557.000 | 0 | 538.000 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO** | **100.000** | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS** | **17.000** | 0 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Social | | | | | | | | |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **460.500** | 300.000 | 0 | 159.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 460.500 | 300.000 | 0 | 159.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 460.500 | 300.000 | 0 | 159.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2030 ENCAMINHAMENTOS E APOIO ÁS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | **141.000** | 27.000 | 0 | 94.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 42.000 | 0 | 0 | 32.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 42.000 | 0 | 0 | 32.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 99.000 | 27.000 | 0 | 62.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 99.000 | 27.000 | 0 | 62.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** | **48.000** | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 43.000 | 0 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 43.000 | 0 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS** | **22.500** | 0 | 0 | 21.000 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 21.000 | 0 | 0 | 19.500 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 21.000 | 0 | 0 | 19.500 | 1.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | **173.000** | 131.000 | 0 | 38.500 | 3.500 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com de deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 34.500 | 24.000 | 0 | 9.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 34.500 | 24.000 | 0 | 9.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 138.500 | 107.000 | 0 | 29.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 138.500 | 107.000 | 0 | 29.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2094 ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E GESTÃO DO CADÚNICO** | **57.000** | 36.000 | 0 | 16.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 57.000 | 36.000 | 0 | 16.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 57.000 | 36.000 | 0 | 16.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB** | **66.500** | 33.500 | 0 | 31.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.000 | 10.000 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 14.000 | 10.000 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 52.500 | 23.500 | 0 | 28.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 52.500 | 23.500 | 0 | 28.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |

| Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2026 - Em R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF** | **23.500** | 14.500 | 0 | 8.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.500 | 9.500 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 13.500 | 9.500 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000 | 5.000 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 5.000 | 0 | 4.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPAB** | **13.000** | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidos com os recursos do PBF.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS** | **13.000** | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2106 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | **80.000** | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxilio natalidade, auxilio funeral, entre outros** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas** | **31.000** | 15.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: 2026 - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **o programa tem como princípios o fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no Suas; o atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil; a atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único e o fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do Suas no município de Jaçanã/RN.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 21.000 | 5.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 21.000 | 5.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 210.000 | 0 | 0 | 80.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social | 210.000 | 0 | 0 | 80.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2108 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARA INFRAESTRUTURA, SERVIÇO E BENEFÍCIOS** | **210.000** | 0 | 0 | 80.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 210.000 | 0 | 0 | 80.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 210.000 | 0 | 0 | 80.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11 - TRABALHO | 31.000 | 19.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO | 31.000 | 19.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 31.000 | 19.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO** | **31.000** | 19.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Ao público alvo do Cadastro Únic, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000 | 7.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 12.000 | 7.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 19.000 | 12.000 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 19.000 | 12.000 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: 2026 - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOCIAL | | | | | | | | |
| 06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | **29.000** | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** | **29.000** | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** | | | | | | | | |
| 18990000- Outros Recursos Vinculados | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| 07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **15.222.062** | 7.980.084 | 0 | 4.136.300 | 3.055.678 | 0 | 50.000 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 15.222.062 | 7.980.084 | 0 | 4.136.300 | 3.055.678 | 0 | 50.000 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.000.694 | 4.403.286 | 0 | 3.206.000 | 2.341.408 | 0 | 50.000 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 10.000.694 | 4.403.286 | 0 | 3.206.000 | 2.341.408 | 0 | 50.000 | 0 |
| **1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS** | **90.000** | 0 | 0 | 10.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 10.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 10.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **331.000** | 0 | 0 | 0 | 331.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS** | **700.000** | 0 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR** | **12.000** | 0 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.000 | 0 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 12.000 | 0 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **725.000** | 131.000 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 705.000 | 131.000 | 0 | 574.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 705.000 | 131.000 | 0 | 574.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **713.000** | 242.000 | 0 | 414.000 | 7.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 712.000 | 242.000 | 0 | 413.000 | 7.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 712.000 | 242.000 | 0 | 413.000 | 7.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| **2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%** | **1.465.408** | 541.000 | 0 | 417.000 | 507.408 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%** | | | | | | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.414.408 | 541.000 | 0 | 416.000 | 457.408 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.414.408 | 541.000 | 0 | 416.000 | 457.408 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%** | **3.419.286** | 3.419.286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%** | | | | | | | | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.299.286 | 3.299.286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.299.286 | 3.299.286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL** | **115.000** | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** | **40.000** | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE** | **175.000** | 0 | 0 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | **748.000** | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | | | | | | | | |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 748.000 | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 748.000 | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | **30.000** | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA** | | | | | | | | |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 30.000 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS** | **940.000** | 0 | 0 | 940.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | **347.000** | 70.000 | 0 | 127.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 347.000 | 70.000 | 0 | 127.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 347.000 | 70.000 | 0 | 127.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN** | **115.000** | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do** | | | | | | | | |
| **alunado do ensino médio na sala de aula.** 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.887.965 | 2.834.076 | 0 | 446.500 | 607.389 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 3.887.965 | 2.834.076 | 0 | 446.500 | 607.389 | 0 | 0 | 0 |
| **1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL** | **127.000** | 0 | 0 | 0 | 127.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%** | **2.553.576** | 2.553.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%** | | | | | | | | |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 272.000 | 272.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 272.000 | 272.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.251.576 | 2.251.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.251.576 | 2.251.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL** | **113.000** | 50.500 | 0 | 61.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 63.000 | 50.500 | 0 | 11.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 63.000 | 50.500 | 0 | 11.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%** | **1.094.389** | 230.000 | 0 | 385.000 | 479.389 | 0 | 0 | 0 |
| **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%** | | | | | | | | |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 647.389 | 210.000 | 0 | 160.000 | 277.389 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 647.389 | 210.000 | 0 | 160.000 | 277.389 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 400.000 | 0 | 0 | 200.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 200.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 27.000 | 20.000 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 27.000 | 20.000 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.178.003 | 722.722 | 0 | 348.400 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 1.178.003 | 722.722 | 0 | 348.400 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| **2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70%** | **657.722** | 657.722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 557.722 | 557.722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 557.722 | 557.722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA** | **38.400** | 0 | 0 | 38.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 35.400 | 0 | 0 | 35.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.400 | 0 | 0 | 35.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB/30%** | **281.881** | 65.000 | 0 | 110.000 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 281.881 | 65.000 | 0 | 110.000 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 281.881 | 65.000 | 0 | 110.000 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| **2139 Manutenção das Ações do Programa EJA jovens e adultos** | **200.000** | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 40.400 | 20.000 | 0 | 20.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 40.400 | 20.000 | 0 | 20.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | **13.000** | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE** | **7.400** | 0 | 0 | 7.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE** | | | | | | | | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.400 | 0 | 0 | 5.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.400 | 0 | 0 | 5.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL** | **20.000** | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **330.700** | 39.000 | 0 | 106.700 | 185.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 230.700 | 39.000 | 0 | 106.700 | 85.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 154.700 | 39.000 | 0 | 106.700 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | 76.700 | 39.000 | 0 | 36.700 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **64.000** | 39.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 64.000 | 39.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 64.000 | 39.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **8.500** | 0 | 0 | 7.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.500 | 0 | 0 | 7.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.500 | 0 | 0 | 7.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **4.200** | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.200 | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 4.200 | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 78.000 | 0 | 0 | 70.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **8.000** | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE** | **70.000** | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | **76.000** | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES** | **100.000** | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a construção dessa área, iremos permitir a adequação das condições de trabalho de muitas mães que não possuem Infraestrutura para essa atividade** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **15.629.500** | 7.011.500 | 0 | 6.509.000 | 2.109.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 15.629.500 | 7.011.500 | 0 | 6.509.000 | 2.109.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 13.577.500 | 6.284.500 | 0 | 5.701.000 | 1.592.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | 3.212.500 | 382.500 | 0 | 2.199.000 | 631.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE** | **240.000** | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | **210.000** | 0 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 |
| **CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | **10.500** | 2.500 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| **MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.500 | 2.500 | 0 | 6.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 9.500 | 2.500 | 0 | 6.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** | **657.000** | 380.000 | 0 | 233.000 | 44.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 617.000 | 380.000 | 0 | 223.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 617.000 | 380.000 | 0 | 223.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2062 EMENDAS ESPECIAIS PARAAÇÕES DAATENÇÃO PRIMÁRIA** | **1.745.000** | 0 | 0 | 1.610.000 | 135.000 | 0 | 0 | 0 |
| **INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR** | | | | | | | | |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.100.000 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.100.000 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 510.000 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 510.000 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE** | **350.000** | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 10.365.000 | 5.902.000 | 0 | 3.502.000 | 961.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **460.000** | 0 | 0 | 0 | 460.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003210- Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS** | **300.000** | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| **CONCLUIR UMA OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE** | **155.000** | 0 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **5.248.000** | 3.226.000 | 0 | 2.000.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.172.000 | 3.226.000 | 0 | 1.925.000 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.172.000 | 3.226.000 | 0 | 1.925.000 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS** | **1.055.000** | 1.033.000 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 47.000 | 30.000 | 0 | 12.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 47.000 | 30.000 | 0 | 12.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.003.000 | 1.003.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.003.000 | 1.003.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB** | **494.000** | 455.000 | 0 | 33.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 489.000 | 455.000 | 0 | 33.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 489.000 | 455.000 | 0 | 33.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF** | **653.000** | 588.000 | 0 | 57.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 648.000 | 588.000 | 0 | 57.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 648.000 | 588.000 | 0 | 57.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **400.000** | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** | **1.000.000** | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI** | **600.000** | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 600.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 600.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.168.000 | 32.000 | 0 | 632.000 | 504.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | 710.000 | 0 | 0 | 260.000 | 450.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE** | **200.000** | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | **250.000** | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN** | **150.000** | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN** | **110.000** | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 458.000 | 32.000 | 0 | 372.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | **358.000** | 32.000 | 0 | 272.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e | 349.000 | 32.000 | 0 | 267.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | |
| 0001 - Jacanã | 349.000 | 32.000 | 0 | 267.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC** | **100.000** | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA** | **145.000** | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 56.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 56.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"** | **56.000** | 43.000 | 0 | 9.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.** | | | | | | | | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 54.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 54.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 683.000 | 652.000 | 0 | 22.000 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 683.000 | 652.000 | 0 | 22.000 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS** | **683.000** | 652.000 | 0 | 22.000 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação** | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 416.000 | 387.000 | 0 | 22.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 416.000 | 387.000 | 0 | 22.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 235.000 | 235.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 235.000 | 235.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | | |
| 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | **3.601.500** | 810.000 | 0 | 201.000 | 2.490.500 | 100.000 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 3.601.500 | 810.000 | 0 | 201.000 | 2.490.500 | 100.000 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.601.500 | 810.000 | 0 | 201.000 | 2.490.500 | 100.000 | 0 | 0 |
| 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 3.601.500 | 810.000 | 0 | 201.000 | 2.490.500 | 100.000 | 0 | 0 |
| **1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS** | **170.000** | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **recreação e lazer** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS** | **280.000** | 0 | 0 | 5.000 | 275.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000 | 0 | 0 | 5.000 | 105.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 110.000 | 0 | 0 | 5.000 | 105.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | **110.000** | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 |
| **Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 |
| **1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** | **1.361.000** | 0 | 0 | 0 | 1.361.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 201.000 | 0 | 0 | 0 | 201.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 201.000 | 0 | 0 | 0 | 201.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17060000- Transferência Especial da União | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1019 REFORMA DO ABATEDOURO** | **170.000** | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **102.000** | 0 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS** | **255.000** | 0 | 0 | 5.000 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 165.000 | 0 | 0 | 5.000 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 165.000 | 0 | 0 | 5.000 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA** | **1.003.500** | 810.000 | 0 | 191.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.** | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 978.500 | 810.000 | 0 | 166.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 978.500 | 810.000 | 0 | 166.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | |
| 10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS | **3.256.234** | 1.227.000 | 0 | 1.646.300 | 382.934 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 2.549.500 | 1.227.000 | 0 | 1.167.000 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 2.549.500 | 1.227.000 | 0 | 1.167.000 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 2.549.500 | 1.227.000 | 0 | 1.167.000 | 155.500 | 0 | 0 | 0 |
| **1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO** | **100.000** | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | **1.482.500** | 1.227.000 | 0 | 250.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.467.500 | 1.227.000 | 0 | 235.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.467.500 | 1.227.000 | 0 | 235.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA** | **967.000** | 0 | 0 | 917.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 767.000 | 0 | 0 | 717.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 767.000 | 0 | 0 | 717.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 481.800 | 0 | 0 | 479.300 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 481.800 | 0 | 0 | 479.300 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 481.800 | 0 | 0 | 479.300 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| **2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **481.800** | 0 | 0 | 479.300 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| **Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 197.300 | 0 | 0 | 197.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 197.300 | 0 | 0 | 197.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 284.500 | 0 | 0 | 282.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 284.500 | 0 | 0 | 282.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 224.934 | 0 | 0 | 0 | 224.934 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 224.934 | 0 | 0 | 0 | 224.934 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 224.934 | 0 | 0 | 0 | 224.934 | 0 | 0 | 0 |
| **1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **224.934** | 0 | 0 | 0 | 224.934 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 124.934 | 0 | 0 | 0 | 124.934 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 124.934 | 0 | 0 | 0 | 124.934 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | | | | | | |
| 11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | **1.624.504** | 89.000 | 0 | 1.273.004 | 262.500 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 1.284.004 | 89.000 | 0 | 1.125.504 | 69.500 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 1.284.004 | 89.000 | 0 | 1.125.504 | 69.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - Expandindo o Turismo Local | 753.004 | 89.000 | 0 | 594.504 | 69.500 | 0 | 0 | 0 |
| **1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA** | **9.000** | 0 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** | **60.000** | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | | | | | | | | |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | **182.004** | 89.000 | 0 | 92.504 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 182.004 | 89.000 | 0 | 92.504 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 182.004 | 89.000 | 0 | 92.504 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| **2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS** | **502.000** | 0 | 0 | 502.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 502.000 | 0 | 0 | 502.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 502.000 | 0 | 0 | 502.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - Difundindo a Cultura Local | 531.000 | 0 | 0 | 531.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | **15.000** | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Programa de Trabalho** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL** | **280.000** | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO ações emergenciais destinadas ao setor cultural.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cultura | | | | | | | | |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** | **6.000** | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC** | **230.000** | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3 Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 125.000 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 125.000 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 340.500 | 0 | 0 | 147.500 | 193.000 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 340.500 | 0 | 0 | 147.500 | 193.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - Expandindo o Turismo Local | 340.500 | 0 | 0 | 147.500 | 193.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO** | **120.000** | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |



| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **8.000** | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO** | **101.000** | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 51.000 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 51.000 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17030000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL** | **61.500** | 0 | 0 | 31.500 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 61.500 | 0 | 0 | 31.500 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 61.500 | 0 | 0 | 31.500 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA** | **50.000** | 0 | 0 | 15.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 15.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 15.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |



| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| 12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | **204.000** | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| **2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **204.000** | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| **MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |

| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |
|---|---|

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | **860.000** | 197.000 | 0 | 116.000 | 547.000 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 860.000 | 197.000 | 0 | 116.000 | 547.000 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 770.000 | 197.000 | 0 | 116.000 | 457.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - Esporte e Lazer para todos | 770.000 | 197.000 | 0 | 116.000 | 457.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | **4.000** | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS** | **180.000** | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Construção e reforma de quadras poliesportivas, como a da Comunidade de Serra de Lagoa, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, cobertura e refletores de mais potencia.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS** | **120.000** | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | **259.000** | 197.000 | 0 | 59.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| **ssegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 256.000 | 197.000 | 0 | 56.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 256.000 | 197.000 | 0 | 56.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSAATLETA** | **32.000** | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** | **25.000** | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutur** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 813 - LAZER | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - Esporte e Lazer para todos | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER** | **90.000** | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Unidade Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos** | **Juros e Encargos da** | **Outras Despesas** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | Sociais | Dívida | Correntes | | | | Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
| 14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | **204.500** | 155.000 | 0 | 44.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 204.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 199.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 199.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** | **199.500** | 155.000 | 0 | 44.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 199.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 199.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Gestão Administrativa | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **5.000** | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **Equipar a Secretaria, para melhor desempenho de suas atividades precípuas** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | | | |
| 15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | **629.500** | 205.500 | 0 | 119.000 | 305.000 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 629.500 | 205.500 | 0 | 119.000 | 305.000 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 629.500 | 205.500 | 0 | 119.000 | 305.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 197.000 | 0 | 0 | 47.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS** | **19.000** | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL** | **28.000** | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - APOIO AO TRANSPOTE | 432.500 | 205.500 | 0 | 72.000 | 155.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | **282.500** | 205.500 | 0 | 72.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 277.500 | 205.500 | 0 | 67.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 277.500 | 205.500 | 0 | 67.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Programa de Trabalho** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | |
| 99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **400.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0099 - Reserva de Contingência | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **400.000** | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **53.500.000** | **22.059.384** | **60.000** | **19.328.504** | **11.062.112** | **100.000** | **490.000** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF | |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Poder Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortozaçã o da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Poder Legislativo** | **2.052.320** | **1.176.800** | **0** | **865.520** | **10.000** | **0** | **0** | **0,00** |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 2.052.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 2.052.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.052.320 | 1.176.800 | 0 | 865.520 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| **Poder Executivo** | **51.447.680** | **20.882.584** | **60.000** | **18.462.984** | **11.052.112** | **100.000** | **490.000** | **0,00** |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | 1.338.500 | 952.500 | 0 | 262.000 | 124.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 1.338.500 | 952.500 | 0 | 262.000 | 124.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.331.500 | 952.500 | 0 | 255.000 | 124.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.115.680 | 555.000 | 60.000 | 1.015.680 | 45.000 | 0 | 440.000 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 2.115.680 | 555.000 | 60.000 | 1.015.680 | 45.000 | 0 | 440.000 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.097.680 | 555.000 | 60.000 | 997.680 | 45.000 | 0 | 440.000 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 408.000 | 256.000 | 0 | 144.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 408.000 | 256.000 | 0 | 144.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 398.000 | 256.000 | 0 | 134.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | 2.958.500 | 489.000 | 0 | 1.698.500 | 771.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 2.858.500 | 489.000 | 0 | 1.698.500 | 671.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.029.500 | 489.000 | 0 | 1.235.500 | 305.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 278.000 | 0 | 0 | 0 | 278.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Poder Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortozaçã o da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 196.000 | 0 | 0 | 181.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 12.000 | 0 | 0 | 9.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.664.500 | 742.000 | 0 | 1.163.500 | 759.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 43.000 | 0 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 2.616.500 | 742.000 | 0 | 1.115.500 | 759.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.441.000 | 420.500 | 0 | 669.500 | 351.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 906.500 | 321.500 | 0 | 337.000 | 248.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 210.000 | 0 | 0 | 80.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15.222.062 | 7.980.084 | 0 | 4.136.300 | 3.055.678 | 0 | 50.000 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 15.222.062 | 7.980.084 | 0 | 4.136.300 | 3.055.678 | 0 | 50.000 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.842.000 | 443.500 | 0 | 1.448.500 | 900.000 | 0 | 50.000 | 0,00 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 3.143.678 | 816.000 | 0 | 1.486.000 | 841.678 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 4.129.008 | 4.129.008 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 130.000 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 450.000 | 0 | 0 | 200.000 | 250.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.371.576 | 2.371.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 27.000 | 20.000 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 748.000 | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 30.000 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 153.800 | 0 | 0 | 153.800 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Poder Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortozaçã o da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 638.000 | 70.000 | 0 | 177.000 | 391.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 185.000 | 0 | 0 | 20.000 | 165.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 130.000 | 0 | 0 | 110.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.960.200 | 7.050.500 | 0 | 6.615.700 | 2.294.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 15.960.200 | 7.050.500 | 0 | 6.615.700 | 2.294.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 223.500 | 0 | 0 | 107.500 | 116.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.878.200 | 3.295.000 | 0 | 3.269.200 | 314.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.639.500 | 1.917.500 | 0 | 1.339.000 | 383.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.550.000 | 0 | 0 | 1.300.000 | 250.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 628.000 | 0 | 0 | 0 | 628.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 795.000 | 0 | 0 | 510.000 | 285.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.238.000 | 1.238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 600.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 107.000 | 0 | 0 | 45.000 | 62.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 56.000 | 0 | 0 | 5.000 | 51.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 3.601.500 | 810.000 | 0 | 201.000 | 2.490.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 3.601.500 | 810.000 | 0 | 201.000 | 2.490.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Poder Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortozaçã o da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.653.500 | 810.000 | 0 | 176.000 | 567.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 518.000 | 0 | 0 | 10.000 | 508.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 620.000 | 0 | 0 | 0 | 620.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 120.000 | 0 | 0 | 5.000 | 115.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 67.000 | 0 | 0 | 2.000 | 65.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 3.256.234 | 1.227.000 | 0 | 1.646.300 | 382.934 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 3.256.234 | 1.227.000 | 0 | 1.646.300 | 382.934 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.606.734 | 1.227.000 | 0 | 1.149.300 | 230.434 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 300.000 | 0 | 0 | 200.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 284.500 | 0 | 0 | 282.000 | 2.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 1.624.504 | 89.000 | 0 | 1.273.004 | 262.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 1.624.504 | 89.000 | 0 | 1.273.004 | 262.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.173.504 | 89.000 | 0 | 938.004 | 146.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 125.000 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

| Poder Órgão | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - Fiscal | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 204.000 | 174.000 | 0 | 27.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 860.000 | 197.000 | 0 | 116.000 | 547.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 860.000 | 197.000 | 0 | 116.000 | 547.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 515.000 | 197.000 | 0 | 113.000 | 205.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 174.000 | 0 | 0 | 3.000 | 171.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 204.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 204.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 204.500 | 155.000 | 0 | 44.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 629.500 | 205.500 | 0 | 119.000 | 305.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 629.500 | 205.500 | 0 | 119.000 | 305.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 424.500 | 205.500 | 0 | 114.000 | 105.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| **Total:** | **53.500.000** | **22.059.384** | **60.000** | **19.328.504** | **11.062.112** | **100.000** | **490.000** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **15.222.062** | 7.980.084 | 0 | 4.136.300 | 3.055.678 | 0 | 50.000 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 15.222.062 | 7.980.084 | 0 | 4.136.300 | 3.055.678 | 0 | 50.000 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.000.694 | 4.403.286 | 0 | 3.206.000 | 2.341.408 | 0 | 50.000 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 10.000.694 | 4.403.286 | 0 | 3.206.000 | 2.341.408 | 0 | 50.000 | 0 |
| **1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS** | **90.000** | 0 | 0 | 10.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 10.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 10.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **331.000** | 0 | 0 | 0 | 331.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **150.000** | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS** | **700.000** | 0 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR** | **12.000** | 0 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 12.000 | 0 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 12.000 | 0 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **725.000** | 131.000 | 0 | 594.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 705.000 | 131.000 | 0 | 574.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 705.000 | 131.000 | 0 | 574.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **713.000** | 242.000 | 0 | 414.000 | 7.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 712.000 | 242.000 | 0 | 413.000 | 7.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 712.000 | 242.000 | 0 | 413.000 | 7.000 | 0 | 50.000 | 0 |
| **2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%** | **1.465.408** | 541.000 | 0 | 417.000 | 507.408 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.414.408 | 541.000 | 0 | 416.000 | 457.408 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.414.408 | 541.000 | 0 | 416.000 | 457.408 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%** | **3.419.286** | 3.419.286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.299.286 | 3.299.286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.299.286 | 3.299.286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL** | **115.000** | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 105.000 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** | **40.000** | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE** | **175.000** | 0 | 0 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | **748.000** | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 748.000 | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 748.000 | 0 | 0 | 336.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** | **30.000** | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 30.000 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS** | **940.000** | 0 | 0 | 940.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | **347.000** | 70.000 | 0 | 127.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 347.000 | 70.000 | 0 | 127.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 347.000 | 70.000 | 0 | 127.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN** | **115.000** | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.887.965 | 2.834.076 | 0 | 446.500 | 607.389 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 3.887.965 | 2.834.076 | 0 | 446.500 | 607.389 | 0 | 0 | 0 |
| **1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL** | **127.000** | 0 | 0 | 0 | 127.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%** | **2.553.576** | 2.553.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 272.000 | 272.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 272.000 | 272.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.251.576 | 2.251.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.251.576 | 2.251.576 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL** | **113.000** | 50.500 | 0 | 61.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 63.000 | 50.500 | 0 | 11.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 63.000 | 50.500 | 0 | 11.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%** | **1.094.389** | 230.000 | 0 | 385.000 | 479.389 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 647.389 | 210.000 | 0 | 160.000 | 277.389 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 647.389 | 210.000 | 0 | 160.000 | 277.389 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 400.000 | 0 | 0 | 200.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 200.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 27.000 | 20.000 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 27.000 | 20.000 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.178.003 | 722.722 | 0 | 348.400 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 1.178.003 | 722.722 | 0 | 348.400 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| **2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70%** | **657.722** | 657.722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 557.722 | 557.722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 557.722 | 557.722 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA** | **38.400** | 0 | 0 | 38.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 35.400 | 0 | 0 | 35.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.400 | 0 | 0 | 35.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB/30%** | **281.881** | 65.000 | 0 | 110.000 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 281.881 | 65.000 | 0 | 110.000 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 281.881 | 65.000 | 0 | 110.000 | 106.881 | 0 | 0 | 0 |
| **2139 Manutenção das Ações do Programa EJA** | **200.000** | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 40.400 | 20.000 | 0 | 20.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007 - Educação de Qualidade para Todos | 40.400 | 20.000 | 0 | 20.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | **13.000** | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE** | **7.400** | 0 | 0 | 7.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.400 | 0 | 0 | 5.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.400 | 0 | 0 | 5.400 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL** | **20.000** | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **15.222.062** | **7.980.084** | **0** | **4.136.300** | **3.055.678** | **0** | **50.000** | **0** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | |
| **Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |
| | **Valor** |
| **Construção da Base de Cálculo de Recursos** | |
| **I - Receita de Impostos** | **751.918,00** |
| IPTU | 53.000,00 |
| IRRF | 428.918,00 |
| ITBI | 20.000,00 |
| ISS | 250.000,00 |
| **II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa** | **19.900,00** |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 19.900,00 |
| **III - Transferências Legais** | **26.415.400,00** |
| FPM | 22.240.000,00 |
| FPM - Cotas Extraordinárias | 860.000,00 |
| ITR | 1.000,00 |
| ICMS | 2.900.000,00 |
| IPVA | 410.000,00 |
| IPI | 4.400,00 |
| **Receita Base de Cálculo do Percentual** | **27.187.218,00** |
| **IV - Transferências Vinculadas** | **4.217.406,00** |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 2.105.800,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | 2.111.606,00 |
| **Resumo da Aplicação** | |
| **Subfunção de Governo** | |
| Ensino Fundamental | 9.829.694,00 |
| Educação Especial | 40.400,00 |
| Educação Infantil | 1.159.389,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.078.003,00 |
| Outras subfunções | 115.000,00 |
| Total | 12.222.486,00 |
| **Deduções** | |
| Transferências Vinculadas | 4.217.406,00 |
| **Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio** | **8.005.080,00** |
| **Percentual apurado pela aplicação acima** | **29,44** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF | | | | | | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **230.700** | 39.000 | 0 | 106.700 | 85.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 230.700 | 39.000 | 0 | 106.700 | 85.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 154.700 | 39.000 | 0 | 106.700 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | 76.700 | 39.000 | 0 | 36.700 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **64.000** | 39.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 64.000 | 39.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 64.000 | 39.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **8.500** | 0 | 0 | 7.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 8.500 | 0 | 0 | 7.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.500 | 0 | 0 | 7.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **4.200** | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.200 | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 4.200 | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 78.000 | 0 | 0 | 70.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **8.000** | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE** | **70.000** | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | **76.000** | 0 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **15.629.500** | 7.011.500 | 0 | 6.509.000 | 2.109.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 15.629.500 | 7.011.500 | 0 | 6.509.000 | 2.109.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 13.577.500 | 6.284.500 | 0 | 5.701.000 | 1.592.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | 3.212.500 | 382.500 | 0 | 2.199.000 | 631.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE** | **240.000** | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | **210.000** | 0 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | **10.500** | 2.500 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.500 | 2.500 | 0 | 6.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 9.500 | 2.500 | 0 | 6.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** | **657.000** | 380.000 | 0 | 233.000 | 44.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 617.000 | 380.000 | 0 | 223.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 617.000 | 380.000 | 0 | 223.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2062 EMENDAS ESPECIAIS PARAAÇÕES DAATENÇÃO PRIMÁRIA** | **1.745.000** | 0 | 0 | 1.610.000 | 135.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 1.100.000 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.100.000 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 510.000 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 510.000 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE** | **350.000** | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 10.365.000 | 5.902.000 | 0 | 3.502.000 | 961.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | **460.000** | 0 | 0 | 0 | 460.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS** | **300.000** | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE** | **155.000** | 0 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **5.248.000** | 3.226.000 | 0 | 2.000.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.172.000 | 3.226.000 | 0 | 1.925.000 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.172.000 | 3.226.000 | 0 | 1.925.000 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE JACANÃ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS** | **1.055.000** | 1.033.000 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 47.000 | 30.000 | 0 | 12.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 47.000 | 30.000 | 0 | 12.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 1.003.000 | 1.003.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 1.003.000 | 1.003.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB** | **494.000** | 455.000 | 0 | 33.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 489.000 | 455.000 | 0 | 33.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 489.000 | 455.000 | 0 | 33.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF** | **653.000** | 588.000 | 0 | 57.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 648.000 | 588.000 | 0 | 57.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 648.000 | 588.000 | 0 | 57.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **400.000** | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** | **1.000.000** | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 800.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI** | **600.000** | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 600.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 600.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.168.000 | 32.000 | 0 | 632.000 | 504.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Saúde com Qualidade para Todos | 710.000 | 0 | 0 | 260.000 | 450.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE** | **200.000** | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| **1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** | **250.000** | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN** | **150.000** | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | | | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN** | **110.000** | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 458.000 | 32.000 | 0 | 372.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | **358.000** | 32.000 | 0 | 272.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 349.000 | 32.000 | 0 | 267.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 349.000 | 32.000 | 0 | 267.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC** | **100.000** | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA** | **145.000** | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 56.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 56.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Classificação Orçamentária** | **Valor** | **Pessoal e Encargos Sociais** | **Juros e Encargos da Dívida** | **Outras Despesas Correntes** | **Investimentos** | **Inverssões Financeira** | **Amortozação da Dívida** | **Outras Despesas de Capital** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"** | **56.000** | 43.000 | 0 | 9.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 54.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 54.000 | 43.000 | 0 | 9.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 683.000 | 652.000 | 0 | 22.000 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde | 683.000 | 652.000 | 0 | 22.000 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| **2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS** | **683.000** | 652.000 | 0 | 22.000 | 9.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 416.000 | 387.000 | 0 | 22.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 416.000 | 387.000 | 0 | 22.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 235.000 | 235.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Jacanã | 235.000 | 235.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Total:** | **15.860.200** | **7.050.500** | **0** | **6.615.700** | **2.194.000** | **0** | **0** | **0** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | |
| **Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| | **Valor** |
| **Construção da Base de Cálculo de Recursos** | |
| **I - Receita de Impostos** | **751.918,00** |
| IPTU | 53.000,00 |
| IRRF | 428.918,00 |
| ITBI | 20.000,00 |
| ISS | 250.000,00 |
| **II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa** | **19.900,00** |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 19.900,00 |
| **III - Transferências Legais** | **25.555.400,00** |
| FPM | 22.240.000,00 |
| ITR | 1.000,00 |
| ICMS | 2.900.000,00 |
| IPVA | 410.000,00 |
| IPI | 4.400,00 |
| **Receita Base de Cálculo do Percentual** | **26.327.218,00** |
| **IV - Transferências Vinculadas** | **8.806.500,00** |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 8.806.500,00 |
| **Resumo da Aplicação** | |
| **Subfunção de Governo** | |
| Atenção Básica | 13.732.200,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.244.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 56.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 683.000,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 145.000,00 |
| Total | 15.860.200,00 |
| **Deduções** | |
| Transferências Vinculadas | 8.806.500,00 |
| **Valor aplicado** | **7.053.700,00** |
| **Percentual apurado pela aplicação acima** | **26,79** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF | | |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| **Unidade** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 1.732.900 | 2.052.320 |
| Função | | |
| 01 LEGISLATIVA | 1.732.900 | 2.052.320 |
| Sub-Função | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.732.900 | 2.052.320 |
| Programa | | |
| 0001 Processo Legislativo | 1.732.900 | 2.052.320 |
| Ação | | |
| 1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 40.000 | 10.000 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.692.900 | 2.042.320 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 845.900 | 1.176.800 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 847.000 | 865.520 |
| 4 INVESTIMENTO | 40.000 | 10.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.732.900 | 2.052.320 |
| Fonte x Grupo Despesa | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 1.176.800 | | 865.520 | 10.000 | | | | **2.052.320** |
| Total | **1.176.800** | | **865.520** | **10.000** | | | | **2.052.320** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| **Unidade** 02.100 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 832.500 | 1.338.500 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 832.500 | 1.089.500 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 249.000 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 814.500 | 1.071.500 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 18.000 | 18.000 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0 | 249.000 |
| Programa | | |
| 0002 Gestão Administrativa | 814.500 | 1.071.500 |
| 0004 Administração Financeira | 18.000 | 18.000 |
| 0006 Promoção e Desenvolvimento Social | 0 | 57.000 |
| 0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 0 | 192.000 |
| Ação | | |
| 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO | 50.000 | 50.000 |
| 1068 REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. | 0 | 50.000 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | 707.500 | 926.000 |
| 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA | 18.000 | 18.000 |
| 2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA | 57.000 | 69.500 |
| 2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE | 0 | 26.000 |
| 2142 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0 | 192.000 |
| 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIA/FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE. | 0 | 7.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 645.000 | 952.500 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 126.500 | 262.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 61.000 | 124.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 830.500 | 1.331.500 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 2.000 | 7.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 952.500 | | 255.000 | 124.000 | | | | **1.331.500** |
| 17200000 | | | 7.000 | | | | | **7.000** |
| Total | **952.500** | | **262.000** | **124.000** | | | | **1.338.500** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| **Unidade** 03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 1.756.500 | 2.115.680 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 1.478.500 | 1.615.680 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 278.000 | 500.000 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.478.500 | 1.615.680 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 278.000 | 500.000 |
| Programa | | |
| 0002 Gestão Administrativa | 1.756.500 | 2.115.680 |
| Ação | | |
| 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 9.000 | 30.000 |
| 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.096.000 | 1.001.680 |
| 2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN | 40.000 | 105.000 |
| 2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | 19.000 | 26.000 |
| 2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE | 314.500 | 333.000 |
| 2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | 250.000 | 450.000 |
| 2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S | 28.000 | 50.000 |
| 2143 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS | 0 | 120.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 315.000 | 555.000 |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 58.000 | 60.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.146.500 | 1.015.680 |
| 4 INVESTIMENTO | 17.000 | 45.000 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 220.000 | 440.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.744.000 | 2.097.680 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 3.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 10.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 2.500 | 5.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 555.000 | 60.000 | 997.680 | 45.000 | | 440.000 | | **2.097.680** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17040000 | | | 3.000 | | | | | **3.000** |
| 17050000 | | | 10.000 | | | | | **10.000** |
| 17500000 | | | 5.000 | | | | | **5.000** |
| Total | **555.000** | **60.000** | **1.015.680** | **45.000** | | **440.000** | | **2.115.680** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| **Unidade** 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 239.000 | 408.000 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 239.000 | 408.000 |
| Sub-Função | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 239.000 | 408.000 |
| Programa | | |
| 0002 Gestão Administrativa | 2.000 | 2.000 |
| 0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | 237.000 | 406.000 |
| Ação | | |
| 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 |
| 2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 237.000 | 406.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 160.000 | 256.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.000 | 144.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 5.000 | 8.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 234.000 | 398.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 5.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.000 | 1.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 2.000 | 2.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000 | 2.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 256.000 | | 134.000 | 8.000 | | | | **398.000** |
| 17040000 | | | 5.000 | | | | | **5.000** |
| 17050000 | | | 1.000 | | | | | **1.000** |
| 17500000 | | | 2.000 | | | | | **2.000** |
| 17510000 | | | 2.000 | | | | | **2.000** |
| Total | **256.000** | | **144.000** | **8.000** | | | | **408.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | |
| **Unidade** 05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 1.488.000 | 2.958.500 |
| Função | | |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 27.500 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 214.000 | 474.000 |
| 20 AGRICULTURA | 1.174.000 | 2.277.000 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 100.000 | 180.000 |
| Sub-Função | | |
| 182 DEFESA CIVIL | 0 | 27.500 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 0 | 100.000 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 214.000 | 374.000 |
| 605 ABASTECIMENTO | 1.156.000 | 2.156.000 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 18.000 | 121.000 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 100.000 | 180.000 |
| Programa | | |
| 0002 Gestão Administrativa | 0 | 27.500 |
| 0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura | 1.227.000 | 2.305.000 |
| 0006 Promoção e Desenvolvimento Social | 0 | 45.000 |
| 0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 0 | 70.000 |
| 0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde | 0 | 100.000 |
| 0019 Apoio ao Setor Agropecuário | 261.000 | 411.000 |
| Ação | | |
| 1023 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL | 0 | 170.000 |
| 1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 53.000 | 143.000 |
| 1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 161.000 | 231.000 |
| 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO | 60.000 | 140.000 |
| 1057 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 0 | 100.000 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | 1.096.000 | 1.731.000 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES | 18.000 | 121.000 |
| 2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIÁL DA DEFESA CIVIL | 0 | 5.500 |
| 2126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICPAL | 0 | 22.000 |
| 2138 REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS/ANCOC | 100.000 | 180.000 |
| 2140 REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO | 0 | 70.000 |
| 2145 FORTALECIMENTO DO SEGURO GARANTIA SAFRA | 0 | 45.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 450.000 | 489.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 766.000 | 1.698.500 |
| 4 INVESTIMENTO | 272.000 | 771.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.284.000 | 2.129.500 |

| | | |
|---|---|---|
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 158.000 | 278.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 172.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 2.000 | 11.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | 0 | 90.000 |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 70.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 36.000 | 196.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.000 | 12.000 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 489.000 | | 1.235.500 | 405.000 | | | | **2.129.500** |
| 17000000 | | | | 278.000 | | | | **278.000** |
| 17040000 | | | 172.000 | | | | | **172.000** |
| 17050000 | | | 11.000 | | | | | **11.000** |
| 17060000 | | | 90.000 | | | | | **90.000** |
| 17063110 | | | | 70.000 | | | | **70.000** |
| 17200000 | | | 181.000 | 15.000 | | | | **196.000** |
| 17500000 | | | 9.000 | 3.000 | | | | **12.000** |
| Total | **489.000** | | **1.698.500** | **771.000** | | | | **2.958.500** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Unidade** 06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 27.500 | 459.000 |
| Função | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 209.000 |
| 16 HABITAÇÃO | 27.500 | 250.000 |
| Sub-Função | | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0 | 209.000 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 27.500 | 250.000 |
| Programa | | |
| 0010 Habitação para Todos | 0 | 180.000 |
| 0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde | 0 | 20.000 |
| 0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 0 | 124.000 |
| 0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social | 0 | 57.000 |
| 0015 Programas Habitacionais de Interesse Social | 27.500 | 70.000 |
| 0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda | 0 | 8.000 |
| Ação | | |
| 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | 20.000 |
| 1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA | 23.000 | 65.000 |
| 1034 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 120.000 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 0 | 180.000 |
| 2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 57.000 |
| 2031 APOIO ÁS ATIVIDADES DO CMAS/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 4.000 |
| 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/COMHAB | 4.500 | 5.000 |
| 2069 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 8.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 32.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.500 | 71.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 20.000 | 356.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 15.500 | 359.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 80.000 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 12.000 | 20.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 | 32.000 | | 71.000 | 256.000 | | | | **359.000** |
| 16600000 | | | | 80.000 | | | | **80.000** |
| 16650000 | | | | 20.000 | | | | **20.000** |
| Total | **32.000** | | **71.000** | **356.000** | | | | **459.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |

| **Órgão** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **Unidade** 06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 1.116.500 | 2.176.500 |
| Função | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.085.500 | 2.145.500 |
| 11 TRABALHO | 31.000 | 31.000 |
| Sub-Função | | |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 56.000 | 84.000 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 256.000 | 515.500 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 773.500 | 1.336.000 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | 31.000 | 31.000 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 0 | 210.000 |
| Programa | | |
| 0006 Promoção e Desenvolvimento Social | 15.000 | 144.000 |

| | | |
|---|---|---|
| 0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 1.050.500 | 1.642.500 |
| 0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social | 51.000 | 60.000 |
| 0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social | 0 | 120.000 |
| 0015 Programas Habitacionais de Interesse Social | 0 | 210.000 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Ação | | |
|---|---|---|
| 1006 REFORMA E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | 0 | 100.000 |
| 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS | 11.000 | 17.000 |
| 1030 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | 0 | 115.000 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 446.000 | 460.500 |
| 2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS | 10.000 | 90.000 |
| 2029 INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DO BCP NA ESCOLA | 0 | 30.000 |
| 2030 ENCAMINHAMENTOS E APOIO ÁS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.500 | 141.000 |
| 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 36.000 | 48.000 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 172.000 | 146.500 |
| 2052 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO AO IDOSO | 5.000 | 24.000 |
| 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS | 24.500 | 22.500 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 146.000 | 173.000 |
| 2066 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A PARCEIRAS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA | 0 | 120.000 |
| 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO | 45.000 | 40.000 |
| 2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDODO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL | 6.000 | 20.000 |
| 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS | 84.000 | 104.000 |
| 2094 ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E GESTÃO DO CADÚNICO | 0 | 57.000 |
| 2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB | 55.000 | 66.500 |
| 2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF | 23.500 | 23.500 |
| 2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPAB | 4.000 | 13.000 |
| 2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS | 13.000 | 13.000 |
| 2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO | 31.000 | 31.000 |
| 2106 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA EMERGENCIAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0 | 80.000 |
| 2108 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARA INFRAESTRUTURA, SERVIÇO E BENEFÍCIOS | 0 | 210.000 |
| 2132 Manutenção das Ações do Programa ProcadSuas | 0 | 31.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 613.000 | 710.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 476.000 | 1.063.500 |
| 4 INVESTIMENTO | 27.500 | 403.000 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Fonte | | |
|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 599.500 | 1.087.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 513.000 | 869.500 |
| 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 210.000 |
| 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.000 | 2.000 |
| 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 2.000 | 2.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 6.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 388.500 | | 603.500 | 95.000 | | | | **1.087.000** |
| 16600000 | 321.500 | | 380.000 | 168.000 | | | | **869.500** |
| 16603110 | | | 80.000 | 130.000 | | | | **210.000** |
| 16610000 | | | | 2.000 | | | | **2.000** |
| 16650000 | | | | 2.000 | | | | **2.000** |
| 16690000 | | | | 6.000 | | | | **6.000** |
| Total | **710.000** | | **1.063.500** | **403.000** | | | | **2.176.500** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Órgão** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **Unidade** 06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 0 | 29.000 |
| Função | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 29.000 |
| Sub-Função | | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0 | 29.000 |
| Programa | | |
| 0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social | 0 | 29.000 |
| Ação | | |
| 2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 0 | 29.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 29.000 |
| Fonte | | |
| 18990000 Outros Recursos Vinculados | 0 | 29.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | | | | | | | | **0** |
| 18990000 | | | 29.000 | | | | | **29.000** |
| Total | | | **29.000** | | | | | **29.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Órgão** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Unidade** 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 11.962.847 | 15.222.062 |
| Função | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 11.962.847 | 15.222.062 |
| Sub-Função | | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 9.157.247 | 10.000.694 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 65.000 | 115.000 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.668.000 | 3.887.965 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 33.300 | 1.178.003 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 39.300 | 40.400 |
| Programa | | |
| 0007 Educação de Qualidade para Todos | 11.962.847 | 15.222.062 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Ação | | |
|---|---|---|
| 1004 INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, INFORMÁTICA E DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS | 0 | 90.000 |
| 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 580.000 | 331.000 |
| 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL | 127.000 | 127.000 |
| 1011 REFORMA E AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0 | 150.000 |
| 1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | 830.000 | 700.000 |
| 2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR | 6.000 | 12.000 |
| 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.200.500 | 725.000 |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO EJA/70% | 0 | 657.722 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 785.400 | 713.000 |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% | 1.564.169 | 1.465.408 |
| 2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% | 2.851.728 | 3.419.286 |
| 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL | 115.000 | 115.000 |
| 2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR | 11.000 | 40.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN | 65.000 | 115.000 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE | 175.000 | 175.000 |
| 2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 553.500 | 748.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% | 1.974.000 | 2.553.576 |
| 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL | 63.000 | 113.000 |
| 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 6.000 | 30.000 |
| 2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% | 504.000 | 1.094.389 |
| 2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | 12.000 | 13.000 |
| 2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA | 33.300 | 38.400 |
| 2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - AEE | 7.300 | 7.400 |
| 2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL | 20.000 | 20.000 |
| 2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB/30% | 0 | 281.881 |
| 2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS | 136.950 | 940.000 |
| 2137 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 342.000 | 347.000 |
| 2139 Manutenção das Ações do Programa EJA | 0 | 200.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.750.397 | 7.980.084 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.712.450 | 4.136.300 |
| 4 INVESTIMENTO | 2.500.000 | 3.055.678 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0 | 50.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Fonte | | |
|---|---|---|
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.451.850 | 2.842.000 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 1.780.169 | 3.143.678 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.545.728 | 4.129.008 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 30.000 | 21.000 |
| 15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 230.000 | 130.000 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 250.000 | 450.000 |
| 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 1.050.000 | 2.371.576 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 8.000 | 27.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 553.500 | 748.000 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 6.000 | 30.000 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 147.600 | 153.800 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 145.000 | 145.000 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 563.000 | 638.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 115.000 | 185.000 |
| 15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 70.000 |
| 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 80.000 | 130.000 |
| 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 5.000 | 6.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | | | 1.000 | 1.000 | | | | **2.000** |
| 15001001 | 443.500 | | 1.448.500 | 900.000 | | 50.000 | | **2.842.000** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15400000 | 816.000 | | 1.486.000 | 841.678 | | | | **3.143.678** |
| 15401070 | 4.129.008 | | | | | | | **4.129.008** |
| 15410000 | | | 21.000 | | | | | **21.000** |
| 15411070 | 130.000 | | | | | | | **130.000** |
| 15420000 | | | 200.000 | 250.000 | | | | **450.000** |
| 15421070 | 2.371.576 | | | | | | | **2.371.576** |
| 15430000 | 20.000 | | 5.000 | 2.000 | | | | **27.000** |
| 15500000 | | | 336.000 | 412.000 | | | | **748.000** |
| 15510000 | | | 28.000 | 2.000 | | | | **30.000** |
| 15520000 | | | 153.800 | | | | | **153.800** |
| 15530000 | | | 145.000 | | | | | **145.000** |
| 15690000 | 70.000 | | 177.000 | 391.000 | | | | **638.000** |
| 15700000 | | | 20.000 | 165.000 | | | | **185.000** |
| 15703110 | | | | 70.000 | | | | **70.000** |
| 15710000 | | | 110.000 | 20.000 | | | | **130.000** |
| 15760000 | | | 5.000 | 1.000 | | | | **6.000** |
| Total | **7.980.084** | | **4.136.300** | **3.055.678** | | **50.000** | | **15.222.062** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Órgão** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **Unidade** 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 74.500 | 330.700 |
| Função | | |
| 10 SAÚDE | 74.500 | 230.700 |
| 17 SANEAMENTO | 0 | 100.000 |
| Sub-Função | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 8.500 | 154.700 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 66.000 | 76.000 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0 | 100.000 |
| Programa | | |
| 0003 Saúde com Qualidade para Todos | 8.500 | 76.700 |
| 0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde | 66.000 | 254.000 |
| Ação | | |
| 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | 8.000 |
| 1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 66.000 | 76.000 |
| 1051 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS DOMICILIARES | 0 | 100.000 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0 | 64.000 |
| 2051 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.500 | 8.500 |
| 2065 APOIO A PROMOÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0 | 4.200 |
| 2123 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMIDADOS DA SAÚDE | 0 | 70.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 39.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.500 | 106.700 |
| 4 INVESTIMENTO | 67.000 | 185.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 23.500 | 123.500 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0 | 146.200 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 51.000 | 51.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0 | 10.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | | | 7.500 | 116.000 | | | | **123.500** |
| 15001002 | 39.000 | | 99.200 | 8.000 | | | | **146.200** |
| 16310000 | | | | 51.000 | | | | **51.000** |
| 17040000 | | | | 10.000 | | | | **10.000** |
| Total | **39.000** | | **106.700** | **185.000** | | | | **330.700** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| **Órgão** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **Unidade** 08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 10.881.650 | 15.629.500 |
| Função | | |
| 10 SAÚDE | 10.881.650 | 15.629.500 |
| Sub-Função | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 9.313.650 | 13.577.500 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 785.000 | 1.168.000 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 110.000 | 145.000 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 75.000 | 56.000 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 598.000 | 683.000 |
| Programa | | |
| 0003 Saúde com Qualidade para Todos | 2.249.500 | 3.922.500 |
| 0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde | 8.632.150 | 11.707.000 |
| Ação | | |
| 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍVULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | 460.000 |
| 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE | 315.000 | 240.000 |
| 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 150.000 | 210.000 |
| 1049 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE/UMS | 0 | 300.000 |
| 1050 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE | 0 | 155.000 |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS PARA SAÚDE | 200.000 | 200.000 |
| 1061 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CASP (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) | 0 | 250.000 |

| | | |
|---|---|---|
| 2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.644.150 | 5.248.000 |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA | 110.000 | 145.000 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | 225.000 | 358.000 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS | 732.000 | 1.055.000 |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB | 299.000 | 494.000 |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF | 949.000 | 653.000 |
| 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA"VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS | 598.000 | 683.000 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" | 75.000 | 56.000 |
| 2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 10.500 | 10.500 |
| 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA | 804.000 | 657.000 |
| 2062 EMENDAS ESPECIAIS PARAAÇÕES DAATENÇÃO PRIMÁRIA | 160.000 | 1.745.000 |
| 2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN | 150.000 | 150.000 |
| 2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE | 350.000 | 350.000 |
| 2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN | 110.000 | 110.000 |
| 2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA | 300.000 | 400.000 |
| 2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 100.000 | 1.000.000 |
| 2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC | 100.000 | 100.000 |
| 2136 CONCESSÃO DE ABONO SALARIALA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEI | 500.000 | 600.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.060.150 | 7.011.500 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.989.500 | 6.509.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 832.000 | 2.109.000 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 100.000 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.247.650 | 6.732.000 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.103.500 | 3.639.500 |
| 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 60.000 | 1.550.000 |
| 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 50.000 | 50.000 |
| 16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | 0 | 10.000 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 198.000 | 628.000 |
| 16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 115.000 | 795.000 |
| 16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 905.000 | 1.238.000 |
| 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 500.000 | 600.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 471.000 | 56.000 |
| 16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 35.000 | 35.000 |
| 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 56.000 | 56.000 |
| 16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 100.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 40.500 | 40.000 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | | | 100.000 | | | | | **100.000** |
| 15001002 | 3.256.000 | | 3.170.000 | 306.000 | | | | **6.732.000** |
| 16000000 | 1.917.500 | | 1.339.000 | 383.000 | | | | **3.639.500** |
| 16003110 | | | 1.300.000 | 250.000 | | | | **1.550.000** |
| 16003120 | | | | 50.000 | | | | **50.000** |
| 16003210 | | | | 10.000 | | | | **10.000** |
| 16010000 | | | | 628.000 | | | | **628.000** |
| 16013110 | | | 510.000 | 285.000 | | | | **795.000** |
| 16040000 | 1.238.000 | | | | | | | **1.238.000** |
| 16050000 | 600.000 | | | | | | | **600.000** |
| 16310000 | | | 45.000 | 11.000 | | | | **56.000** |
| 16313110 | | | | 35.000 | | | | **35.000** |
| 16320000 | | | 5.000 | 51.000 | | | | **56.000** |
| 16323210 | | | | 100.000 | | | | **100.000** |
| 17200000 | | | 40.000 | | | | | **40.000** |
| Total | **7.011.500** | | **6.509.000** | **2.109.000** | | | | **15.629.500** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | |
| **Unidade** 09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 2.648.400 | 3.601.500 |
| Função | | |
| 15 URBANISMO | 2.648.400 | 3.601.500 |
| Sub-Função | | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.648.400 | 3.601.500 |
| Programa | | |
| 0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 2.648.400 | 3.601.500 |
| Ação | | |
| 1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | 170.000 | 170.000 |
| 1015 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS | 120.000 | 280.000 |
| 1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 110.000 | 110.000 |
| 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 1.056.900 | 1.361.000 |
| 1019 REFORMA DO ABATEDOURO | 0 | 170.000 |
| 1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 102.000 | 102.000 |
| 1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 145.000 | 255.000 |
| 1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | 0 | 150.000 |

| | | |
|---|---|---|
| 2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA | 944.500 | 1.003.500 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 650.000 | 810.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 301.000 | 201.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 1.597.400 | 2.490.500 |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | 100.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.951.400 | 1.653.500 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 383.000 | 518.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 620.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 200.000 | 120.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 | 70.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 10.000 |
| 17060000 Transferência Especial da União | 0 | 400.000 |
| 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 140.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 78.000 | 67.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 6.000 | 3.000 |



| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 810.000 | | 176.000 | 567.500 | 100.000 | | | **1.653.500** |
| 17000000 | | | 10.000 | 508.000 | | | | **518.000** |
| 17003110 | | | | 620.000 | | | | **620.000** |
| 17010000 | | | 5.000 | 115.000 | | | | **120.000** |
| 17040000 | | | | 70.000 | | | | **70.000** |
| 17050000 | | | 5.000 | 5.000 | | | | **10.000** |
| 17060000 | | | | 400.000 | | | | **400.000** |
| 17063110 | | | | 140.000 | | | | **140.000** |
| 17200000 | | | 2.000 | 65.000 | | | | **67.000** |
| 17500000 | | | 3.000 | | | | | **3.000** |
| Total | **810.000** | | **201.000** | **2.490.500** | **100.000** | | | **3.601.500** |



| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| **Unidade** 10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 2.026.800 | 3.256.234 |
| Função | | |
| 15 URBANISMO | 1.565.000 | 2.549.500 |
| 25 ENERGIA | 356.800 | 481.800 |
| 26 TRANSPORTE | 105.000 | 224.934 |
| Sub-Função | | |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 1.565.000 | 2.549.500 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | 356.800 | 481.800 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 105.000 | 224.934 |
| Programa | | |
| 0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 2.026.800 | 3.256.234 |
| Ação | | |
| 1024 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTO | 0 | 100.000 |
| 1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105.000 | 224.934 |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | 963.000 | 1.482.500 |
| 2064 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 356.800 | 481.800 |
| 2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA | 602.000 | 967.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 685.000 | 1.227.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.178.800 | 1.646.300 |
| 4 INVESTIMENTO | 163.000 | 382.934 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.837.300 | 2.606.734 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.000 | 50.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 300.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 22.000 | 12.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 3.000 | 3.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 159.500 | 284.500 |



| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 1.227.000 | | 1.149.300 | 230.434 | | | | **2.606.734** |
| 17000000 | | | | 50.000 | | | | **50.000** |
| 17003110 | | | 200.000 | 100.000 | | | | **300.000** |
| 17200000 | | | 12.000 | | | | | **12.000** |
| 17500000 | | | 3.000 | | | | | **3.000** |
| 17510000 | | | 282.000 | 2.500 | | | | **284.500** |
| Total | **1.227.000** | | **1.646.300** | **382.934** | | | | **3.256.234** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | |
| **Unidade** 11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 737.500 | 1.624.504 |
| Função | | |
| 13 CULTURA | 635.000 | 1.284.004 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 102.500 | 340.500 |
| Sub-Função | | |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 635.000 | 1.284.004 |
| 695 TURISMO | 102.500 | 340.500 |
| Programa | | |
| 0017 Expandindo o Turismo Local | 482.500 | 1.093.504 |
| 0021 Difundindo a Cultura Local | 255.000 | 531.000 |
| Ação | | |
| 1026 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO | 45.000 | 120.000 |
| 1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 6.500 | 8.000 |
| 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA | 9.000 | 9.000 |
| 1054 CONSTRUÇAO E INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 60.000 | 60.000 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 59.000 | 182.004 |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 0 | 15.000 |
| 2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL | 120.000 | 280.000 |
| 2116 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS | 252.000 | 502.000 |
| 2117 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | 30.000 | 6.000 |
| 2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC | 105.000 | 230.000 |
| 2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO | 51.000 | 101.000 |
| 2120 CRIAR E EQUIPAR O CORAL MUNICIPAL | 0 | 61.500 |
| 2122 CRIAR E MANTER O BALÇÃO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA | 0 | 50.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 46.000 | 89.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 570.500 | 1.273.004 |
| 4 INVESTIMENTO | 121.000 | 262.500 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 673.000 | 1.173.504 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 49.500 | 76.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 30.000 |
| 17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 0 | 50.000 |
| 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | 0 | 120.000 |
| 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 0 | 40.000 |
| 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | 0 | 125.000 |
| 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | 15.000 | 10.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 89.000 | | 938.004 | 146.500 | | | | **1.173.504** |
| 17000000 | | | | 76.000 | | | | **76.000** |
| 17003110 | | | | 30.000 | | | | **30.000** |
| 17030000 | | | 50.000 | | | | | **50.000** |
| 17150000 | | | 120.000 | | | | | **120.000** |
| 17160000 | | | 40.000 | | | | | **40.000** |
| 17190000 | | | 125.000 | | | | | **125.000** |
| 17200000 | | | | 10.000 | | | | **10.000** |
| Total | **89.000** | | **1.273.004** | **262.500** | | | | **1.624.504** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício **2026** - Em R$ 1,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| **Unidade** 12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 126.000 | 204.000 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 126.000 | 204.000 |
| Sub-Função | | |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA | 126.000 | 204.000 |
| Programa | | |
| 0002 Gestão Administrativa | 126.000 | 204.000 |
| Ação | | |
| 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 126.000 | 204.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 97.000 | 174.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.500 | 27.500 |
| 4 INVESTIMENTO | 6.500 | 2.500 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 126.000 | 204.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 174.000 | | 27.500 | 2.500 | | | | **204.000** |
| Total | **174.000** | | **27.500** | **2.500** | | | | **204.000** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **Órgão** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| **Unidade** 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 349.000 | 860.000 |
| Função | | |
| 27 DESPORTO E LAZER | 349.000 | 860.000 |
| Sub-Função | | |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 349.000 | 770.000 |
| 813 LAZER | 0 | 90.000 |
| Programa | | |
| 0008 Esporte e Lazer para todos | 349.000 | 860.000 |
| Ação | | |
| 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 |
| 1037 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO | 0 | 150.000 |
| 1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS | 0 | 180.000 |
| 1048 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 0 | 90.000 |
| 1059 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | 0 | 120.000 |
| 2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 345.000 | 259.000 |
| 2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSAATLETA | 0 | 32.000 |
| 2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 0 | 25.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 255.000 | 197.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 83.000 | 116.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 11.000 | 547.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 344.000 | 515.000 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da | 4.000 | 174.000 |
| União | | |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 0 | 170.000 |
| individuais | | |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos | 1.000 | 1.000 |
| Estados | | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 197.000 | | 113.000 | 205.000 | | | | **515.000** |
| 17000000 | | | 3.000 | 171.000 | | | | **174.000** |
| 17003110 | | | | 170.000 | | | | **170.000** |
| 17010000 | | | | 1.000 | | | | **1.000** |
| Total | **197.000** | | **116.000** | **547.000** | | | | **860.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | |
| **Unidade** 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 167.700 | 204.500 |
| Função | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 167.700 | 204.500 |
| Sub-Função | | |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 167.700 | 199.500 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0 | 5.000 |
| Programa | | |
| 0002 Gestão Administrativa | 167.700 | 204.500 |
| Ação | | |
| 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | 5.000 |
| 2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS | 167.700 | 199.500 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 155.000 | 155.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.700 | 44.500 |
| 4 INVESTIMENTO | 0 | 5.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 167.700 | 204.500 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 155.000 | | 44.500 | 5.000 | | | | **204.500** |
| Total | **155.000** | | **44.500** | **5.000** | | | | **204.500** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | |
| **Unidade** 15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 438.477 | 629.500 |
| Função | | |
| 26 TRANSPORTE | 438.477 | 629.500 |
| Sub-Função | | |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 438.477 | 629.500 |
| Programa | | |
| 0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 25.977 | 197.000 |
| 0022 APOIO AO TRANSPOTE | 412.500 | 432.500 |
| Ação | | |
| 1032 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO | 0 | 150.000 |
| 1067 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | 17.977 | 150.000 |

| | | |
|---|---|---|
| 2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 412.500 | 282.500 |
| 2134 CONTRATAÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS | 8.000 | 19.000 |
| 2135 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL | 0 | 28.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 225.500 | 205.500 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 190.000 | 119.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 22.977 | 305.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 423.477 | 424.500 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 5.000 | 80.000 |
| 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 0 | 100.000 |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.000 | 20.000 |
| 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 5.000 | 5.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | 205.500 | | 114.000 | 105.000 | | | | **424.500** |
| 17000000 | | | | 80.000 | | | | **80.000** |
| 17003110 | | | | 100.000 | | | | **100.000** |
| 17010000 | | | | 20.000 | | | | **20.000** |
| 17050000 | | | 5.000 | | | | | **5.000** |
| Total | **205.500** | | **119.000** | **305.000** | | | | **629.500** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|
| **Quadro Síntese da Despesa** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Órgão** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| **Unidade** 99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Código / Especificação | PLO. 2025 | PLO.2026 |
| Total | 300.000 | 400.000 |
| Função | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 300.000 | 400.000 |
| Sub-Função | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000 | 400.000 |
| Programa | | |
| 0099 Reserva de Contingência | 300.000 | 400.000 |
| Ação | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000 | 400.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000 | 400.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000 | 400.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A | Total |
| 15000000 | | | | | | | 400.000 | **400.000** |
| Total | | | | | | | **400.000** | **400.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| 33. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| **1 Receitas Correntes** | | | | **49.230.500** |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 838.818 | |
| 1.1.1 Impostos | | 771.818 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 91.100 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 71.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 53.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 15.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 20.100 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 100 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 428.918 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 428.918 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 348.918 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 348.918 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 318.918 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 30.000 | | |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 80.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 80.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 251.800 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 251.800 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 251.800 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 1.500 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 200 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 100 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 67.000 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 61.000 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 6.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 500 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 284.500 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 284.500 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 284.500 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 284.500 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 284.500 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 475.500 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 475.500 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 475.500 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 475.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 475.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 70.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 15.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | Fiscal | 1.800 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | Fiscal | 35.500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 240.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 6.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | Seguridade Social | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | Seguridade Social | 1.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | Fiscal | 16.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 15.400 | | |
| 1.6 Receita de Serviços | | | 1.000 | |
| 1.6.9 Outros Serviços | | 1.000 | | |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | | 1.000 | | |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços | | 1.000 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 47.453.682 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 37.015.976 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 18.652.800 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 18.652.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 17.792.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 17.792.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 15.824.450 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 6.415.550 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -4.448.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 860.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | | 860.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | Fiscal | 860.000 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 800 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 800 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 850 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 150 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -200 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 581.000 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 1.000 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 560.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 50.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 510.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 510.000 | | |
| 1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 20.000 | | |
| 1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 7.376.500 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a | | 6.894.500 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | | 5.057.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 5.057.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 2.019.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Seguridade Social | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | Seguridade Social | 1.038.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | Seguridade Social | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | | 922.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 922.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 922.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | | 270.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 270.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 70.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | Seguridade Social | 200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | | 595.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 595.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | Seguridade Social | 595.000 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 482.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | | 482.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | Seguridade Social | 482.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | | 1.179.300 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 733.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 733.000 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 29.500 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 29.500 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 151.800 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 151.800 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 18.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 16.800 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 6.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 11.000 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 143.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 143.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | Fiscal | 7.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 106.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 122.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 122.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | Fiscal | 122.000 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 2.997.776 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 2.821.576 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | 2.821.576 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | Fiscal | 2.821.576 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | | 149.200 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | 149.200 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | Fiscal | 149.200 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | | 27.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | 27.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | Seguridade Social | 27.000 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 917.500 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 917.500 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 917.500 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 50.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | Seguridade Social | 20.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 60.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 90.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Seguridade Social | 637.500 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 2.310.500 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 154.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 154.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 104.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | Seguridade Social | 50.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 60.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 60.000 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 222.000 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | | 222.000 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 12.000 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Seguridade Social | 210.000 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 500.000 | | |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.374.500 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | Fiscal | 1.374.500 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 3.000.600 | | |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | | 1.905.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União | | 1.905.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal | Fiscal | 490.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Fiscal | 1.415.000 | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | 2.000 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 123.900 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | Fiscal | 123.900 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 969.700 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | | 969.700 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 969.700 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.065.020 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 2.676.020 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 2.320.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 2.320.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 2.500.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 400.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -580.000 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 328.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 328.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 350.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Seguridade Social | 60.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -82.000 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 3.520 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 3.520 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 3.200 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 1.200 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -880 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 24.500 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 24.500 | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 34.000 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | | 34.000 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | Fiscal | 34.000 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 105.000 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS | | 105.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 105.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 5.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 248.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 51.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS | | 51.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal | Seguridade Social | 51.000 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 91.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 91.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 91.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 106.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 106.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 106.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 2.000 | | |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 2.000 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 2.000 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 2.000 | | |
| 1.7.4 Transferências de Instituições Privadas | | 50.000 | | |
| 1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas | | 50.000 | | |
| 1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas | | 50.000 | | |
| 1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | | 50.000 | | |
| 1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 7.222.686 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 7.222.686 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 7.222.686 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 7.222.686 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.7.9 Demais Transferências Correntes | | 100.000 | | |
| 1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas | | 100.000 | | |
| 1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas | | 100.000 | | |
| 1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | Fiscal | 71.000 | | |
| 1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | Seguridade Social | 29.000 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 177.000 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 175.000 | | |
| 1.9.2.1 Indenizações | | 5.000 | | |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | | 5.000 | | |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 20.000 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 20.000 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.9.2.3 Ressarcimentos | | 150.000 | | |
| 1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos | | 150.000 | | |
| 1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | | 2.000 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | | 2.000 | | |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | | 2.000 | | |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | 2.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | Fiscal | 2.000 | | |
| **2 Receitas de Capital** | | | | **4.269.500** |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 4.269.500 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 2.954.500 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 32.000 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 32.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 32.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | 32.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 435.000 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 240.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 240.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 240.000 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | | 195.000 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 195.000 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 125.000 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Fiscal | 70.000 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 2.487.500 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | | 700.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União | | 700.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal | Fiscal | 700.000 | | |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | | 1.787.500 | | |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | Fiscal | 1.787.500 | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.315.000 | | |
| 2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF | | 630.000 | | |
| 2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 630.000 | | |
| 2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 630.000 | | |
| 2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | Seguridade Social | 50.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | Seguridade Social | 580.000 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 185.000 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 45.000 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 45.000 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 45.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Receita Orçametária por Natureza** | | | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | |
| **Natureza** | **Esfera** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econônica** |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 130.000 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 130.000 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | Fiscal | 130.000 | | |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 500.000 | | |
| 2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 500.000 | | |
| 2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 500.000 | | |
| 2.4.2.9.51.0.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 500.000 | | |
| | | | **Total** | **Geral: 53.500.000** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34. FONTE DE RECURSO.PDF | MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -5.111.080 | 16.862.238 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.842.000 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.878.200 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.143.678 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 4.129.008 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 21.000 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 130.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 450.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.371.576 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 0 | 0 | 27.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 748.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 30.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 153.800 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 145.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 638.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 185.000 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 70.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 130.000 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.000 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.639.500 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.550.000 |
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | Outras Fontes | 0 | 0 | 10.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 628.000 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 795.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.238.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | 0 | 0 | 600.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 107.000 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 35.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 56.000 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 949.500 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 210.000 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 22.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 6.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.176.000 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.220.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | 0 | 0 | 141.000 |
| 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | 0 | 0 | 260.000 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | 0 | 0 | 37.000 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 490.000 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | 0 | 0 | 210.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | 0 | 0 | 120.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | 0 | 0 | 40.000 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei | Outras Fontes | 0 | 0 | 125.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.399/2022 | | | | |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | 0 | 0 | 332.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 25.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 286.500 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Receita Orçamentária por Fonte de Recurso** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | | |
| **Fonte de Recurso** | **Tesouro/ Outras Fontes** | **Intra Orçamentária** | **Redução FUNDEB** | **Valor** |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | Outras Fontes | 0 | 0 | 29.000 |
| | **Total:** | **0** | **-5.111.080** | **53.500.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | | |
| **Receita Orçamentária por Órgão e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Tesouro/Outras** | **Fontes** | **Valor** |
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | **31.106.638** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | 16.862.238 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | | 2.826.000 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | | 6.876.900 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | | 1.176.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Outras Fontes | | 141.000 |
| 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | Outras Fontes | | 50.000 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | | 37.000 |
| 17060000 - Transferência Especial da União | Outras Fontes | | 490.000 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 210.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | | 25.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | | 286.500 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados | Outras Fontes | | 29.000 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 1.220.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual | Outras Fontes | | 120.000 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | Outras Fontes | | 40.000 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 | Outras Fontes | | 125.000 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 | Outras Fontes | | 332.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | | 260.000 |
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | **1.189.500** |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | | 949.500 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Outras Fontes | | 2.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | 22.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | | 6.000 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 210.000 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | **12.394.062** |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Outras Fontes | | 16.000 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | | 3.143.678 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | | 21.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | | 450.000 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | | 27.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | | 748.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçamentária por Órgão e Fonte** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Órgão** | **Tesouro/Outras** | **Fontes** | **Valor** |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | | 30.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | | 153.800 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | | 145.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | | 638.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | 185.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | | 130.000 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Outras Fontes | | 6.000 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | 4.129.008 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | 130.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | | 2.371.576 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 70.000 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | **8.809.800** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Outras Fontes | | 1.300 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | 3.639.500 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | | 628.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | | 107.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | | 56.000 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 1.550.000 |
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | Outras Fontes | | 50.000 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 795.000 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 35.000 |
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais | Outras Fontes | | 100.000 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Outras Fontes | | 1.238.000 |
| 16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de | Outras Fontes | | 10.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | Outras Fontes | | 600.000 |
| | | **Total:** | **53.500.000** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | |
| 36. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | |
| 04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I - Receita** | | | **31.106.638** |
| 1 Receitas Correntes | | | 28.489.138 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 838.818 | |
| 1.1.1 Impostos | 771.818 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 91.100 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 71.000 | | |
| **1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal** | **53.000** | | |
| **1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora** | **1.000** | | |
| **1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa** | **15.000** | | |
| **1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **2.000** | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 20.100 | | |
| **1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal** | **20.000** | | |
| **1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre** | **100** | | |
| **Imóveis - Multas e Juros de Mora** | | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 428.918 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 428.918 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 348.918 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 348.918 | | |
| **1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal** | **318.918** | | |
| **1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal** | **30.000** | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 80.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 80.000 | | |
| **1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal** | **80.000** | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 251.800 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 251.800 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 251.800 | | |
| **1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal** | **250.000** | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora** | **1.500** | | |
| **1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa** | **200** | | |
| **1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa** | **100** | | |
| 1.1.2 Taxas | 67.000 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 61.000 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 60.000 | | |
| **1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização** | **60.000** | | |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.000 | | |
| **1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal** | **1.000** | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 6.000 | | |
| **1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos** | **5.000** | | |
| **1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério** | **500** | | |
| **1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública** | **500** | | |
| 1.2 Contribuições | | 284.500 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 284.500 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 284.500 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 284.500 | | |
| **1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal** | **284.500** | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 112.900 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 112.900 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 112.900 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 112.900 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 112.900 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados** | **70.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES** | **15.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE** | **500** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP** | **2.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS** | **10.000** | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS** | **15.400** | | |
| 1.6 Receita de Serviços | | 1.000 | |
| 1.6.9 Outros Serviços | 1.000 | | |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | 1.000 | | |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços | 1.000 | | |
| **1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal** | **1.000** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 27.074.920 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 24.108.900 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 18.652.800 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 18.652.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 17.792.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 17.792.000 | | |
| **1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal** | **22.240.000** | | |
| **1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB** | **-4.448.000** | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 860.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 860.000 | | |
| **1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias** | **860.000** | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 800 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 800 | | |
| **1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural** | **1.000** | | |
| **1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB** | **-200** | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 581.000 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 1.000 | | |
| **1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal** | **1.000** | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 560.000 | | |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 50.000 | | |
| **1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II -** | **50.000** | | |

| **Principal** | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 510.000 | | |
| **1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal** | **510.000** | | |
| 1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais** | **20.000** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.874.500 | | |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 500.000 | | |
| **1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal** | **500.000** | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.374.500 | | |
| **1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal** | **1.374.500** | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.000.600 | | |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | 1.905.000 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União | 1.905.000 | | |
| **1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal** | **490.000** | | |
| **1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais** | **1.415.000** | | |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.000 | | |
| **1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020** | **2.000** | | |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 123.900 | | |
| **1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal** | **123.900** | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 969.700 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 969.700 | | |
| **1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal** | **969.700** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.816.020 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.676.020 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 2.320.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 2.320.000 | | |
| **1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS** | **2.900.000** | | |
| **1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB** | **-580.000** | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 328.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 328.000 | | |
| **1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA** | **410.000** | | |
| **1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB** | **-82.000** | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.520 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.520 | | |
| **1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios** | **4.400** | | |
| **1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB** | **-880** | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 24.500 | | |
| **1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal** | **24.500** | | |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 34.000 | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 34.000 | | |
| **1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal** | **34.000** | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 106.000 | | |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 106.000 | | |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 106.000 | | |
| **1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal** | **106.000** | | |
| 1.7.4 Transferências de Instituições Privadas | 50.000 | | |
| 1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas | 50.000 | | |
| 1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas | 50.000 | | |
| 1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | 50.000 | | |
| **1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos** | **50.000** | | |
| 1.7.9 Demais Transferências Correntes | 100.000 | | |
| 1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas | 100.000 | | |
| 1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas | 100.000 | | |
| **1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal** | **100.000** | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 177.000 | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 175.000 | | |
| 1.9.2.1 Indenizações | 5.000 | | |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 5.000 | | |
| **1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal** | **5.000** | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 20.000 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 20.000 | | |
| **1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal** | **20.000** | | |
| 1.9.2.3 Ressarcimentos | 150.000 | | |
| 1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos | 150.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal** | **150.000** | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 2.000 | | |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes | 2.000 | | |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas | 2.000 | | |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 2.000 | | |
| **1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal** | **2.000** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 2.617.500 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 2.617.500 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 2.487.500 | | |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.487.500 | | |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | 700.000 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União | 700.000 | | |
| **2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal** | **700.000** | | |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 1.787.500 | | |
| **2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal** | **1.787.500** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 130.000 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 130.000 | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 130.000 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 130.000 | | |
| **2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal** | **130.000** | | |
| **Total** | | | **31.106.638** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **I - Receita** | | | **1.189.500** |
| 1 Receitas Correntes | | | 1.157.500 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 16.000 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 16.000 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 16.000 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 16.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 16.000 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS** | **6.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA** | **10.000** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 1.141.500 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 1.139.500 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 917.500 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 917.500 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 917.500 | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS** | **50.000** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS** | **20.000** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS** | **30.000** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF** | **30.000** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** | **60.000** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | **90.000** | | |
| **1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** | **637.500** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 222.000 | | |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 222.000 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social | 222.000 | | |
| **1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal** | **12.000** | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| **1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais** | **210.000** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.000 | | |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 2.000 | | |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 2.000 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 2.000 | | |
| **1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal** | **2.000** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 32.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 32.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 32.000 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 32.000 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 32.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 32.000 | | |
| **2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal** | **32.000** | | |
| **Total** | | | **1.189.500** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| **I - Receita** | | | **12.394.062** |
| 1 Receitas Correntes | | | 11.654.062 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 103.300 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 103.300 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 103.300 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 103.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 103.300 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB** | **50.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF** | **1.800** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE** | **35.500** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS** | **16.000** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 11.550.762 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 4.237.076 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 1.179.300 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 733.000 | | |
| **1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal** | **733.000** | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 29.500 | | |
| **1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal** | **29.500** | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 151.800 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 151.800 | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE** | **18.000** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA** | **16.800** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL** | **100.000** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE** | **6.000** | | |
| **1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA** | **11.000** | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 143.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 143.000 | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE** | **7.000** | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL** | **10.000** | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -** | **106.000** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNDAMENTAL** | | | |
| **1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO** | **20.000** | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 122.000 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 122.000 | | |
| **1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal** | **122.000** | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.997.776 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 2.821.576 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 2.821.576 | | |
| **1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT** | **2.821.576** | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 149.200 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 149.200 | | |
| **1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF** | **149.200** | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 27.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 27.000 | | |
| **1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR** | **27.000** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 60.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 60.000 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 60.000 | | |
| **1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **60.000** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 91.000 | | |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 91.000 | | |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 91.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 91.000 | | |
| **1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **91.000** | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.222.686 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 7.222.686 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 7.222.686 | | |
| **1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal** | **7.222.686** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 740.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 740.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 195.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 195.000 | | |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 195.000 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 195.000 | | |
| **2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal** | **125.000** | | |
| **2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais** | **70.000** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 545.000 | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 45.000 | | |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 45.000 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 45.000 | | |
| **2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal** | **45.000** | | |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 500.000 | | |
| 2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 500.000 | | |
| 2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 500.000 | | |
| **2.4.2.9.51.0.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal** | **500.000** | | |
| **Total** | | | **12.394.062** |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| **I - Receita** | | | **8.809.800** |
| 1 Receitas Correntes | | | 7.929.800 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 243.300 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 243.300 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 243.300 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 243.300 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 243.300 | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE** | **240.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS** | **2.000** | | |
| **1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS** | **1.300** | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 7.686.500 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 7.530.500 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 7.376.500 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.894.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 5.057.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 5.057.500 | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal** | **2.019.500** | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais** | **1.000.000** | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde** | **1.038.000** | | |
| **1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária** | **1.000.000** | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 922.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 922.000 | | |
| **1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal** | **922.000** | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 270.000 | | |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 270.000 | | |
| **1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal** | **70.000** | | |
| **1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias** | **200.000** | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 50.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 50.000 | | |
| **1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal** | **50.000** | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 595.000 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 595.000 | | |
| **1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem** | **595.000** | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 482.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 482.000 | | |
| **1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal** | **482.000** | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 154.000 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 154.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 154.000 | | |
| **1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **104.000** | | |
| **1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada** | **50.000** | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 156.000 | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 105.000 | | |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS | 105.000 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 105.000 | | |
| **1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal** | **5.000** | | |
| **1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais** | **100.000** | | |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçametária por Órgão e Natureza** | | | |
| Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 | | | |
| **Unidade Orçamentária** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Econômica** |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 51.000 | | |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 51.000 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS | 51.000 | | |
| **1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal** | **51.000** | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 880.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 880.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 240.000 | | |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 240.000 | | |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 240.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 240.000 | | |
| **2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **240.000** | | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 640.000 | | |
| 2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF | 630.000 | | |
| 2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 630.000 | | |
| 2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 630.000 | | |
| **2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal** | **50.000** | | |
| **2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais** | **580.000** | | |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 10.000 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 10.000 | | |
| **2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal** | **10.000** | | |
| **Total** | | | **8.809.800** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 37. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF | |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | **31.106.638** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro ) | 16.862.238 |
| 01 - Fiscal | 16.862.238 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 53.000 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.000 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15.000 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 20.000 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 100 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 318.918 |
| 1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 30.000 |
| 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal | 80.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 250.000 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.500 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 200 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 100 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 60.000 |
| 1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 1.000 |
| 1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 5.000 |
| 1122010102 - Taxa de Cemitério | 500 |
| 1122010103 - Taxa de Limpeza Pública | 500 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 70.000 |
| 1699990100 - Outros Serviços - Principal | 1.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.600.700 |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -4.448.000 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 860.000 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 600 |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -200 |
| 1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 1.000 |

| | |
|---|---|
| 1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 500.000 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 1.000.000 |
| 1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 2.000 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 800.000 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 2.000.000 |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -580.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 250.000 |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -82.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.200 |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -880 |
| 1791991000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 71.000 |
| 1921990100 - Outras Indenizações - Principal | 5.000 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 20.000 |
| 1923990100 - Outros Ressarcimentos - Principal | 150.000 |
| 1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 2.000 |
| 2419510101 - Transferência Especial da União - Principal | 700.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 1.000.000 |
| 2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 100.000 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes ) | 2.826.000 |
| 01 - Fiscal | 2.826.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 2.223.750 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 250 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 500.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 100.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.000 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes ) | 6.876.900 |
| 02 - Seguridade Social | 6.876.900 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 6.415.550 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 150 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 400.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 60.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.200 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes ) | 1.176.000 |
| 01 - Fiscal | 1.176.000 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 5.000 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 373.500 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 10.000 |
| 2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 787.500 |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 1.220.000 |
| 01 - Fiscal | 1.220.000 |
| 1719570102 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 1.220.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes ) | 141.000 |
| 01 - Fiscal | 141.000 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 5.000 |
| 1724990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 106.000 |
| 2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 30.000 |
| 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades ( Outras Fontes ) | 50.000 |
| 01 - Fiscal | 50.000 |
| 1741990102 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos | 50.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes ) | 260.000 |
| 01 - Fiscal | 260.000 |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 10.000 |
| 1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 50.000 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 180.000 |
| 1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes ) | 37.000 |
| 01 - Fiscal | 37.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 3.000 |
| 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 34.000 |
| 17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes ) | 490.000 |
| 01 - Fiscal | 490.000 |
| 1719570101 - Transferência Especial da União - Principal | 490.000 |
| 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 210.000 |
| 01 - Fiscal | 210.000 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 15.000 |
| 1719570102 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 195.000 |
| 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes ) | 120.000 |
| 01 - Fiscal | 120.000 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 100 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 119.900 |
| 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes ) | 40.000 |
| 01 - Fiscal | 40.000 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 200 |
| 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 39.800 |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes ) | 125.000 |
| 01 - Fiscal | 125.000 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 100 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 1.000 |
| 1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 123.900 |
| 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes ) | 332.000 |
| 01 - Fiscal | 332.000 |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 2.000 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 330.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes ) | 25.000 |
| 01 - Fiscal | 25.000 |

| | |
|---|---|
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 500 |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 24.500 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes ) | 286.500 |
| 01 - Fiscal | 286.500 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 284.500 |
| 1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 2.000 |
| 18990000 - Outros Recursos Vinculados ( Outras Fontes ) | 29.000 |
| 02 - Seguridade Social | 29.000 |
| 1791991000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 29.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.189.500** |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes ) | 949.500 |
| 02 - Seguridade Social | 949.500 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 5.000 |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS | 50.000 |
| 1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 20.000 |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS | 30.000 |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro | 30.000 |
| Único - IGDBF | |
| 1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 60.000 |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 90.000 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 632.500 |
| 2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 32.000 |
| 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 210.000 |
| 02 - Seguridade Social | 210.000 |
| 1717520102 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 210.000 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes ) | 2.000 |
| 02 - Seguridade Social | 2.000 |
| 1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 2.000 |
| 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes ) | 22.000 |
| 02 - Seguridade Social | 22.000 |
| 1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | 10.000 |
| 1717520101 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal | 12.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes ) | 6.000 |
| 02 - Seguridade Social | 6.000 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 1.000 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 5.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **12.394.062** |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes ) | 16.000 |
| 01 - Fiscal | 16.000 |
| 1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 16.000 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes ) | 3.143.678 |
| 01 - Fiscal | 3.143.678 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 20.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 3.123.678 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 4.129.008 |
| 01 - Fiscal | 4.129.008 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 30.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 4.099.008 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes ) | 21.000 |
| 01 - Fiscal | 21.000 |
| 1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 300 |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 20.700 |
| 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 130.000 |
| 01 - Fiscal | 130.000 |
| 1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 1.500 |
| 1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 128.500 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes ) | 450.000 |
| 01 - Fiscal | 450.000 |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 450.000 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes ) | 2.371.576 |
| 01 - Fiscal | 2.371.576 |
| 1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 2.371.576 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes ) | 27.000 |
| 02 - Seguridade Social | 27.000 |
| 1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 27.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes ) | 748.000 |
| 01 - Fiscal | 748.000 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 15.000 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 733.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes ) | 30.000 |
| 01 - Fiscal | 30.000 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 500 |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 29.500 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes ) | 153.800 |
| 01 - Fiscal | 153.800 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 2.000 |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 18.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 16.800 |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 100.000 |
| 1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 6.000 |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 11.000 |

| | |
|---|---|
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes ) | 145.000 |
| 01 - Fiscal | 145.000 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 2.000 |
| 1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 7.000 |
| 1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 10.000 |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 106.000 |
| 1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 20.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes ) | 638.000 |
| 01 - Fiscal | 638.000 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 16.000 |
| 1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 122.000 |
| 2429510101 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 500.000 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes ) | 185.000 |
| 01 - Fiscal | 185.000 |
| 1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 60.000 |
| 2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 125.000 |
| 15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 70.000 |
| 01 - Fiscal | 70.000 |
| 2414510102 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 70.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes ) | 130.000 |
| 01 - Fiscal | 130.000 |
| 1724510101 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 85.000 |
| 2422510101 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 45.000 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes ) | 6.000 |
| 01 - Fiscal | 6.000 |
| 1724510101 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 6.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| **08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **8.809.800** |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes ) | 1.300 |
| 02 - Seguridade Social | 1.300 |
| 1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | 1.300 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes ) | 3.639.500 |
| 02 - Seguridade Social | 3.639.500 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 200.000 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.419.500 |
| 1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 1.000.000 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 900.000 |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 70.000 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 50.000 |
| 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 1.550.000 |
| 02 - Seguridade Social | 1.550.000 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 28.000 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 500.000 |
| 1713501196 - Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 1.000.000 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 22.000 |
| 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes ) | 50.000 |
| 02 - Seguridade Social | 50.000 |
| 1717500103 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 50.000 |
| 16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de ( Outras Fontes ) | 10.000 |
| 02 - Seguridade Social | 10.000 |
| 1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 5.000 |
| 1724500101 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal | 5.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes ) | 628.000 |
| 02 - Seguridade Social | 628.000 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 6.000 |
| 1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 382.000 |
| 2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 240.000 |
| 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 795.000 |
| 02 - Seguridade Social | 795.000 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 100.000 |
| 1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 100.000 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 15.000 |
| 2421500102 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 580.000 |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes ) | 1.238.000 |
| 02 - Seguridade Social | 1.238.000 |
| MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **QDR - Quadro Detalhado da Receita** | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00 |
| **Unidade Orçamentária** | **Valor** |
| 1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 1.038.000 |
| 1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 200.000 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes ) | 600.000 |
| 02 - Seguridade Social | 600.000 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 5.000 |
| 1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 595.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes ) | 107.000 |
| 02 - Seguridade Social | 107.000 |
| 1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 2.000 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 55.000 |
| 2421500101 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 50.000 |
| 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 35.000 |
| 02 - Seguridade Social | 35.000 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 1.000 |
| 1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 34.000 |
| 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes ) | 56.000 |
| 02 - Seguridade Social | 56.000 |
| 1724500101 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal | 46.000 |
| 2422500101 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 10.000 |

| | |
|---|---|
| 16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) | 100.000 |
| 02 - Seguridade Social | 100.000 |
| 1723500103 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 100.000 |
| **Total:** | **53.500.000** |

| 38. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF | MUNICIPIO DE JACANÃ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Resumo Geral da Receita** | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **Natureza da Receita** | | **Total** | **Recursos do Tesouro** | **Recursos Outras Fontes** |
| **1 Receitas Correntes** | | **49.230.500** | **15.062.238** | **34.168.262** |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 838.818 | 838.818 | 0 |
| | Fiscal | 838.818 | 838.818 | 0 |
| 1.2 Contribuições | | 284.500 | 0 | 284.500 |
| | Fiscal | 284.500 | 0 | 284.500 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 475.500 | 70.000 | 405.500 |
| | Fiscal | 216.200 | 70.000 | 146.200 |
| | Seguridade Social | 259.300 | 0 | 259.300 |
| 1.6 Receita de Serviços | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1.7 Transferências Correntes | | 47.453.682 | 13.975.420 | 33.478.262 |
| | Fiscal | 31.692.782 | 13.975.420 | 17.717.362 |
| | Seguridade Social | 15.760.900 | 0 | 15.760.900 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 177.000 | 177.000 | 0 |
| | Fiscal | 177.000 | 177.000 | 0 |
| **2 Receitas de Capital** | | **4.269.500** | **1.800.000** | **2.469.500** |
| 2.4 Transferências de Capital | | 4.269.500 | 1.800.000 | 2.469.500 |
| | Fiscal | 3.357.500 | 1.800.000 | 1.557.500 |
| | Seguridade Social | 912.000 | 0 | 912.000 |
| | **Total** | **53.500.000** | **16.862.238** | **36.637.762** |
| | Fiscal | 36.567.800 | 36.567.800 | 0 |
| | Seguridade Social | 16.932.200 | 16.922.200 | 10.000 |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39. GERAL.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **49.230.500** | **Despesas Correntes** | | **41.447.888** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 838.818 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.059.384 | |
| Contribuições | 284.500 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 60.000 | |
| Receita Patrimonial | 475.500 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.328.504 | |
| Receita de Serviços | 1.000 | | | | |
| Transferências Correntes | 47.453.682 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 177.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 7.782.612 |
| **Total** | | **49.230.500** | **Total** | | **49.230.500** |
| **Receitas de Capital** | | **4.269.500** | **Despesas de Capital** | | **11.652.112** |
| Transferências de Capital | 4.269.500 | | INVESTIMENTO | 11.062.112 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 490.000 | |
| Déficit de Capital | | 7.782.612 | | | |
| | | | **Reserva de Contingência** | | **400.000** |
| **Total** | | **53.500.000** | **Total** | | **12.052.112** |
| **RESUMO** | | | | | |
| **Receitas Correntes** | | **49.230.500** | **DESPESAS CORRENTES** | | **41.447.888** |
| **Receitas de Capital** | | **4.269.500** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **11.652.112** |
| | | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **400.000** |
| **Total** | | **53.500.000** | **Total** | | **53.500.000** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40. FISCAL.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **33.210.300** | **Despesas Correntes** | | **25.924.188** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 838.818 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.266.884 | |
| Contribuições | 284.500 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 60.000 | |
| Receita Patrimonial | 216.200 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.597.304 | |
| Receita de Serviços | 1.000 | | | | |
| Transferências Correntes | 31.692.782 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 177.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 7.286.112 |
| **Total** | | **33.210.300** | **Total** | | **33.210.300** |
| **Receitas de Capital** | | **3.357.500** | **Despesas de Capital** | | **8.499.112** |
| Transferências de Capital | 3.357.500 | | INVESTIMENTO | 7.909.112 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 490.000 | |
| Déficit de Capital | | 5.541.612 | | | |
| | | | **Reserva de Contingência** | | **400.000** |
| **Total** | | **36.567.800** | **Total** | | **8.899.112** |
| **RESUMO** | | | | | |
| **Receitas Correntes** | | **33.210.300** | **DESPESAS CORRENTES** | | **25.924.188** |
| **Receitas de Capital** | | **3.357.500** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **8.499.112** |
| | | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **400.000** |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 1.744.500 |
| **Total** | | **36.567.800** | **Total** | | **36.567.800** |

| MUNICIPIO DE JACANÃ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41. SEGURIDADE.PDF | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade** | | | Exercício: **2026** - Em R$ 1,00 | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Parcial** | **Total** | **Especificação** | **Parcial** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | **16.020.200** | **Despesas Correntes** | | **15.523.700** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 259.300 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.792.500 | |
| Transferências Correntes | 15.760.900 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.731.200 | |
| | | | Superavit Corrente | | 496.500 |
| **Total** | | **16.020.200** | **Total** | | **16.020.200** |
| **Receitas de Capital** | | **912.000** | **Despesas de Capital** | | **3.153.000** |
| Transferências de Capital | 912.000 | | INVESTIMENTO | 3.153.000 | |
| Déficit de Capital | | 2.241.000 | | | |
| **Total** | | **16.932.200** | **Total** | | **3.153.000** |
| **RESUMO** | | | | | |
| **Receitas Correntes** | | **16.020.200** | **DESPESAS CORRENTES** | | **15.523.700** |
| **Receitas de Capital** | | **912.000** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **3.153.000** |
| **Transf. do Orçamento Fiscal** | | **1.744.500** | | | |
| **Total** | | **18.676.700** | **Total** | | **18.676.700** |

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**44676461

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 34.421,57, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRARN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.421,57 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **34.421,57** |
| **01 .001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | **34.421,57** |
| | **2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | **34.421,57** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9.421,57 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **34.421,57** |
| **99 .099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | | | | **34.421,57** |
| | **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | **34.421,57** |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 34.421,57 |

**Publicado por:**
Jose Pereira Alves Neto
**Código Identificador:**797F7ED8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, camas elásticas, carrinho de pipoca e algodão doce para eventos.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **59.789.061 VANDA MARIA SILVA** | | |
| CNPJ: **59.789.061/0001-22** | Telefone: **8499982050** | Email: |
| Endereço: **Rua Tomaz Silveira, 573 ., Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000** | | |
| Representante: **VANDA MARIA SILVA** - CPF: **339.686.081-00** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0051396 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE: Cama elástica medindo pelo menos 4,30m de circunferência – Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 299,00 | 7.475,00 |
| 2 | 0051397 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA: Cama elástica medindo pelo menos 3,50m de circunferência – Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. A duração do evento será de até 8 horas. | PAY PARK | Unidade | 25 | 298,00 | 7.450,00 |
| 3 | 0051398 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "TOBAGÃ INFLÁVEL": Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. Dimensões mínimas: 4,20m(l) x 8,50m(c) x 6,50m(a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv com chave reversora de voltagem (110/220v). A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 999,00 | 24.975,00 |
| 4 | 0051399 - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PEQUENO: Devendo possuir de 4,00 à 5,00 metros de comprimento, de 2,00 à 3,00 metros de largura, de 3,00 à 5,00 metros de altura, deve ser confeccionado com lona tipo kp 1000, soldado eletronicamente. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 899,00 | 22.475,00 |
| 5 | 0051400 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL GRANDE: Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. Especificação: Tradicional; 6,0m. Largura e 6,0m. Comprimento Equipe Operacional: 1 monitor - A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 329,00 | 8.225,00 |
| 6 | 0051401 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL MÉDIO: Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. Especificação: Tradicional; 3,5m. Largura e 3,5m. Comprimento Equipe Operacional: 1 monitor - A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 309,00 | 7.725,00 |
| 7 | 0051402 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL PEQUENO: Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. Especificação: Tradicional; 2,5m. Largura e 2,5m. Comprimento Equipe Operacional: 1 monitor - A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 292,00 | 7.300,00 |
| 8 | 0051403 - LOCAÇÃO BARRAQUINHAS DE PIPOCA: para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor branca, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Capacidade para servir 3.000 sacos de pipoca. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Diária | 15 | 999,00 | 14.985,00 |
| 9 | 0051404 - LOCAÇÃO BARRAQUINHAS DE PIPOCA: para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor branca, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Capacidade para servir 500 sacos de pipoca. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Diária | 15 | 389,00 | 5.835,00 |
| 10 | 0051405 - LOCAÇÃO BARRACA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir), em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. Capacidade para servir 3.000 unidades. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Diária | 15 | 799,00 | 11.985,00 |
| 11 | 0051406 - LOCAÇÃO BARRACA DE ALGODÃO DOCE: Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir), em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. Capacidade para servir 500 unidades. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Diária | 15 | 399,00 | 5.985,00 |
| 12 | 0051407 - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS TIPO CASINHA: Com medidas de no mínimo 2,00x2,00x 1,92m. Acompanhado de monitor uniformizado em todo período do evento. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 382,00 | 9.550,00 |
| 13 | 0051408 - LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY GRANDE OU SIMILAR: deverá ser costurado com linha de no mínimo 0,20 mm e pespontadas as conexões das partes que deverão ser reforçadas com fita de poliamida de no mínimo 50 mm de largura. deverá possuir impressão digital com resolução de no mínimo 720 x 720 dpi, deverá ser confeccionado em nylon de no mínimo 240 fios de espessura. medidas aproximadas: 17 m comp. x 8 m largura x 4,5 m de altura. A duração do evento será de até 8 horas. | N/C | Unidade | 25 | 599,00 | 14.975,00 |

Valor Total R$ 148.940,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 21 de outubro de 2025, vigente até 20 de outubro de 2026. Data: 21/10/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e 59.789.061 VANDA MARIA SILVA/Contratada.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**A728FCB3

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.043/2025 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.043/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2025.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 70.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º -** Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **70.000,00** |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **70.000,00** |
| | **2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 70.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **70.000,00** |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **70.000,00** |
| | **2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | **70.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 70.000,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**A77B4A1B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.044/2025 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.044/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2025.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 120.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **120.000,00** |
| **11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA** | | | | | **120.000,00** |
| | **2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **120.000,00** |
| **11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA** | | | | | **120.000,00** |
| | **2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO** | | | | **10.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**9470FD04

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.045/2025 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.045/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2025.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 17.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **17.000,00** |
| **08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** | | | | | **17.000,00** |
| | **2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%** | | | | **17.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 17.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **17.000,00** |
| **08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** | | | | | **17.000,00** |
| | **2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%** | | | | **2.200,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 200,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%** | | | | **14.800,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 200,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**5F0419E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA 12.257.055 LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA.

Processo Administrativo n° 1045/2025
Licitação nº 146/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA**: **12.257.055 LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.055/0001-60,** estabelecida na Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sra. LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.260.XXX-00 e RG nº XXX.382 – SSP/RN.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | OBJETO/ESPEFICAÇÃO TÉCNICA | MARCA/ FABRICANTE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. | SANTA MARIA/SANTA JÚLIA | UND | 13.000 | R$ 8,64 | R$ 112.320,00 |
| 2 | SACO DE GELO 3KG | SANTA MARIA/SANTA JÚLIA | PCT | 800 | R$ 7,99 | R$ 6.392,00 |
| 3 | GALÃO DE 20 LITROS NOVO GALÃO / VASILHAME. FABRICADOS EM PP RANDON CERTIFICADO IQB VALIDADE 2025 PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) DIMENSÃO 50 CM X 28 CM DIÂMETRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. | SANTA MARIA/SANTA JÚLIA | UND | 100 | R$ 23,99 | R$ 2.399,00 |
| 4 | GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML | SANTA MARIA/SANTA JÚLIA | UND | 6.000 | R$ 1,19 | R$ 7.140,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | R$ 128.251,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais). | | | |

O valor total da contratação é de R$ 128.251,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Und. Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2029 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Und. Orçamentária: 02.009 - MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação: 2039 - MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2169 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Und. Orçamentária: 02.008 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2043 - MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.
Ação: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2073 - MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 23 de outubro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

12.257.055 Lucia De Fatima Pereira Silva
CNPJ: 12.257.055/0001-60
***LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA***
CPF nº XXX.260.XXX-00
Contratada

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**9A6D754E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

No dia **23 de outubro de 2025**, Jeová Dantas de Oliveira e Sandro Enilson da Costa protocolaram, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

**ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS**

| N° ORDEM | NOME ARTÍSTICO | ÁREA DE ATUAÇÃO | REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|
| 1 | ANDREIA SANTOS E BANDA | 1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO<br>2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO | ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62. |
| 2 | DJ LAERCIO | 1. DJ | 14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98. |
| 3 | MICARLA ALMEIDA | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO | MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX- 98. |
| 4 | FELIPE PEGADA TOP | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA | FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55. |
| 5 | ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE | 1. GRUPO SAMBA/PAGODE | ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90. |
| 6 | FRANCISCO GOMES | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO | FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30. |
| 7 | PAULA PATRÍCIA | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ | PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60. |
| 8 | BAIA SHOW | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ | FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81. |
| 9 | ALESSANDRO BOTA PRESSÃO | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO | JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX-99 |
| 10 | JEOVÁ DANTAS | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO | JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60. |
| 11 | SANDRO ENILSON | 1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>2. ARTISTA MUSICAL SOLO MPB<br>3. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA | 40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01. |

Lajes/RN, 23 de outubro de 2025.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**03EF694B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1583/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025

**Decreto Nº. 1583/2025 Lucrécia/ RN, 23/10/2025**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 46.626,22 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 46.626,22 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/10/2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** | | | | | |
| | **6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE** | | | | |
| | | **2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude** | | | |
| | | | 543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R$ 16.420,00 |
| | | | 554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 21.806,22 |
| | | | 1128 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 16000000 | R$ 4.200,00 |
| | | | 1129 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte: 16000000 | R$ 4.200,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 46.626,22** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 46.626,22** |

**Valor total Suplementado:** R$ 46.626,22

**Redução**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** | | | | | |
| | **6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE** | | | | |
| | | **2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude** | | | |
| | | | 725 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | R$ 46.626,22 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 46.626,22** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 46.626,22** |

**Valor total Reduzido:** R$ 46.626,22

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**E90FCFCA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE CONTRATO N° 091/2025

**TERMO DE CONTRATO n° 091/2025**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Contratação direta**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN***
(Processo Administrativo n° 107/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN E A EMPRESA: 15.245.149 JAIRO ROSA – ME.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****, com sede* no(a) Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeita, **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n° 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n° 07, Centro, Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **15.245.149 JAIRO ROSA - ME**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.245.149/0001-08, sediado(a) na* Rua São Cristóvão, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59.580-000, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **JAIRO ROSA**, empresário, inscrito no RG sob n° 001.576.461 SSP/RN e CPF sob n° 056.875.334-86, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Dispensa de Licitação n° 021/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação para serviços de borracharia, visando o atendimento das demandas da frota dos veículos do Município de Maxaranguape/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Conserto de pneu carros de passeio (Gol, Saveiro, Fox) | UN. | 300 | 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 02 | Conserto de pneu de Trator | UN. | 60 | 100,00 | R$ 6.000,00 |
| 03 | Conserto pneu Caçamba | UN. | 60 | 50,00 | R$ 3.000,00 |
| 04 | Conserto pneu de Ônibus/Micro-ônibus | UN. | 150 | 50,00 | R$ 7.500,00 |
| 05 | Conserto pneu Retroescavadeira traseiro | UN. | 50 | 103,00 | R$ 5.150,00 |
| 06 | Conserto pneu da Retroescavadeira dianteiro | UN. | 50 | 35,00 | R$ 1.750,00 |
| 07 | Câmara de ar carro de mão | UN. | 50 | 27,00 | R$ 1.350,00 |
| 08 | Conserto pneu carro de mão | UN. | 50 | 18,00 | R$ 900,00 |
| 09 | Vulcanização de pneu | UN. | 150 | 200,00 | R$ 30.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

***O valor total da contratação é de 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais)***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 14/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Maxaranguape para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
*Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
*O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Maxaranguape deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação Orçamentária:
2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Ass. Social, Trab. e Habitação.

Ação Orçamentária:
2084 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun.Trab. Habitação;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. Educação, Cult. e Esporte

Ação Orçamentária:
2013 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura;
2017 - Manutenção do Ensino-QSE;
2044 - Manutenção Fundeb - 30% Fundamental;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
15500000 - Transferência do Salário-Educação;
15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos.

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria Municipal De Saúde.

Ação Orçamentária:
2109 - Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde;
2120 - Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2025*

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

15.245.149 Jairo Rosa - ME
CNPJ nº 15.245.149/0001-08
Contratada
***JAIRO ROSA***
CPF nº 056.875.334-86
Representante Legal

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**703C043B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE CONTRATO N° 092/2025**

**TERMO DE CONTRATO n° 092/2025**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Contratação direta**

(Processo Administrativo n° 108/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN E A EMPRESA: 15.245.149 JAIRO ROSA – ME.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE***, *com sede* no(a) Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeita, **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n° 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n° 07, Centro, Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **15.245.149 JAIRO ROSA - ME**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.245.149/0001-08, sediado(a) na* Rua São Cristóvão, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59.580-000, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **JAIRO ROSA**, empresário, inscrito no RG sob n° 001.576.461 SSP/RN e CPF sob n° 056.875.334-86, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Dispensa de Licitação n° 022/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal de Maxaranguape/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavagem Simples – Carro de Passeio | UN. | 300 | R$ 40,00 | R$ 12.000,00 |
| 2 | Lavagem Completa – Carro de Passeio | UN. | 100 | R$ 60,00 | R$ 6.000,00 |
| 3 | Lavagem com Desinfecção de Ambulância | UN. | 300 | R$ 100,00 | R$ 30.000,00 |
| 4 | Lavagem de Sprinter | UN. | 30 | R$ 100,00 | R$ 3.000,00 |
| 5 | Lavagem Geral Micro-ônibus | UN. | 30 | R$ 150,00 | R$ 4.500,00 |
| 6 | Lavagem Simples Ônibus | UN. | 60 | R$ 100,00 | R$ 6.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

***O valor total da contratação é de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 14/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Maxaranguape para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Maxaranguape deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação Orçamentária:
2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Ass. Social, Trab. e Habitação.

Ação Orçamentária:
2084 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun.Trab. Habitação;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. Educação, Cult. e Esporte

Ação Orçamentária:
2013 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura;
2017 - Manutenção do Ensino-QSE;
2044 - Manutenção Fundeb - 30% Fundamental;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
15500000 - Transferência do Salário-Educação;
15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferência de Impostos.

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria Municipal De Saúde.

Ação Orçamentária:
2109 - Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde;
2120 - Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2025*

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

15.245.149 Jairo Rosa - ME
CNPJ nº 15.245.149/0001-08
Contratada
***JAIRO ROSA***
CPF nº 056.875.334-86
Representante Legal

**Publicado por:**
Daniel Victor Silva Colonia
**Código Identificador:**81E158AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP | |
| **CNPJ/MF Nº:** 04.709.243/0001 54 | **TELEFONE:** 035-3221-1080 |
| **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO DE SOUZA PINTO, JARDIM RIBEIRO, VARGINHA/MG - CEP 37068-100. | |
| **E-MAIL:** bsvarginha@hotmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO | |
| **RG Nº:** M 11150750 / SSPMG | **CPF/MF Nº:** 051.457.286-89 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | AUTOCLAVE DE BANCADA - CAPACIDADE: 21 LITROS AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBRISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA; PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. ERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 – GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, CÂMARA AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO CAPACIDADE 21 LITROS, VOLTAGEM 127 OU 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. REFERÊNCIA: VITALE CLASS. | DIGITAL E/ BS EQUIPAM ENTOS | UNID | 5 | R$ 2.905,95 | R$ 14.529,75 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 14.529,75** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**78563633

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | |
| **CNPJ/MF Nº:** 05.823.205/0001-90 | **TELEFONE:** (44) 4009-5800 |
| **ENDEREÇO:** AV. MELVIM JONES, Nº 773, PQ INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ, PARANÁ - CEP: 87070-030 | |
| **E-MAIL:** anderson.bergamin@maquira.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDERSON BERGAMIM | |
| **RG Nº:** 26.803.777-SSP/SP | **CPF/MF Nº:** 260.746.698-99 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | BICARBONATO DE SÓDIO (EMBALAGEM (CX COM 15 SACHÊS DE 40G) | MAQUIRA | CX | 10 | R$ 28,48 | R$ 284,80 |
| 75 | CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C- KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G + 1 BLOCO DE MISTURA | MAQUIRA | KIT | 12 | R$ 14,71 | R$ 176,52 |
| 78 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- EMBALAGEM COM 1 SRGINGA DE 2G | MAQUIRA | KIT | 36 | R$ 17,07 | R$ 614,52 |
| 82 | CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - PC C/3 DE 2,5 | MAQUIRA | KIT | 60 | R$ 3,46 | R$ 207,60 |
| 102 | ENDO ICE SPRAY 200 ML | MAQUIRA | FR | 6 | R$ 27,73 | R$ 166,38 |
| 114 | ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES | MAQUIRA | UND | 20 | R$ 36,78 | R$ 735,60 |
| 146 | FORMOCRESOL 10ML | MAQUIRA | FR | 24 | R$ 10,66 | R$ 255,84 |
| 163 | HEMOSTÁTICO LIQUIDO | MAQUIRA | FR | 6 | R$ 11,83 | R$ 70,98 |
| 194 | PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL, SIMILAR OU SUPEIOR 2G | MAQUIRA | TUBO | 12 | R$ 6,69 | R$ 80,28 |
| 236 | POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO | MAQUIRA | KIT | 12 | R$ 44,64 | R$ 535,68 |
| 241 | RESINA COMPOSTA D3 | MAQUIRA | SER | 10 | R$ 11,53 | R$ 115,30 |
| 243 | RESINA COMPOSTA EA1 | MAQUIRA | SER | 24 | R$ 11,83 | R$ 283,92 |
| 244 | RESINA COMPOSTA EA2 | MAQUIRA | SER | 60 | R$ 11,19 | R$ 671,40 |
| 245 | RESINA COMPOSTA EA3 | MAQUIRA | SER | 60 | R$ 11,38 | R$ 682,80 |
| 246 | RESINA COMPOSTA EA3,5 | MAQUIRA | SER | 48 | R$ 11,15 | R$ 535,20 |
| 247 | RESINA FLUIDA A2 | MAQUIRA | SER | 48 | R$ 11,02 | R$ 528,96 |
| 253 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2G | MAQUIRA | UND | 48 | R$ 9,02 | R$ 432,96 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 6.378,74** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***ANDERSON BERGAMIM***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**18D0FA06

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado

**CONTRATANTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| **CNPJ/MF Nº:** 06.175.908/0001-12 | | | | | **TELEFONE:** (43) 3254-6426 | |
| **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ/PR - CEP: 86182-530. | | | | | | |
| **E-MAIL:** biologica@biologicadistribuidora.com.br | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS | | | | | | |
| **RG Nº:** 3.586.891-7 SSP/PR | | | | | **CPF/MF Nº:** 365.440.519-34 | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID** | **QUANT.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 15 | ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL) | SS WHITE 100_SS WHITE | CX | 144 | R$ 85,95 | R$ 12.376,80 |
| 41 | BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO FGC 702 | MICRODONT | ITEM | 2 | R$ 10,93 | R$ 21,86 |
| 42 | BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6 | MICRODONT | UND | 6 | R$ 9,95 | R$ 59,70 |
| 51 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090 | MICRODONT | UND | 36 | R$ 2,30 | R$ 82,80 |
| 52 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092 | MICRODONT | UND | 36 | R$ 2,30 | R$ 82,80 |
| 53 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034 | MICRODONT | UND | 36 | R$ 2,30 | R$ 82,80 |
| 56 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 | MICRODONT | UND | 60 | R$ 2,30 | R$ 138,00 |
| 57 | BROCA DIAMANTADA AR PARA TÉCNICA INVASIVA Nº 2137 | MICRODONT | UND | 36 | R$ 2,30 | R$ 82,80 |
| 58 | BROCA ZERYKA CIRÚRGICA | MICRODONT | UND | 48 | R$ 11,36 | R$ 545,28 |
| 87 | CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM 10G | BIODINAMICA | FR | 6 | R$ 38,00 | R$ 228,00 |
| 101 | DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G | AF DO BRASIL | CX | 6 | R$ 6,99 | R$ 41,94 |
| 103 | ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM SERDAS MACIAS) | MEDFIO | UND | 1200 | R$ 0,71 | R$ 852,00 |
| 105 | ESCOVA ROBSON, MACIA – PACOTE COM 3 UND | AF DO BRASIL | UND | 90 | R$ 4,50 | R$ 405,00 |
| 106 | ESCOVA DENTAL ADULTO (COM SERDAS MACIAS) | MEDFIO | UND | 1200 | R$ 0,72 | R$ 864,00 |
| 115 | EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML | VIPLAK AF DO BRASIL | FR | 6 | R$ 4,21 | R$ 25,26 |
| 118 | FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150 | E-SPEED CARESTREAM | CX | 6 | R$ 247,15 | R$ 1.482,90 |
| 123 | FIO RETRATOR 00 E.F (DOIS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM | RETRAF AF DO BRASIL | ROLO | 6 | R$ 14,15 | R$ 84,90 |
| 124 | FIO RETRATOR 000 E.F (TRÊS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM | RETRAF AF DO BRASIL | ROLO | 6 | R$ 14,15 | R$ 84,90 |
| 147 | FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED, POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM². MODO DE USO: RAMPA LEDSCHUSTER OU SIMILAR. (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPERIOR) | BLUESTAR + 3R MICRODONT | UND | 6 | R$ 399,95 | R$ 2.399,70 |
| 185 | MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM | AF DO BRASIL | UND | 90 | R$ 1,60 | R$ 144,00 |
| 186 | MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM | AF DO BRASIL | UND | 60 | R$ 1,65 | R$ 99,00 |
| 195 | PEDRA ARKANSAS BRANCA - LANÇA | MK LIFE | UND | 6 | R$ 11,22 | R$ 67,32 |
| 196 | PEDRA ARKANSAS BRANCA - TRONCO – CÔNICA | MK LIFE | UND | 6 | R$ 11,20 | R$ 67,20 |
| 197 | PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G | AF DO BRASIL | UND | 6 | R$ 3,91 | R$ 23,46 |
| 198 | PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514 | MK LIFE | UND | 8 | R$ 11,20 | R$ 89,60 |
| 213 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190 | MICRODONT | UND | 30 | R$ 2,41 | R$ 72,30 |
| 214 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F | MICRODONT | UND | 30 | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 215 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF | MICRODONT | UND | 30 | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 216 | PONTA DE ACABAMENTO 2135 | MICRODONT | UND | 30 | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 217 | PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF | MICRODONT | UND | 48 | R$ 2,50 | R$ 120,00 |
| 218 | PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF | MICRODONT | UND | 60 | R$ 2,50 | R$ 150,00 |
| 220 | PONTA DIAMANTADA 1011 | MICRODONT | UND | 72 | R$ 2,50 | R$ 180,00 |
| 221 | PONTA DIAMANTADA 3118F | MICRODONT | UND | 72 | R$ 2,30 | R$ 165,60 |
| 225 | PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFERICA | MICRODONT | UND | 120 | R$ 2,30 | R$ 276,00 |
| 226 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200F | MICRODONT | UND | 90 | R$ 2,30 | R$ 207,00 |
| 227 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200FF | MICRODONT | UND | 90 | R$ 2,30 | R$ 207,00 |
| 228 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168F | MICRODONT | UND | 90 | R$ 2,30 | R$ 207,00 |
| 231 | PONTA MONTADA OM ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESIN | MICRODONT | UND | 12 | R$ 33,35 | R$ 400,20 |
| 260 | SUGADOR DESCARTAVEL SIMPLES PCT. C/40 UND | MAX CLEAN BIODONT | PCT | 180 | R$ 8,01 | R$ 1.441,80 |
| 261 | TACA DE BORRACHA | AF DO BRASIL | UND | 30 | R$ 0,95 | R$ 28,50 |
| 268 | TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 | AF DO BRASIL | ENV | 60 | R$ 5,50 | R$ 330,00 |
| 269 | TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 | AF DO BRASIL | ENV | 20 | R$ 6,04 | R$ 120,80 |
| 275 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML | CAVITAAF AF DO BRASIL | FRS | 12 | R$ 11,63 | R$ 139,56 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 24.702,78** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***LUIS CARLOS DOS SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**6E6BE1B5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem

registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 08.697.852/0001-91 | **TELEFONE:** (27) 3063-8344 / (27) 99274-0352 |
| **ENDEREÇO:** RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº 1180 - CENTRO - VILA VELHA/ES - CEP: 29.100-250. | |
| **E-MAIL:** endogerais@endogerais.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** Kevellim Pontes Freitas | |
| **RG Nº:** 15486968 - SSP/MG | **CPF/MF Nº:** 016.099.196-02 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | CUBA DE INOX PARA ASSEPSSIA 9-10 CM AC-059 | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 12 | R$ 12,00 | R$ 144,00 |
| 207 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 6 | R$ 21,65 | R$ 129,90 |
| 234 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 60 | R$ 39,80 | R$ 2.388,00 |
| 262 | TESOURA CIRURGICA CURVA, PONTA FINA ROMBA | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 24 | R$ 30,45 | R$ 730,80 |
| 264 | TESOURA ÍRIS RETA 12CM | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 60 | R$ 19,75 | R$ 1.185,00 |
| 265 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 36 | R$ 31,65 | R$ 1.139,40 |
| 266 | TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM | FUTURE/HARSM INSTRUMENTS | UND | 24 | R$ 31,55 | R$ 757,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 6.474,30** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***KEVELLIM PONTES FREITAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**A28144E0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.
**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 09.337.018/0001-58 | **TELEFONE:** (84) 99233-7385 |
| **ENDEREÇO:** RUA RITA FERREIRA DE FARIAS, Nº 20, CENTRO, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000 | |
| **E-MAIL:** licitacao@vivantdistribuidora.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA | |
| **RG Nº:** 1.976.102 - ITEP/RN | **CPF/MF Nº:** 010.702.394-61 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS | OLSEN | UND | 6 | R$ 722,00 | R$ 4.332,00 |
| 35 | BROCA CARBIDE 15 | OLSEN | UND | 12 | R$ 13,00 | R$ 156,00 |
| 43 | BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 151 | OLSEN | UND | 24 | R$ 11,90 | R$ 285,60 |
| 48 | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14 | OLSEN | UND | 6 | R$ 17,95 | R$ 107,70 |
| 49 | BROCA DE AÇO MULTI LAMINADA PARA AMÁLGAMA-JOGO | OLSEN | UND | 2 | R$ 52,90 | R$ 105,80 |
| 67 | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO | OLSEN | UND | 6 | R$ 275,00 | R$ 1.650,00 |
| 99 | DESCOLADOR MOLT 2-4 | OLSEN | UND | 18 | R$ 8,85 | R$ 159,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100 | OLSEN | CX | 6 | R$ 267,00 | R$ 1.602,00 |
| 120 | FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 | OLSEN | CX | 120 | R$ 32,40 | R$ 3.888,00 |
| 170 | KIT POLIMENTO AMALGMA C/6 PCS | OLSEN | KIT | 6 | R$ 36,82 | R$ 220,92 |
| 171 | KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS | OLSEN | KIT | 6 | R$ 32,12 | R$ 192,72 |
| 173 | LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COM 50UND | OLSEN | CX | 20 | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 176 | LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR) | OLSEN | PAR | 144 | R$ 10,00 | R$ 1.440,00 |
| 177 | LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P (PAR) | OLSEN | PAR | 72 | R$ 10,00 | R$ 720,00 |
| 188 | NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM ODONTOLOGICO | OLSEN | UND | 6 | R$ 463,12 | R$ 2.778,72 |
| 190 | ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G | OLSEN | POTE | 6 | R$ 4,80 | R$ 28,80 |
| 206 | PINÇA CRILE RETA 16CM | OLSEN | UND | 24 | R$ 24,50 | R$ 588,00 |
| 208 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM | OLSEN | UND | 6 | R$ 20,80 | R$ 124,80 |
| 210 | PINÇA KELLY RETA 16CM – ABC | OLSEN | UND | 6 | R$ 20,30 | R$ 121,80 |
| 212 | PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 15MM LISA/POLIDA | OLSEN | UND | 10 | R$ 13,90 | R$ 139,00 |
| 232 | PONTA POLIDORA UNIVERSAL CA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PU | OLSEN | UND | 24 | R$ 78,00 | R$ 1.872,00 |
| 233 | PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPEIOR) | OLSEN | UND | 20 | R$ 251,00 | R$ 5.020,00 |
| 240 | REMOVEDOR DE MANCHA 30ML | OLSEN | FR | 6 | R$ 25,00 | R$ 150,00 |
| 252 | SELADORA COM TEMPORIZADOR E PEDAL (BOA DURABILIDADE. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. GARANTIA: 12 MESES. * INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V) TEMPERATURA: ATÉ 200°C. | OLSEN | UND | 6 | R$ 309,00 | R$ 1.854,00 |
| 257 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA | OLSEN | FR | 12 | R$ 31,00 | R$ 372,00 |
| 259 | SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL C/40 UND | OLSEN | PCT | 60 | R$ 27,20 | R$ 1.632,00 |
| 271 | TIRA DE LIXA MEDIA PARA RESINA C/50 UNIDADES | OLSEN | PCT | 36 | R$ 22,00 | R$ 792,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 30.533,16** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**A175F0E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA | |
| **CNPJ/MF N°:** 11.511.020/0001-43 | **TELEFONE:** (84) 3201-3057 |
| **ENDEREÇO:** Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN - CEP 59020-110 | |
| **E-MAIL:** licitacao01@saudental.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ | |
| **RG N°:** 003.449.675-SSP/RN | **CPF/MF Nº:** 022.295.184-74 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS GALÃO C/5LITROS AUTOCLAVE - | SANA FARMA | UND | 120 | R$ 12,58 | R$ 1.509,60 |
| 28 | BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 24X18X1,5CM | FLEXINOX | UND | 12 | R$ 35,11 | R$ 421,32 |
| 31 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M | ESTERILCA RE | ROLO | 72 | R$ 49,06 | R$ 3.532,32 |
| 32 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M | ESTERILCA RE | ROLO | 72 | R$ 72,75 | R$ 5.238,00 |
| 33 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M | ESTERILCA RE | ROLO | 60 | R$ 96,76 | R$ 5.805,60 |
| 34 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇAO 8CM X 100M | ESTERILCA RE | ROLO | 90 | R$ 39,27 | R$ 3.534,30 |
| 80 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F N ESTERIL C/500 | BIOTEXTIL | PCT | 72 | R$ 13,92 | R$ 1.002,24 |
| 104 | ESCOVA PARA PROFILAXIA CÔNICA, MÉDIA, - PACOTE C/ 10 UNID | MICRODON T | UND | 12 | R$ 8,10 | R$ 97,20 |
| 167 | KIT DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND | TDV | KIT | 6 | R$ 51,96 | R$ 311,76 |
| 168 | KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 50G (SEM SABOR), FIO DENTAL 20M E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR. | ALG | UND | 1200 | R$ 6,34 | R$ 7.608,00 |
| 169 | KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL PORTÁTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 30G, FIO DENTAL 20M, ENXAGUANTE BUCAL 60ML E | ALG | UND | 1200 | R$ 6,21 | R$ 7.452,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR. | | | | | |
| 191 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO | IMPÉRIO DENTAL | CX | 24 | R$ 2,43 | R$ 58,32 |
| 239 | PULPO - SAN LIQUÍDO - CIMENTO ODONTOLÓGICO - 20ML | IODONTOS UL | FR | 24 | R$ 20,23 | R$ 485,52 |
| 258 | SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM | GOLGRAN | UND | 36 | R$ 49,16 | R$ 1.769,76 |
| 263 | TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM | GOLGRAN | UND | 24 | R$ 36,81 | R$ 883,44 |
| 272 | TOUCA DESC.C/ELAST. BRANCA C/1000 UND. | MEDIX | PCT | 30 | R$ 8,66 | R$ 259,80 |
| 274 | VERNIZ C/ FLUOR COM 5% DE FLUORETO - 10ML | FGM | CX | 18 | R$ 23,04 | R$ 414,72 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 40.383,90** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**319EBD95

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 23.829.339/0001-09 | **TELEFONE:** (44) 3629-1275 |
| **ENDEREÇO:** AV. GENEI UEHARA, Nº 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CIANORTE /PR - CEP: 87203-196 | |
| **E-MAIL:** infiniti.licitacoes@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA | |
| **RG Nº:** 81891753 SSP/PR | **CPF/MF Nº:** 009.550.879-10 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 184 | MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP | PROPRIA | CX | 420 | R$ 5,76 | R$ 2.419,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 2.419,20** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**C9A82FF2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro –Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.
**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 27.029.083/0001-06 | **TELEFONE:** (84) 99685-0065 / (84) 99939-0153 / (84) 99939-0151 |
| **ENDEREÇO:** AV JOAO XXIII, Nº 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-690 | |
| **E-MAIL:** odontomasterrn@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MILENA PINHEIRO FERREIRA | |

| **RG N°:**1804151 | **CPF/MF Nº:** 090.462.344-01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID** | **QUANT.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 3 | AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | SALDANH A RODRIG | CX | 6 | R$ 24,06 | R$ 144,36 |
| 4 | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100 UNIDADES | SALDANH A RODRIG | CX | 72 | R$ 24,58 | R$ 1.769,76 |
| 8 | ALGODAO HIDROFILO DE 500G | NEVOA | ROLO | 120 | R$ 15,23 | R$ 1.827,60 |
| 9 | ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO C/100UNIDADES | QUALYBLE SS | PCT | 72 | R$ 2,46 | R$ 177,12 |
| 26 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100 | QUALYBLE SS | PCT | 120 | R$ 18,32 | R$ 2.198,40 |
| 71 | CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (12 FOLHAS) | IODONTOS UL | CX | 18 | R$ 2,42 | R$ 43,56 |
| 83 | CREME DENTAL FLUORETADO 1.500 PPM DE FLÚOR | ALG BRASIL | UND | 600 | R$ 1,42 | R$ 852,00 |
| 110 | ESPÁTULA SILICATO Nº 1 | MARINOX | UND | 18 | R$ 8,52 | R$ 153,36 |
| 121 | FIO DENTAL - 50M | ALG BRASIL | UND | 24 | R$ 1,21 | R$ 29,04 |
| 125 | FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - 475 ML | IODONTOS UL | FR | 21 | R$ 13,19 | R$ 276,99 |
| 148 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO | RIOQUIMIC A | FR | 36 | R$ 24,95 | R$ 898,20 |
| 161 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A | SS WHITE | UND | 6 | R$ 9,55 | R$ 57,30 |
| 165 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1 LT | FORTSAN | BOMB | 6 | R$ 5,50 | R$ 33,00 |
| 172 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND | MEDIX LTDA | CX | 18 | R$ 27,18 | R$ 489,24 |
| 178 | LUVA DE PROCED LATEX TAM G C/100 UND | MEDIX LTDA | CX | 90 | R$ 23,83 | R$ 2.144,70 |
| 179 | LUVA DE PROCED LATEX TAM M C/100 UND | MEDIX LTDA | CX | 450 | R$ 23,83 | R$ 10.723,50 |
| 180 | LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND | MEDIX LTDA | CX | 240 | R$ 23,83 | R$ 5.719,20 |
| 181 | LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM M | SUPERMA X | CX | 20 | R$ 20,55 | R$ 411,00 |
| 182 | LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM P | SUPERMA X | CX | 25 | R$ 19,62 | R$ 490,50 |
| 204 | PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C | MARINOX | UND | 60 | R$ 12,39 | R$ 743,40 |
| 242 | RESINA COMPOSTA EA 2,5 | DENTSCAR E | SER | 48 | R$ 13,88 | R$ 666,24 |
| 250 | REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA COM 500ML | IODONTOS UL | FR | 36 | R$ 13,51 | R$ 486,36 |
| 251 | ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND | QUALYBLE SS | PCT | 400 | R$ 2,76 | R$ 1.104,00 |
| 267 | TIRA DE POLIESTER PARA RESINA C/50 UNIDADES | MAQUIRA | PCT | 36 | R$ 1,78 | R$ 64,08 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 31.502,91** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***MILENA PINHEIRO FERREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**72F63162

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.**1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 54.860.907/0001-50 | **TELEFONE:** (31) 9 8106-0649 |
| **ENDEREÇO:** R MARIA DELFINA 236 – CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG – CEP:30.570-030 | |
| **E-MAIL:** odontomasterequipamentosltda@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY | |
| **RG Nº:** M-6066360 SSP/MG | **CPF/MF Nº:** 993.547.726-68 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: Ø12,1 X AL 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY COM 8 FUROS ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). OBS; APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E CATÁLAGOS NSK OU SIMILAR | DENTEMED/ FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMEN T | UND | 18 | R$ 230,00 | R$ 4.140,00 |
| 69 | CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; CORPO CONTRA-ÂNGULO FX25, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 - CORPO MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; SPRAY EXTERNO, O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – | DENTEMED/ FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMEN T | UND | 18 | R$ 323,00 | R$ 5.814,00 |
| 81 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V - ISENTO DE ÓLEO. REFERÊNCIA: DENTEMED.SIMILAR OU SUPERIOR, 40 LITROS | DENTEMED/ DENTEMED | UND | 4 | R$ 2.800,00 | R$ 11.200,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R$ 21.154,00 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**D75696CC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,

INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** DENTAL IPO LTDA | | | | | | |
| **CNPJ/MF Nº:** 50.567.060/0001-69 | | | | | **TELEFONE:** (014) 49 3604 0023 | |
| **ENDEREÇO:** RUA RUDI HORST, Nº 34, SALA 12, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC – CEP: 89.899-000 | | | | | | |
| **E-MAIL:** licitacao.ipo@gmail.com; pedidos.ipo@gmail.com | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ELCI TRICHES BERTI | | | | | | |
| **RG Nº:** 1.949.508 | | | | | **CPF/MF Nº:** 828.231.039-53 | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **MARCA** | **UNID** | **QUANT.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 12 | AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS. | SDI/SDI LIMITED | CX | 18 | R$ 152,55 | R$ 2.745,90 |
| 13 | AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS | SDI/SDI LIMITED | CX | 120 | R$ 264,75 | R$ 31.770,00 |
| 17 | ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB. + 8G DE LÍQUIDO KIT | DLA/DLA | UND | 20 | R$ 155,11 | R$ 3.102,20 |
| 74 | CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 D | FGM/DENTSCARE/DENTSCARE | KIT | 36 | R$ 20,45 | R$ 736,20 |
| 76 | CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. | FGM/DENTSCARE/DENTSCARE | KIT | 24 | R$ 19,95 | R$ 478,80 |
| 166 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3 | FGM/DENTSCARE/DENTSCARE | CX | 36 | R$ 20,75 | R$ 747,00 |
| 248 | RESINA FLUIDA A3 | FGM/DENTSCARE/DENTSCARE | SER | 48 | R$ 11,28 | R$ 541,44 |
| 249 | RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO. REFERÊNCIA: DENTSPLY SIRONA, SIMILAR OU SUPEIOR | BIODINÂMICA/BIODINÂMIC A | CX | 18 | R$ 17,18 | R$ 309,24 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **R$ 40.430,78** |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***ELCI TRICHES BERTI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**6B89AB17

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.
**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| **CNPJ/MF Nº:** 54.322.844/0001 88 | | **TELEFONE:** (47) 3430-0788 / (47) 98808-6791 | | | | |
| **ENDEREÇO:** RUA 434, Nº 1603 CASA 01, MORRETES, ITAPEMA/SC - CEP: 88.220-000 | | | | | | |
| **E-MAIL:** itapemedadm@gmail.com | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG | | | | | | |
| **RG Nº:** 8070538262 | | **CPF/MF Nº:** 957.968.000-00 | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **MARCA** | **UNID** | **QUANT.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 18 | APARELHO DE RAIO X: POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | XDENT | CX | 2 | R$ 8.309,95 | R$ 16.619,90 |
| 219 | PONTA DE ULTRASSOM – REFERÊNCIA MICRODONT ADVANCE 1 (G1, G2, G3, G4) | ALT | CX | 20 | R$ 37,25 | R$ 745,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | ULTRASSOM (REFERÊNCIA: MICRODONT ADVANCE 1, SIMILAR OU SUPERIOR) – AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA. DESIGN DAS PONTEIRAS QUE PROPORCIONAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MATERIAIS. CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E MENOR RUÍDO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA. JATO PRECISO. CANETA DESMONTÁVEL. GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO ANVISA: 80676920025. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 110-220V (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PRESSÃO DE ÁGUA: FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PRESSÃO DE ÁGUA: 0,1BAR ~ 5BAR. MODOS DE OPERAÇÃO: SCALLER. POTÊNCIA MÁXIMA: 30W. PESO DA UNIDADE PRINCIPAL: 0,65 KG. PESO APROXIMADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG. DIMENSÕES DA UNIDADE PRINCIPAL APROXIMADAS: 175 X 145 X 81MM. | ALT | UND | 6 | R$ 1.322,69 | R$ 7.936,14 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 25.301,04** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**A2BFC865

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 46.884.097/0001- 43 | **TELEFONE:** (45) 9 9919-9652 |
| **ENDEREÇO:** AV. MARIPÁ, Nº 5457, CENTRO, SL 2, TOLEDO/PR - CEP: 85.901-000 | |
| **E-MAIL:** golden88licita@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR | |
| **RG Nº:** 8.103.569-5 | **CPF/MF Nº:** 048.804.349-22 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 29,95 | R$ 1.078,20 |
| 6 | ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 29,95 | R$ 1.078,20 |
| 7 | ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 29,95 | R$ 1.078,20 |
| 10 | ALICATE PERFURADOR GOLGRAN | COOPERFLEX | UND | 2 | R$ 104,43 | R$ 208,86 |
| 11 | ALVEOLÓTOMO LUER CURVO | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 94,42 | R$ 1.699,56 |
| 20 | APLICADOR DICAL DUPLO | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 8,54 | R$ 307,44 |
| 27 | BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 22X12X01CM | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 22,06 | R$ 264,72 |
| 39 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4 | KAVO | UND | 12 | R$ 6,41 | R$ 76,92 |
| 40 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6 | KAVO | UND | 12 | R$ 6,41 | R$ 76,92 |
| 50 | BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA DE PLATINA | A.BURNS | UND | 6 | R$ 57,89 | R$ 347,34 |
| 54 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA-ENDO Nº 1016 | MICRODONT | UND | 48 | R$ 2,25 | R$ 108,00 |
| 55 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 | MICRODONT | UND | 60 | R$ 2,25 | R$ 135,00 |
| 59 | BRUNIDOR 29 | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 8,35 | R$ 100,20 |
| 60 | CABO P/ ESPELHO BUCAL DE INOX | COOPERFLEX | UND | 90 | R$ 5,60 | R$ 504,00 |
| 61 | CABO PARA BISTURI Nº 03 | COOPERFLEX | UND | 30 | R$ 7,77 | R$ 233,10 |
| 63 | CALCADOR DE PAIVA GOLGRAN SIMILAR OU SUPEIOR KIT COM 4 UNID | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 34,72 | R$ 208,32 |
| 65 | CALCADOR WARD 01 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 8,64 | R$ 51,84 |
| 66 | CALCADOR WARD 02 | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 8,64 | R$ 103,68 |
| 70 | CÂNULA DE SUCÇÃO CURVO AÇO AISI | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 23,75 | R$ 855,00 |
| 72 | CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 | DALLAS | PCT | 6 | R$ 13,70 | R$ 82,20 |
| 79 | COLGADURA UNITÁRIA | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 3,85 | R$ 138,60 |
| 85 | CUNHA CERVICAL (C/ 100UND) | AAF DO BRASIL | UND | 12 | R$ 9,85 | R$ 118,20 |
| 86 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (C/ 100UND) | AAF DO BRASIL | UND | 24 | R$ 7,81 | R$ 187,44 |
| 88 | CURETA DE DENTINA Nº 11.5 - ESCAVADOR | COOPERFLEX | UND | 60 | R$ 8,49 | R$ 509,40 |
| 91 | CURETA DE GRACEY Nº 17/18 | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 14,89 | R$ 178,68 |
| 94 | CURETA FINLANDIA 14-15 C.O 8MM | CASSIFLEX | UND | 12 | R$ 40,67 | R$ 488,04 |
| 95 | CURETA LUCAS 85 | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 10,65 | R$ 191,70 |
| 100 | DESCOLADOR MOLT Nº 9 – FAVA | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 18,03 | R$ 324,54 |
| 107 | ESCULPIDOR CLEVI DENT Nº 21 | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 8,05 | R$ 96,60 |
| 108 | ESCULPIDOR DISCOID CLEOID ADULTO | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 8,54 | R$ 102,48 |
| 109 | ESPÁTULA Nº 07 DUPLA | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 10,65 | R$ 191,70 |
| 111 | ESPÁTULA SIMPLES 24 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 10,80 | R$ 259,20 |
| 112 | ESPÁTULA SUPRAFILL 01 | COOPERFLEX | UND | 60 | R$ 55,35 | R$ 3.321,00 |
| 113 | ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº | COOPERFLEX | UND | 360 | R$ 7,04 | R$ 2.534,40 |
| 116 | EXPLORADOR 05 | COOPERFLEX | UND | 60 | R$ 8,49 | R$ 509,40 |
| 117 | EXPLORADOR 47 | COOPERFLEX | UND | 60 | R$ 8,44 | R$ 506,40 |
| 122 | FIO DENTAL S/ CAIXA 500M | ALG | ROLO | 12 | R$ 11,06 | R$ 132,72 |
| 126 | FLUOR GEL NEUTRO TÓPICO S/ SABOR 200ML | IODONTOSUL | FR | 36 | R$ 5,30 | R$ 190,80 |
| 127 | FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML | IODONTOSUL | FR | 18 | R$ 5,38 | R$ 96,84 |
| 128 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150 | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 69,95 | R$ 2.518,20 |
| 129 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151 | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 69,95 | R$ 2.518,20 |
| 130 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 131 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 17 | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 69,95 | R$ 2.518,20 |
| 132 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 L | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 69,95 | R$ 2.518,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 R | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 134 | FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 135 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 101 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 136 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 150 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 137 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 151 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 138 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 17 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 69,95 | R$ 1.678,80 |
| 139 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 18D | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 71,05 | R$ 1.705,20 |
| 140 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 18R | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 71,05 | R$ 1.705,20 |
| 141 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 2 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 71,05 | R$ 1.705,20 |
| 142 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 27 | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 71,05 | R$ 1.278,90 |
| 143 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 44 | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 71,05 | R$ 1.278,90 |
| 144 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 5 | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 71,05 | R$ 1.278,90 |
| 145 | FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 65 | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 69,95 | R$ 1.259,10 |
| 150 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 151 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 152 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 153 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 154 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,20 | R$ 55,20 |
| 155 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 156 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 157 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 158 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 159 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 9,13 | R$ 219,12 |
| 160 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 162 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 9,13 | R$ 54,78 |
| 174 | LIMA PARA OSSO Nº 11 | COOPERFLEX | UND | 18 | R$ 34,05 | R$ 612,90 |
| 183 | MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO | PREVEN | UND | 6 | R$ 4,02 | R$ 24,12 |
| 192 | PASTA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES | LYSANDA | CX | 6 | R$ 47,76 | R$ 286,56 |
| 199 | PINÇA ALLIS 15CM | COOPERFLEX | UND | 6 | R$ 27,65 | R$ 165,90 |
| 200 | PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14CM | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 14,25 | R$ 171,00 |
| 201 | PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 16CM | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 16,91 | R$ 202,92 |
| 202 | PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 15CM | COOPERFLEX | UND | 12 | R$ 11,37 | R$ 136,44 |
| 203 | PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 317 | COOPERFLEX | UND | 48 | R$ 11,37 | R$ 545,76 |
| 205 | PINÇA CRILE CURVA 16CM | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 23,75 | R$ 855,00 |
| 209 | PINÇA KELLY CURVA 16CM | COOPERFLEX | UND | 24 | R$ 20,35 | R$ 488,40 |
| 222 | PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFERICA | MICRODONT | UND | 72 | R$ 2,25 | R$ 162,00 |
| 223 | PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFERICA | MICRODONT | UND | 72 | R$ 2,25 | R$ 162,00 |
| 224 | PONTA DIAMANTADA FG 1015 ESFERICA | MICRODONT | UND | 90 | R$ 2,25 | R$ 202,50 |
| 229 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F | MICRODONT | UND | 90 | R$ 2,25 | R$ 202,50 |
| 230 | PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF | MICRODONT | UND | 90 | R$ 2,25 | R$ 202,50 |
| 235 | PORTA ALGODÃO AÇO INOX, TAMANHO 8X10CM | COOPERFLEX | UND | 10 | R$ 55,95 | R$ 559,50 |
| 237 | POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12 | AV | UND | 6 | R$ 6,95 | R$ 41,70 |
| 238 | PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO JACARÉ COM CORRENTE | MAQUIRA | UND | 6 | R$ 5,95 | R$ 35,70 |
| 254 | SERINGA CARPULE | COOPERFLEX | UND | 90 | R$ 36,09 | R$ 3.248,10 |
| 255 | SERINGA CARPULE C/ REFLUXO | COOPERFLEX | UND | 150 | R$ 36,09 | R$ 5.413,50 |
| 256 | SINDESMÓTOMO – QUINELATO | COOPERFLEX | UND | 36 | R$ 6,95 | R$ 250,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 65.502,96** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**B1482973

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 33.992.679/0001-00 | **TELEFONE:** (51) 3209-5939 |
| **ENDEREÇO:** AV. PROTASIO ALVES, Nº 1981 - SALA 306, PETROPOLIS, PORTO ALEGRE / RS - CEP: 90.410-001 | |
| **E-MAIL:** licita.mvrepresentacoes@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | |
| **RG Nº:** 1110889779-SSP/RS | **CPF/MF Nº:** 038.249.750-33 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO UNIVERSAL ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA/ESMALTE (FRASCO | YBOND UNIVERSAL - | UNID | 90 | R$ 71,00 | R$ 6.390,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM 6g E 5,6ml) | YLLER | | | | |
| 23 | AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS. | CSR | UNID | 6 | R$ 725,00 | R$ 4.350,00 |
| 24 | AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS | CSR | UNID | 6 | R$ 495,00 | R$ 2.970,00 |
| 73 | CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO KIT | MAXXION R - FGM | KIT | 12 | R$ 23,50 | R$ 282,00 |
| 77 | CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN SIMILAR OU SUPERIOR PÓ C/50G | IODONTOS UL | FR | 12 | R$ 13,00 | R$ 156,00 |
| 189 | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BIC0 | IODONTOS UL | FR | 24 | R$ 18,00 | R$ 432,00 |
| 193 | PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G | PAST-PRO IODONTOS UL | TUBO | 18 | R$ 3,90 | R$ 70,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 14.650,20** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registrode preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**2B56A361

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 107/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em 02/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO MED HOSP LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 31.401.798/0001-07 | **TELEFONE:** (31) 2522-8171 / (31) 2522-8202 |
| **ENDEREÇO:** RUA ERE, Nº 34 – ANDAR 2, PRADO, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30411-052 | |
| **E-MAIL:** licita@dentalbhbrasil.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS | |
| **RG Nº:** MG.884.758-6 PC/MG | **CPF/MF Nº:** 064.721.546-27 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ANESTÉSICO DE ARTICAINA+EPINEF (1:000.000) 4% C/50 X1,8ML | DFL | CX | 144 | R$ 190,40 | R$ 27.417,60 |
| 16 | ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, 12G, TUTTI-FRUTI | DFL | PCT | 20 | R$ 8,07 | R$ 161,40 |
| 19 | APLICADOR (CAVIBRUSH, SIMILAR OU SUPERIOR) REGULAR C/100 UND | MICRODONT | CX | 48 | R$ 8,57 | R$ 411,36 |
| 21 | ARCO YOUNG AUTOCLAVÁVEL – INDUSBELLO SIMILAR OU SUPERIOR | MAQUIRA | UND | 6 | R$ 10,42 | R$ 62,52 |
| 29 | BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA | DFL | UND | 6 | R$ 9,53 | R$ 57,18 |
| 36 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35 | KERR DO BRASIL | UND | 24 | R$ 6,28 | R$ 150,72 |
| 37 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº2 | KERR DO BRASIL | UND | 12 | R$ 6,28 | R$ 75,36 |
| 38 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3 | KERR DO BRASIL | UND | 12 | R$ 6,28 | R$ 75,36 |
| 44 | BROCA CIRÚRGICA FGXL | KERR DO BRASIL | UND | 18 | R$ 10,98 | R$ 197,64 |
| 45 | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02 | DENTSPLY | UND | 12 | R$ 4,66 | R$ 55,92 |
| 46 | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04 | DENTSPLY | UND | 12 | R$ 4,82 | R$ 57,84 |
| 47 | BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08 | DENTSPLY | UND | 6 | R$ 4,59 | R$ 27,54 |
| 62 | CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO: MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | ALLIAGE | UND | 5 | R$ 853,63 | R$ 4.268,15 |
| 64 | CALCADOR ESPATULADO LONGO 30 AÇO AISI 420 | GOLGRAN | UND | 6 | R$ 14,12 | R$ 84,72 |
| 89 | CURETA DE GRACEY Nº 11/12 | GOLGRAN | UND | 12 | R$ 14,94 | R$ 179,28 |
| 90 | CURETA DE GRACEY Nº 13/14 | GOLGRAN | UND | 12 | R$ 14,94 | R$ 179,28 |
| 92 | CURETA DE GRACEY Nº 5/6 | GOLGRAN | UND | 12 | R$ 14,94 | R$ 179,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | CURETA DE GRACEY Nº 7/8 | GOLGRAN | UND | 12 | R$ 14,94 | R$ 179,28 |
| 96 | CURETA MCCALL 13-14 | GOLGRAN | UND | 24 | R$ 14,94 | R$ 358,56 |
| 97 | CURETA MCCALL 17-18 | GOLGRAN | UND | 24 | R$ 14,94 | R$ 358,56 |
| 98 | CURETA MORSE 0-00 6MM – FOICE | GOLGRAN | UND | 60 | R$ 20,50 | R$ 1.230,00 |
| 149 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO A 2% 100ML | MAQUIRA | FR | 6 | R$ 8,65 | R$ 51,90 |
| 175 | LIXA P/ POLIMENTO RESINA C150 | IODONTOSUL | CX | 24 | R$ 9,95 | R$ 238,80 |
| 187 | MICROBRUSH (PINCEL APLICADOR DE ADESIVO) TUBO C/100APLICADORES | MICRODONT | TUBO | 42 | R$ 8,26 | R$ 346,92 |
| 211 | PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/100 | MICRODONT | UND | 6 | R$ 8,26 | R$ 49,56 |
| 270 | TIRA DE LIXA FINA PARA RESINA C/50 UNIDADES | IODONTOSUL | PCT | 48 | R$ 5,73 | R$ 275,04 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 36.729,77** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

***SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**E5217395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 048/2025**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 -
DECRETO Nº 48, DE 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do corrente exercício, esse ins tuído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.120.000,00 (sete milhões, cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação apurados nas vinculações das fontes de receitas, conforme previsão legal no ar go 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NISIA FLORESTA/RN, 01 de setembro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito do município de Nísia Floresta

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA | |
|---|---|
| Tabela I | |
| Unidade Orçamentária | 02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Subfunção | 451 – Infra Estrutura Urbana |
| Ação | 2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| Natureza da despesa | 3.3.90-30 – Material de consumo |
| Valor | R$ 300.000,00 |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ |
| Valor | R$ 400.000,00 |
| Fonte de recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Unidade Orçamentária | 03.041 – Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 - Educação |
| Subfunção | 361 – Ensino Fundamental |
| Ação | 2028 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE Fundamental |
| Natureza da despesa | 3.3.90-30 – Material de consumo |
| Valor | R$ 220.000,00 |
| Fonte de recursos | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Ação | 2029 – Manutenção do Programa Salário Educação – Fundamental |
| Natureza da despesa | 3.3.90-30 – Material de consumo |
| Valor | R$ 1.100.000,00 |
| Fonte de recursos | 15500000 – Transferência do Salário-Educação |
| Ação | 2046 – Manutenção da Educação Fundamental Básica – 30% |
| Natureza da despesa | 3.3.90-30 – Material de consumo |
| Valor | R$ 3.100.000,00 |
| Fonte de recursos | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos |
| Unidade Orçamentária | 04.062 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 - Saúde |
| Subfunção | 301 – Atenção Básica |
| Ação | 2064 – Incen vo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – DESEMPENHO |
| Natureza da despesa | 3.3.90-30 – Material de consumo |
| Valor | R$ 600.000,00 |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros – PJ |
| Valor | R$ 600.000,00 |
| Fonte de recursos | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Função | 18 – Gestão Ambiental |
| Subfunção | 544 – Recursos Hídricos |
| Ação | 2134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio |
| | Ambiente e Urbanismo |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 – Outros serviços de Terceiros – PJ |
| Valor | R$ 45.000,00 |
| Fonte de recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Unidade Orçamentária | 07.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente |
| Função | 18 – Gestão Ambiental |
| Subfunção | 541 – Preservação e Conservação Ambiental |

| | |
|---|---|
| Ação | 2113 – Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 – Outros serviços de Terceiros – PJ |
| Valor | R$ 755.000,00 |
| Fonte de recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Total geral | R$ 7.120.000,00 (sete milhões cento e vinte mil reais) |

Nísia Floresta - RN, 01 de setembro de 2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**1A73A8AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no 22 de maio de 2024, processo administrativo n.º 1.284/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, utensílios e material de copa e cozinha, para suprir as necessidades das diversas secretarias, bem como os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, especificados no lote único, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA: J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** | | |
| **CNPJ: 40.993.713/0001-18** | **TELEFONE:** | **E-MAIL: tijolaofinanceiro@yahoo.com.br** |
| **ENDEREÇO: Rua Olinto José Meira, 465, São Geraldo, Ceará-Mirim**/RN – CEP : 59.570-000 | | |
| Representante Legal : JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR – CPF 030.368.324-40 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | QUANT | UNIDADE | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0006196 - Assadeira de vidro refratário redondo 28 cm | | 6 | UND | 39,35 | 236,10 |
| | 0006197 - Assadeira de vidro temperado 5 litros | | 6 | UND | 52,14 | 312,84 |
| | 0006198 - Assadeira de vidro temperado com 1,8 l | | 6 | UND | 29,81 | 178,86 |
| | 0006199 - Bacia plástica capacidade 2 lts | | 15 | UND | 6,87 | 103,05 |
| | 0006200 - Bacia plástica capacidade 5 lts | | 15 | UND | 13,85 | 207,75 |
| | 0006201 - Bacia plástica capacidade 8lts | | 15 | UND | 20,05 | 300,75 |
| | 0006202 - Bacia plástica, 4 lt, 28.5 cm, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. | | 15 | UND | 20,06 | 300,90 |
| | 0006203 - Balança capacidade 5 kg | | 2 | Unid | 31,48 | 62,96 |
| | 0006204 - Bandeja inox para servir- retangular, material aço inox largura 33,1cm | | 10 | UND | 71,97 | 719,70 |
| | 0006205 - Bandeja plástica para alimentos 5,5 litros com dimensões aproximadas de 7,5 x 28,9 x 34,9 cm | | 15 | UND | 24,51 | 367,65 |
| | 0006206 - Bandeja plástica para alimentos 3 litros com dimensões aproximadas de 7,5 cm x 22,1 x 30,3 cm | | 15 | UND | 11,88 | 178,20 |
| | 0006207 - Bandeja plástica para alimentos 7,5 litros com dimensões aproximadas de 7,5 x 29,6 x 43,5 cm | | 15 | UND | 22,87 | 343,05 |
| | 0006208 - Caçarola com tampa em alumínio linha hotel capac. 12 lts com dimensões aproximadas 16,5 x 32 cm | | 10 | UND | 146,40 | 1.464,00 |
| | 0006209 - Caçarola com tampa em alumínio linha hotel capac. 23,5 lts com dimensões aproximadas 20 x 40 cm | | 10 | UND | 251,90 | 2.519,00 |
| | 0006210 - Caçarola em alumínio linha hotel capac. 32 litros com dimensões aproximadas 20x45 cm | | 10 | UND | 323,73 | 3.237,30 |
| | 0006211 - Caçarola em alumínio linha hotel capac. 41L com dimensões aproximadas de 23 x 50 cm | | 10 | UND | 274,60 | 2.746,00 |
| | 0006212 - Cafeteira em alumínio domestica capac. 3,4 | | 6 | UND | 171,29 | 1.027,74 |
| | 0006213 - Cafeteira tipo: italiana 1200 ml,34x14 material: alumínio | | 6 | UND | 186,05 | 1.116,30 |
| | 0006214 - Caixa Organizadora em Plástico, 24,5L: Altura 19,1cm, Largura 33,8cm, Comprimento 54,4cm | | 15 | UND | 50,17 | 752,55 |
| | 0006215 - Caixa Organizadora em Plástico, 29l, 27,6x48,7x33 cm | | 15 | UND | 38,36 | 575,40 |
| | 0006216 - Caixa Organizadora em Plástico, 56l Altura:85.00CM, Profundidade:7.50CM, Largura:42.00CM, Peso: 312.00G | | 15 | UND | 76,86 | 1.152,90 |
| | 0006217 - Caixa organizadora transparente com tampa 20 lts com dimensões aproximadas 41,7 x 23 x 29,2 cm | | 12 | UND | 48,29 | 579,48 |
| | 0006218 - Caixa organizadora transparente com tampa 30 lts com dimensões aproximadas 42,5 x 30,7 x 30,5 cm | | 12 | UND | 39,27 | 471,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0006219 - Caixa organizadora transparente com tampa 56 lts com dimensões aproximadas 85 x 7,5 x 42 cm | | 11 | UND | 127,10 | 1.398,10 |
| | 0006220 - Caixa plástica vazada tipo horte frut. , com dimensões aproximadas 55x36x31 cm | | 12 | UND | 70,67 | 848,04 |
| | 0006221 - Caixa pote plástica com tampa capac. 5 litros com dimensões aproximadas 32,5 x 16,4 x 13,5 | | 12 | UND | 26,31 | 315,72 |
| | 0006222 - Caixa térmica com alça , capac. 18 litros | | 6 | UND | 77,73 | 466,38 |
| | 0006223 - Caixa térmica com alça capac. com 34 litros | | 12 | UND | 117,09 | 1.405,08 |
| | 0006224 - Caixa termica de isopor com 100 litros | | 6 | Unidade | 156,45 | 938,70 |
| | 0006225 - Caixa térmica, material: plástico revestido em poliestireno, capacidade: 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação: transporte de hemocomponentes. | | 15 | UND | 903,64 | 13.554,60 |
| | 0006226 - Caixa térmica, material: poliestireno injetado, capacidade: 60 l, características adicionais: termômetro digital, separador interno em poliuretano, aplicação: transporte de hemocomponentes. | | 15 | UND | 1.908,96 | 28.634,40 |
| | 0006227 - Caixa térmica, material: polipropileno, poliestireno, polietileno, poliuretano, capacidade: 15 l, características adicionais: com termômetro digital, 295 x 260 x 385mm, aplicação: transporte de hemocomponentes. | | 15 | UND | 520,53 | 7.807,95 |
| | 0006228 - Colher em inox 35cm Comprimento Total - 34,5 cm, Cabo: 25 cm, Diâmetro - 10,5 cm | | 12 | UND | 16,80 | 201,60 |
| | 0006229 - Colher p/ sopa mesa inox | | 2.496,00 | UND | 20,65 | 51.542,40 |
| | 0006230 - Colher para arroz grande em inox | | 12 | UND | 16,48 | 197,76 |
| | 0006231 - Concha de alumínio nº 12, 12 cm Comprimento total: 51 cm Cabo: 39 cm Peso aproximado 230 gramas | | 2 | UND | 36,81 | 73,62 |
| | 0006232 - Concha grande em inox para feijão | | 12 | UND | 11,56 | 138,72 |
| | 0006233 - Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno alta densidade, quantidade lixeiras: 4 un, capacidade: 50l, altura total: 96 cm, largura: 53 cm, cor: azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: tampa basculante, símbolo resíduo re | | 13 | CONJ | 459,43 | 5.972,59 |
| | 0006234 - Copo de vidro, capacidade: 270 ml, cor: transparente, tipo uso: água, suco, refrigerante, características adicionais: liso, incolor | | 36 | CONJ | 17,21 | 619,56 |
| | 0006235 - Copo em inox com aro capacidade 250 ml | | 2.496,00 | Unid | 9,17 | 22.888,32 |
| | 0006236 - Copo para suco de vidro transparente 300 ml | | 150 | UND | 36,39 | 5.458,50 |
| | 0006237 - Cortador e ralador de legumes plástico | | 6 | UND | 19,45 | 116,70 |
| | 0006238 - Cuscuzeira em alumínio c/ tampa capa 4,5 lts , nº 20 | | 6 | UND | 98,39 | 590,34 |
| | 0006239 - Deposito plástico branco com tampa capacidade 6,5lt | | 6 | UND | 55,58 | 333,48 |
| | 0006240 - Depósito plástico para mantimentos capac. 03 kg | | 6 | UND | 55,58 | 333,48 |
| | 0006241 - Deposito plástico retangular com tampa capacidade 8 lts | | 6 | UND | 55,58 | 333,48 |
| | 0006242 - Deposito plástico transparente, 2lt, com tampa, retangular, ideal para o armazenamento de alimentos em freezer, refrigerador. | | 6 | UND | 10,43 | 62,58 |
| | 0006243 - Escorredor de arroz grande de alumínio, com bordas laterais dobradas e alças para firmeza. Medidas 24 cm de altura diâmetro 40 cm | | 6 | UND | 117,41 | 704,46 |
| | 0006244 - Escorredor de Louça 12 Pratos Transparente, 11,0 x 38,5 x 53,0 cm | | 2 | UND | 37,63 | 75,26 |
| | 0006245 - Escorredor de macarrão em alumínio 6,5 litros | | 4 | UND | 156,45 | 625,80 |
| | 0006246 - Escumadeira inox | | 6 | UND | 12,78 | 76,68 |
| | 0006247 - Espátula com cabo em polipropileno | | 6 | UND | 21,55 | 129,30 |
| | 0006248 - Espremedor de limão em aluminio | | 15 | UND | 9,84 | 147,60 |
| | 0006249 - Faca de mesa inox | | 65 | UND | 24,60 | 1.599,00 |
| | 0006250 - Faca para legumes com cabo em polipropileno | | 15 | UND | 8,28 | 124,20 |
| | 0006251 - Faca serra para pão com cabo em polietileno | | 15 | UND | 18,04 | 270,60 |
| | 0006252 - Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 06 pol., aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca. | | 15 | UND | 16,48 | 247,20 |
| | 0006253 - Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 08 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca. | | 15 | UND | 40,34 | 605,10 |
| | 0006254 - Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 10 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca. | | 50 | UND | 29,42 | 1.471,00 |
| | 0006255 - Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 12 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca. | | 18 | UND | 34,44 | 619,92 |
| | 0006256 - Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 7 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca. | | 60 | UND | 11,70 | 702,00 |
| | 0006257 - Faqueiro, material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, cor cabo: creme, quantidade facas: 4 un, quantidade garfos: 4 un, quantidade colheres: 4 un, quantidade facas sobremesa: 4 un, quantidade garfos sobrem | | 45 | UND | 122,18 | 5.498,10 |
| | 0006258 - Frigideira com tampa, alumínio cor metal, tamanho aproximado: 35cm x m21cm x 8 cm | | 20 | UND | 53,30 | 1.066,00 |
| | 0006259 - Frigideira profissional com revestimento interno antiaderente com 20 cm, cabo c/ luva de silicone, e alça de cabo inox. | | 4 | UND | 32,71 | 130,84 |
| | 0006260 - Frigideira profissional com revestimento interno antiaderente com 30 cm, cabo c/ luva de silicone, e alça de cabo inox | | 4 | UND | 185,23 | 740,92 |
| | 0006261 - Frigideira profissional com revestimento interno antiaderente com 38 cm , cabo c/ luva de silicone, e alça de cabo inox | | 4 | UND | 287,73 | 1.150,92 |
| | 0006262 - Fuêt inox cabo de 30 cm | | 4 | UND | 6,47 | 25,88 |
| | 0006263 - Funil plástico | | 1 | UND | 4,22 | 4,22 |
| | 0006264 - Garfo de mesa inox | | 36 | UND | 20,66 | 743,76 |
| | 0006265 - Garrafa térmica capacidade 01 lts | | 15 | UND | 26,55 | 398,25 |
| | 0006266 - Garrafa térmica capacidade 05 lts com torneira e pé | | 15 | UND | 245,01 | 3.675,15 |
| | 0006267 - Garrafa térmica de café 2lt, tampa tipo "Rolha Clean", Revestimento externo polipropileno – PP, Ampola de | | 15 | UND | 75,76 | 1.136,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | vidro, Conservação térmica de líquidos frios e quentes, pode manter até 12h quente, Pode manter até 24h frio, Altura: 29,5cm x 13cm x 10cm | | | | | |
| | 0006268 - Jarra plástica com tampa e alça para suco capacidade 3 lts | | 36 | UND | 19,50 | 702,00 |
| | 0006269 - Jarra, material: plástico resistente, capacidade: 3,5 l, modelo: com tampa, cor: branca, aplicação: água, suco, características adicionais: com bico no corpo e alça, graduada | | 36 | UND | 28,28 | 1.018,08 |
| | 0006270 - Panela cuscuz, material: alumínio com revestimento, capacidade: 0,85 l, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa | | 40 | UND | 195,81 | 7.832,40 |
| | 0006271 - Panela cuscuz, material: alumínio com revestimento, capacidade: 2,5 l, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa | | 25 | UND | 75,75 | 1.893,75 |
| | 0006272 - Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 13 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: tampa com travas externas | | 15 | UND | 772,51 | 11.587,65 |
| | 0006273 - Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 20 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo | | 50 | UND | 1.565,72 | 78.286,00 |
| | 0006274 - Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 4.5 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo | | 32 | UND | 78,71 | 2.518,72 |
| | 0006275 - Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 12 lt, características adicionais: com tampa, tipo: caçarola, diâmetro: 32 cm | | 84 | UND | 137,42 | 11.543,28 |
| | 0006276 - Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 25 lt, características adicionais: com tampa e alça diâmetro: 38 cm | | 35 | UND | 312,08 | 10.922,80 |
| | 0006277 - Panela, material: alumínio, capacidade: 16 lt, características adicionais: com tampa. | | 40 | UND | 187,77 | 7.510,80 |
| | 0006278 - Pedra para amolar faca | | 15 | UND | 28,53 | 427,95 |
| | 0006279 - Pegador para massa inox | | 15 | UND | 16,85 | 252,75 |
| | 0006280 - Pegador para salada inox | | 12 | UND | 10,81 | 129,72 |
| | 0006281 - Peneira plástica com cabo com dimensões aproximadas de 16 cm | | 25 | UND | 32,46 | 811,50 |
| | 0006282 - Pirex fundo com tampa em vidro 2 litros | | 12 | UND | 61,00 | 732,00 |
| | 0006283 - Potes de vidro com tampa plástica capac. 1 kg | | 12 | UND | 8,84 | 106,08 |
| | 0006284 - Potes de vidro com tampa plástica capac. 1/5 kg | | 12 | UND | 29,51 | 354,12 |
| | 0006285 - Prato fundo de mesa vidro transparente DURALEX | | 60 | UND | 5,41 | 324,60 |
| | 0006286 - Prato p/ sopa redondo duralex | | 3.000,00 | Unid | 5,41 | 16.230,00 |
| | 0006287 - Prato raso de mesa transparente DURALEX | | 60 | UND | 5,40 | 324,00 |
| | 0006288 - Prato sobremesa transparente DURALEX | | 60 | UND | 6,38 | 382,80 |
| | 0006289 - Ralador de legumes em inox com quatro faces | | 15 | UND | 46,23 | 693,45 |
| | 0006290 - Raspador de coco em alumínio | | 20 | UND | 7,57 | 151,40 |
| | 0006291 - Relógio de parede | | 15 | UND | 29,51 | 442,65 |
| | 0006292 - Tábua em polipropileno cor branca 50x50 | | 15 | UND | 32,26 | 483,90 |
| | 0006293 - Tábua em polipropileno cor verde 50x50 | | 15 | UND | 44,15 | 662,25 |
| | 0006294 - Tábua em polipropileno cor vermelha 50x50 | | 15 | UND | 44,15 | 662,25 |
| | 0006295 - Xícara de café com pires, vidro transparente, cor: branco, capacidade 70 ml | | 120 | CONJ | 8,82 | 1.058,40 |
| | 0006296 - Xícara de chá com pires, vidro transparente, 240 ml | | 120 | CONJ | 14,26 | 1.711.20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 343.199,68 |

*3.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.Assinaturas:MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN;CPF 000.659.704-11;Representante legal do CONTRATANTE;J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -CNPJ: 40.993.713/0001-18 -JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR -CPF 030.368.324-40 -Representante legal da CONTRATADA.
* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**A14E326F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3087/2025**

Torna-se público que o **Município de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1**. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS,** a serem executados conforme a necessidade da administração.

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais pertencentes a frota LEVE do município, sendo veículos de passeio e utilitário, com **RODAS DE FERRO**, tamanhos variados entre R13, R14, R15 | Serviço | 20 | - | - |
| 02 | Alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais pertencentes a frota LEVE do município, sendo veículos de passeio e utilitário, com **RODAS LIGA LEVE**, tamanhos variados entre R13, R14, R15 | Serviço | 90 | - | - |
| 03 | Alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais pertencentes a frota LEVE do município, sendo veículos de passeio e utilitário, com **RODAS LIGA LEVE**, tamanhos R16 | Serviço | 30 | - | - |
| Valor Global: | | | | | |

**1.3**. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2**. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1**. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2**. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5**. Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1**. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
**3.5.1**. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**3.7**. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
**3.8**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
**3.9.1**. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
**3.9.4**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro 2025.

***GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA***
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

**Publicado por:**
Glaucia Maria da Silva Cunha
**Código Identificador:**B5AEC216

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E FERRAGENS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMAGENS ILUSTRATIVAS EM ANEXO. DETALHAMENTO:<br>**UMA UNIDADE PRESÉPIO 3D – 7,5M X 2,5M**<br>**Especificação:**<br>Serviço completo de criação artística, confecção, instalação e montagem de presépio tridimensional (3D), com dimensões aproximadas de 7,5 metros de comprimento por 2,5 metros de altura, a estrutura deverá ser produzida em barras de aço redondas lisas 1/4, barra redonda lisa 5/16, barra redonda 1/2 e tubo galvanizado 3", com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade.<br>**17 UNIDADES DE ARRANJOS NATALINOS TIPO "ANJO ANUNCIADOR" – 2,8M DE ALTURA**<br>**Especificação:**<br>Serviço de confecção artística, instalação e montagem de arranjos para decoração natalina, modelo "Anjo Anunciador", a serem fixados nos postes de iluminação pública, com altura aproximada de 2,8 metros, a estrutura deverá ser produzida em barras de aço redondas lisas 1/4, barra redonda lisa 5/16, barra redonda 1/2, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade.<br>**UMA UNIDADE DE TÚNEL NATALINO – 15M X 4M X 5M**<br>**Especificação:**<br>Serviço de confecção artística, instalação e montagem de túnel luminoso para decoração natalina, com 15 metros de comprimento e 4 metros de altura e 5 metros de largura, destinado à instalação em praça pública. O túnel deverá ser composto por módulos geométricos em sequência (distância de 3 metros), confeccionado em barras redondas lisas de aço de 1/2" e tubos galvanizados de 3", devidamente soldados e reforçados, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led formando o contorno das estruturas e criando um efeito de passagem iluminada e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), nas entradas externas do túnel serão aplicadas estrelas decorativas confeccionadas em barra redonda lisa de 1/4 distribuídas de forma simétrica ao longo da estrutura, revestidas em mangueiras em LED, em tamanhos variados, o interior da estrutura será preenchido com fios de pisca-pisca em LED que farão o efeito de luz piscante, garantindo brilho dinâmico e movimento visual, com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade.<br>**UMA UNIDADE DE ÁRVORE DE NATAL – 10 METROS DE ALTURA**<br>**Especificação:**<br>Serviço de confecção, instalação e montagem de árvore natalina com 10 metros de altura, conforme modelo e projeto artístico fornecido pela contratante. A estrutura deverá ser confeccionada com suporte central em tubo galvanizado de 3", com esticador cabo de aço de 4mm para fixação de 24 estrelas decorativas confeccionadas em barra redonda lisa de 1/4 (medindo aproximadamente 0,50 centímetros cada) com pintura em tinta sintética, distribuídas de forma simétrica ao longo da estrutura, revestimento da árvore em mangueira luminosa em LED distribuída vertical e circularmente, formando o desenho de uma árvore cônica iluminada e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), e uma estrela no topo confeccionadas em barra redonda lisa de 1/4 medindo aproximadamente 1 metro de altura, distribuídas de forma simétrica ao longo da estrutura, revestidas em mangueiras em LED, o interior da estrutura será preenchido com fios de pisca-pisca em LED que farão o efeito de luz piscante, garantindo brilho dinâmico e movimento visual, com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade.<br>**UMA UNIDADE DE ÁRVORE DE NATAL – 06 METROS DE ALTURA** | 01 | SERVIÇO | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Especificação:**<br>Serviço de confecção, instalação e montagem de árvore natalina com 06 metros de altura, conforme modelo e projeto artístico fornecido pela contratante. A estrutura deverá ser confeccionada com suporte central em tubo galvanizado de 3", com esticador cabo de aço de 4mm para fixação de 12 estrelas decorativas confeccionadas em barra redonda lisa de 1/4 (medindo aproximadamente 0,50 centímetros cada) com pintura em tinta sintética, distribuídas de forma simétrica ao longo da estrutura, revestimento da árvore em mangueira luminosa em LED distribuída vertical e circularmente, formando o desenho de uma árvore cônica iluminada e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), e uma estrela no topo confeccionadas em barra redonda lisa de 1/4 medindo aproximadamente 1 metro de altura, distribuídas de forma simétrica ao longo da estrutura, revestidas em mangueiras em LED, o interior da estrutura será preenchido com fios de pisca-pisca em LED que farão o efeito de luz piscante, garantindo brilho dinâmico e movimento visual, com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade.<br>**QUATRO UNIDADES DE PINHEIRO NATALINO – 2,5M DE ALTURA**<br>Serviço de confecção, instalação e montagem de pinheiro decorativo natalino, com altura aproximada de 2,30 metros, a estrutura deverá ser produzida em barras de aço redondas lisas 1/4, tubo galvanizado de 3" e barra redonda 5/16, com pintura em tinta sintética e revestimento em mangueira em led e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), e uma estrela no topo confeccionadas em barra redonda lisa de 1/4 medindo aproximadamente 0,30 centímetros de altura, revestimento em mangueira luminosa em LED e preenchimento com pisca em led (cores opcionais), com materiais de alta durabilidade e acabamento artístico de qualidade. | | | |

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***VITÓRIA RÉGIA DE LIMA***
Equipe De Apoio

****REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO AOS ÍTENS*.***

**Publicado por:**
Vitoria Regia de Lima
**Código Identificador:**95EA92F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI N.º 0681/2025

LEI N.º 0681/2025
Em, 23 de outubro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Santana do Seridó, para o exercício de 2026, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R$ 57.110.152,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e dez mil cento e cinquenta e dois reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 42.267.500,00 (Quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos reais)
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.842.652,00 (Quatorze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | | | R$ | **52.812.281,00** |
| **Receitas Tributárias** | R$ | 1.203.017,00 | | |
| Contribuições | R$ | 97.175,00 | | |
| Receitas Patrimoniais | R$ | 456.360,00 | | |
| Receitas de Serviços | R$ | 29.325,00 | | |
| Transferências Correntes | R$ | 49.686.102,00 | | |
| **Outras Receitas Correntes** | R$ | 1.340.302,00 | | |
| **Deficit Corrente** | | | R$ | -0- |
| **Receitas de Capital** | | | R$ | **4.297.871,00** |
| Transferências de Capital | R$ | 3.161.671,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | R$ | 1.136.200,00 | | |
| Déficit de Capital | | | R$ | 12.924.379,00 |
| **Total Geral** | | | **R$** | **41.775.677,00** |

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R$ 57.110.152,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e dez mil cento e cinquenta e dois reais),** desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 42.267.500,00 (Quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos reais)
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.842.652,00 (Quatorze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | | | **R$** | **39.887.902,00** |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | R$ | 21.850.245,00 | | |
| **Juros e encargos da divida** | R$ | 18.650,00 | | |
| **Outras Despesas Correntes** | R$ | 18.019.007,00 | | |
| **Superávit do Orçamento Corrente** | R$ | - | | |
| **Despesas de Capital** | | | **R$** | **16.704.750,00** |
| **Investimentos** | R$ | 16.699.750,00 | | |
| **Amortização da Dívida** | R$ | 5.000,00 | | |
| **Superávit** | R$ | - | | |
| **Reserva de Contingência** | | | **R$** | **517.500,00** |
| **Total Geral** | | | **R$** | **57.110.152,00** |

**Por Funções**:

| | | |
|---|---|---|
| **Legislativa** | **R$** | 1.941.000,00 |
| **Administração** | **R$** | 8.416.150,00 |
| **Segurança Pública** | **R$** | 460.000,00 |
| **Assistência Social** | **R$** | 3.427.600,00 |
| **Saúde** | **R$** | 13.912.469,00 |
| **Educação** | **R$** | 15.332.383,00 |
| **Cultura** | **R$** | 969.650,00 |
| **Urbanismo** | **R$** | 6.254.850,00 |
| **Agricultura** | **R$** | 3.221.500,00 |
| **Transporte** | **R$** | 1.109.750,00 |
| **Desporto e Lazer** | **R$** | 1.547.300,00 |
| **Reserva de Contingência** | R$ | 517.500,00 |
| **Total** | **R$** | **57.110.152,00** |

Por Unidade Orçamentária

| | | |
|---|---|---|
| **Câmara Municipal** | R$ | 1.941.000,00 |
| Secretaria de Governo | R$ | 2.299.050,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R$ | 1.854.950,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R$ | 3.794.900,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R$ | 1.722.200,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 518.500,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | R$ | 1.547.300,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ | 1.414.100,00 |
| Secretaria Mun. de Agric. e recursos Hídricos | R$ | 3.221.500,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | R$ | 277.500,00 |
| Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos | R$ | 8.014.350,00 |
| Fundo Municipal de Educação | R$ | 14.579.833,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$ | 13.393.969,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ | 1.949.100,00 |
| Fundo Municipal da Infância e Adolescência | R$ | 64.400,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 517.500,00 |
| **Total** | **R$** | **57.110.152,00** |

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,0% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 7% (sete por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2025.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita de Santana do Seridó

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**809FA46E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 009-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 09, DE 01 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.200,00 (um milhão, dezesseis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2025

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.016.200,00** |
| **02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura** | | | | | **335.600,00** |
| | **2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** | | | | **48.600,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 45.600,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2076 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS** | | | | **287.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 287.000,00 |
| **02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie** | | | | | **110.000,00** |
| | **2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **110.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| **02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento** | | | | | **24.100,00** |
| | **2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | **24.100,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 24.100,00 |
| **02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport** | | | | | **22.500,00** |
| | **2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | | | | **22.500,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PESSOAL CIVIL | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **02 .013 Fundo Municipal de Educação** | | | | | **175.000,00** |
| | **2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2070 FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **75.000,00** |
| | **2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | | | **55.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE** | | | | **12.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA** | | | | **3.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .015 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **274.000,00** |
| | **2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | **62.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 62.000,00 |
| | **2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA** | | | | **77.000,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 77.000,00 |
| | **2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE** | | | | **105.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17100000 | 0001 | 90.000,00 |
| | **2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.016.200,00** |
| **02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura** | | | | | **135.600,00** |
| | **2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022** | | | | **32.600,00** |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO** | | | | **87.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 77.000,00 |
| | **2075 AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES** | | | | **3.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| **02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie** | | | | | **110.000,00** |
| | **1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS** | | | | **35.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | **60.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento** | | | | | **24.100,00** |
| | **2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | **24.100,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.100,00 |
| **02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport** | | | | | **22.500,00** |
| | **2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | | | | **19.500,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 17.500,00 |
| | **2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **02 .013 Fundo Municipal de Educação** | | | | | **375.000,00** |
| | **2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **150.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 150.000,00 |
| | **2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | **2070 FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **75.000,00** |
| | **2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| **02 .015 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **274.000,00** |
| | **1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS** | | | | **65.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 65.000,00 |
| | **2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE** | | | | **3.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | **39.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 24.000,00 |
| | **2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE** | | | | **126.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 120.000,00 |
| | **2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 35.000,00 |

**Publicado por:**
Joao Maria Alves de Assuncao
**Código Identificador:**FB969FE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0902/2025 – PMSF/RN

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | | | |
| | **20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.** | | | | |
| | | **2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | |
| | | | 582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.650,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.650,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 2.650,00** |
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando** | | | | | |
| | **17001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | |
| | | **2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS** | | | |
| | | | 634 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16000000 | R$ 1.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 1.000,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 1.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | | | |
| | **2001 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| | | **2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito** | | | |
| | | | 264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 2.650,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 2.650,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 2.650,00** |
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando** | | | | | |
| | **17001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | |
| | | **2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS** | | | |
| | | | 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R$ 1.000,00 |
| | | | **Total da Ação:** | | **R$ 1.000,00** |
| | | | **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 1.000,00** |

**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de outubro de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**047F774A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADESÃO Nº 10/2025

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 134/2025 da Prefeitura de Parelhas/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**
**PROCESSO Nº 1.967/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE "CÃES" E "GATOS" A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZOONOSE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DE PARELHAS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.087.561/0001-81

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO**: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 49.224.693/0001-95.

| | |
|---|---|
| EMPRESA: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA | |
| CNPJ/MF N° 49.224.693/0001-95 | TELEFONE: |
| E-MAIL: | |
| **ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROQUE, 160, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN. CEP: 59.360-000.** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS | |
| RG N°: | CPF/MF Nº: ***.192.584-** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALO UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG. | UNID | 25 | 665,00 | R$ 16.625,00 |
| 2 | CÃES MACHOS ACIMA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG | UNID | 36 | 515,00 | R$ 18.540,00 |
| 3 | CÃES FÊMEAS ACIMA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG | UNID | 36 | 799,00 | R$ 28.764,00 |
| 4 | CÃES MACHOS ACIMA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG | UNID | 20 | 615,00 | R$ 12.300,00 |
| 5 | CÃES FÊMEAS ACIMA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG | UNID | 21 | 949,00 | R$ 19.929,00 |
| 6 | CÃES MACHOS ACIMA DE 30,1 KG ATÉ 40 KG | UNID | 20 | 699,00 | R$ 13.980,00 |
| 7 | CÃES FÊMEAS ACIMA DE 30,1 KG ATÉ 40 KG | UNID | 15 | 1.049,00 | R$ 15.735,00 |
| 8 | GATOS MACHOS ATÉ 5 KG | UNID | 180 | 242,00 | R$ 43.560,00 |
| 9 | GATOS FÊMEAS ATÉ 5 KG | UNID | 120 | 301,00 | R$ 36.120,00 |
| Valor total..... | | | | | R$ 205.553,00 |

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R$ 205.553,00 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 03/07/2025 à 03/07/2026.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 15/10/2025 a 03/07/2026.**

**São Tomé/RN, 15 de outubro de 2025.**

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito
Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Araújo Gomes Comercio E Serviços LTDA
CNPJ Nº 49.224.693/0001-95
***ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS***
Pela/ Contratada

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**04938B66

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.200,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 752, DE 23 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **6.200,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **6.200,00** |
| | **2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP** | | | | **6.200,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 16000000 | 0001 | 6.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PESSOAL CIVIL | | | |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **6.200,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **6.200,00** |
| | **2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | | | **5.200,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 3.748,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.452,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**C22460FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 754, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 754, DE 23 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **180.000,00** |
| **02 .001 Secretaria Municipal do Governo** | | | | | **180.000,00** |
| | **2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **180.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**2C1481CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 755, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 755, DE 23 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de outubro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **100.000,00** |
| **02 .001 Secretaria Municipal do Governo** | | | | | **100.000,00** |
| | **2008 Manutenção das Acoes da Controladoria** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**091EF84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 151-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 90664408-2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 15.003.806/0001-00.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00, sediado(a) na RUA Teófilo Barbosa De Lima, 96 - Centro, Tangara/RN – CEP: 59240-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Anderson Magno Arruda de Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 94030134-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 01 – INFRAESTRUTURA

| Nº | DESCRIÇÃO DO LOTE 01 | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SOM DE GRANDE PORTE**: COM 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 10 AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 19 CAIXAS TIPO LINE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY; 19 CAIXAS PARA GRAVE MODELO SB 850, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 5000 WALTSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WALTSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WALTSRMS CADA, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM O SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS. | DIÁRIA | 20 | R$ 5.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 2 | **SOM PORTE MÉDIO**: 01 (UM) MESA DE 32 CANAIS BROTHERS OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 PAWERSUPLYFURMANNPL- 08, 1 MONITORES TIPO SPPOID IMPORTADOS, SM 400 OU CLAIR BROTHERS OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORES, 01 AMPLIFICADORES DE PHONESBERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILIAR, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDEFILL INDUSTRIALIZADO, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 04 CAIXA DE SUBGRAVESSB 850 PARA SIDEFILL, 4 CAIXA TIPO LINEARRAY DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 02 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 10 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 8 GARRA DE MICROFONES 30 CABOS XLR, 10 DIRECT BOX PASSIVOS, 10 CABOS P10 MONO. | DIÁRIA | 30 | R$ 3.000,00 | R$ 90.000,00 |
| 3 | **SOM DE PEQUENO PORTE**: ESPECIFICAÇÃO: COM 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 12 CANAIS; AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 04 CAIXAS ATIVA, NO MÍNIMO 3.000RMS CADA; 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM OS SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS. | DIÁRIA | 50 | R$ 200,00 | R$ 10.000,00 |
| 4 | **MESA PLÁSTICA**: DEVERÁ TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMAS: -1 MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | UNIDADE | 1.000 | R$ 2,00 | R$ 2.000,00 |
| 5 | **CADEIRA PLÁSTICA**: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776:2001. | UNIDADE | 5.000 | R$ 4,80 | R$ 24.000,00 |
| 6 | **PISO PLÁSTICO PARA EVENTOS**: PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, ENCAIXE INTERTRAVADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, NA COR GRAFITE. MÓDULO COM ESPESSURA DE 1,8CM. PISO EASYFLOOR. | METROS | 10.000 | R$ 9,00 | R$ 90.000,00 |
| 7 | **PALCO DE GRANDE PORTE**: MÍNIMO DE 14M DE FRENTE POR 10 M DE FUNDO, MÍNIMO 09 M DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTOTRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS). | DIÁRIA | 20 | R$ 6.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | **PALCO DE MEDIO PORTE**: MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO, MÍNIMO DE 8 METROS DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO- SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGTHDAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DIÁRIA | 30 | R$ 2.500,00 | R$ 75.000,00 |
| 9 | **PALCO DE PEQUENO PORTE**: 08,00X 06, 00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 08 (FRENTE) X 06 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0, 50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO). OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS). | DIÁRIA | 50 | R$ 1.800,00 | R$ 90.000,00 |
| 10 | **TENDA3X3**: TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 3M X 3M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50. | UNIDADE | 200 | R$ 138,00 | R$ 27.600,00 |
| 11 | **TENDA4X4**: TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 4M X 4M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50. | UNIDADE | 200 | R$ 156,00 | R$ 31.200,00 |
| 12 | **TENDA5X5**: TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 5M X 5M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50. | UNIDADE | 250 | R$ 204,00 | R$51.000,00 |
| 13 | **BLACK DROP**: MEDINDO 3 METROS X 2 METROS EM ESTRUTURA DE ALUMINO Q30. | DIÁRIA | 30 | R$ 293,00 | R$ 8.790,00 |
| 14 | **BLACK DROP**: MEDINDO 3 METROS X 4 METROS EM ESTRUTURA DE ALUMINO Q30. | DIÁRIA | 30 | R$ 398,00 | R$ 11.940,00 |
| 15 | **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE**: COM 16 BEAM 230/7R; 16 PAR LED 15WTS; 08 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 W TS; 04 STROBO DE LED, 01MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX5 C/02 MONITORES DE 21 TOUCH SCREEN ; 04 MINI BRUT DE 04 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA | DIÁRIA | 30 | R$ 3.490,00 | R$ 104.700,00 |
| 16 | **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: COM 22 BEAM POINT 280/10R; 22 BEAM | DIÁRIA | 20 | R$ 4.790,00 | R$ 95.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2307R, 16 BEY-E K10 WASH, 06 MOVINGH SPOT COM CYM E FACA 800W DE LED, 36 PAR LED 15W TS OUTDOOR; 18 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 WTS; 12 STROBO RGB DE LED, 12 RIBALTAS P5, 10 COBY OUTDOOR 300W, 12 REFLETORES PAR 64, 02 CANHÃO SEGUIDORES 4400W, 02 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX512 COM 02 MONITORES TOCH; 12 CALHA BRUT DE 02 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 04 PONTOS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 COM CIRCULADORES; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS. 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA. | | | | |
| 17 | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P03** OUTDOOR: 6,00M X 3,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) – CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. | DIÁRIA | 100 | R$ 2.700,00 | R$ 270.000,00 |
| 18 | **GERADOR 180KVA**: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. | DIÁRIA | 50 | R$ 1.700,00 | R$ 85.000,00 |
| 19 | **PRATICAVEIS**: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS MEDINDO CADA PEÇA 1 METRO X 2 METROS ( PRATICÁVEIS) COM ATERRAMENTO | UNIDADE | 150 | R$ 87,00 | R$ 13.050,00 |
| 20 | **PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES**: 10MT DE FRENTE X 4MT DE LARGURA X 6MT DE ALTURA, 06 PÉS, 04 ESPAÇOS 9MT X 1MT PARA 04 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DIÁRIA | 30 | R$ 1.899,00 | R$ 56.970,00 |
| 21 | **GRID PARA ILUMINAÇAO GRANDE PORTE:** DIMENSÕES 14M X 10M X 6M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DIÁRIA | 20 | R$ 2.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 22 | **GRID PARA ILUMINAÇÃO MEDIA**: NAS MEDIDAS DE 10 A 06 DE METROS DE LARGURA POR 06 A 08 DE FUNDO COM PÉ DIREITO DE 08 A 10 METROS E ALTURA TODO EM BOX Q30 E Q 50. | DIÁRIA | 30 | R$ 1.700,00 | R$ 51.000,00 |
| 23 | **GRADE DE ISOLAMENTO**: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M, EM ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | METROS | 10.000 | R$ 10,00 | R$ 100.000,00 |
| 24 | **CAMARIM**: EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM FECHAMENTO EM TS MEDINDO 4X4, COM AR CONDICIONADO, ACESSO COM PORTA, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO. | DIÁRIA | 50 | R$ 1.125,00 | R$ 56.250,00 |
| 25 | **LOCAÇÃO DE ESTAND**: EM ALUMÍNIO ANONIZADO, COM FECHAMENTO EM TS, COM AR CONDICIONADO, ACESSO COM PORTA, 01 TOMADA, 02 SPOT DE ILUMINAÇÃO. | METROS | 1.000 | R$ 38,00 | R$ 38.000,00 |
| 26 | **CAMAROTE** COM ACESSIBILIDADE MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 4 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 12 X 12 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS. | DIÁRIA | 10 | R$ 2.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 27 | **TRELIÇAS EM ALUMÍNIO**; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TRELIÇAS EM BOX-TRUSS, FORMATO Q30, SENDO EM DURALUMÍNIO, COM PEÇAS DE 0,50M, 1M, 2M, 3M, 4M, SLEEV' S, CUBOS, CANTOS GRAU, PEÇAS CURVADAS, CUMEEIRAS, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DOS MAIS DIVERSOS FORMATOS DE ESTRUTURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNÍCIPIO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, TAIS COMO MATERIAL<br>PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. | METROS | 2.500 | R$ 20,00 | R$ 50.000,00 |
| 28 | **ARQUIBANCADA**; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, MEDINDO 30M DE LARGURA, COM 06 DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MINIMO 1,20M DO NIVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MAXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MAXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MINIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MAXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. | DIÁRIA | 10 | R$ 3.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 29 | **PLACAS DE FECHAMENTO**; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERROU OU ALUMÍNIO ONDULADO DE 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA. COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. | METROS | 2.000 | R$ 8,00 | R$ 16.000,00 |
| 30 | **LOCAÇÃO DE PAVILHÃO**: EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO OU ALUMÍNIO, PÉ DIREITO DE 03 A 05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, MODELO 02 AGUAS. | METROS | 2.500 | R$ 20,00 | R$ 50.000,00 |
| 31 | **BARRICADA DE ALUMINIO – 1M X 1M** - LEVE,<br>RESISTENTE À CORROSÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO VISÍVEL PARA SINALIZAÇÃO. | METROS | 2.500 | R$ 10,00 | R$ 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL DO LOTE R$..... | 1.833.300,00 |

**LOTE 02 – BANHEIROS QUIMÍCOS**

| Nº | DESCRIÇÃO DO LOTE 02 | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **BANHEIROS QUÍMICOS**: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 1,20M DE LARGURA E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | UNIDADE | 400 | R$ 129,00 | R$ 51.600,00 |
| 02 | **BANHEIROS QUÍMICOS PNE**: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, PROJETADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO CADEIRANTES, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | UNIDADE | 100 | R$ 199,00 | R$ 19.900,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R$..... | | | | | 71.500,00. |

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R$ 1.904.800,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e oitocentos reais).
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 1.904.800,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e oitocentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/07/2025(dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco)*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturast@gmail.com.
A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: **contratosprefeiturast@gmail.com**.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: **comprasaotome@gmail.com**, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
*O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**FONTE DE RECURSO:** 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*São Tomé-RN, 22 de outubro de 2025.*

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito
Pela/Contratante

Anderson M A De Oliveira LTDA
CNPJ Nº 15.003.806/0001-00
***ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA***
Pela/Contratada

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**3D4505AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250190**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNPJ 08.146.680/0001-68**
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**Ata de Registro de Preços n. 20250190**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Processo nº 66752653-2025 – PMP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PE – SRP**

Aos 21 de outubro de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **018/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar.
**AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA |**
**Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA**
**- CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462. neste ato representada por Maria Gabriela De Oliveira Moreira.**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE | NOSSA FRUTA | NOSSA FRUTA | 1.500 KG | R$ 0,96 | R$ 1.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUS□NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 A 1,5KG. | | | | | |
| 0002 | ACUCAR CRISTAL, BRANCO. CONTENDO NO MINIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTACAO ISENTA DE MATERIA PRIMA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APAR□NCIA, COR E CHEIRO PROPRIOS DO TIPO ACUCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. | CRISTAL | CRISTAL | 5.000 PC | R$ 2,98 | R$ 14.900,00 |
| 0003 | ALHO GRAUDO, DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCA MENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. | TAVARES | TAVARES | 1.000 KG | R$ 2,98 | R$ 2.980,00 |
| 0004 | ARROZ INTEGRAL ESPECIFICACAO : ARROZ AGULHINHA, GRAO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | SÌO JOAQUIM | SÌO JOAQUIM | 2.000 PC | R$ 2,98 | R$ 5.960,00 |
| 0005 | ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICACAO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | SÌO JOAQUIM | SÌO JOAQUIM | 7.200 PC | R$ 2,98 | R$ 21.456,00 |
| 0006 | ARROZ TIPO 1 ESPECIFICACAO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL. | SÌO JOAQUIM | SÌO JOAQUIM | 4.800 PC | R$ 2,98 | R$ 14.304,00 |
| 0007 | BANANA, TIPO PACOVAN EM PENCAS DE 1» QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG. | NOSSA FRUTA | NOSSA FRUTA | 3.600 KG | R$ 0,92 | R$ 3.312,00 |
| 0008 | BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM. | TAVARES | TAVARES | 4.200 KG | R$ 0,97 | R$ 4.074,00 |
| 0009 | BISCOITO DOCE TIPO TRADICIONAL OU DE CHOCOLATE ISENTO DE GORDURA TRANS. NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. DEVERA SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. | FORTALEZA | FORTALEZA | 7.800 PC | R$ 2,96 | R$ 23.088,00 |
| 0010 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 420G | FORTALEZA | FORTALEZA | 7.800 PC | R$ 2,98 | R$ 23.244,00 |
| 0011 | CARNE BOVINA MOIDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). | FRIBOI | FRIBOI | 3.000 KG | R$ 11,49 | R$ 34.470,00 |
| 0012 | CARNE BOVINA TIPO COSTELA, DE 1» QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PROPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). | FRIBOI | FRIBOI | 1.500 KG | R$ 13,98 | R$ 20.970,00 |
| 0013 | CARNE BOVINA COXAO MOLE ESPECIFICACAO : CARNE BOVINA COXAO MOLE OU COXAO DE DENTRO POJADOURO OU CHA DE DENTRO SAO DENOMINACOES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARCACA. | FRIBOI | FRIBOI | 1.500 KG | R$ 19,98 | R$ 29.970,00 |
| 0014 | CEBOLA BRANCA, DE 1» QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO. | TAVARES | TAVARES | 1.500 KG | R$ 1,29 | R$ 1.935,00 |
| 0015 | CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, INTEGROS, TIPOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA | TAVARES | TAVARES | 1.800 KG | R$ 1,29 | R$ 2.322,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECENTE. COTACAO POR KG. SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. | | | | | |
| 0016 | COXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VACUO COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF), A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. TEMPERATURA DE ENTREGA- 18¡C. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | BOM TODO | BOM TODO | 1.300 PC | R$ 9,49 | R$ 12.337,00 |
| 0017 | COLORAU, EM PO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, E PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LIQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE | MARATA | MARATA | 1.000 PC | R$ 0,97 | R$ 970,00 |
| 0018 | CHUCHU, DE 1» QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULACAO, COM ODOR AGRADAVEL E CONSIST□NCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORACAO E TAMANHOS UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NAO LENHOSO, BEM FORMADO, COM, COLORACAO PROPRIA, EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVACAO E MATURACAO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | TAVARES | TAVARES | 600 KG | R$ 0,97 | R$ 582,00 |
| 0019 | FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO DE FARINHA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICACAO NO MAXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE NO MINIMO 10 MESES. | FARINHA DO BREJO FARINHA DO BREJO | | 1.000 KG | R$ 2,44 | R$ 2.440,00 |
| 0020 | FEIJAO BRANCO, TIPO MACASSA DE 1» QUALIDADE, NOVO CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISIVEIS. | DONA MARIQUINHA DONA MARIQUINHA | | 3.000 PC | R$ 3,19 | R$ 9.570,00 |
| 0021 | FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISIVEIS. | DONA MARIQUINHA DONA MARIQUINHA | | 4.800 PC | R$ 2,99 | R$ 14.352,00 |
| 0022 | FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISIVEIS. | DONA MARIQUINHA DONA MARIQUINHA | | 4.800 PC | R$ 2,99 | R$ 14.352,00 |
| 0023 | FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENE A EMBALAGEM DEVERA EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÆNCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MUMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA NNPA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. | MARATA | MARATA | 7.500 PC | R$ 0,95 | R$ 7.125,00 |
| 0024 | FRANGO: TIPO PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | BOM TODO | BOM TODO | 1.200 KG | R$ 8,44 | R$ 10.128,00 |
| 0025 | LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURACAO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSERVACAO, ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTACAO POR KG. | TAVARES | TAVARES | 3.600 KG | R$ 0,99 | R$ 3.564,00 |
| 0026 | LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACH□ DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCED□NCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA N¼ | NESTLE | NESTLE | 3.000 PC | R$ 2,99 | R$ 8.970,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | |
| 0027 | LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SACO C/200G. FARDO COM 10 UNIDADES. NO ROTULO DEVERA TER INFORMACAO SOBRE GLUTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICACAO DA PORCAO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. | NESTLE | NESTLE | 6.500 PC | R$ 2,99 | R$ 19.435,00 |
| 0028 | LEITE EM PO ZERO LACTOSE ESPECIFICACAO : LEITE EM PO ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, NAO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. 380G | NESTLE | NESTLE | 1.500 LT | R$ 2,99 | R$ 4.485,00 |
| 0029 | MAISENA (AMIDO DE MILHO) - 500G PRODUTO EM PO FINO, EXTRAIDO DO MILHO, UTILIZADO COMO ESPESSANTE EM RECEITAS CULINARIAS. | QUERO | QUERO | 1.000 UN | R$ 6,64 | R$ 6.640,00 |
| 0030 | MACARRAO ESPAQUETE INTEGRAL Ð PRINCIPAL INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FORTALEZA | FORTALEZA | 7.000 PC | R$ 2,99 | R$ 20.930,00 |
| 0031 | MACARRAO ESPAGUETE, MASSA C/OVOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 400G. | FORTALEZA | FORTALEZA | 6.000 PC | R$ 2,19 | R$ 13.140,00 |
| 0032 | MARACUJA ESPECIFICACAO : MARACUJA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | FORTALEZA | FORTALEZA | 2.000 KG | R$ 2,47 | R$ 4.940,00 |
| 0033 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS COM TEOR DE LIPIDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DE MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | PRIMO | PRIMO | 3.000 UN | R$ 4,97 | R$ 14.910,00 |
| 0034 | MELANCIA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA O CONSUMO. REDONDA, DE 1» QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTACAO POR KG. | NOSSA FRUTA | NOSSA FRUTA | 1.200 KG | R$ 0,75 | R$ 900,00 |
| 0035 | MELAO, DE TAMANHO MEDIO, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS. | NOSSA FRUTA | NOSSA FRUTA | 1.500 KG | R$ 1,09 | R$ 1.635,00 |
| 0036 | OLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 C/900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICACAO. | LIZA | LIZA | 1.200 UN | R$ 6,79 | R$ 8.148,00 |
| 0037 | PIMENTAO VERDE, INTEGROS, COM BOA APRESENTACAO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITAS RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO. COTACAO POR KG. | TAVARES | TAVARES | 800 KG | R$ 2,17 | R$ 1.736,00 |
| 0038 | SAL, TIPO IODADO REFINADO E MOLDO, PACOTE COM 1KG PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | SAL LEBRE | SAL LEBRE | 300 PC | R$ 1,14 | R$ 342,00 |
| 0039 | TOMATE, FRESCO, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, INTEGROS, SEM MANCHAS, SEM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APAR□NCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATURACAO MEDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E ARMAZENAMENTO. COTACAO POR KG | TAVARES | TAVARES | 1.000 KG | R$ 1,37 | R$ 1.370,00 |
| 0040 | VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA | GALO | GALO | 600 UN | R$ 1,38 | R$ 828,00 |
| 0041 | VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO | GALO | GALO | 600 UN | R$ 2,94 | R$ 1.764,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. | | | | | |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R$ 390.018,00 |

**TOTAL REGISTRADO: R$ 390.018,00**

**Parágrafo primeiro:** A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.
**Parágrafo segundo:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**Parágrafo terceiro:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**
**1.** Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
**CLÁUSULA QUINTA** - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, comexclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeito

***AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA***
CNPJ n. 54.213.868/0001-07.

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**97D2B63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 164 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 233.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
**02 – Poder executivo**

| | |
|---|---|
| **02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 30.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | |
| **04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação** | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.365.0008.2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA** | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 8.500,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO** | |
| **04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 7.800,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO** | |
| **15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel** | |
| 4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 18.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 4.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 26.300,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 45.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.500,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS** | |
| **04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 6.800,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS** | |
| 3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 13.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 3.800,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 4.900,00 |

| | |
|---|---|
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 37.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 5.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 7.600,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **TOTAL** | **233.100,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

| | |
|---|---|
| **02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | |
| **04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | |
| **04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel** | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | |
| **04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 4.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | |
| **04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | |
| **04.122.0002.2182 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 37.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 45.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | |
| **04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 4.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | |
| **04.123.0005.2024 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 18.500,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol** | |
| 4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.500,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | |
| **13.392.0014.2196 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA** | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.301.0009.1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades** | |
| 4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | |
| 3350850000 - Transf. por Meio de Contrato de Gestao | 65.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** | |
| **10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 26.300,00 |

| | |
|---|---|
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.122.0003.2184 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.122.0003.2184 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.122.0003.2184 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.122.0003.2184 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.900,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **TOTAL** | **233.100,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**5846A77E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2108004/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL. | PAVIMENTO | 1,00 | Unidade | 332.057,30 | 238.991,00 | 238.991,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 238.991,00 |

**Adjudicado para DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 30.706.798/0001-52, pelo melhor valor de R$ 238.991,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais), em 23/10/2025.**

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**09637358

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 004/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**30.706.798/0001-52 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL. | PAVIMENTO | 1,00 | Unidade | 332.057,30 | 238.991,00 | 238.991,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 238.991,00 |

**Homologado para DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 30.706.798/0001-52, pelo melhor valor de R$ 238.991,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais), em 23/10/2025.**

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**1CFCC3CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Expansão e Qualificação da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 30.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **30.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Expansão e Qualificação da Atenção Básica | | | | |
| Ação | 2097 | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 30.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **30.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de outubro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**187CCB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | | | | |
| Subfunção | 812 | Desporto Comunitário | | | | |
| Programa | 0025 | Promoção ao Desporto | | | | |
| Ação | 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 40.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 20.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **60.000,00** |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **60.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0004 | Gestão na Qualidade do Serviço Público Municipal | | | | |
| Ação | 2015 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores de Administração | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 40.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **40.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0004 | Promoção ao Desporto | | | | |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339035 | Serviços de Consultoria | Fonte de Recurso | 17040000 | R$ | 20.000,00 |
| **Total da Anulação (R$)** | | | | | | **20.000,00** |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **60.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de outubro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**86D98234

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 4/2025**

**PROCESSO:806041/2025**
**MODALIDADE**:Credenciamento nº4/2025
**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
**CNPJ**:01.622.882/0001-90
**CONTRATADA**:L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
**CNPJ**: 12.226.156/0001-74
**ENDEREÇO**:Rua Coronel Gurgel, nº 549, centro, Mossoró/RN
**OBJETO**:Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas e autopeças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN
**VALOR TOTAL:** R$ 1.347.256,62 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**20 de outubro de 2025
**VIGENCIA**:20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025

| Item - Código – Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total (R$) ou Percentual de desconto (%) |
|---|---|---|---|---|
| **GRUPO 01 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO LEVES** | | | | |
| 1 Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo leves | horas | 725 | 193,31 | 140.149,75 |
| 6 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo leve (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 400.000,00 | 20% |
| **GRUPO 02 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS** | | | | |
| 2 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo utilitários. | horas | 282 | 213,61 | 60.238,02 |
| 7 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo utilitários (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 150.000,00 | 20% |
| **GRUPO 03 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO PESADOS** | | | | |
| 3 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo Pesados. | horas | 274 | 293,50 | 80.419,00 |
| 8 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo pesados (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 180.000,00 | 20% |
| **GRUPO 04 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS** | | | | |
| 4 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo Maquinas pesadas. | horas | 315 | 286,93 | 90.382,95 |
| 9 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo Maquinas pesadas (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 225.000,00 | 20% |
| **GRUPO 05 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS** | | | | |
| 5 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peçasem veículos do tipo Motocicletas. | horas | 70 | 86,67 | 6.066,90 |
| 10 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo motocicletas (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 15.000,00 | 20% |
| **Valor total do Contrato R$** | | | | **1.347.256,62** |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).

Tibau/RN, 20 de outubro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES***
L D De Oliveira Mendes - ME

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**AE73E690

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 4/2025**

**PROCESSO:806041/2025**
**MODALIDADE**:Credenciamento nº4/2025
**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
**CNPJ**:01.622.882/0001-90
**CONTRATADA**:CASA DOS PNEUS E SERVICOS LTDA
**CNPJ**: 46.873.587/0001-44
**ENDEREÇO** Av. Sérvulo Marcelino, nº 190, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN
**OBJETO**:Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas e autopeças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

**VALOR TOTAL:** R$ 1.347.256,62 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**20 de outubro de 2025
**VIGENCIA**:20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025

| Item - Código – Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total (R$) ou Percentual de desconto (%) |
|---|---|---|---|---|
| **GRUPO 01 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO LEVES** | | | | |
| 1 Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo leves | horas | 725 | 193,31 | 140.149,75 |
| 6 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo leve (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 400.000,00 | 20% |
| **GRUPO 02 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS** | | | | |
| 2 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo utilitários. | horas | 282 | 213,61 | 60.238,02 |
| 7 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo utilitários (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 150.000,00 | 20% |
| **GRUPO 03 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO PESADOS** | | | | |
| 3 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo Pesados. | horas | 274 | 293,50 | 80.419,00 |
| 8 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo pesados (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 180.000,00 | 20% |
| **GRUPO 04 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS** | | | | |
| 4 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peças em veículos do tipo Maquinas pesadas. | horas | 315 | 286,93 | 90.382,95 |
| 9 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo Maquinas pesadas (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 225.000,00 | 20% |
| **GRUPO 05 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS** | | | | |
| 5 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, com instalação e troca de peçasem em veículos do tipo Motocicletas. | horas | 70 | 86,67 | 6.066,90 |
| 10 - Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha em veículos do tipo motocicletas (em conformidade com marca e modelo da relação acima) | Valor | 1 | 15.000,00 | 20% |
| **Valor total do Contrato R$** | | | | **1.347.256,62** |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).

Tibau/RN, 20 de outubro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO***
Casa Dos Pneus e Servicos LTDA

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**8CFE65BF

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

**PROCESSO:814300/2025**
**MODALIDADE**:Credenciamento nº5/2025
**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
**CNPJ**:01.622.882/0001-90
**CONTRATADA**:ANQ GONÇALVES JUNIOR
**CNPJ**: 20.903.036/0001-92
**ENDEREÇO** Rua Felipe Camarão, nº 853, loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN
**OBJETO**:Credenciamento para a aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas das Secretarias Municipal, para execução de obras, reformas, manutenções e demais intervenções de infraestrutura urbana no município.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**22 de outubro de 2025
**VIGENCIA**:22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ESTIMADO (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Materiais de Marcenaria** abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, caibros, linhas, ripas, tábuas, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 280.000,00 | 12% |
| 2 | **Materiais de Pintura** abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, zarcão e primer epoxi, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 230.000,00 | 12% |
| 3 | **Materiais de Serralheria** abrangendo: chapas de aços, discos de corte, Barra de aço CA-25, CA-50, CA-60, gabião, caixa de malha 8/10 cm, tela de aço, viga estrutura de aço, arame galvanizado, barra de ferro, Ferro 1, ferro 5/16, etc e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 90.000,00 | 12% |
| 4 | **Materiais de Alvenaria** abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, e demais acessórios, | VALOR | 270.000,00 | 12% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | | | |
| 5 | **Materiais com finalidades estruturais** abrangendo: vergalhões, telas, pré- moldados de concreto, blocos estruturais, adesivo estrutural, resina epóxi, grautes, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 60.000,00 | 12% |
| 6 | **Materiais Hidros sanitários** abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, mangueiras, chuveiros, reservatórios, calhas metálicas e plásticas, barras de apoio e acessibilidade, adaptadores e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 210.000,00 | 12% |
| 7 | **Materiais de Revestimento** abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármores, granitos, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 200.000,00 | 12% |
| 8 | **Ferramentas e Equipamentos Manuais** abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira de piso, serras, escadas, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão, ferramentas manuais em geral, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 50.000,00 | 12% |
| 9 | **Material de Vidraçaria** abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 70.000,00 | 12% |
| 10 | **Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica** Abrangendo: para-raios, condutores, isoladores e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 20.000,00 | 12% |
| 11 | **Materiais de combate à incêndio** abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, porta corta-fogo e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 20.000,00 | 12% |
| 12 | **Materiais de Esquadrias** abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 170.000,00 | 12% |
| 13 | **Materiais de Pavimentação** abrangendo: material de Jazida: pedregulho/ piçarra, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 100.000,00 | 12% |
| 14 | **Ferramentas e máquinas elétricas** abrangendo: martelete rompedor, lavadoras de alta pressão, furadeira, serra circular de bancada, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 30.000,00 | 12% |
| 15 | **Materiais de Paisagismo** abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 50.000,00 | 12% |
| 16 | **Materiais Elétricos** abrangendo: tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 250.000,00 | 12% |
| 17 | **Materiais de Telhas e Calhas** abrangendo: telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de aço, de policarbonato ou de alumínio, e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 230.000,00 | 12% |
| 18 | **Materiais de ferragens** abrangendo: dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 100.000,00 | 12% |
| 19 | **Divisórias e forros em geral,** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI/RN) | VALOR | 80.000,00 | 12% |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).

Tibau/RN, 22 de outubro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR***
ANQ Gonçalves Junior

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**2A4287DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 0739/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 0739/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024".***

Tibau/RN, 23 de outubro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0739/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0739 de 23 de outubro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de outubro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0739/2025.**

***"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024".***

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei Municipal Complementar.

Art. 1º.Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Primária – EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (Emulti) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de qualidade da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços oferecidos na Atenção Primária à saúde (APS), buscando induzir as boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – FMS.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme o anexo I da presente Lei, e de acordo com o alcance das metas individuais presente no anexo IV da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos profissionais atuantes nas equipes em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), divididos em partes iguais entre os profissionais de uma mesma equipe, enquanto que 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante o alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GMMS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor divido em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior.

§3º. Para a equipe Multiprofissional na Atenção Primária (Emulti), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), dividido em formato de rateio entre os profissionais integrantes da Emulti, proporcional a Carga horária semanal conforme cadastro do CNES, enquanto que os 50% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receber o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§4º. Para os profissionais designados para as coordenações da Atenção Básica, coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e Coordenação das Equipes Emulti, com a seguinte divisão:

I - O saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) recolhido pelo município para o custeio das ações das equipes que é destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Deste montante, 5% (cinco por cento) será repassado aos profissionais coordenadores da Atenção Básica, coordenação dos Agentes comunitários de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, de acordo com o valor repassado para cada modalidade de equipe respectivamente. Os 45% (quarenta e cinco por cento) restantes de cada segmento serão destinados ao custeio, manutenção e monitoramento de todos os indicadores mencionados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme disposto no Anexo I desta lei.

II - De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais das equipes receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores das respectivas equipes.

Art. 3º. Os valores pagos aos profissionais atuantes nas equipes, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação periódica do Ministério da Saúde, que terão as metas discriminadas na página do SISAB e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por Portarias ministeriais.

Parágrafo Primeiro - Para receber os incentivos do pagamento por desempenho das Equipes, os profissionais descritos em anexo II deverão cumprir as metas individuais para cada categoria profissional fixadas no anexo IV desta Lei.

Parágrafo Segundo – Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador (es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, sendo o recurso repassado para os profissionais mensalmente.

Art. 4º. O rateio referente aos valores devidos aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024.

Parágrafo Único – No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de

qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 5º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti), só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES, alcance das metas individuais para cada categoria presentes no Anexo IV, alcance dos indicadores (Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 7º. Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (Emulti).

Art. 8º. Perderão o direito ao recebimento do incentivo nas seguintes situações:
I – Licenças com período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
II – Tiverem menos de 80% de presença e participação das atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de Avaliação, através da assinatura na lista de frequência dessas atividades, salvo se as justificativas forem aceitas pela Coordenação;
III – Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações, em níveis municipal, estadual ou federal;
IV – Alcance de metas individuais com resultados inferiores a 30% no período avaliado;
V - Deixem de registrar a produção e a entrega de suas atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde.

§1º. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito do Incentivo, o valor prêmio será destinado ao Fundo Municipal de Saúde para ser utilizado no custeio da atenção primária.

Art. 9º. De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores da Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (Emulti).

Parágrafo Único - Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de componente de qualidade, conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores conforme anexo I desta Lei.

Art. 10. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de qualidade definidos pela avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e serão anexados posteriormente nesta Lei.

Art. 11. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse dos programas.

§1º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

§2º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Tibau/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 12. Os valores retroativos referentes ao pagamento por desempenho serão devidos a partir da competência de janeiro de 2025, e pagos exclusivamente aos profissionais que, no período de janeiro a julho de 2025, estiverem devidamente vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e atuantes nas equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional (EMULTI) credenciadas.

Art. 13. A gratificação de que trata essa Lei está condicionada ao repasse dos recursos pela União, à avaliação periódica de desempenho e não gera direito adquirido à sua continuidade ou à incorporação aos vencimentos e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 14. O valor destinado ao pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho será fixado em cada exercício financeiro, observada a existência de dotação orçamentária específica e saldo de recursos financeiros oriundos de transferências federais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro dos Programas de saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 23 de outubro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I – REPASSE MINISTERIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE E TIPO DE EQUIPE.**

**TABELA 01: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

| Equipe | Modalidade | Classificação no Componente de Qualidade | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Ótimo | Bom | Suficiente | Regular |
| ESF | 40h | R$ 8.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 2.000,00 |
| EAP | 30h | R$ 4.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 1.000,00 |
| EAP | 20h | R$ 3.000,00 | R$ 2.250,00 | R$ 1.500,00 | R$ 750,00 |
| EMULTI | Ampliada | R$ 9.000,00 | R$ 6.750,00 | R$ 4.500,00 | R$ 2.250,00 |
| EMULTI | Complementar | R$ 6.000,00 | R$ 4.500,00 | R$ 3.000,00 | R$ 1.500,00 |
| EMULTI | Estratégica | R$ 3.000,00 | R$ 2.250,00 | R$ 1.500,00 | R$ 750,00 |
| ESB | I- Comum | R$ 2.449,00 | R$ 1.836,75 | R$ 1.224,50 | R$ 612,25 |
| ESB | II- Comum | R$ 3.267,00 | R$ 2.450,25 | R$ 1.633,50 | R$ 816,75 |
| ESB | I- Quil/Assent | R$ 3.673,50 | R$ 2.755,13 | R$ 1.836,75 | R$ 918,38 |
| ESB | II- Quil/Assent | R$ 4.900,50 | R$ 3.675,38 | R$ 2.450,25 | R$ 1.225,13 |

**FONTE:** PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Os profissionais receberão os valores estipulados conforme a Portaria de acordo com o desempenho mensal, sendo que o valor será rateado entre os profissionais que compõe cada segmento de equipe;
Os recursos alocados pelo Ministério da Saúde serão distribuídos de acordo com o formato e a composição de cada equipe, bem como com o desempenho alcançado. Para isso, 50% do total dos recursos serão destinados aos profissionais de saúde do respectivo segmento, no formato de rateio para a equipe.
Do valor total, a gestão ficará com o valor de 50% onde, 5% do valor total será destinado ao profissional designado para a coordenação das respectivas equipes e 45% serão utilizados para custeio das atividades da atenção primária através do fundo municipal de saúde.

**ANEXO II – FORMATO DE EQUIPES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TIPO DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO.**

**TABELA 02: FORMATO DE EQUIPES EMULTI DE ACORDO COM A MODALIDADE DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO.**

| MODALIDADE DE EQUIPES EMULTI | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA PROFISSIONAL | CBO |
|---|---|---|---|
| EMULTI AMPLIADA<br>-<br>EMULTI COMPLEMENTAR<br>-<br>EMULTI ESTRATÉGICA | 100 HORAS SEMANAIS;<br>-<br>200 HORAS SEMANAIS;<br>-<br>300 HORAS SEMANAIS; | ARTE EDUCADOR | 5153-05 |
| | | ASSISTENTE SOCIAL | 2516-05 |
| | | FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A) | 2234-45 |
| | | FISIOTERAPEUTA | 2236-05 |
| | | FONOAUDIÓLOGO(A) | 2238-10 |
| | | MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA | 2251-05 |
| | | MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA | 2251-20 |
| | | MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA | 2251-35 |
| | | MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA | 2251-55 |
| | | MÉDICO(A) GERIATRA | 2251-80 |
| | | MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA | 2252-50 |
| | | MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA | 2251-35 |
| | | MÉDICO(A) HOMEOPATA | 2251-95 |
| | | MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA | 2251-03 |
| | | MÉDICO(A) PEDIATRA | 2251-24 |
| | | MÉDICO(A) PSIQUIATRA | 2251-33 |
| | | MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) | 2233-05 |
| | | NUTRICIONISTA | 2237-10 |
| | | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE | 2241-40 |
| | | PSICÓLOGO(A) | 2515-10 |
| | | SANITARISTA | 1312-25 |
| | | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 2239-05 |
| EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2235-65 |
| | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 3222-45 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 3222-50 |
| | | MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 2251-42 |
| | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5151-05 |
| | | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 3222-55 |
| EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) | 20 HORAS SEMANAIS<br>-<br>30 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO | 223505 |
| | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 3222-05 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 3222-30 |
| | | MÉDICO CLÍNICO | 225125 |
| | | CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL | 223208 |
| | | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 322415 |
| | | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 3224-05 |
| | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5151-05 |
| | | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 3222-55 |
| EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 223293 |
| | | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 322430 |
| | | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 322425 |

**ANEXO III - MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO.**

**TABELA 03: MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO.**

| N° | MEIO DE AVALIAÇÃO | MEDIÇÃO DE DESEMPENHO | CÁLCULO DO FATOR (F) |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL AUXILIAR | Atendimentos/Procedimentos Individuais Realizados + Participação em atividades coletivas | N° DE ATENDIMENTOS POR PESSOA, PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS REGISTRADOS /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS | 70% OU MAIOR --> 100% do valor |
| | | | 50% A 69% --> 70% do Valor |
| | | | De 30% a 49% --> 30% do Valor |
| | | | Menor ou igual a 29% --> 0% do valor |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IMÓVEIS VISITADOS | % DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3 | 70% OU MAIOR --> 100% do valor |
| | | | 50% A 69% --> 70% do Valor |
| | | | De 30% a 49% --> 30% do Valor |
| | | | Menor ou igual a 29% --> 0% do valor |

**ANEXO IV - META INDIVIDUAL POR CATEGORIA – CBO.**

**TABELA 04: META INDIVIDUAL POR CATEGORIA – CBO.**

| EQUIPE DE VINCULAÇÃO | CATEGORIA PROFISSIONAL /CBO | CARGA HORARIA | META INDIVIDUAL |
|---|---|---|---|
| EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 2235-65. | 40 HORAS SEMANAIS | 160 CONSULTAS INDIVIDUAIS MENSAIS |
| | MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 2251-42. | | |
| | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 3222-45. | 40 HORAS SEMANAIS | 200 PROCEDIMENTOS MENSAIS |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 3222-50. | | |
| | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 5151-05. | 40 HORAS SEMANAIS | 30% DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + 30% DE CADASTROS ATUALIZADOS + 30% DE CADASTROS COMPLETOS/3 |
| | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3222-55 | | |
| EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) | ENFERMEIRO – 2235-05 | 30 HORAS SEMANAIS | 120 CONSULTAS MENSAIS |
| | TÉCNICO DE ENFERMAGEM -3222-05. | 20 HORAS SEMANAIS | 80 CONSULTAS MENSAIS |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM -3222-30. | | |
| | MÉDICO CLÍNICO – 2251-25. | | |
| | CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL – 2232-08. | | |
| | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 322415. | | |
| | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 3224-05 | | |
| EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB) | CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 2232-93. | 40 HORAS SEMANAIS | 160 CONSULTAS MENSAIS |
| | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 322430. | | |
| | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 322425. | | |
| EMULTI | ASSISTENTE SOCIAL - 2516-05. | 40 HORAS SEMANAIS | 160 CONSULTAS MENSAIS |
| | FARMACÊUTICO (A) CLÍNICO(A) - 2234-45. | | |
| | FISIOTERAPEUTA 2236-05. | 30 HORAS SEMANAIS | 120 CONSULTAS MENSAIS |
| | FONOAUDIÓLOGO (A) - 2238-10. | | |
| | MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA 2251-05. | 20 HORAS SEMANAIS | 80 CONSULTAS MENSAIS |
| | MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA - 2251-20. | | |
| | MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA - 2251-35. | | |
| | MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA - 2251-55. | | |
| | MÉDICO(A) GERIATRA - 2251-80. | | |
| | MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA - 2252-50. | | |
| | MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA - 2251-35. | | |
| | MÉDICO(A) HOMEOPATA 2251-95. | | |
| | MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA 2251-03. | | |
| | MÉDICO(A) PEDIATRA - 2251-24. | | |
| | MÉDICO(A) PSIQUIATRA - 2251-33. | | |
| | MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) 2237-10. | | |
| | PSICÓLOGO(A) - 2515-10. | | |
| | TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2239-05 | | |
| | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE (CBO 2241-40), ARTE EDUCADOR (CBO 5153-05), SANITARISTA (CBO 1312-25), MÉDICO VETERINÁRIO (CBO 2233-05) | 40 HORAS SEMANAIS | 30 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS |
| | | 30 HORAS SEMANAIS | 20 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS |
| | | 20 HORAS SEMANAIS | 10 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS |

**NOTAS:**
MEIO DE AVALIAÇÃO – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**8990404C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN informa a CLASSISIFICAÇÃO PRELIMINAR da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado 2025 – Entrevista.
Nesta fase, foram analisados os critérios:
Conhecimentos técnicos e específicos;
Habilidades comportamentais e socioemocionais;
Postura ética e profissional;
Disponibilidade e compromisso com a função pública.
Fica disponível o e-mail para recebimento dos recursos: educ2025.tourosrn@gmail.com

*A Secretaria reforça seu compromisso com a transparência, a equidade e o mérito técnico, assegurando que todas as etapas do processo seletivo sejam conduzidas de forma justa e criteriosa.*

***Observação: Não é ordem de classificação final, e sim, pontuação somente da entrevista***

| **PA - PROFESSOR ARTES** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
|---|---|---|
| 1 | Erick Emannoel de Oliveira Alves | 40 |
| 2 | Emílio Rodrigues de Sene | 40 |
| 3 | Leonardo Ramos da Silva | 40 |
| 4 | Anderson Honorato | 40 |
| 5 | Cleison Inácio da Silva | 40 |
| 6 | Jared Soares da Silva Júnior | NÃO COMPARECEU |
| **AS- Assistente Social** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Priscila de Almeida Lopes | 40 |
| 2 | Claudia Lais Garcia de Souza | 39 |
| 3 | Luana de Fátima Tavares dos Santos | 31 |
| 4 | Marília Gabriela de Macedo Franco | 34 |
| 5 | Floriza Trindade de Lima | 27 |
| 6 | Márcia dos Navegantes Menezes de Souza | 31 |
| 7 | Terezinha Teixeira Silva | 31 |
| **PC- Prof. Ciências** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Géssica Laíze Berto Gomes | 40 |
| 2 | Ádila Priscilla Gomes Rodrigues | 40 |
| 3 | Maria Andreza Dantas de Oliveira | 40 |
| 4 | Randerson Victor Batista | 40 |
| 5 | Herickson Hugo L. Lima dos Santos | 35 |
| 6 | Sérgio Damasceno da Silva | 35,5 |
| 7 | Joicy Ribeiro dos Santos | 40 |
| 8 | Raimunda Onofre da Silva | 40 |
| 9 | Thacimara da Silva Santos | 40 |
| 10 | Poliana Michele Martins | 40 |
| 11 | Guilherme Ricardo de Souza | 37 |
| 12 | Bárbara Lorena Baracho Barbosa | 37 |
| 13 | Eudjan Guedes de Miranda | 34 |
| 14 | Jefferson Rodrigo Pereira Inácio | 36 |
| 15 | Francisco de Assis Onofre da Silva | 39 |
| 16 | José Eduardo Souza da Costa | 40 |
| 17 | Evandro Lopes de Oliveira | 39 |
| 18 | Clezia Maria do Nascimento Silva | 35,5 |
| 19 | Marcela Silva Ferreira | 35 |
| 20 | Virgínia Fernandes de Assis Silva | 35 |
| 21 | Marcela Silva Ferreira | 35 |
| 22 | Gilkea Garcez Temoteo | 34 |
| 23 | Francisca Cristiane da Costa Nascimento | 32 |
| 24 | Raquel Cardoso da Silva Duarte | 34 |
| 25 | Ionaldo Januário da Silva | 30 |
| 27 | Manoel Luiz do Nascimento | NÃO COMPARECEU |
| 32 | Atyllas Tairony de Gois Araújo | NÃO COMPARECEU |
| **COORDENADOR - 20H** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Giselia Soares da Costa Farias | 34 |
| 2 | Edileide de Souza | NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA |
| 3 | Rafaela dos Santos Clemente | NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA |
| **COORDENADOR - 40H** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Valéria Tavares Bento | 34 |
| 2 | Rafaelly Pereira Eloi Silva | 40 |
| 3 | Erivânia Baracho da Silva | 40 |
| 4 | Rayana Maria Medeiros Batista | 37 |
| 5 | Marjore Alves Leão | 35 |
| 6 | Francisco de Assis de Souza Brito | 38 |
| 7 | Recijane Pereira Guedes | 34 |
| 8 | Francisca Aurineide Ribeiro Inacio Cabral | 34 |
| 9 | Carla Priscila da Silva Martins | 34 |
| 10 | Gislene Victor de França | 39 |
| 11 | Mileide Rodrigues | 35 |
| 12 | Joserlene Faustino da Silva | 22 |
| 13 | Geiziane Henrique Lopes | 33 |
| 14 | Joana Darc Coelho da Silva | 29 |
| 15 | Cleia Janaina Veloso Rodrigues de Souza | NÃO COMPARECEU |
| **PEF- Prof. Educ. Física** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Marileia Labre Dantas | 40 |
| 2 | Cristiano Nunes de Oliveira | 40 |
| 3 | Elaine Cipriano dos Santos Péres | 40 |
| 4 | Ederson de Souza Cruz | 40 |
| 5 | Carlos Henrique Rocha da Silva | 40 |
| 6 | Rafael da Silva Fereira | 35 |
| 7 | Bruno Cesar de Souza Araújo | 38 |
| 8 | Felipe Fernandes de Lima | 40 |
| 9 | Maria Aparecida do Nascimento Silva | 31 |
| 10 | Marcos Franklin Vieira dos Santos | 35 |
| 11 | Fernando Márcio Pereira de Lima | 32,5 |
| 12 | José Rodolfo dos Santos | 27,5 |
| 13 | Leonardo Alves Garcia | NÃO COMPARECEU |
| 16 | Ricardo de Menezes Silva | NÃO COMPARECEU |
| **PP2- Professor Ensino Fundamental** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Erika Jesus do Nascimento | 40 |
| 2 | Kaline Oliveira da Costa | 39,5 |
| 3 | Gardenia Bernardo do Nascimento Luna Araújo | 38,5 |
| 4 | Francisca Salinesia dos Santos Silva Martins | 38,5 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Jéssica Alexina Alves do Nascimento | 38 |
| 6 | Natanael da Silva Cavalcante | 38 |
| 7 | Juliana Pinto de Lima Silva | 37 |
| 8 | Bianca Maria Ribeiro Silva | 37 |
| 9 | Francisca Lúcia dos Santos | 36,5 |
| 10 | Wilicarla Tavares da Silva | 40 |
| 11 | Maria José da Fonseca Miguel Juvêncio | 39,5 |
| 12 | Maria Barbosa Emídio Melo | 35,5 |
| 13 | Emily Aponciana dos Santos | 35 |
| 14 | Valéria Rejane dos Santos | 39 |
| 15 | Ana Cristina dos Santos | 37 |
| 16 | Daiane Sinésio da Silva | 36,5 |
| 17 | Radames Rodrigues da Silva | 29 |
| 18 | Eliete Lima de Brito | 34 |
| 19 | Consuelo Maria de Lima Bezerra | 40 |
| 20 | Monaísa Baracho Antunes Tavares | 34 |
| 21 | Maria Cristina Alves da Silva | 34 |
| 22 | Aline Rafaella Xavier da Silva | 37,5 |
| 23 | Ivone Ribeiro de França | 35,5 |
| 24 | Francimeire Cristina Teixeira da Silva | 35,5 |
| 25 | Edneide Tobias de Oliveira | 31 |
| 26 | Flaviana da Silva Canindé Ferreira | 35 |
| 27 | Ingrid Allana da Silva Batista | 37 |
| 28 | José Roberto Santos do Nascimento | 35 |
| 29 | Ana Cláudia Bezerra | 36,5 |
| 30 | Claudiney de Lima Moura | 36,5 |
| 31 | Julieta Braz da Silva Barbosa | 34,5 |
| 32 | Elias Querino da Hora | 40 |
| 33 | Renata Gomes do Nascimento | 34 |
| 34 | Munick Dantas Cunha | 30 |
| 35 | Edna Maria Xavier da Souza | 30 |
| 36 | Maria Aparecida Ferreira da Silva | 36 |
| 37 | Dayara Michelle da Silva Leotério | 36 |
| 38 | Francisca Maria Inácio do Nascimento | 37,5 |
| 39 | Lindemberg de Souza Clemente | 33,5 |
| 40 | Larissa Teixeira da Cruz Silva | 39,5 |
| 41 | Natali da Silva Araújo | 39,5 |
| 42 | Micarla Maria Alves da Silva | 35 |
| 43 | Anaselly Ribeiro da Silva | 35 |
| 44 | Edilene Morais dos Santos Tavares | 33 |
| 45 | Maria Cleide Araújo do Nascimento | 32,5 |
| 46 | Roseane dos Santos Silva do Nascimento | 34,5 |
| 47 | Amanda Soares de Macêdo | 36,5 |
| 48 | Edna Maria da Conceição China | 30 |
| 49 | Gilmara Costa de Souza | 34 |
| 50 | Ivonete Alves de Santana | 38 |
| 51 | Wenkelle Gomes de Souza Silva | 38 |
| 52 | Alana Cristina Rodrigues da Silva | 32 |
| 53 | Maria da Conceição B. do Nascimento | 31,5 |
| 54 | Maria Aparecida de Oliveira Gomes | 35,5 |
| 55 | Genubia Soares Pereira | 35 |
| 56 | Liliane Dantas do Vale | 35 |
| 57 | Kaliane Cunha de Oliveira | 31 |
| 58 | Lucelia Maria Figueiredo | 34,5 |
| 59 | Janete Ribeiro de França | 34,5 |
| 60 | Anastacia Moura de Souza | 34 |
| 61 | Renata Cristina Sinezio da Cruz | 36 |
| 62 | Janaina da Silva Santos | 30 |
| 63 | Moizés Xavier Bezerra | 35,5 |
| 64 | Patrícia da Silva Matias Meira | 35,5 |
| 65 | Jaqueline Clemente de Souza | 35,5 |
| 66 | Marcilane Soares do Nascimento Menezes | 35,5 |
| 67 | Cynara de Oliveira Medeiros | 33 |
| 68 | Rosane Teixeira Silva de França | 31 |
| 69 | Maria Marcileide Silva de Souza | 35 |
| 70 | Edvânia Araújo Ferreira | 36,5 |
| 71 | José Jadson da Silva Nascimento | 34,5 |
| 72 | Lucas Campelo de Macedo Araújo | 34,5 |
| 73 | Isabel Avelina Dantas de Souza | 34,5 |
| 74 | Maria Aparecida Ramos | 32,5 |
| 75 | Sonia Cleide Vieira de Medeiros Maia | 32,5 |
| 76 | Alzencleide da Costa Almeida | 34 |
| 77 | Josineide Malaquias da Costa | 32 |
| 78 | Simone Rodrigues da Silva Santana | 38 |
| 79 | Sulamita Felinto dos Anjos | 30 |
| 80 | Myrelle Gracieleide Nascimento de Carvalho | 34 |
| 81 | Jarlene Gomes | 31,5 |
| 82 | Maria Natilde Lima do Nascimento | 33,5 |
| 83 | Raquel Ferreira da Silva | 31,5 |
| 84 | Jairo da Silva Pinheiro Filho | 33,5 |
| 85 | Selma Machado da Silva | 29,5 |
| 86 | Jarlana Teixeira de Souza | 31 |
| 87 | Cilene França da Silva Barbosa | 31 |
| 88 | Maria das Graças da Silveira Cavalcante | 34,5 |
| 89 | Antônio Yves de Otildes Rodrigues | 32 |
| 90 | Ana Paula Barbosa da Silva | 40 |
| 91 | Josielma Nascimento e Silva | 31,5 |
| 92 | Jandiara Vicente da Silva | 37,5 |
| 93 | Carmilene da Cruz Alves | 31 |

| | | |
|---|---|---|
| 94 | Gilvan Melo da Silva | 31 |
| 95 | Giselle Aciole Gomes | 38,5 |
| 96 | Jayane Teixeira de Souza | 34,5 |
| 97 | Maria Cristina da Silva Tavares | 39,5 |
| 98 | Daliana Moreira de Oliveira | 30 |
| 99 | Jeisa Silva dos Santos | 36 |
| 100 | Ana Karina Querino da Cruz | 38 |
| 101 | Jefferson Correia Pedro Alves | 36 |
| 102 | Jackeline Miranda da Cruz | 37,5 |
| 103 | José Geraldo de Araújo Filho | 35 |
| 104 | Rosineide Silva Costa Monteiro | 37 |
| 105 | Joilma da Silva Nunes Lima | 35 |
| 106 | Jucilene Varela da Silva | 29 |
| 107 | Maria Odilma de Oliveira | 35 |
| 108 | Mariana Cirino da Costa | 29 |
| 109 | Virginia Lúcia Felisberto | 36,5 |
| 110 | Lais Thalia da Silva | 38 |
| 111 | Iara Regina da Silva | 35,5 |
| 112 | Jucileide Varela da Silva Monteiro | 34 |
| 113 | Maria Andréa Clemente de Morais | 37,5 |
| 114 | Liliane da Silva Soares | 35,5 |
| 115 | Aeli Ambrósio Cabral | 25 |
| 116 | José Carlos de Souza Santos | 34 |
| 117 | Maria dos Navegantes Coelho da Silva | 34,5 |
| 118 | Maria Evânia Barbosa da Silva | 34 |
| 119 | Ana Karina Carvalho | 34 |
| 120 | Leonilson Honório da Silva | 32 |
| 121 | Jucilene Soares da Silva | 35,5 |
| 122 | José Antônio Barbosa Neto | 25 |
| 123 | Edileuza de Lourdes Freitas Morais | 31 |
| 124 | Gesonita Florêncio dos Santos Costa | 35 |
| 125 | Geziel Alves Silva | 23 |
| 126 | Helga Karenina Raposo da C. S. de Melo | 35 |
| 127 | Gislaine dos Anjos Ribeiro | 35 |
| 128 | Maria Aparecida Torres da Silva | 35 |
| 129 | Jeiza Barbosa de Souza | 35 |
| 130 | Elizabeth Eduarda Silva de Azevedo | 35 |
| 131 | José Adriano Xavier | 35 |
| 132 | Maria Milena Silva dos Santos Lima | 33,5 |
| 133 | Jeniffer Greyce de Souza Lima | 34,5 |
| 134 | Alaiz Gomes de Oliveira | 32,5 |
| 135 | Graziane Marcelino da Cruz Gomes | 30 |
| 136 | Jayane Balbino do Nascimento Vieira | 34 |
| 137 | Patrícia Xavier da Silva Barbalho | 32 |
| 138 | Bárbara Guerreiro Vasconcelos Maio | 33 |
| 139 | Gleiciane Victor da Silva | 29 |
| 140 | Maria Linduína Domingos do Nascimento | 33 |
| 141 | Hélia Flávia Ferreira Amarante | 33 |
| 142 | Ramon Alves Silva | 34,5 |
| 143 | Geane Soares Raimundo | 35 |
| 144 | Ana Margareth dos Santos Silva | 32 |
| 145 | Auricelia Barbosa da Silva Santos | 22 |
| 146 | Claudia Estefany Cruz da Silva | 28 |
| 147 | Joandson Barbosa Dutra | 32 |
| 148 | Thainá Maria de Lima Baltar | 30 |
| 149 | Raysse Miguel Juvêncio | 27,5 |
| 150 | Maria Kênia da Silva Nascimento | 29 |
| 151 | Ana Claudia Batista Soares | 31 |
| 152 | Jaqueline Iginio da Silva | 31 |
| 153 | Luiza Maria Cosmo Domingos Gomes | 30,5 |
| 154 | Naizia da Silva do Nascimento | 32,5 |
| 155 | Luiz Vagner Coutinho Alves | 30 |
| 156 | Francilda Lopes da Silva Souza | 29 |
| 157 | Katia Celina Macêdo de Moura | 32,5 |
| 158 | Fábio José Viana | 26 |
| 159 | Maria Rejane Cardoso da Silva | 32 |
| 160 | Dliane Camila Modesto da Silva Amaral | 34 |
| 161 | Isadora Kaline Penha da Silva | 35 |
| 162 | Abigail Ribeiro de Souza | 24 |
| 163 | Isis Dones de Amaral Borboleto | 38,5 |
| 164 | Beatriz Henrique Fidelis da Silva | 36 |
| 165 | Andrea Zeba de Souza Vasconcelos | 32,5 |
| 166 | Lúcia Barbosa da Silva | 29 |
| 167 | Juciara Pereira da Silva | 28 |
| 168 | Laylla Cibelly Silva de Oliveira | 35 |
| 169 | Andrea de Morais Barbosa de Lima | 27 |
| 170 | Azenate Bezerra Cavalcante | 31 |
| 171 | Wandink Penha da Silva | 32,5 |
| 172 | Marizete do Nascimento Alves | 34 |
| 173 | Maria de Fátima Matias da Silva | 31,5 |
| 174 | Mikaelly Cavalcante da Silva | 28,5 |
| 175 | Erlane Cristina dos Santos | 40 |
| 176 | Maria Emanuelly de Araújo Nascimento | NÃO COMPARECEU |
| 177 | Aline de Andrade e Silva | NÃO COMPARECEU |
| **PP1- Professor Educação Infantil** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Auriane Linhares de Brito Damasceno | 40 |
| 2 | Edileine Soares Miranda | 40 |
| 3 | Elineide da Silva Oliveira | 40 |
| 4 | Samara Janiere de Oliveira | 40 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Cheyla Cristina Silva Sevriano de Oliveira | 40 |
| 6 | Cleilza Tavares Monteiro | 40 |
| 7 | Isabel Riane Nunes Soares Filgueira | 38 |
| 8 | Adenúzia Ferreira Do Nascimento Catarina | 37,5 |
| 9 | Eliane Maria de Aguiar Barbalho | 40 |
| 10 | Kaline Lisdaiana Costa Cassiano | 35 |
| 11 | Maria Karina Silva de Melo | 40 |
| 12 | Samara Oliveira da Silva | 36 |
| 13 | Maria das Dores do Nascimento Ferreira | 34 |
| 14 | Deyse Ricelle Torres Soares Diniz | 35 |
| 15 | Monaíza Dias de Oliveira | 35 |
| 16 | Luanna Soares Macedo dos Santos | 32,5 |
| 17 | Teciluzia Cabral Campelo | 38 |
| 18 | Beatriz da Silva de Lima Teodoro | 40 |
| 19 | Cíntia Rafaela Fernandes da Silva Estanislau | 40 |
| 20 | Eliene dos Santos Silva Cruz | 32,5 |
| 21 | Clívia Maria Santana | 38 |
| 22 | Guaracilânia Pereira do Nascimento | 38 |
| 23 | Maria de Fátima do Nascimento Silva | 40 |
| 24 | Edileuza Carvalho Simplício | 38 |
| 25 | Juscilene de Oliveira Alexandre | 35 |
| 26 | Rosilene Ataliba da Cunha | 35 |
| 27 | Josilene de Souza Quaresma | 32,5 |
| 28 | Maria Nubia Oliveira do Nascimento | 38 |
| 29 | Renata Duarte da Silva | 38 |
| 30 | Jéssica Dias de França | 27,5 |
| 31 | Ludmila Batista Gama | 35 |
| 32 | Lidiana Teixeira Vicente Gama | 35 |
| 33 | Claudiane da Cruz Bezerra | 35 |
| 34 | Suenia Oliveira da Silva | 37 |
| 35 | Gersia Mirele Silva de Albuquerque | 30 |
| 36 | Maria Suzete Nascimento Silva | 36 |
| 37 | Nádia Solange Rodrigues da Silveira Evangelista | 30 |
| 38 | Jaiara da Silva Andrade | 36 |
| 39 | Simone dos Santos Silva Castro | 38 |
| 40 | Maria Aparecida Afonso de França Oliveira | 32 |
| 41 | Elidayne Ciarliny Fernandes da Silva | 35 |
| 42 | Alessandra Nunes das Neves | 32,5 |
| 43 | Tamara Silva de Souza | 34 |
| 44 | Maria de Fátima Gabriel de Macêdo | 28 |
| 45 | Ivanise Silva de Vasconcelos | 34 |
| 46 | Eduarda Alves dos Santos | 40 |
| 47 | Judson Lima da Silva | 32,5 |
| 48 | Lidiane Ferreira do Rosário Silva | 32,5 |
| 49 | Cristina Aparecida de Souza Figueiredo | 40 |
| 50 | Maria de Fátima de Oliveira Colônia Cruz | 30 |
| 51 | Andreia Patrícia dos Santos | 27,5 |
| 52 | Roberta de França Silva | 31 |
| 53 | Márcia Rebouças da Câmara | 25 |
| 54 | Aléxia Caroline Cruz Gomes Monteiro | 40 |
| 55 | Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima | 30 |
| 56 | Layanne Dantas do Vale | 30 |
| 57 | Erlandia Dias Tavares | 20 |
| 58 | Lucicleia Gomes da Silva Luiz | 28 |
| 59 | Nayse Jorge dos Anjos | 28 |
| 60 | Jacira Ribeiro Gomes | 25 |
| 61 | Taciliane Dionízio de Oliveira Lopes | 37 |
| 62 | João Batista Gomes da Silva | 38 |
| 63 | Nisia Dias Tavares | 28 |
| 64 | Edileuza de Souza | 20 |
| 65 | Jessica Wanessa Ferreira da Silva | 36 |
| 66 | Maria Odeize de Oliveira | 27,5 |
| 67 | Maria José Onofre da Silva | 25 |
| 68 | Mariana Marques de Santana | 37 |
| 69 | Liliane Rodrigues da Silva | 25 |
| 70 | Milena da Silva Celestino | 25 |
| 71 | Janete Souza da Silva | 25 |
| 72 | Sheila Danielle Ferreira Gomes Silva | 27 |
| 73 | Ivanilda Coutinho da Silva | 31 |
| 74 | Eliane de Paula Menezes | 25 |
| 75 | Vanilza Barbosa da Silva | 38 |
| 76 | Mércia Cruz de Albuquerque Tavares | 36 |
| 77 | Sâmara Silva dos Santos | 36 |
| 78 | Lindizai Campos dos Santos Bezerra | 20 |
| 79 | Aline Silva de Araújo | 35 |
| 80 | Jaynnara Nataly Brito Lopes | 25 |
| 81 | Lindiane Juvencio Alexandre | 35 |
| 82 | Talia Gomes Pereira | 35 |
| 83 | Renata Tavares Dias | 23 |
| 84 | Jessica Mayara Varela da Silva Barbosa | 25 |
| 85 | Iara Silva dos Santos | 35 |
| 86 | Christiane Barbosa da Silva Costa | 32,5 |
| 87 | Luciara da Silva do Nacimento | 20 |
| 88 | Ana Glecy Oliveira dos Santos | 32,5 |
| 89 | Maria Adeilma Nunes | 20 |
| 90 | Maria Iziaria Cavalcante da Silva Barbosa | 35 |
| 91 | Raiane Costa de Lima | 35 |
| 92 | Damiana Costa do Nascimento | 30 |
| 93 | Ednalva Josene Silva da Costa | 30 |

| | | |
|---|---|---|
| 94 | Ana Paula da Silva Soares | 20 |
| 95 | Gisely do Amaral Silva | 40 |
| 96 | Lindsay Faemm de Almeida Torres | 27,5 |
| 97 | Sara Maria da Silva | 25 |
| 98 | Valderina de Lima Santos | 37 |
| 99 | Joyce Karolaine Alves dos Santos | 40 |
| 100 | Alediane Garcia Pereira da Silva | 27,5 |
| 101 | Izabelle Cristina Vieira de França | 27,5 |
| 102 | Maria Hozana da Silva Dias | 27,5 |
| 103 | Sara Caetano Bezerra | 25 |
| 104 | Joyse Constantino Silva | 25 |
| 105 | Celine Pinheiro de Souza | 30 |
| 106 | Fabiana Fonseca de Lima Silva | 25,5 |
| 107 | Claudia Miranda do Nascimento | 25 |
| 108 | Joseane Rogério da Silva | 25 |
| 109 | Maria José Terto da Silva Melo | 25 |
| 110 | Renata Silva de Souza | 25 |
| 111 | Maria Madalena Gomes Vieira | 25 |
| 112 | Edinólia Bezerra da Silva | 25 |
| 113 | Amanda Greyce de Souza Silva | 23 |
| 114 | Sintiane Pereira de Moura | 25 |
| 115 | Izabelli Tavares Batista | 25 |
| 116 | Bruna Barbosa da Silva | 21 |
| 117 | Marilda Oliveira da Silveira França | 25 |
| 118 | Elioneide Damasceno Tarquinio | 20 |
| 119 | Maria Alícia Ribeiro de Araújo Soares | 27 |
| 120 | Beatriz Cristina dos Santos Pereira | 36 |
| 121 | Dalvanira da Silva Oliveira | NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA |
| 122 | Márcia Maria dos Santos Neri | 20 |
| 123 | Kallyane Dalyne Borges da Câmara | 20 |
| 124 | Breno Cristian Celestino Lopes | NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA |
| 125 | Terezinha Nelo de Oliveira | 27 |
| 126 | Gedalva Guilhermino da Silva | 27,5 |
| 127 | Maria do Rosário Silva e Souza | 25 |
| 128 | Taíza Soares de Souza | 25 |
| 129 | Aldaine Graciano Gundim de Lima | 27,5 |
| 130 | Edilma Maria da Silva Rocha | NÃO COMPARECEU |
| **PG- Prof.Geografia** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | João Nelo de Oliveira | 40 |
| 2 | Denilson Gomes da Silva | 38 |
| 3 | Alipio de Araújo Pereira | 40 |
| 4 | Laura Beatriz Peixoto Paiva | 40 |
| 5 | Katiane Maria de Lima Silva | 36 |
| 6 | Juliana Soares de Medeiros | 31 |
| 7 | Hélia Bezerra da Silva | 38 |
| 8 | Jane Cleity Igínio da Silva | 38 |
| 9 | Patrícia de Oliveira Brito | 37 |
| 10 | Jorge Luiz Ribeiro | 32,5 |
| 11 | José Lucas da Silva Pereira | 35 |
| 12 | Rafael Batista de Moura | 40 |
| 13 | Italo Rafael Machado de Carvalho | 34 |
| 14 | Sergilene Patrício da Silva | 28 |
| 15 | Glaucia Paulino Porto | 25 |
| 16 | Jessica Gomes Alves | 38 |
| 17 | Edigelza da Costa Clemente | 31 |
| 18 | Thiago Neri Pereira Leite | 20 |
| 21 | Jacksandro de Brito Silva | NÃO COMPARECEU |
| **PH- Prof. História** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Guidson Nivaldo Severo do Nascimento | 40 |
| 2 | Karlliton Diego Oliveira do Nascimento | 40 |
| 3 | Liezio Maciel de Oliveira | 40 |
| 4 | Lousielson Augusto Oliveira de Melo | 40 |
| 5 | Beatriz Swellen Teixeira de Aguiar | 40 |
| 6 | Jerlimar Adeltrudes Batista | 40 |
| 7 | Hermeson Sousa dos Santos | 40 |
| 8 | Messias Maximiano de Souza | 40 |
| 9 | Herbson Souza dos Santos | 40 |
| 10 | Fernando Silva dos Santos | 40 |
| 11 | David Pereira de Queiroz Filho | 40 |
| 12 | Evandro Coutinho da Silva | 34 |
| 13 | Jucenilton Inácio Soares | 23 |
| 14 | Ewérton da Silva Teixeira | 30 |
| 15 | Sara Ricele Moreira de Farias Andrade | 40 |
| 16 | Daniel Bernardo Farias Pereira | 40 |
| 17 | Laudicéia Felismino Paulino da Silva | 24 |
| 18 | Antônia de Cássia Alves Silva | 28 |
| 19 | Lauren de Sousa Torres Gomes | 40 |
| 20 | Boanerges Januário Soares de Araújo Sobrinho | 40 |
| 21 | Mário André Sousa de Oliveira | 40 |
| 22 | Érika Suênia Ferreira de Medeiros | 39 |
| 23 | Thyago Henrique Costa Gomes | 37 |
| 24 | Edson Henrique da Silva | 32,5 |
| 25 | Rita de Cássia Alves da Silva Melo | 25 |
| 26 | Estefani Marciel Ciriaco da Cunha | 34 |
| 27 | Patrícia Monique Tenório Teixeira Santos | 28 |
| 28 | Emanuel Ataliba do Nascimento | 30 |
| 29 | Igor Gabriel Melo de Araújo | 23 |
| 31 | Fabrício Gurgel Tonelli de Souza | NÃO COMPARECEU |
| **PI- Prof. Inglês** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Ariane Garcia da Costa | 38 |
| 2 | Fabiana Chacon da Silva | 38 |
| 3 | Lívia Araújo dos Santos Ribeiro | 36 |
| 4 | Roberto Alexandre de Souza | 35,5 |
| 5 | Maria de Fátima Gonçalves Silva | 33,5 |
| 6 | Marinalva Tomaz da Silva | 28,5 |
| 7 | Thayane Albino Tavares | 37 |
| 8 | Luiz Carlos da Câmara | 33,5 |
| **PM- Prof. Matemática** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Mateus Alves de Oliveira | 37 |
| 2 | José Jefferson da Silva | 40 |
| 3 | Jully Laianne Santos da Silveira | 39 |
| 4 | Johnny Elves de Souza Pereira | 34 |
| 5 | Ana Lúcia da Silva Sales | 34 |
| 6 | Jucileide Almeida Matias | 39 |
| 7 | Jheófilo Rocha do Nascimento | 30 |
| 8 | Marcelo Cruz de Albuquerque | 40 |
| 9 | Luciana Lucas Lins | 39,5 |
| 10 | Myslannia Myrelle da Silva Cunha | 39 |
| 11 | Marinêz Bezerra da Silva Nascimento | 32,5 |
| 12 | Carlos Tavares da Silva | 34 |
| 13 | Antônio Praxedes da Silva | 40 |
| 14 | Edson de Souza Silva | 40 |
| 15 | Sâmia Kárina Oliveira de Lima | 40 |
| 16 | Letícia Raquel de Oliveira Rodrigues | 37 |
| 19 | Josenildo Vicente da Silva | NÃO COMPARECEU |
| **PMU- Prof. Música** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Fernando Ferreira Batista | 40 |
| 2 | Pedro José Gomes Barbosa | 40 |
| 3 | Karla Rafaella Lima Santos | 40 |
| 4 | Gesiel Farias da Silva | 40 |
| 5 | Márcio Torres do Nascimento | 40 |
| 6 | Hallison Silva de Oliveira | NÃO COMPARECEU |
| **NUT- Nutricionista** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Bruna Nayara Nogueira Filgueira | 40 |
| 2 | Jéssica Pinheiro de Araújo Cardoso | 37 |
| 3 | Luciana Daniela Gurgel de Medeiros | 39 |
| 4 | Roberta de Cássia Maciel Barros Costa | 32 |
| 5 | Luana Cristina de Souza Felipe | 40 |
| 6 | Gracy Anny Ribeiro da Silva | 34 |
| 7 | Renata Fernandes Brasil | 38 |
| 8 | Alexandre Pereira Leandro | 37 |
| 9 | Beatriz de Souza Lima | 34 |
| 10 | Clara Lorena Leite Nascimento | 30 |
| 11 | Ana Karolina Dantas da Silva | NÃO COMPARECEU |
| 13 | Lúcia Cleide Basílio da Fonseca | NÃO COMPARECEU |
| 14 | Maria Sttephannie Claudio Lourenço | NÃO COMPARECEU |
| **PSI- Psicólogo** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Juliene Marques Freire | 40 |
| 2 | Maria Cláudia Vieira Camargo | 40 |
| 3 | Welliane Câmara de França | 36 |
| 4 | Wagna Tavares da Silva Souza | 40 |
| 5 | Denise de Lima Gomes | 40 |
| 6 | Flávia de Oliveira Batista Fônseca | 40 |
| 7 | Lúcio Flávio dos Santos Paulo Júnior | 40 |
| 8 | Bruno Ângelo da Silva | NÃO COMPARECEU |
| 10 | Andresa Karla de Oliveira Machado | NÃO COMPARECEU |
| **PSG- Psicopedagogia** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Josilene Gomes da Silva Nascimento | 38 |
| 2 | Járcia Maria de Oliveira Ribeiro | 36 |
| 3 | Greicy Kelly Ribeiro da Silva | 37 |
| **PEI- Educ. Integral** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Jefferson Luiz de Araújo | 38 |
| 2 | Francivaldo Balbino da Silva | 35,5 |
| 3 | Lucielza Clemente da Silva | 35 |
| 4 | Edcarla Silva de Melo Araújo | 36 |
| 5 | Gustavo Paulino Xavier | 38 |
| 6 | José Jamilson Batista | 27 |
| 7 | Alice Nelo de Oliveira Neta | 30 |
| 8 | Jackson Francielio Costa | 29 |
| 9 | Juliana Modesto da Silva | 27 |
| **LP Língua Portuguesa** | **Nome do Candidato** | **Pontuação Entrevista** |
| 1 | Carlucio Francisco da Silva | 37 |
| 2 | Cledna Borges Bezerra | 36 |
| 3 | Emilly dos Santos Fernandes Braga | 39,5 |
| 4 | Gabriela Pinheiro da Silva | 29,5 |
| 5 | Karolyna Izabel Moura do Nascimento | 36,5 |
| 6 | Lucicleide Souza C. do Nascimento | 36 |
| 7 | Maria de Fátima dos Santos | 31 |
| 8 | Maria Joelma Freire da Silva Martins | 29 |
| 9 | Marília Duarte da Silva | 35 |
| 10 | Niedson Rodrigues dos Santos | 40 |
| 11 | Oziel Ferreira de França | 38,5 |
| 12 | Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros | 40 |
| 13 | Yago Vinicius Alves Ribeiro | 36,5 |

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**2EFC125B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 049/2025**

**DECRETO Nº 049/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **396.000,00** |
| **09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **396.000,00** |
| | **1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE** | | | | **396.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 396.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17060000 – Transferência Especial da União, decorrentes de emendas parlamentares nº 202524460007, destinada a Construção De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **DECRETO Nº 049/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025** | |
|---|---|
| **ANEXO I** | |
| **METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO** | |
| Código de Classificação/Receita: | 2.4.1.9.51.0.1.01 - Transferência Especial da União - Principal |
| Fontes: | 17060000 - Transferência Especial da União |
| **2025** | **TOTAL** |
| **Receita Orçada (jan à dez/2025):** | 0,000 |
| **Receita Arrecadada (jan à out/2025):** | 1.188.037,620 |
| **Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2025):** | 1.188.037,620 |
| **Créditos Adicionais Extraordinários (jan à out/2025):** | 0,000 |
| **Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à out/2025):** | 792.037,620 |
| **Excesso de Arrecadação a Utilizar:** | 396.000,000 |
| **Excesso de Arrecadação a Utilizar:** | **R$ 396.000,00** |

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**DF12BA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO PEDRA DO NAVIO, JUCURUTU/RN.

**A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica denominada Avenida “Sérvulo Vicente Soares”, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º Fica denominada Rua “José Estevão de Medeiros”, a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 3º Fica denominada Rua “Horácio Paulino”, a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 4º Fica denominada Avenida “José Osório da Silva”, a Rua, localizada no Bairro Pedra do Navio, Jucurutu-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 5º A Administração Pública Municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal



**ANEXO I**




**LEGENDA:**
**MARCADOR AZUL:** AVENIDA SERVULO VICENTE SOARES
**MARCADOR VERDE:** RUA JOSÉ ESTEVÃO DE MEDEIROS – PONTO DE REFERÊNCIA: (RUA DA ESCOLA)
**MARCADOR AMARELO:** RUA HORÁCIO PAULINO
**MARCADOR ROXO:** AVENIDA JOSÉ OSÓRIO DA SILVA – PONTO DE REFERÊNCIA: (RUA DA NEW CAIXAS)

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**0CB068BE